



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00031/2021**

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 00031/2021**  
**LICITAÇÃO nº. 00031/2021**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
**TIPO: EMPREITDA POR PREÇO GLOBAL**

**Órgão Realizador do Certame:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**Rua Irineu Lacerda, S/N – Centro – AGUIAR – PB.**  
**CEP: 58.778-000 – Tel.: (83) 3499-1180.**

O Órgão Realizado do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº. 08.939.944/0001-30, doravante denominada simplesmente ORC, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, às **09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2021**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00031/2021, tipo “empreitada por Preço Global”, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2021, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.** Para abertura ou não dos envelopes de habilitação ficando a critério da Comissão de Licitação, podendo fazer apenas o credenciamento ou protocolar os envelopes, sendo designada uma nova data para abertura dos envelopes de habilitação.

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui Objeto da presente licitação: **PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB,** conforme lotes abaixo:

**LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB,** atendendo ao Contrato de Repasse nº



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

903905/2020/MAPA/CAIXA, GIGOV/JP nº 6478/2021, OPERAÇÃO nº 1072524-47, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Aguiar, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas e demais anexos, nas localidades Genipapeiro de Cima, Caititu, Bom Sucesso, Catolé, Serra de São Pedro e Ladeira Lagamar.

**LOTE 02 – ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB**, atendendo ao Contrato de Repasse nº 908660/2020/MDR/CAIXA, GIGOV/JP nº 6470/2021, OPERAÇÃO nº 1074570-36, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Aguiar, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas e demais anexos, na localidade Lagoa.

- 1.2. As especificações do Objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico, memorial descritivo e especificações técnicas e demais anexos, podendo ser adquirido no sítio: [www.aguiar.pb.gov.br](http://www.aguiar.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

**2.0. DO LOCAL E DATA**

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até **às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2021**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para a abertura dos referidos envelopes ou não ficando a critério da Comissão de Licitação.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições do Edital.
- 2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação, nos horários acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB ou por meios usuais como: correio, email ([pref.aguiar@hotmail.com](mailto:pref.aguiar@hotmail.com))



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- 2.4. Os Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS nº 00031/2021

Nome da Licitante

Envelope - Habilitação

Prefeitura Municipal de AGUIAR

Comissão Permanente de Licitação

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB

**Data: 21/12/2021; Horário: 09:00 horas**

TOMADA DE PREÇOS nº 00031/2021

Nome da Licitante

Envelope - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de AGUIAR

Comissão Permanente de Licitação

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB

**Data: 21/12/2021; Horário: 09:00 horas**

**3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

- 3.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do Objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

3.2 Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

3.3 Anexo II - Minuta de Contrato;

3.4 Anexo III - Modelo de Declaração de que Não Emprega Mão-de-Obra Infantil;

3.5 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

3.6 Anexo V - Modelo de Declaração de Atestado de Visita;

3.7 Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;

**4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Somente poderão participar desta Licitação as Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu Objeto.

4.2 Não serão admitidas Propostas e ou Anexos emitidos por meio de fax, ainda que em Envelope Fechado.

4.3 Nesta Licitação é vedada a Formação de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4 A documentação da Licitante deverá possuir o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ em todos os documentos apresentados.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- 4.5 Estarão impedidas de participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as Empresas:
- a. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de AGUIAR;
  - b. Que estejam suspensas temporariamente de participar de Licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR;
  - c. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou demonstre capacidade de contratar.
  - d. Que estejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.6 A Micro-Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016 e pelo Decreto nº. 32.056, de 24 de março de 2011, do Estado da Paraíba, deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do Envelope Habilitação, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do Parágrafo 4o, Artigo 3o, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016 assinada por representante legal da Licitante.
- 4.7 A não utilização da faculdade prevista no Subitem 4.6. será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016 e no Decreto nº 32.056/2011 do Estado da Paraíba.

**5.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

**Na Condição de Procurador** - Documento Oficial de Identidade e Instrumento Público ou Particular de Procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

- CNPJ emitido no ano de 2021;
- Declaração de micro empresa (assinada pela empresa e contador).



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**Na Condição de Sócio**, Proprietário ou Dirigente da Sociedade -Documento Oficial de Identidade e cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

- CNPJ emitido no ano de 2021;
- Declaração de micro empresa (assinada pela empresa e contador).

5.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos Envelopes: Habilitação e Proposta de Preços, antes do início do recebimento dos mesmos.

5.1.2. Apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.1.3. Declaração de Microempresa, empresa de pequeno porte, bem como comprovação de sua condição através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento e Declaração emitida pela Receita Federal.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção **não impedirá a participação da Licitante no certame**, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

## **6.0. DO SUPORTE LEGAL**

6.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, alterada, e Legislação pertinente, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## **7.0. DA DOTAÇÃO**

7.1. As despesas, ou seja, os Recursos Orçamentários e Financeiros decorrentes do Objeto da presente licitação, são os seguintes:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**

Unidade Orçamentária: 02050 – Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável  
20 606 2012 1086 – Pavimentação e Adequação de Estradas Vicinais.

101 – Recursos Ordinários

1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4490.41 – Obras e instalações

Fonte de Recursos: **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E RECURSOS PRÓPRIOS.**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**

Unidade Orçamentária: 02050 – Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável  
20 606 2012 1086 – Pavimentação e Adequação de Estradas Vicinais.

101 – Recursos Ordinários

1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4490.41 – Obras e instalações

Fonte de Recursos: **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR.**

**8.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. O Envelope Habilitação deverá conter a documentação a seguir indicada. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até **15 (quinze) minutos** antes da data marcada para recebimento dos Envelopes, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

**8.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

a. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

*Handwritten signatures in blue ink.*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- b. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d. Apresentar documentos do proprietário (se individual ou cireli), dos sócios da empresa.

**8.1.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias.
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto da Licitação;
- c. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal conforme Decreto Federal nº 5.586/05, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), que deverá ser feita por meio de Certidão Conjunta Expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, da sede ou domicílio da Licitante;
- e. Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante;
- f. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- g. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.
- h. Caso alguma Certidão seja POSITIVA ou NEGATIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação.

**8.1.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**

- a. Certidão atualizada de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) do seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- b. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por Atestados ou Certidões, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, limitada à:

*Mg/c.*  



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- c. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente na data da Licitação, Engenheiro Civil com comprovada aptidão na execução serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica, equivalente ou superior, ao objeto desta licitação, caracterizada por **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**.

**8.1.4 - A documentação relativa à Acervo Técnico Operacional em:**

- a. Escavação mecanizada com retroescavadeira em solo de primeira categoria até 1,50m de profundidade;
- b. Alvenaria de pedra argamassada;
- c. Concreto armado FCK  $\geq 30$ mpa;
- d. Reaterro de vala mecanizado com retroescavadeira;
- e. Tubo de concreto para rede coletoras de águas pluviais, diâmetro  $\geq 600$ mm, junta rígida instalado em local baixo nível de interferência;

**8.1.4.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:**

- a. Se Empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- b. O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;
- c. O Contratado sob Regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório.

8.1.4.2 **Declaração** de Conhecimento do Edital e das informações e condições estabelecidas, conforme Modelo Apresentado no Anexo VI.

8.1.4.3 **Declaração** para comprovação do disposto no Artigo 7º, Inciso XX.XIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, combinado com Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Licitante deverá apresentar Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil, conforme Modelo Apresentado no Anexo VII.

8.1.4.4 **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, conforme Modelo Apresentado no Anexo VIII.

8.1.4.5 **Declaração** atestado de visita, ao local onde serão executados os serviços, que será fornecido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou Declaração

*ng/c* *AGUIAR* *AGUIAR*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

Própria de Visita assinada por seu Engenheiro Responsável Técnico, administrador da empresa ou procurador, no Anexo IX.

- 8.1.4.6 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), **da licitante pessoa jurídica** e seus responsáveis técnicos.
- 8.1.4.7 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), **da pessoa física (responsável técnico)**.
- 8.1.4.8. Certidão de Registro Cadastral da PMA emitida até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.4.9. A ausência de assinaturas em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-STJ.
- 8.1.4.10 A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta de certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante, sob pena de inabilitação).
- 8.1.4.11. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:**
- a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Exercício Social de 2020, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma legal, devidamente registro na Junta Comercial do Estado da Licitante, ou autenticação do SPED junto a Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.
  - a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
  - a.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.
  - b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

*ng/c.* *aguiar* *[assinatura]*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- c. A licitante deverá apresentar garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de R\$ 12.884,14 (doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e catorze centavos), nos termos do art. 31, III e art. 56 § 1º, I, II e III, ambos da Lei nº 8.666/93.
- d. Comprovação da boa Situação Financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC+ARLP}{PC+EL} \text{ superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \text{ superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC+ELP} \text{ superior a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

e. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial.

f. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante, com data de emissão do ano de 2021, sob pena de inabilitação.

**9.0. A PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Licitante, atendendo as seguintes exigências:

- a. Apresentar Planilha de Quantitativos e Preços Unitários com respectivos códigos SINAPI dos serviços, assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da Empresa, (a não apresentação do código SINAPI, será considerada desclassificada),
- b. Os Preços ofertados devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do Objeto deste Edital e seus Anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- c. Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;
- d. Todos os preços da Proposta de Preços devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na Proposta de Preços ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à Proposta de Preços de outra Licitante;
- e. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser Preços Finais e não serão considerados alegações e pleitos das Licitantes para majoração dos Preços Unitários e Totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos Preços Unitários e Totais Propostos;
- f. Informar prazo de validade da Proposta de Preços, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- g. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, conforme Modelo Apresentado no Anexo II, deste Edital;
- h. Apresentar Composição do BDI, conforme Modelo Apresentado no Anexo II, deste Edital.
- i. Apresentar Composição de ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.844/2013.
- j. Apresentar Composição de preços unitários em todos os serviços da planilha orçamentária (composição de custo unitário), anexo XII do projeto.
- l. A não apresentação de alguns dos itens **a, g, h, i e j** será considerada a proposta como desclassificada.
- m. A ausência de assinaturas do engenheiro, sócio ou representante legal, total ou parcial poderá ser sanada no dia do certame, quando quem deveria assinar estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-STJ.

**10.0. DO PROCEDIMENTO**

- 10.1. A abertura dos Envelopes Habilitação e Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata Circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 10.2. Abertos os Envelopes Habilitação, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- 10.2.1. As Licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à Habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;
- 10.2.2. As Licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados;
- 10.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará a Licitante Inabilitada;
- 10.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital;
- 10.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos Envelopes Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da Comissão Permanente de Licitação até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos;
- 10.6. Inexistindo qualquer Fato Impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de Habilitação por parte de todas as Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços; poderá ser enviado por meios usuais como: correio, email (pref. [aguiar@hotmail.com](mailto:aguiar@hotmail.com));
- 10.7. Na hipótese prevista no Item Anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às Licitantes Inabilitadas os respectivos Envelopes Proposta de Preços;
- 10.8. Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos Envelopes Proposta de Preços;
- 10.9. Após o Julgamento da Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus Recursos e/ou Impugnações;
- 10.10. Esgotada a fase recursal referente à Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas;
- 10.11. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta de Preços salvo por motivo justo, decorrente de Fato Superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.12. Abertos os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

#### **11.0. DA DILIGÊNCIA**

- 11.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer Fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Habilitação ou Proposta de Preços.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**12.0. DO JULGAMENTO**

12.1. A presente Licitação será julgada por empreitada por Preço Global.

**13.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1. Não se admitirá Proposta de Preços que apresente Preços Globais ou Unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os Preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

13.2. Durante a análise da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

13.3. As Propostas de Preços cujos preços ofertados estejam superiores aos Preços Unitários contidos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo 1, ou com Preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.4. Para os efeitos do disposto no Item Anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as Propostas de Preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

- I. Média aritmética dos valores das Propostas de Preços Superiores a 50% (cinquenta) por cento do valor orçado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- II. Valor não superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, em R\$ **1.288.414,62 (hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e catorze reais e sessenta e dois centavos)**.

13.5. Fica facultado a Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das Propostas de Preços, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão desclassificadas as Propostas de Preços em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do Contrato.

13.6. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os Preços Unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando da análise e julgamento das Propostas de Preços, tomando-se por base a quantidade prevista e o Preço Unitário Proposto.

13.7. A aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, a Homologação e a Adjudicação do Objeto desta Licitação, caberão ao Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR -PS.

13.8. Será Declarado Vencedor da Licitação a Licitante que, atendendo todas as exigências do Edital, apresentar Proposta com empreitada por Preço Global.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- 13.9. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.
- 13.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.11. O disposto do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte -EPP.
- 13.12. O. Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.

**14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**15.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

- 15.1. A presente Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de Fato Superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.2. A anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

**16.0. DA ADJUDICAÇÃO**

- 16.1. O Objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante Vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as condições deste Edital.

**17.0. DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1. A Licitante Adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:
- a. Certidão Negativa de Débito -CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
  - b. Certificado de Regularidade de Situação -CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- c. Garantia de Execução do Contrato, item 16.2 do edital.
- 17.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Primeira Classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o Edital, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual de 5% (cinco) por cento sobre o Valor Adjudicado.
- 17.3. A fiscalização do Contrato será executado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Aguiar, o Sr. Hilton Nobre Xavier, engenheiro responsável pela fiscalização das obras realizadas no município.

**18.0. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1. A Licitante Contratada deverá apresentar garantia de execução do Objeto desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, quando convocada para assinar o Contrato.

**19.0. DAS RETENÇÕES**

- 19.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11 % (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela Licitante Contratada.
- 19.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

**20.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 20.1. O Contrato terá vigência até 10 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 20.2. A execução dos serviços será no prazo de até 10 (dez) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços, para o **LOTE 01** e a execução dos serviços será no prazo de até 03 (três) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços, para o **LOTE 02**.

**21.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 21.1. O Contrato proveniente desta Licitação poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico- Financeiro adaptado às novas condições.

*Mgc* *AGUIAR* *J*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

21.3. O Contrato proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**22.0. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

22.1. O Contrato proveniente desta Licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

**23.0. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

23.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreeajustáveis.

**24.0. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

24.1. A Licitação Contratada deverá apresentar a documentação de pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

24.2. A Licitante Contratada deverá indicar, no documento de pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

24.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto da Licitação será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a Prefeitura Municipal de AGUIAR e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

24.4. A não apresentação, por parte da Licitante Vencedora, da documentação de pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

24.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Licitante Contratada serão medidos parcial e mensalmente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da Licitante Contratada e pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

24.6. A documentação deverá ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Licitante Vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de AGUIAR.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- 24.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de AGUIAR devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 24.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.
- 24.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais, sendo condicionado o pagamento após a liberação dos recursos pelo Ministério.

**25.0. DAS RETENÇÕES**

- 25.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11 % por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Licitante Contratada.
- 25.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

**26.0. DAS PENALIDADES**

- 26.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções.

**26.1.1. À LICITANTE:**

- a. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor adjudicado, caso a Licitante recuse-se a assinar o Contrato após a Adjudicação do Objeto Licitado;
- b. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Observação: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como Garantia de Participação à Licitação, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuar a retenção dos valores depositados, até os valores das multas aplicadas.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**26.1.2. À CONTRATADA:**

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez) por cento do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

Onde:

M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**26.1.3.A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR:**

- 26.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Licitante Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Licitante Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 26.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de AGUIAR, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.
- 26.4. A Licitante Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito a Licitante Contratada expor qualquer contestação.

*Aguiar*      *Aguiar*      *Aguiar*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**27.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

27.1. O prazo de execução dos serviços será no prazo de até 10 (dez) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços, para o **LOTE 01** e a execução dos serviços será no prazo de até 03 (três) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços, para o **LOTE 01**. O início será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e liberação dos recursos pelos Ministérios.

**28.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

28.1. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em Vigor.

**29.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

29.1. O Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

29.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Licitante Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**30.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

30.1. A Licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.

30.2. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, que possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

30.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

30.4. A mão-de-obra empregada pela Licitante Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação trabalhista a Edilidade.

30.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de AGUIAR



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- ou a terceiros em decorrência da execução do Contratada resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada.
- 30.6. A Licitante Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar as cópias mensalmente a Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 30.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de AGUIAR, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 30.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social -INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;
- 30.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 30.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Licitante Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 30.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Licitante Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 30.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.
- 30.11. A Licitante Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 30.12. A Licitante Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.
- 30.13. A Licitante Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 30.14. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor.

*nglc* *AGUIAR* *JD*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

30.15. A Licitante Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação.

**31.0 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

31.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Licitante Contratada. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica.

31.2. Suprir a Licitante Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

31.3. Manter entendimentos com a Licitante Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

31.4. Comunicar, formalmente, à Licitante Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.

31.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto desta Licitação.

31.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de AGUIAR obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Licitante Contratada.

**32.0. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

32.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de AGUIAR e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

32.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Licitante Contratada.

32.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

32.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Licitante Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

de AGUIAR poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Licitante Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**33.0. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

33.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Licitante Contratada tal decisão.

**34.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

34.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, ou Provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Licitante Contratada, a seu critério.

34.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Licitante Contratada das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**35.0. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

35.1. A Garantia prestada pela Licitante Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

**36.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

36.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Licitante Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

36.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

36.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de AGUIAR venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Licitante Contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

36.4. Deverá ser entregue a planilha orçamentaria também gravada em CD ROM, contendo arquivo eletrônico no formato. PDF e outro que seja compatível com Excel; sendo vencedora e na assinatura do Contrato.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- 36.5. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.
- 36.6. Até a data da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, à Ordem de Classificação.
- 36.7. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 36.8. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR, a qualquer tempo, desclassificá-la.
- 36.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.
- 36.10. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**37.0. FORO**

- 37.1. Fica eleito o Foro do Município de Piancó, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste Edital.

AGUIAR-PB, 02 de Dezembro de 2021.

*Maria de Fátima M. de C. Alves*  
MARIA DE FATIMA MATIAS DE CALDAS ALVES  
PRESIDENTE DA CPL

*Maria Gorete de Lacerda Carvalho*  
MARIA GORETE DE LACERDA CARVALHO  
MEMBRO

*Adriana Aparecida de Assis*  
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS  
MEMBRO



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

## **Tomada de Preços nº. 00031/2021**

Processo Administrativo nº. 00031/2021

### **Anexo I**

### **Modelo de Proposta de Preços**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**Tomada de Preços nº. 00031/2021**  
Processo Administrativo nº. 00031/2021

**Anexo I**

**Modelo de Proposta de Preços**

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), Interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº. 00031/2021, tem a satisfação de apresentar à apreciação de Vv. Sas. nossa Proposta de Preços, no valor de R\$ (\_\_\_\_\_) relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

A validade desta Propostas de Preços é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta.

AGUIAR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:

Carimbo da Empresa

CNPJ nº.

Endereço:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**Tomada de Preços nº. 00031/2021**  
Processo Administrativo nº. 00031/2021

**Anexo II**

**Minuta do Termo de Contrato**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA  
POR PREÇO GLOBAL - Nº \_\_\_\_\_/2021**

**TERMO DO CONTRATO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E A EMPRESA ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro, Município de AGUIAR-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, residente, e domiciliado no Município da cidade de Aguiar-PB, denominada Contratante, e do outro lado, a empresa ....., cadastrada no CNPJ nº ....., com endereço ....., nº ....., bairro ....., no Município de ....., Estado ....., neste ato representada através do seu Representante Legal, doravante denominada Contratada, tendo em vista o constante e decidido na Tomada de Preços nº 00031/2021 constante do Processo Administrativo nº 00031/2021, devidamente Homologado e Adjudicado pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR-PB, decidiram as partes contratantes firmar o presente Contrato, sujeitando-se às normas de Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais Legislações Pertinentes em Vigor e pelas seguintes CLÁUSULAS CONTRATUAIS a que mutuamente se obrigam:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato por OBJETO: Constitui Objeto da presente licitação: PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MIOLHADAS, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, conforme lotes abaixo:

**LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 903905/2020/MAPA/CAIXA, GIGOV/JP nº 6478/2021, OPERAÇÃO nº 1072524-47, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Aguiar, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas e demais anexos, nas localidades Genipapeiro de Cima, Caititu, Bom Sucesso, Catolé, Serra de São Pedro e Ladeira Lagamar.**

**LOTE 02 – ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 908660/2020/MDR/CAIXA, GIGOV/JP nº 6470/2021, OPERAÇÃO nº 1074570-36, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Aguiar, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas e demais anexos, na localidade Lagoa.

- 1.1 Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, e Projeto Básico, Anexos da Tomada de Preços nº 00031/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente Contrato é decorrente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00031/2021, Processos Administrativos nº 00031/2021, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL**

3.1. Aplica-se ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00031/2021.

3.1.2 Proposta da Licitante Vencedora

3.2 A partir da assinatura do presente Contrato, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**

Unidade Orçamentária: 02050 – Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável

20 606 2012 1086 – Pavimentação e Adequação de Estradas Vicinais.

101 – Recursos Ordinários

1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4490.41 – Obras e instalações

Fonte de Recursos: **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E RECURSOS PRÓPRIOS.**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**

Unidade Orçamentária: 02050 – Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável

20 606 2012 1086 – Pavimentação e Adequação de Estradas Vicinais.

101 – Recursos Ordinários

1510 – Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4490.41 – Obras e instalações

Fonte de Recursos: **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR.**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**5 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ .....  
(.....).

5.2. O valor acordado nesta Cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do comprimento pleno e integral do Objeto deste Contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administrativos, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do Objeto Contratado, conforme as exigências constantes na Tomada de Preços que norteou o presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A Contratada, antes da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução no valor de R\$ ..... (.....), no percentual de 2% (dois por cento) de conformidade com o Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 10 meses, com prazo de início de execução dos serviços de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da sua Assinatura da ordem de Serviços e atendendo ao cronograma físico financeiro.

7.2. O presente Contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O presente Contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de AGUIAR pertinente ao Objeto Contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do Prazo Contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

8.3. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente Contrato não poderá ser Objeto de Cessão ou Transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu Valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos, podendo ser reajustados de acordo com a legislação vigente (Lei nº 8.666/93). Após 12 meses da data da apresentação da proposta.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1. A Contratada deverá apresentar a documentação para pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

11.2. A Contratada deverá indicar, no documento para pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento para pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos do Ministério e à Prefeitura Municipal de AGUIAR.

11.4. A não apresentação, por parte da Contratada, da documentação para pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de AGUIAR de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

11.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada serão Medidos Parcial e Mensalmente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal designado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

11.6. Os documentos deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de AGUIAR.

11.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de AGUIAR devolverá a Fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

11.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as Exigências Contratuais e após a liberação dos recursos pelo Ministério.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES**

12.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11% (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Contratada.

12.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

**13.1.1. À CONTRATADA:**

a. Advertência;

b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $M = 0,1 \times A \times F$

onde: M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a Contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido;

c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujo efeito não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil Vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

13.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de AGUIAR, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

13.4. A Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à Contratada expor qualquer contestação.

13.4. Atraso no início na obra após autorizado pela Caixa Econômica Federal gera punição (advertência, persistindo multa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. O Prazo de execução dos serviços será no prazo de até 10 (dez) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços, para o **LOTE 01** e a execução dos serviços será no prazo de até 03 (três) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços, para o **LOTE 01**, contados a partir da Assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, Anexo II da Tomada de Preços nº 00031/2021.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

15.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77,78,79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.

17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a Edilidade.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de AGUIAR ou a terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente as cópias autenticadas das guias de recolhimento a Prefeitura Municipal de AGUIAR.

17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de AGUIAR, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o Recolhimento de Tributos e Obrigações Sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em Vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os Encargos Sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá alterar, crescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, como também em comum acordo com o Ministério.

17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.

17.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

17.13. A Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.14. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em Vigor.

17.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.

18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.

18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto deste Contrato.

18.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de AGUIAR obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

19.1. Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de AGUIAR e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

19.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

19.3. A Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Contratada tal decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

21.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais. Ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, a seu critério.

21.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DEVOUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

22.1. A Garantia prestada pela Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

23.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de AGUIAR venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes -à isenção.

23.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

23.5. Após a Data da Assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá desclassificar a Contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à Adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

23.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

23.7. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados na Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR, a qualquer tempo, desclassificá-la.

23.8. O Edital e seus Anexos, que norteou o presente Contrato, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de AGUIAR, Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro do Município de Piancó, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

AGUIAR, ..... de ..... de 2021.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**TOMADA DE PREÇO nº 00031/2021**  
Processo Administrativo nº 00031/2021

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de que não emprega Mão-de-Obra Infantil**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**TOMADA DE PREÇO nº 00031/2021**  
Processo Administrativo nº 00031/2021

Anexo III

Modelo de Declaração de que não emprega Mão-de-Obra Infantil

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Tomada de Preços nº 00031/2021.

**Declaração**

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz ( ). Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

AGUIAR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Representante Legal da Empresa:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**TOMADA DE PREÇO nº 00031/2021**  
Processo Administrativo nº 00031/2021

Anexo IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**TOMADA DE PREÇO n° 00031/2021**  
Processo Administrativo n° 00031/2021

**Anexo IV**

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Tomada de Preços n° 00031/2021.

**Declaração**

Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços n° 00031/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de Fato Impeditivo a sua Habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer Fato Impeditivo da mesma.

Por se expressão da verdade, firmamos o presente.

AGUIAR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG n°:

CPF n°:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**TOMADA DE PREÇO nº 00031/2021**  
Processo Administrativo nº 00031/2021

**Anexo V**

Modelo de Declaração de Atestado de Visita



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**TOMADA DE PREÇO nº 00031/2021**  
Processo Administrativo nº 00031/2021

**Anexo V**

Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Tomada de Preços nº 00031/2021.

**Declaração**

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA TER VISITADO O(S) LOCAL(IS) ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, TOMANDO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A SUA EXECUÇÃO.

AGUIAR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº  
CPF nº



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:

CREA nº

CPF nº

**Tomada de Preços nº. 00031/2021**

Processo Administrativo nº. 00031/2021

**Anexo VI**

**Declaração de Conhecimento do Edital**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**TOMADA DE PREÇO nº 00031/2021**  
Processo Administrativo nº 00031/2021

Anexo VI  
Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Tomada de Preços nº 00031/2021.

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00031/2021, declara ter pleno conhecimento do Edital, submetendo-nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Aguiar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:

CREA nº:

CPF nº:



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

# LOTE 01

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO  
DE ESTRADAS VICINAIS, NO  
MUNICÍPIO DE AGUIAR.

CONTRATO DE REPASSE Nº 903905

**CONTRATO DE REPASSE Nº 903905/2020/MAPA/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE AGUIAR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOVÂNIO GOMES DA SILVA, CPF nº 588.701.564-00, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO DE SOUZA LEAO 132, APTO 1404 - JD OCEANIA - JOÃO PESSOA - PB, conforme subestabelecimento de procuração pública lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília -DF Tabelionato Borges Teixeira, no livro 3278-P folha 095 protocolo 046126, em 11/08/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE AGUIAR, inscrito no CNPJ-MF sob o 08.939.944/0001-30, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO, CPF nº 475.046.094-04, residente e domiciliado(a) em Rua Joaquim Lopes de Sousa, s/nº, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação e adequação de estradas vicinais no município de Aguiar-PB.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
AGUIAR - PB.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

( x ) Não                      ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

( ) Não                      ( x ) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 31/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

**V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais).

Nota de Empenho nº 2020NE800292, emitida em 31/08/2020, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608103120ZV0001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3571, conta nº 006.00647202-0.

**VI - PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 01/10/2020.

Término da Vigência Contratual: 1 de Outubro de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

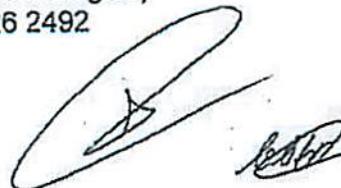
2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

### VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

### VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA IRINEU LACERDA - S/N - CENTRO - CEP 58778-000 - AGUIAR - PB.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 115 - 3. ANDAR João Pessoa/PB.

### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: isnep.1@iramiltonassessoria.com.br; pref.aguiar@hotmail.com; contato@prestcontas.com.br

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovjp@caixa.gov.br

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**2.1- DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

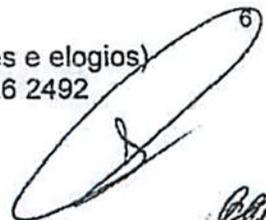
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

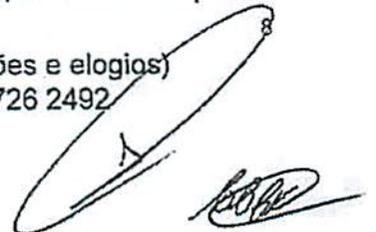
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LV. Firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Gestor do Programa;
- LVI. Registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.



**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;

IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;

V – A conformidade financeira.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
- II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;

II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;

b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

16

Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

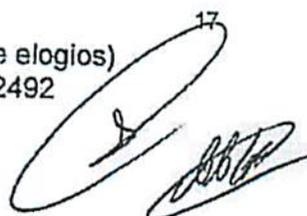
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



17



9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

SAC CAIXA: 0800-726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

18

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18\\_lic\\_i\\_cred01\\_termo-unico-de-credenciamento\\_arq-06.pdf/view](http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_i_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf/view).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros,

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800.726.2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
  - IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
  - VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
  - VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
  - VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
  - IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
  - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
  - XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
  - XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
  - XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
  - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
  - XV. Adotar o regime de execução direta;
  - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
  - XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

João Pessoa \_\_\_\_\_, 01 de Outubro de 2020  
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: JOVÂNIO GOMES DA SILVA  
CPF: 588.701.564-00

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: LOURIVAL LACERDA LEITE  
FILHO  
CPF: 475.046.094-04

**Testemunhas**

Nome: <sup>Ana Roseli</sup> Ana Cristina Pinho Trocoli  
CPF: 799.033.472-72

Nome:   
CPF: 010.181.394-51

Contrato em  
Conformidade

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
  
DINETE BATISTA DE ALMEIDA  
CPF: 032.418.604-50

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB**

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

**PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS  
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB**

**MEMÓRIA JUSTIFICATIVA**

**CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 1072524-47 - 903905**

Aguiar - PB

Maio/2021



## ÍNDICE

1.0	- APRESENTAÇÃO .....	3
2.0	- ESTUDOS REALIZADOS .....	3
3.0	- MEMÓRIA JUSTIFICATIVA .....	3
3.1	- Projeto Geométrico .....	3
4.0	- RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS .....	4
5.0	- ANEXOS .....	5

ANEXO 1 – Quantitativos e Orçamentos Básicos

ANEXO 2 – Memórias de Cálculo

ANEXO 3 – Especificações de Serviço.

ANEXO 4 – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO 5 – Composição do BDI

ANEXO 6 – CD com os arquivos em meio digital, inclusive com fotografias.

ANEXO 7 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

ANEXO 8 – Memorial Fotográfico

ANEXO 9 – Estudos Hidrológicos

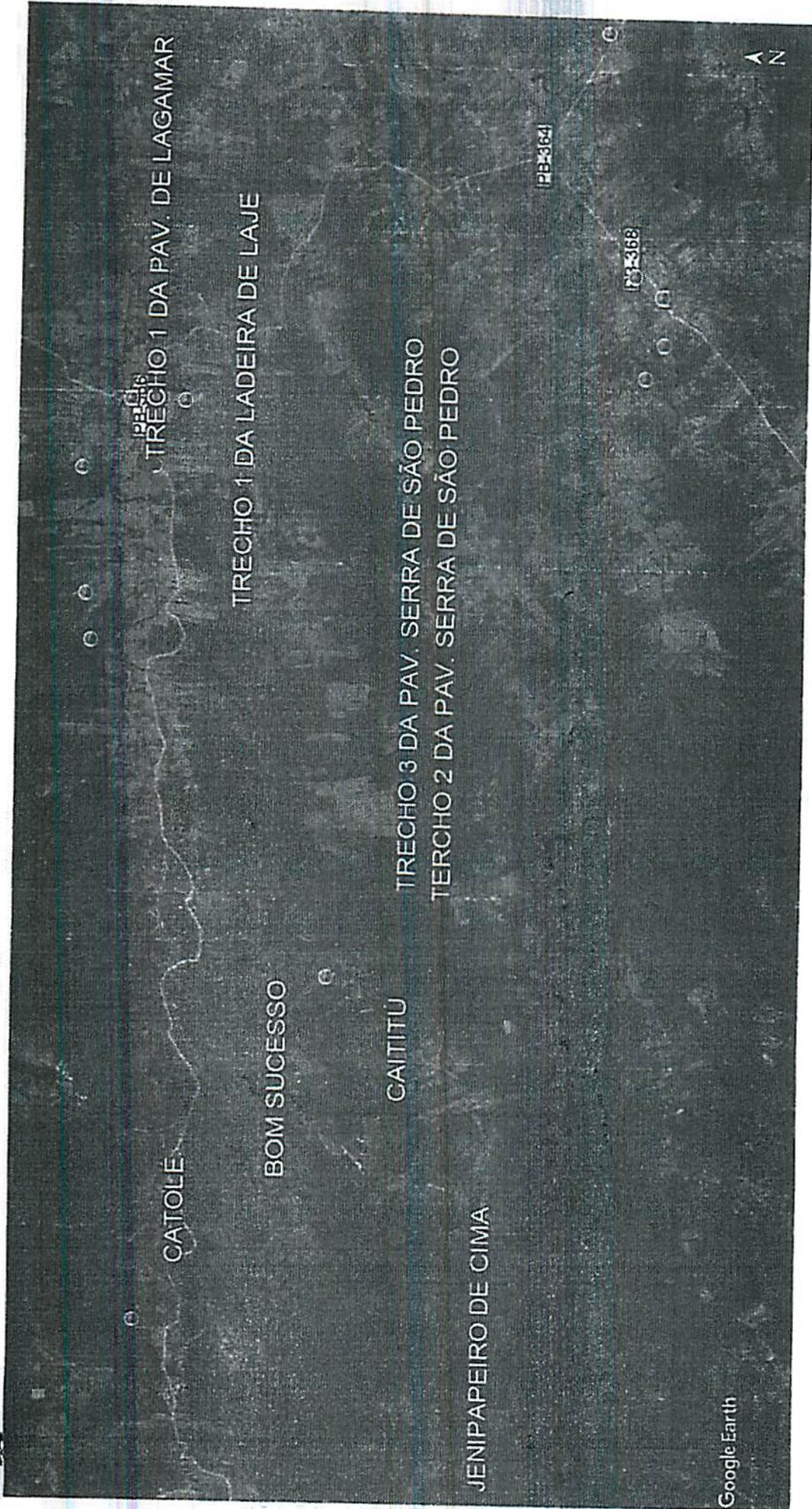
ANEXO 10 – Localização de jazida

ANEXO 11 – Desenhos do Projeto

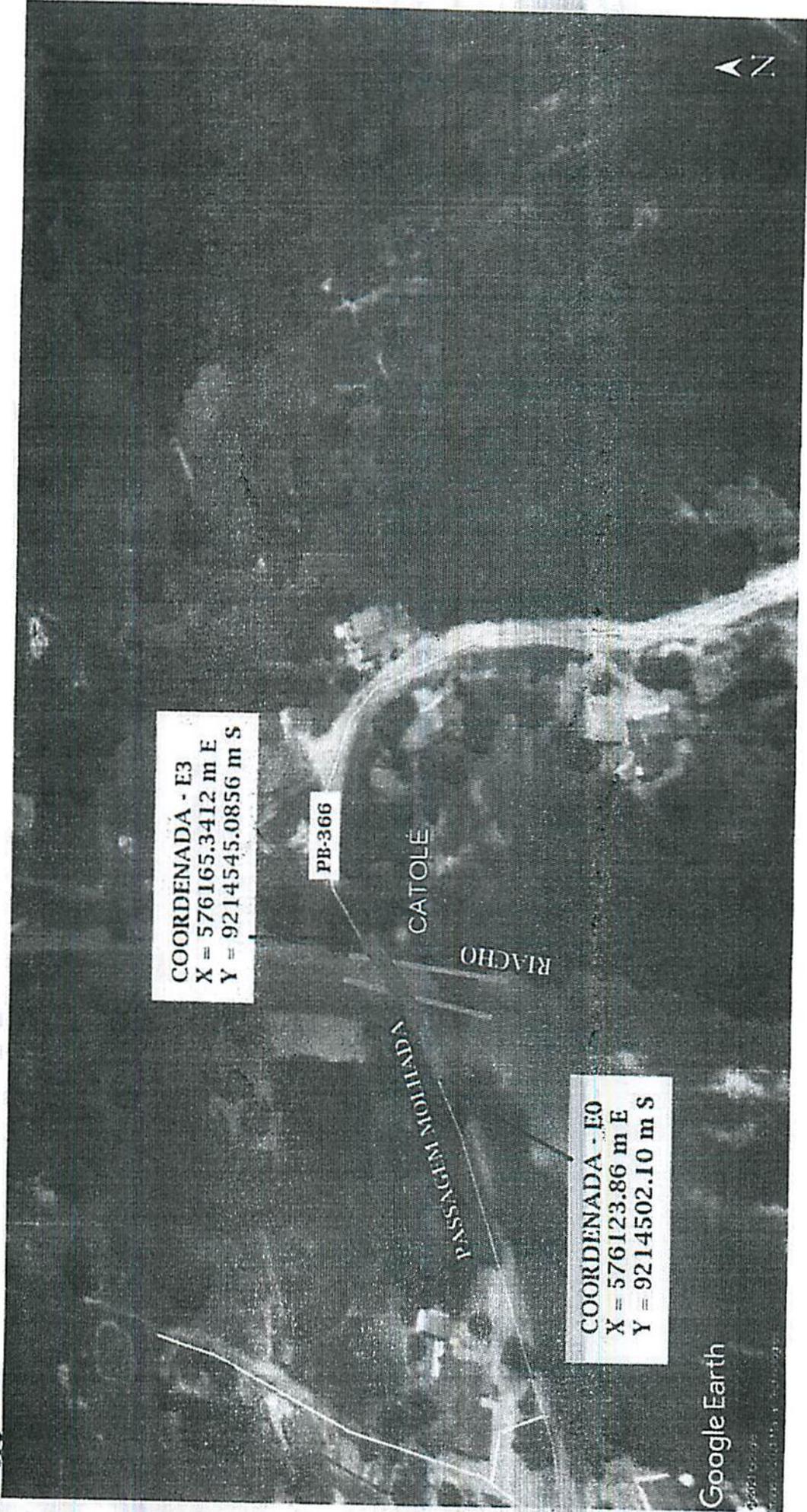


## MAPAS DE SITUAÇÃO

---



Google Earth



COORDENADA - E3  
X = 576165.3412 m E  
Y = 9214545.0856 m S

PB-366

CATOLÉ

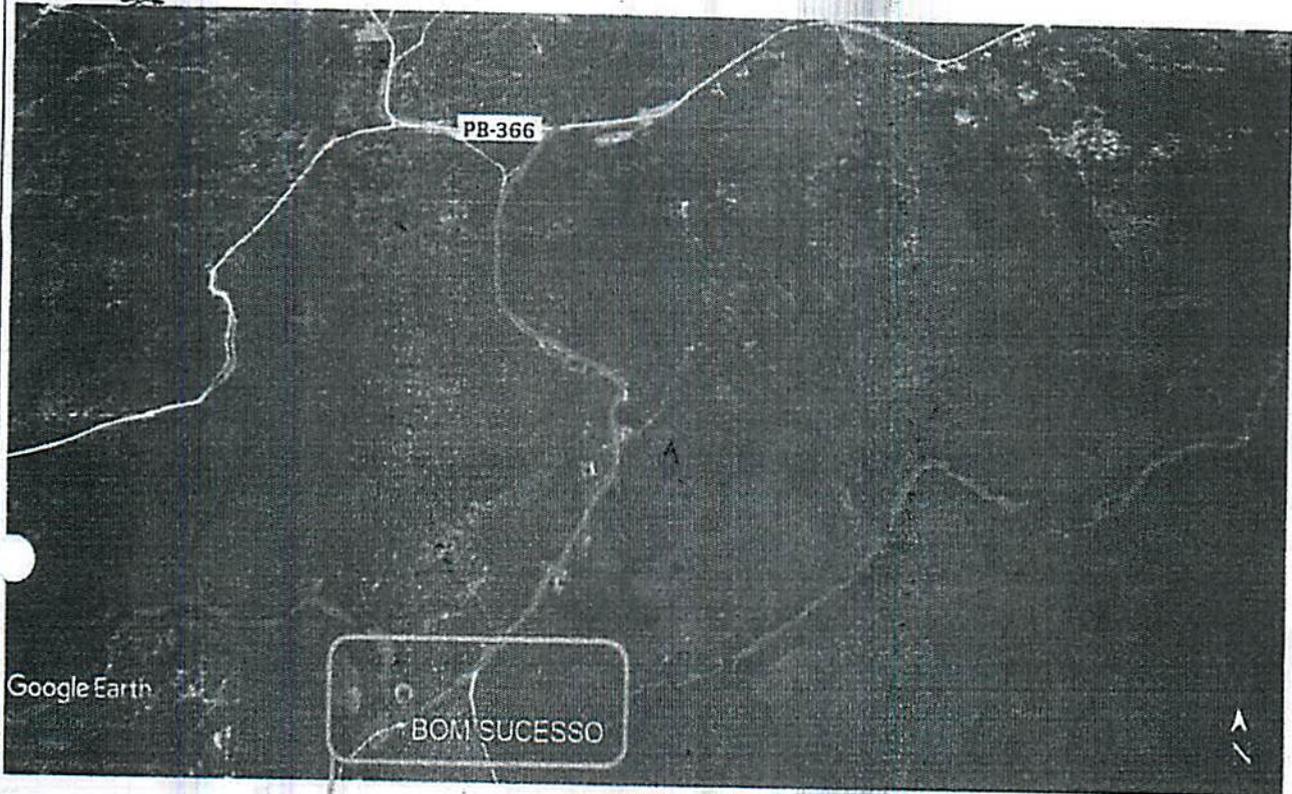
RIACHO

PASADENI MOLLADA

COORDENADA - E0  
X = 576123.86 m E  
Y = 9214502.10 m S

Google Earth







FB-366

Google Earth

CAITITU

COORDENADA-E3+10,50  
X = 580411.49 m E  
Y = 9210148.28 m S

CAITITU

RIACHO

COORDENADA-E0  
X = 580473.90 m E  
Y = 9210122.98 m S

PASADIZO MOLLADA

Google Earth



ATOLE

PR-366

Google Earth

JENIPEIRO DE CIMA

COORDENADA - E0  
X = 577959.44 m E  
Y = 9208676.91 m S

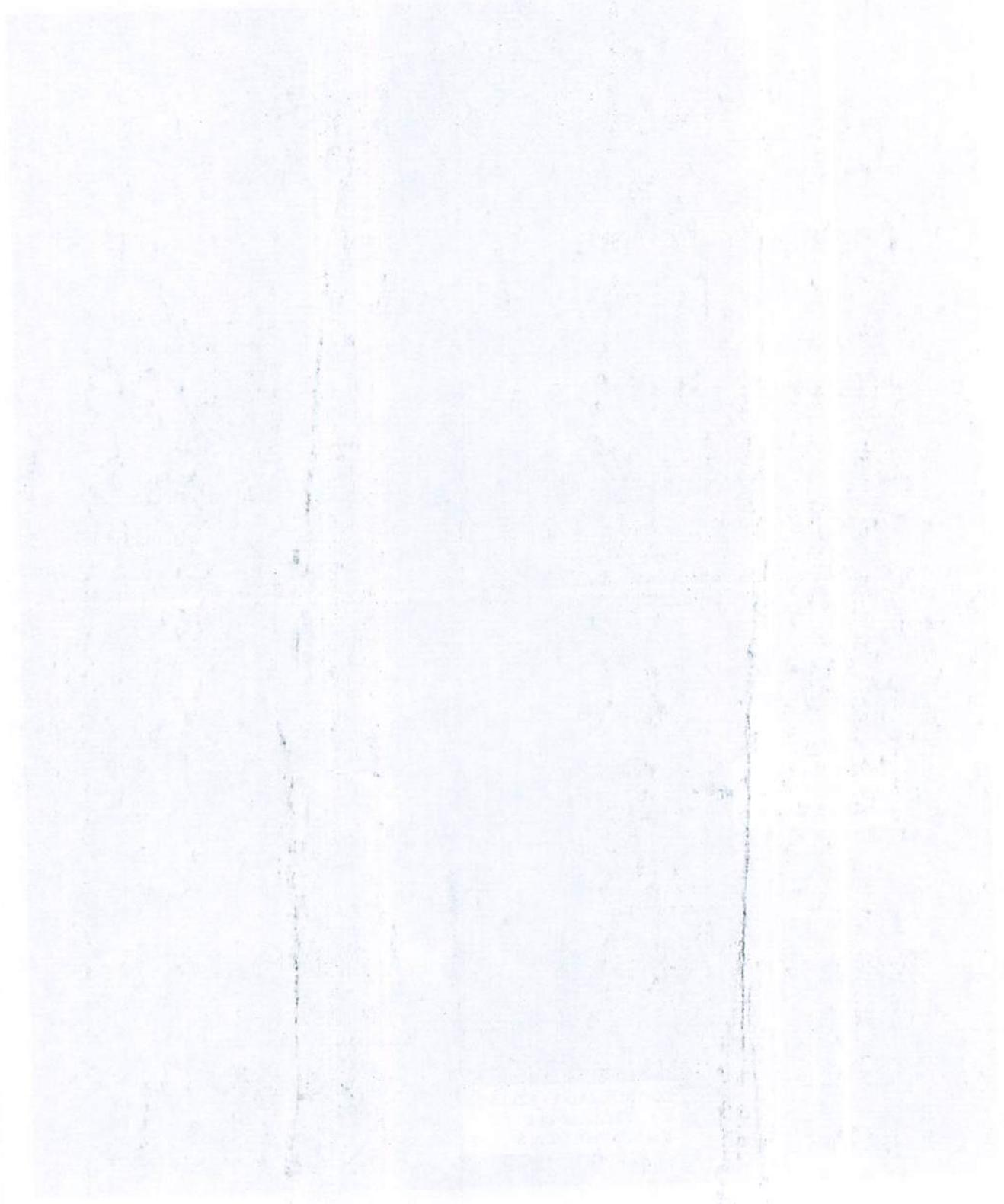
PASSAGEM MORHADA

RIACHO

JENIPEIRO DE CIMA

COORDENADA - E2+15,55  
X = 578030.00 m E  
Y = 9208656.00 m S

Google Earth





PB-366

COMUNIDADE  
SERRA DE SÃO PEDRO

Google Earth



E21+5,55  
X= 583016.12 m E  
Y= 9210436.93 m S

TRECHO 3

E0  
583172.85 m E  
9210244.12 m S

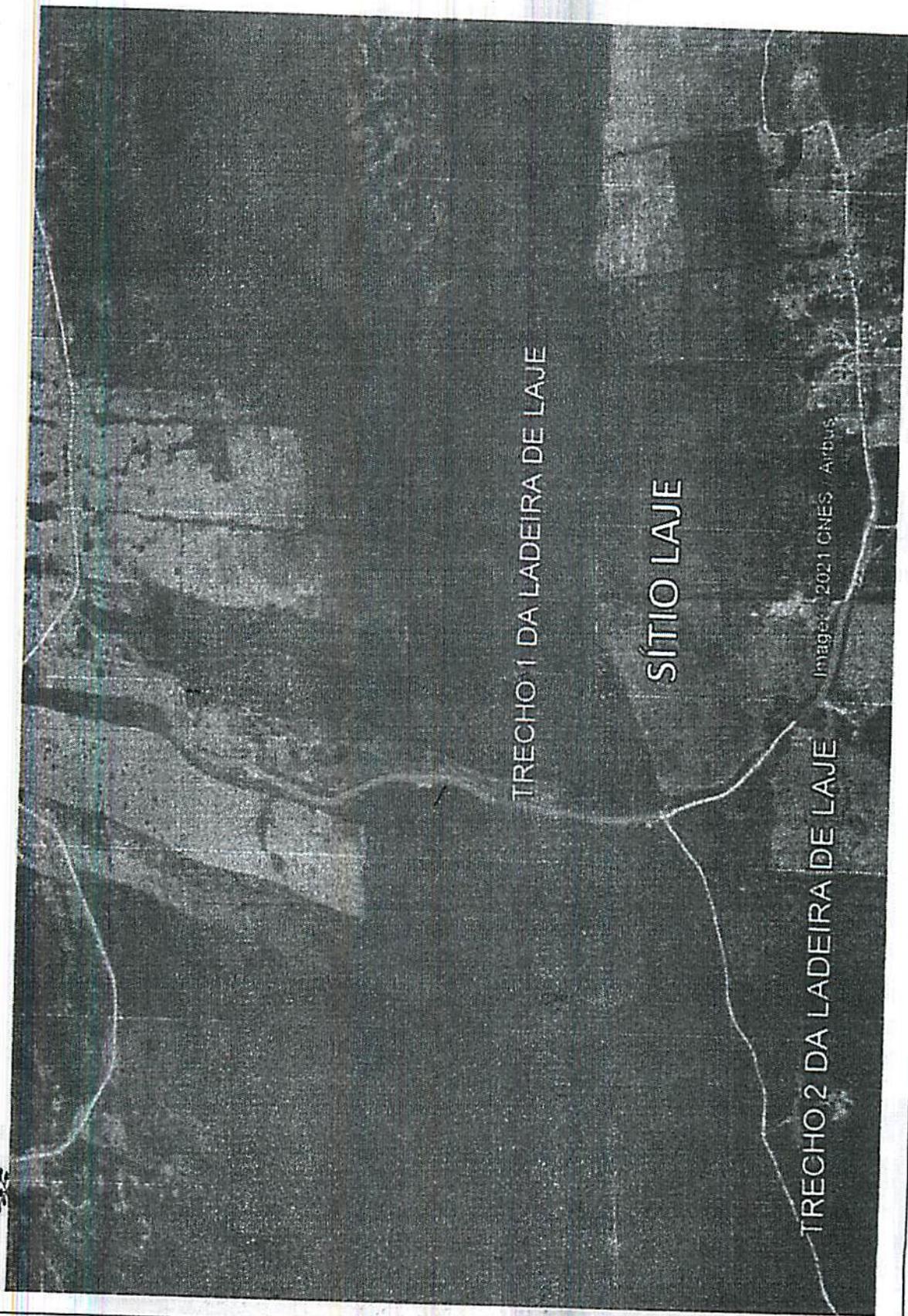
E5+1,10  
582835.93 m E  
9209792.92 m S

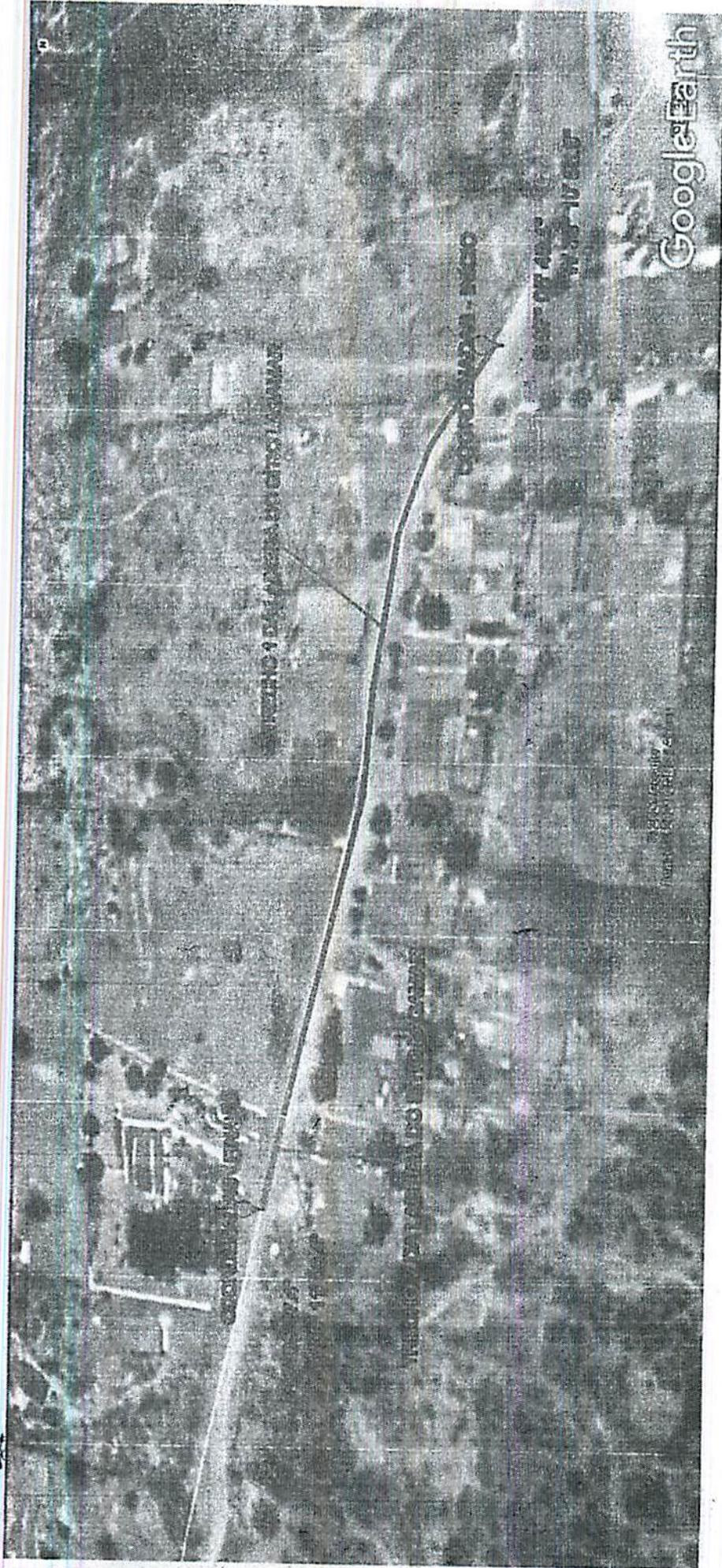
TRECHO 2

E0  
582895.00 m E  
9209712.06 m S

Google Earth









## **1.0 – APRESENTAÇÃO**

O presente relatório trata das atividades desenvolvidas e das soluções propostas pela **AJDS – Soluções em Engenharia Civil**, em nível de projeto básico de engenharia, para a Construção da Passagem Molhada no Sítio Jenipapeiro de Cima, Sítio Caititú, Sítio Bom Sucesso, e da Pavimentação no Trechos 2 e 3 do Sítio Serra de São Pedro, Trechos 1 e 2 do Sítio Laje, Trecho 1 do Sítio Lagamar, Município de Aguiar no Estado da Paraíba.

O projeto engloba formulações técnicas baseadas em normas da ABNT, em consonância com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de Aguiar/PB. Incluem-se no mesmo Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Fotografias da situação atual e Plantas que servirão de orientação para a execução.

## **2.0 – ESTUDOS REALIZADOS**

Com a finalidade de se coletar dados para elaboração do projeto, foram realizados **estudos topográficos** com cadastro de elementos existentes no local com estação total, onde cada ponto levantado indica as coordenadas X, Y e Z.

## **3.0 – MEMÓRIA JUSTIFICATIVA**

### **3.1 – Projeto Geométrico**

Foram executados levantamentos topográficos no local e estudos do entorno da localização da passagem molhada.

Os níveis marcados nos projetos e nos perfis deverão ser obedecidos durante a execução da obra.



#### 4.0 – RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS

As obras, resumidamente, têm as seguintes características:

**Quadro 1.0** – Resumo das características das obras

Local	Tipo de obra	Quantidade	Latitude	Longitude
Sítio Jenipapeiro de Cima	Passagem molhada	55,57 m	7°9'30.39"S	38°17'38.23"O
Sítio Caititú	Passagem molhada	70,50 m	7°8'42.29"S	38°16'18.35"O
Sítio Catolé	Passagem molhada	60,00 m	7°6'21.81"S	38°18'38.37"O
Sítio Bom Sucesso	Passagem molhada	100,01m	7°7'12.76"S	38°15'39.06"O
Sítio Serra de São Pedro	Pavimentação com Paralelepípedo – TRECHO 2	404,40 m <sup>2</sup>	7°8'56.40"S	38°14'57.36"O
	Pavimentação com Paralelepípedo – TRECHO 3	2.217,75 m <sup>2</sup>	7°8'32.82"S	38°14'53.45"O
Sítio Laje	Pavimentação com Paralelepípedo – TRECHO 1	1266,89 m <sup>2</sup>	7°6'36.99"S	38°12'16.19"O
	Pavimentação com Paralelepípedo – TRECHO 2	1080,00 m <sup>2</sup>	7°6'35.24"S	38°12'13.84"O
Sítio Lagamar	Pavimentação com Paralelepípedo – TRECHO 1	1.246,00 m <sup>2</sup>	07°05'40.4"S	38°10'53.9"O



## 5.0 - ANEXOS

Fazendo parte deste memorial, são apresentados os anexos, conforme discriminado abaixo:

- ANEXO 1 – Quantitativos e Orçamentos Básicos
- ANEXO 2 – Memórias de Cálculo
- ANEXO 3 – Especificações de Serviço.
- ANEXO 4 – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO 5 – Composição do BDI
- ANEXO 6 – CD com os arquivos em meio digital, inclusive com fotografias.
- ANEXO 7 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)
- ANEXO 8 – Memorial Fotográfico
- ANEXO 9 – Estudos Hidrológicos
- ANEXO 10 – Localização de jazida
- ANEXO 11 – Desenhos do Projeto

**Adney J. D. Sousa**

Eng. Civil, MSc

CREA 160190012-0



***ANEXO 1 – Quantitativos e Orçamentos Básicos***

<b>Obra:</b>	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB		<b>VALOR DA OBRA:</b>			
<b>Município:</b>	AGUIAR-PB		R\$ 970.176,64	R\$	955.000,00	
<b>Endereço:</b>	Diversas estradas no Município de Aguiar-PB		<b>Nº Contrato:</b>			
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI-04/2021-Paraíba - DER/PB - Julho-Setembro/2021		1072524-47	R\$	15.176,64	
<b>Encargos Sociais Desonerados:</b>	SINAPI - Encargos sociais desonerados: 85,69%(hora) 48,16%(mês) DER/PB - Encargos Sociais:100,13%					<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2021 DESONERADO</b>

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	06.201.00 DER	Confecção e instalação de placa(s) identificadora(s) da obra	m²	10,00	264,15	329,87	3.298,70
2		<b>Passagem Molhada: Jenipapelo de Clima</b>					
2.1	90105 SINAPI	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	m³	200,07	5,42	6,77	76.078,28
2.2	03.349.01 DER - PB	Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:3 (cimento e areia).	m³	132,31	233,41	291,48	38.565,72
2.3	05.000.00 DER - PB	Enrocamento pedra de mão arrumada	m³	2,21	92,89	116,00	256,36
2.4	94319 SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	m³	107,26	20,31	25,36	2.720,11
2.5	93594 SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural. af_07/2020	Tx km	2.359,72	1,26	1,57	3.704,76
2.6	100973 SINAPI	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre. af_07/2020	m³	107,26	5,42	6,77	726,15
2.7	92433 SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af_09/2020	m²	19,32	46,34	57,87	1.118,05
2.8	92916 SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	188,90	17,01	21,24	4.012,24
2.9	92917 SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	69,05	16,49	20,59	1.421,74
2.10	92919 SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	39,49	14,99	18,72	739,25
2.11	92915 SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	32,18	17,21	21,49	691,55
2.12	94966 SINAPI	Concreto Fck = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m³	26,21	369,46	461,38	12.092,77

△

Obra:	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB	VALOR DA OBRA:	VALOR REPASSE:	
Município:	AGUIAR-PB	R\$ 970.176,64	R\$ 955.000,00	
Endereço:	Diversas estradas no Município de Aguiar-PB	Nº Contrato:	CONTRAPARTIDA:	
Fonte de dados:	SINAPI-04/2021-Paralba - DER/PB - Julho-Setembro/2021	1072524-47	R\$ 15.176,64	
Encargos Sociais Desonerados:	SINAPI - Encargos sociais desonerados: 85,69%(hora) 48,16%(mês) DER/PB - Encargos Sociais: 100,13%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2021 DESONERADO	

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
2.13	92873 SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m²	26,21	143,40	179,08	4.693,69
2.14	CPU-01 Composição	Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflet. lentes	und	6,00	26,84	33,52	201,12
2.15	92212 SINAPI	Tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	15,00	201,81	252,02	3.780,30
3.0		<b>Passagem Molhada: Caltitú</b>					<b>92.887,86</b>
3.1	90105 SINAPI	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	m³	118,99	5,42	6,77	805,56
3.2	03.349.01 DER - PB	Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:3 (cimento e areia).	m³	164,82	233,41	291,48	48.041,73
3.3	05.000.00 DER - PB	Enrocamento pedra de mão arrumada	m³	2,64	92,89	116,00	306,24
3.4	93382 SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	m³	76,03	20,31	25,36	1.928,12
3.5	93594 SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural. af_07/2020	T x km	2.280,90	1,26	1,57	3.581,01
3.6	100973 SINAPI	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre. af_07/2020	m³	76,03	5,42	6,77	514,72
3.7	92433 SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af_09/2020	m²	23,05	46,34	57,87	1.333,90
3.8	92916 SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	268,04	17,01	21,24	5.693,17
3.9	92917 SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	83,46	16,49	20,59	1.718,44
3.10	92919 SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	39,49	14,99	18,72	739,25

A

Obra:	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB	VALOR DA OBRA:	VALOR REPASSE:	
Município:	AGUIAR-PB	R\$ 970.176,64	R\$ 955.000,00	
Endereço:	Diversas estradas no Município de Aguiar-PB	Nº Contrato:	CONTRAPARTIDA:	
Fonte de dados:	SINAPI-04/2021-Paraíba - DER/PB - Julho-Setembro/2021	1072524-47	R\$ 15.176,64	
Encargos Sociais Desonerados:	SINAPI - Encargos sociais desonerados: 85,69% (hora) 48,16% (mês) DER/PB - Encargos Sociais: 100,13%			DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2021 DESONERADO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3.11	92915 SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	37,09	17,21	21,49	797,06
3.12	94966 SINAPI	Concreto Fck = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m³	36,61	369,46	461,38	16.891,12
3.13	92873 SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m³	36,61	143,40	179,08	6.556,12
3.14	CPU-01 Composição	Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflet. lentes	und	6,00	26,84	33,52	201,12
3.15	92212 SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	15,00	201,81	252,02	3.780,30
4.0		<b>Passagem Molhada: Bom Sucesso</b>					127.185,05
4.1	90105 SINAPI	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	m³	417,46	5,42	6,77	2.826,20
4.2	03.349.01 DER - PB	Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:3 (cimento e areia)	m³	212,78	233,41	291,48	62.021,11
4.3	93382 SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	m³	167,82	20,31	25,36	4.255,92
4.4	93594 SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural. af_07/2020	T x km	3.692,04	1,26	1,57	5.796,50
4.5	100973 SINAPI	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre. af_07/2020	m³	167,82	5,42	6,77	1.136,14
4.6	92433 SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af_09/2020	m²	7,43	46,34	57,87	429,97
4.7	92916 SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	846,10	17,01	21,24	17.971,16
4.8	94966 SINAPI	Concreto Fck = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m³	50,19	369,46	461,38	23.156,66

A

Obra:	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB	VALOR DA OBRA:	R\$ 970.176,64	VALOR REPASSE:	R\$ 955.000,00	
Município:	AGUIAR-PB	Nº Contrato:	1072524-47	CONTRAPARTIDA:	R\$ 15.176,64	
Endereço:	Diversas estradas no Município de Aguiar-PB					
Fonte de dados:	SINAPI-04/2021-Paraíba - DER/PB - Julho-Setembro/2021					
Encargos Sociais Desonerados:	SINAPI - Encargos sociais desonerados: 85,69%(hora) 48,16%(mês) DER/PB - Encargos Sociais: 100,13%			DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2021 DESONERADO		

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
4.9	92873 SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m³	50,19	143,40	179,08	8.988,03
4.10	CPU-01 Composição	Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflet. lentes inclusas, inclusive assentamento na passagem molhada	und	18,00	26,84	33,52	603,36
5.0		<b>Passagem Molhada: Catolé</b>					81.621,35
5.1	90105 SINAPI	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	m³	257,58	5,42	6,77	1.743,82
5.2	03.349.01 DER - PB	Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:3 (cimento e areia).	m³	135,97	233,41	291,48	39.632,54
5.3	93382 SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	m³	106,25	20,31	25,36	2.694,50
5.4	93594 SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural. af_07/2020	T x km	3.400,00	1,26	1,57	5.338,00
5.5	100973 SINAPI	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre. af_07/2020	m³	106,25	5,42	6,77	719,31
5.6	92433 SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af_09/2020	m²	5,14	46,34	57,87	297,45
5.7	92916 SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	544,58	17,01	21,24	11.566,88
5.8	94966 SINAPI	Concreto Fck = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m³	30,02	369,46	461,38	13.850,63
5.9	92873 SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m³	30,02	143,40	179,08	5.375,98
5.10	CPU-01 Composição	Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflet. lentes inclusas, inclusive assentamento na passagem molhada	und	12,00	26,84	33,52	402,24
6.0		<b>TRECHO 2 DA SERRA DE SÃO PEDRO</b>					40.141,16
6.1	SINAPI 99064	Locação de pavimentação. Af_10/2018	m	101,10	0,40	0,50	50,55

A

Obra:	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB	VALOR DA OBRA:	VALOR REPASSE:	
Município:	AGUIAR-PB	R\$ 970.176,64	R\$ 955.000,00	
Endereço:	Diversas estradas no Município de Aguiar-PB	Nº Contrato:	CONTRAPARTIDA:	
Fonte de dados:	SINAPI-04/2021-Paralba - DER/PB - Julho-Setembro/2021	1072524-47	RS 15.176,64	
Encargos Sociais Desonerados:	SINAPI - Encargos sociais desonerados: 85,69%(hora) 48,16%(mês) DER/PB - Encargos Sociais:100,13%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2021 DESONERADO	

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
6.2	SINAPI 100575	Regularização de superfícies com motoniveladora. Af_11/2019	m²	404,40	0,07	0,09	36,40
6.3	DER/PB 04.910.05	Melo fio de concreto tipo MFC-05	m	210,20	24,37	30,43	6.396,39
6.4	SINAPI 101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Af_05/2020	m²	404,40	59,01	73,69	29.800,24
6.5	SINAPI 93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada m3xkm, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³ x km	3.935,62	0,60	0,75	2.951,72
6.6	ORSE 02450	Limpeza final da obra	m²	404,40	1,79	2,24	905,86
7.0		<b>TRECHO 3 DA SERRA DE SÃO PEDRO</b>					<b>212.566,12</b>
7.1	SINAPI 99064	Locação de pavimentação. Af_10/2018	m	425,55	0,40	0,50	212,78
7.2	SINAPI 100575	Regularização de superfícies com motoniveladora. Af_11/2019	m²	2.217,75	0,07	0,09	199,60
7.3	DER/PB 04.910.05	Meio fio de concreto tipo MFC-05	m	906,10	24,37	30,43	27.572,62
7.4	SINAPI 101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Af_05/2020	m²	2.217,75	59,01	73,69	163.426,00
7.5	SINAPI 93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada m3xkm, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³ x km	21.583,14	0,60	0,75	16.187,36
7.6	ORSE 02450	Limpeza final da obra	m²	2.217,75	1,79	2,24	4.967,76
8.0		<b>TRECHO 1 DA LADEIRA DO SÍTIO LAJE</b>					<b>123.370,44</b>
8.1	SINAPI 99064	Locação de pavimentação. Af_10/2018	m	297,50	0,40	0,50	148,75
8.2	SINAPI 100575	Regularização de superfícies com motoniveladora. Af_11/2019	m²	1.266,89	0,07	0,09	114,02
8.3	DER/PB 04.910.05	Melo fio de concreto tipo MFC-05	m	624,00	24,37	30,43	18.988,32
8.4	SINAPI 101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Af_05/2020	m²	1.266,89	59,01	73,69	93.357,12
8.5	SINAPI 93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada m3xkm, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³ x km	10.565,86	0,60	0,75	7.924,40
8.6	ORSE 02450	Limpeza final da obra	m²	1.266,89	1,79	2,24	2.837,83
9.0		<b>TRECHO 1 DA LADEIRA NO SÍTIO LAGAMAR</b>					<b>112.943,31</b>
9.1	SINAPI 99064	Locação de pavimentação. Af_10/2018	m	178,00	0,40	0,50	89,00

A

**CAIXA**

## OCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo  
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 127234-7	Nº SICOM/ 00009	GESTOR MUNICÍPIO	PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VIGNAS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB	RECURSO OCU 460 PAC
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB			MUNICÍPIO / UF AGUIAR - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO			APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VIGNAS NO MUNICÍPIO		REPASSE 653.000,00
					CONTRAPARTIDA 15.176,65
					INVESTIMENTO 970.176,65

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item do Investimento	Sub-Item do Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL								(86,44%) 855.000,00	(1,52%) 13.176,65	(0,00%) -	(100,00%) 970.176,65
1	Meta 1.	Pavimentação	Obras de artes especiais	Passagens molhadas	Em Análise	288,03	m	Lote 1	376.110,07	6.901,17	-	381.011,24
1	Meta 2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentações	Em Análise	6.215,01	m²	Lote 1	579.889,93	9.215,48	-	589.105,41
1	Meta 3.								-	-	-	-
1	Meta 4.								-	-	-	-
1	Meta 5.								-	-	-	-
1	Meta 6.								-	-	-	-
1	Meta 7.								-	-	-	-
1	Meta 8.								-	-	-	-
1	Meta 9.								-	-	-	-
1	Meta 10.								-	-	-	-

TOTAL - ETAPA	1	855.000,00	13.176,65	-	970.176,65
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

*Manoel Batista Guedes Filho*  
 Representante Tomador / Agente Promotor  
 Nome: MANOEL BATISTA GUEDES FILHO  
 Cargo: Prefeito constitucional

Local: Aguiar - PB  
 Data: 29 de julho de 2021

*Adney J. D. Sousa*  
**Adney J. D. Sousa**  
 Eng. Civil, MSc  
 CREA 160190012-0

Nº OPERAÇÃO 1072524-7	Nº SICORV 903006	GIGOV JOAO PESSOA	GESTOR CIDADE	PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTAVEL	ACÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO	Grau de Siglo #PUBLICO
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB	MUNICÍPIO / UF AGUIAR - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB	OBJETO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	DATA ASSINATURADADE 01/10/2020	3 E ADEQUAÇÃO DE ES	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA		

Valor Total do Orçamento: R\$ 870.178,85

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Fronteira de Obra:	1	2	3	4	5	6
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	Confeção e instalação de placa(s) identificadora(s) da obra	m²	10,00	329,87	3.298,70		10,00					
Nível	2.0	PASSAGENS MOLHADAS											
Serviço	2.1	Execução mecanizada da vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroscavadeira (capacidade da cambota da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, local com baixo nível de interferência. sf_01/2015	m³	994,10	6,77	6.730,05		200,07	119,88	417,46	257,58		
Serviço	2.2	Alvenaria de pedra engamada, treço 1:3 (cimento e areia).	m³	845,89	291,49	169.261,10		132,31	164,82	212,78	135,97		
Serviço	2.3	Enrocamento pedra de mão armada	m³	4,85	119,00	562,60		2,31	2,64				
Serviço	2.4	Reboco moirão de vias com compactação mecanizada. AT_04/2018	m³	457,38	25,36	11.599,65		107,26	70,03	187,82	100,25		
Serviço	2.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via turbina em leito natural. sf_07/2020	T x km	11.732,80	1,57	18.420,27		2.369,72	2.290,90	3.692,04	3.400,00		
Serviço	2.6	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com pá carregadeira (cambota de 1,7 x 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre. sf_07/2020	m³	457,36	6,77	3.096,32		107,26	70,03	187,82	100,25		
Serviço	2.7	Montagem e desmontagem da forma de pilares retangulares e estruturas similares, pó-direito duplo, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. sf_09/2020	m²	54,94	57,87	3.179,07		19,32	23,05	7,43	5,14		
Serviço	2.8	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. sf_12/2015	kg	1.647,62	21,24	39.243,45		189,90	208,04	846,10	544,58		
Serviço	2.9	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. sf_12/2015	kg	152,51	20,59	3.140,18		69,05	83,46				
Serviço	2.10	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. sf_12/2015	kg	78,98	18,72	1.478,50		39,49	39,40				
Serviço	2.11	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. sf_12/2015	kg	80,27	21,49	1.488,61		32,18	37,00				
Serviço	2.12	Concreto Fck = 30MPa, treço 12:1:2,5 (cimento/ areia/medida/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. sf_07/2016	m³	143,03	481,38	65.991,18		20,21	35,61	50,18	30,02		

SOA	Nº OPERADOR / INCIDÊNCIA	Nº SICONV	PROGRAMA / AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	GESTOR	AÇÃO / MODALIDADE / PROGRAMA / PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO	LOCALIDADE / ENDEREÇO / MUNICÍPIO / U.F.	LOCALIDADE / ENDEREÇO / MUNICÍPIO / U.F.	OBJETO / FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	OBJETO	SETOR AGROPECUÁRIO	DATA DE INÍCIO / FIM DO EVENTO	01/10/2020 - 01/10/2020
	PROPOSTA / PROMOTOR / AGUARIAR - PB											
	Nº CTEF / CNPJ	EMPRESA EXECUTORA	OBJETO DO CTEF	CNPJ								

Valor Total do Orçamento: R\$ 870.176,05

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unh. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agupador de Eventos	7	8	9	10	11	12
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	Conexão e instalação de placa(s) identificadora(s) da obra	m²	10,00	320,87	3.208,70	2-Serviços Preliminares						
Nível	2.0	PASSAGENS MOLHADAS											
Serviço	2.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadora (capacidade de capacidade de reboto: 0,20 m³ / potência: 63 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. of_01/2015	m³	904,10	6,77	6.130,05	3-Passagens Molhadas						
Serviço	2.2	Alvenaria de pedra argamassada, treço 1:3 (cimento e areia).	m³	645,88	201,48	130.180,10	3-Passagens Molhadas						
Serviço	2.3	Enrocamento pedra de mão enxada	m³	4,85	119,00	582,00	3-Passagens Molhadas						
Serviço	2.4	Rebato manual de valas com compactação mecanizada. of_04/2016	m³	457,38	25,30	11.590,85	3-Passagens Molhadas						
Serviço	2.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em bloco natural. of_07/2020	T x km	11.732,66	1,57	18.420,27	3-Passagens Molhadas						
Serviço	2.6	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com pé carregadora (capacidade de 1,7 e 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre. of_07/2020	m³	457,30	6,77	3.096,32	3-Passagens Molhadas						
Serviço	2.7	Montagem e desmontagem da forma de pilares retangulares e estruturas similares, pré-direto duplo, em chipa de madeira compensada plastificada. of_09/2020	m²	64,94	57,87	3.770,37	3-Passagens Molhadas						
Serviço	2.8	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. of_12/2015	kg	1.847,62	21,24	39.243,45	3-Passagens Molhadas						
Serviço	2.9	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. of_12/2015	kg	152,51	20,59	3.140,16	3-Passagens Molhadas						
Serviço	2.10	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. of_12/2015	kg	78,98	19,72	1.578,50	3-Passagens Molhadas						
Serviço	2.11	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. of_12/2015	kg	69,27	21,49	1.488,61	3-Passagens Molhadas						
Serviço	2.12	Concreto Fck = 30MPa, treço 1:2:1,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. of_07/2016	m³	143,03	461,35	65.991,18	3-Passagens Molhadas						

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	2.13	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af. 12/2015	m³	143,03	170,00	25.013,02	3-Passagens Molhadas	20,21	30,01	50,10	30,02		
Serviço	2.14	Balzaesores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm. 1x100 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflexiva industrial, inclusive assentamento no passagem molhada	und	42,00	33,52	1.407,84	3-Passagens Molhadas	6,00	6,00	18,00	12,00		
Serviço	7.15	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015	m	30,00	252,02	7.560,60	3-Passagens Molhadas	15,00	15,00				
Nível	3.0	PAVIMENTAÇÃO				591,00						101,10	425,55
Serviço	3.1	Locação de pavimentação. Af. 10/2018	m	1.182,15	0,50	591,00	4-Pavimentações					404,40	2.217,75
Serviço	3.2	Regularização de superfícies com motorveladores. Af. 11/2019	m²	6.215,04	0,09	559,20	4-Pavimentações					210,20	906,10
Serviço	3.3	Mão de obra de concreto tipo MFC-05	m	2.492,30	30,43	74.927,70	4-Pavimentações					404,40	1.019,40
Serviço	3.4	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa tipo 1:3 (cimento e areia), incluindo colchão de areia.	m²	6.215,04	73,60	457.056,30	4-Pavimentações					3.035,62	
Serviço	3.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada máxima, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m3.km). Af. 07/2020	m³.km	54.025,57	0,75	41.119,19	4-Pavimentações						
Serviço	3.0	Limpeza final da obra	m²	6.215,04	2,24	13.921,09	4-Pavimentações						404,40

Frontes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 970.170,65

AGUIAR, PB, 30 de julho de 2021

Local e Data

27.477.0006 micro

Nível	Item	Descrição	Unid.	Cida.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	7	8	9	10	11	12
Serviço	2.13	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estuburas. al_12/2015	m³	143,03	170,00	25.013,92	3-Passagens Molhadas						
Serviço	2.14	Balizador em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto DM/PA, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflet. lentes inclusas, inclusive assentamento na passagem molhada	und	42,00	33,52	1.407,84	3-Passagens Molhadas						
Serviço	2.15	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com nível de interfeições - fornecimento e assentamento. al_12/2015	m	30,00	252,02	7.560,60	3-Passagens Molhadas						
Nível	3.0	PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	3.1	Locação de pavimentação. Al_10/2018	m	1.182,15	0,50	591,08	4-Pavimentações	207,50	176,00	180,00			
Serviço	3.2	Regularização de superfícies com motorveladora. Al_11/2019	m²	6.215,04	0,09	559,25	4-Pavimentações	1.266,88	1.246,00	1.050,00			
Serviço	3.3	Melo 1:3 de concreto tipo MFC-05	m	2.402,30	30,43	74.027,78	4-Pavimentações	624,00	356,00	300,00			
Serviço	3.4	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa tipo 1:3 (cimento e areia), incluindo colchão de areia.	m²	6.215,04	73,69	457.090,20	4-Pavimentações	1.180,35	1.200,89	1.240,00	1.080,00		
Serviço	3.5	Transporte com camião basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada m³/km, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade m³/km). Al_07/2020	m³/km	54.825,57	0,75	41.118,19	4-Pavimentações	21.593,14	10.645,89	9.733,75	9.007,20		
Serviço	3.0	Limpeza final da obra	m³	6.215,04	2,24	13.921,69	4-Pavimentações	2.217,75	1.200,89	1.240,00	1.080,00		

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 970.176,65

AGUIAR - PB, 30 de julho de 2021  
Local e Data

Responsável Técnico: Ainey José Duarte Sousa  
CREA / CAU: 160190012-0

*Ainey José Duarte Sousa*



Evento	Item Orig	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtd.	Valor de Fretamento: R\$ 970.176,05
1	Evento	Administração Local	R\$	-	-
2	Evento	Serviços Preliminares	R\$	3.298,70	10,00
2	Evento	Correção e instalação de placa(s) identificadora(s) da obra	m²	10,00	10,00
3	Evento	Passagens Molhadas	R\$	377.712,54	76.078,27
3	3	Revoque mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre capacidade da capamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência.	m³	994,10	200,07
3	3	Abertura de pedra argamassada, traço 1:3 (cimento e areia)	m²	4,85	2,21
3	3	Enrocamento pedra de mão armada	m²	107,26	76,03
3	3	Redutor manual de valas com compactação mecanizada, A1, 04/2016	m²	457,36	107,26
3	3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em solo natural, n.º 07/2020	T x km	11.732,68	2.359,72
3	3	Carga, manobras e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com pil carregadora (capamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre, n.º 07/2020	m³	457,36	107,26
3	3	Montagem e desmontagem de forma de pilares triangulares e estruturas anulares, pó-direito duplo, em chipa de madeira compensada plastificada, 10 usfapões, n.º 09/2020	m³	54,94	18,32
3	3	Armazém de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem, n.º 12/2015	kg	1.847,62	268,04
3	3	Armazém de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem, n.º 12/2015	kg	152,51	83,46
3	3	Armazém de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem, n.º 12/2015	kg	78,98	39,49
3	3	Armazém de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem, n.º 12/2015	kg	69,27	32,18

Evento	Item Orig	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtd.	Valor de Fretamento: R\$ 970.176,05
3	3	Fronte de Obra:			
3	3	1	78.276,97	92.887,87	127.185,06
3	3	2	92.887,87	92.887,87	127.185,06
3	3	3	127.185,06	127.185,06	127.185,06
3	3	4	81.621,34	81.621,34	81.621,34
3	3	5	40.141,14	40.141,14	40.141,14
3	3	6	103.104,59	103.104,59	103.104,59

**PLC - Planilha de Levantamento de Eventos**  
**CAIXA**  
 Delimitação de Eventos

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 107524-47	<b>Nº SICOMV</b> 003905	<b>TIPOV</b> JOÃO PESSOA	<b>GESTOR</b> INCIDADE	<b>PROGRAMA</b> AGRPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO	<b>DATA ASSINATURA</b> 01/10/2020	<b>TERMINÁVEL</b>
<b>PROPRIETÁRIO / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB		<b>MUNICÍPIO / UF</b> AGUIAR - PB		<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB		<b>OBJETO</b> FOMENTO AO SETOR AGRPECUARIO	
<b>Nº CTEF</b> EMPRESA EXECUTORA		<b>CNPJ</b>		<b>OBJETO DO CTEF</b>		<b>INÍCIO DA OBRA</b>	

Grau de Sigilo: #PÚBLICO



Item	Descrição	Unid.	1	2	3	4	5	6
1	20.21	36.61	127.185,96	61.621,34	40.141,14	103.104,69		
2	26.21	36.61	50.19	30.02				
3	6.00	5.00	18.00	12.00				
4	15.00	15.00			40.141,14	103.104,69		
5					101,10	425,55		
6					404,40	2.217,75		
7					210,20	906,10		
8					404,40	1.019,40		
9					3.935,62			
10					404,40			

Evento	Item	Descrição	Unid.	Total por Frente (R\$)	Qtda.
3	2.12	Concreto Fck = 30MPa, traço 1,2,1,2,5 (cimento/ areia miúda/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. n.º 07/2016	m³	143,03	143,03
3	2.13	Lançamento com uso de balde, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. n.º 12/2015	m³	143,03	143,03
3	2.14	Balzadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de pedicéis reflet. lentos trid. inclusivo assentamento na passagem mulhada	unid	42,00	42,00
3	2.15	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. n.º 12/2015	m	30,00	30,00
4	3.1	Pavimentações	R\$	699.109,41	
4	3.2	Locação de pavimentação. n.º 10/2018	m	1.162,15	
4	3.3	Replacação de superfícies com motorveladora. n.º 11/2019	m²	6.215,04	
4	3.4	Melo de concreto tipo MFC-05	m	2.462,30	
4	3.5	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), incluindo colchão de areia.	m²	6.215,04	
4	3.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada m³xkm, adicional para DMT excedente e 30 km (Unidade: m³xkm).	m³xkm	54.825,57	
4	3.7	Limpeza final da obra	m²	6.215,04	

Valor de Investimento: R\$ 070.176,65

AGUIAR - PB, 30 de julho de 2021

Local e Data





***ANEXO 2 – Memórias de Cálculo***



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB**

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 Placa da obra

A = 4,00 (comprimento)

B = 2,50 (largura)

**Área = 10,00 m<sup>2</sup>**

Forma analítica = A x B

**2.0 Passagem Molhada: Jeipapeiro de Cima**

- 2.1 Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m<sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af\_01/2015

= volume de escavação da fundação das paredes longitudinais e transversais da passagem molhadas + escavação da fundação do lastro de concreto dos acessos + corte de material nos trechos entre a passagem molhada e o terreno natural

TRECHO 1- Transversal (4,20\*0,60\*0,30)+  
Longitudinal (31,72\*0,60\*0,40\*2,00+31,72\*0,30\*4,20) + (1,30/2)\*5,00\*0,50\*2= 59,20

TRECHO Riacho- Transversal (13,05\*1,00\*0,50\*2,00)+  
Longitudinal (3,50\*1,00\*0,40\*4,00)= 18,65m<sup>3</sup>

TRECHO 2- Transversal (4,20\*0,60\*0,30)+  
Longitudinal (10,80\*0,60\*0,40\*2,00) + (10,80\*0,30\*4,20) + (1,30/2)\*5,00\*0,50\*2 = 22,80

SUBTOTAL 100,65 m<sup>3</sup>

**CORTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL DO SOLO NATURAL**

TRECHO 1- 31,72\*4,20\*0,30 = 39,9672

TRECHO Riacho- 3,82\*4,00\*1,00\*3= 45,84

TRECHO 2- 10,80\*4,20\*0,30= 13,608

SUBTOTAL 99,42 m<sup>3</sup>

**Vol.Total = 200,07 m<sup>3</sup>**

**2.2 Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:3 (cimento e areia).**

= volume de pedra argamassada das paredes longitudinais e transversais da passagem molhadas + volume de pedra argamassada de suporte do lastro de concreto dos acessos + volume do enchimento abaixo da laje de concreto armado

TRECHO 1- Transversal (4,20\*0,60\*0,40)+  
Longitudinal (26,72\*0,60\*0,40\*2,00)+(31,72\*0,30\*4,20)+(((1,90+0,60)\*6,90/2)\*0,40\*2,00)= 60,70

TRECHO Riacho- Transversal (4,00\*1,90\*0,40\*4,00)+  
Longitudinal (16,61\*1,90\*0,50\*2,00) + (3,81\*4,00\*1,10) - (3,14\*0,748^2/2)\*5,00\*3= 47,31

TRECHO 2- Transversal (4,20\*0,60\*0,40)+

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Longitudinal  $(5,80 \times 0,50 \times 0,40 \times 2,00) + (10,80 \times 0,30 \times 4,20) + ((1,50 + 0,60) \times 9,90 / 2) \times 0,40 \times 2,00 = 24,30$

SUBTOTAL

132,31

m<sup>3</sup>

VolTotal = 132,31 m<sup>3</sup>

2.3 Pedra de mão empilhada para o enrocamento à jusante dos tubos  
Enrocamento à jusante dos tubos com pedra arrumada

A = 4,61 (comprimento)

B = 0,40 (altura)

C = 1,20 (largura)

D = 1,00 (quant.)

Vol. = 2,21 m<sup>3</sup>

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

VolTotal = 2,21 m<sup>3</sup>

2.4 Reaterro manual de valas com compactação mecanizada, Af 04/2016

= volume de aterro com solo no preenchimento das áreas abaixo da laje de concreto armado

TRECHO 1-  $31,72 \times 0,30 \times 4,20 = 39,57$

TRECHO Riacho-  $(3,82 \times 1,50 \times 3,70 \times 2,00) + (3,81 \times 0,80 \times 3,70) = 53,68$

TRECHO 2-  $10,80 \times 0,30 \times 4,20 = 13,61$

VolTotal = 107,26 m<sup>3</sup>

2.5 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana em leito natural, af 07/2020

= massa transportada de solo argilo-arenoso de uma certa distância até o local de passagem molhada

A = 107,26 (volume em m<sup>3</sup> de aterro necessário, conforme o item anterior)

B = 2,00 (peso específico estimado de um solo argilo-arenoso, em t/m<sup>3</sup>)

C = 11,00 (DMT, em km)

Transp. = 2.359,72 T x m<sup>3</sup>

2.6 Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m<sup>3</sup> - carga com pá carregadeira (cargaba de 1,7 a 2,8 m<sup>3</sup> / 128 hp) e descarga livre, af 07/2020

= movimentação do material transportado no item 2.3, em m<sup>3</sup>

VolTotal = 107,26 m<sup>3</sup>

2.7 Montagem e desmontagem de forma de pilares de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pc-direito duplo, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizáveis, af 09/2020

= área das formas utilizadas para a execução das cintas e dos pilares

Cintas externas

A = 12,85 (comprimento)

B = 0,20 (altura)

C = 2,00 (quant.)

Vol. = 5,14 m<sup>3</sup>

Forma analítica =  $A \times B \times C$

A = 4,50 (comprimento)

B = 0,20 (altura)

C = 2,00 (quant.)





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Vol. = 1,80 m<sup>2</sup> (E)  
Forma analítica = A x B x C

Cintas internas

A = 4,10 (comprimento)  
B = 0,20 (altura)  
C = 6,00 (quant.)  
Vol. = 4,92 m<sup>2</sup> (F)  
Forma analítica = A x B x C

A = 3,82 (comprimento)  
B = 0,20 (altura)  
C = 4,00 (quant.)  
Vol. = 3,06 m<sup>2</sup> (G)  
Forma analítica = A x B x C

A = 3,81 (comprimento)  
B = 0,20 (altura)  
C = 2,00 (quant.)  
Vol. = 1,52 m<sup>2</sup> (H)  
Forma analítica = A x B x C

Laterais inclusive os pilares

A = 0,20 (comprimento)  
B = 1,80 (altura)  
C = 8,00 (quant.)  
Vol. = 2,88 m<sup>2</sup> (I)  
Forma analítica = A x B x C

Vol.Total = 19,32 m<sup>2</sup>

2.8 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem.  
= massa total de ferro de 6.3 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

Massa = 188,90 kg

2.9 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem.  
= massa total de ferro de 8.0 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

Massa = 69,05 kg

2.10 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem.  
= massa total de ferro de 10.0 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

Massa = 39,49 kg

2.11 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem.  
= massa total de ferro de 5.0 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

Massa = 32,18 kg

2.12 Concreto Fck = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af\_07/2016  
= volume total de concreto armado

TRECHO I

A = 31,82 (comprimento)  
B = 0,10 (altura)  
C = 4,50 (largura)  
D = 1,00 (quant.)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Vol. = 14,32 m<sup>3</sup> (E)  
Forma analítica = A x B x C x D

TRECHO DO RIACHO

Laje central da passagem molhada

A = 3,82 (comprimento)  
B = 0,10 (altura)  
C = 4,10 (largura)  
D = 2,00 (quant.)  
Vol. = 3,13 m<sup>3</sup> (F)  
Forma analítica = A x B x C x D

A = 3,81 (comprimento)  
B = 0,10 (altura)  
C = 4,10 (largura)  
D = 1,00 (quant.)  
Vol. = 1,56 m<sup>3</sup> (G)  
Forma analítica = A x B x C x D

Pilares

A = 0,20 (comprimento)  
B = 1,90 (altura)  
C = 0,20 (largura)  
D = 8,00 (quant.)  
Vol. = 0,61 m<sup>3</sup> (H)  
Forma analítica = A x B x C x D

Cintas transversais

A = 4,10 (comprimento)  
B = 0,20 (altura)  
C = 0,20 (largura)  
D = 4,00 (quant.)  
Vol. = 0,66 m<sup>3</sup> (I)  
Forma analítica = A x B x C x D

Cintas longitudinais

A = 12,85 (comprimento)  
B = 0,20 (altura)  
C = 0,20 (largura)  
D = 2,00 (quant.)  
Vol. = 1,03 m<sup>3</sup> (J)  
Forma analítica = A x B x C x D

TRECHO 2

A = 10,90 (comprimento)  
B = 0,10 (altura)  
C = 4,50 (largura)  
D = 1,00 (quant.)  
Vol. = 4,91 m<sup>3</sup> (L)  
Forma analítica = A x B x C x D

**Vol.Total = 26,21 m<sup>3</sup>**  
Forma analítica = E + F + G + H + I + J + L

A



MEMORIA DE CALCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

2.13 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. nº 12/2015

= volume total de concreto armado, conforme o item anterior

Vol.Total = 26,21 m³

2.14 Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético

= quantidades de balizadores, conforme projeto

Quantidade = 6,00 und

2.15 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de

= quantidades de tubos de concreto, conforme projeto

Quantidade = 15,00 m

3.0 Passagem Molhada: Caixa

3.1 Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com

retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de Ia categoria,

locais com baixo nível de interferência. nº 01/2015

= volume de escavação da fundação das paredes longitudinais e transversais da passagem molhada + escavação da fundação do lastro de concreto dos acessos + corte de material nos trechos entre a passagem molhada e o terreno natural

TRECHO 1-

Transversal (4,20\*0,60\*0,30) +

Longitudinal (38,21\*0,60\*0,40\*2,00)+(37,81\*0,30\*3,70) + [(1,40\*6,90)/2]\*0,50\*2 = 65,90m³

TRECHO Riacho-

Transversal (16,61\*1,00\*0,50\*2,00)+

Longitudinal (4,00\*1,00\*0,40\*4,00)= 23,01m³

TRECHO 2-

Transversal (4,20\*0,60\*0,30)+

Longitudinal (15,68\*0,60\*0,40\*2,00) + (15,28\*0,30\*3,70) + [(1,40\*6,90)/2]\*0,50\*2 = 30,08m³

Vol.Total = 118,99 m³

3.2 Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:3 (cimento e areia).

= volume de pedra argamassada das paredes longitudinais e transversais da passagem molhada + volume de pedra argamassada de suporte do lastro de concreto dos acessos + volume do enchimento abaixo da laje de concreto armado

TRECHO 1-

Transversal (4,20\*0,60\*0,30)+

Longitudinal (31,31\*0,60\*0,40\*2,00+37,81\*0,30\*4,20)+[(1,90+0,60)\*6,90/2]\*0,40\*4,00 = 70,33 m³

TRECHO Riacho-

Transversal (4,00\*1,90\*0,40\*4)+

Longitudinal (16,61\*1,90\*0,50\*2,00)+(5,00\*0,50\*0,40\*4,00\*2,00)+(5,01\*0,70\*4,00)+(5,81\*0,40\*1,20) - (3,14\*0,748\*2/2)\*5,3 = 63,38 m³

TRECHO 2-

Transversal (4,20\*0,60\*0,30)+

Longitudinal (8,78\*0,60\*0,40\*2,00)+(15,68\*0,30\*4,20)+[(1,90+0,60)\*6,90/2]\*0,40\*4,00 = 31,13 m³

Vol.Total = 164,82 m³

3.3 Pedra de mão empilhada para o enrocamento à jusante dos tubos

Enrocamento à jusante dos tubos com pedra armada

A = 5,51 (comprimento)

B = 0,40 (altura)





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

C = 1,20 (largura)  
D = 1,00 (quant.)  
Vol. = 2,64 m<sup>3</sup> (N)  
Forma analítica = A x B x C x D

Vol.Total = 2,64 m<sup>3</sup>

- 3.4 Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af\_04/2016  
= volume de aterro com solo no preenchimento das áreas abaixo da laje de concreto armado  
TRECHO Riacho- Longitudinal (5,00\*1,50\*4,00\*2,00)+(5,01\*0,80\*4,00)= 76,03 m<sup>3</sup>

Vol.Total = 76,03 m<sup>3</sup>

- 3.5 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana em leito natural. af\_07/2020  
= massa transportada de solo argilo-arenoso de uma certa distância até o local de passagem molhada  
A = 76,03 (volume em m<sup>3</sup> de aterro necessário, conforme o item anterior)  
B = 2,00 (peso específico estimado de um solo argilo-arenoso, em t/m<sup>3</sup>)  
C = 15,00 (DMT, em km)

Transp. = 2.280,90 T x m<sup>3</sup>

Forma analítica = A x B x C

- 3.6 Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m<sup>3</sup> - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m<sup>3</sup> / 128 hp) e descarga livre. af\_07/2020  
= movimentação do material transportado no item 2.3, em m<sup>3</sup>

Vol.Total = 76,03 m<sup>3</sup>

- 3.7 Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af\_09/2020  
= área das formas utilizadas para a execução das cintas e dos pilares

Cintas externas

A = 16,61 (comprimento)  
B = 0,20 (altura)  
C = 2,00 (quant.)  
Vol. = 6,64 m<sup>2</sup> (D)  
Forma analítica = A x B x C

A = 5,00 (comprimento)  
B = 0,20 (altura)  
C = 2,00 (quant.)  
Vol. = 2,00 m<sup>2</sup> (E)  
Forma analítica = A x B x C

Cintas internas

A = 4,60 (comprimento)  
B = 0,20 (altura)  
C = 6,00 (quant.)  
Vol. = 5,52 m<sup>2</sup> (F)  
Forma analítica = A x B x C

A = 5,00 (comprimento)  
B = 0,20 (altura)  
C = 4,00 (quant.)  
Vol. = 4,00 m<sup>2</sup> (G)

A



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Forma analítica =  $A \times B \times C$

A = 5,01 (comprimento)  
B = 0,20 (altura)  
C = 2,00 (quant.)  
Vol. = 2,00 m<sup>2</sup> (H)

Forma analítica =  $A \times B \times C$

Laterais inclusive os pilares

A = 0,20 (comprimento)  
B = 1,80 (altura)  
C = 8,00 (quant.)  
Vol. = 2,88 m<sup>2</sup> (I)

Forma analítica =  $A \times B \times C$

Vol.Total = 23,05 m<sup>2</sup>

Forma analítica =  $D + E + F + G + H + I$

3.8 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem.  
= massa total de ferro de 6.3 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

Massa = 268,04 kg

3.9 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem.  
= massa total de ferro de 8.0 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

Massa = 83,46 kg

3.10 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem.  
= massa total de ferro de 10.0 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

Massa = 39,49 kg

3.11 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem.  
= massa total de ferro de 5.0 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

Massa = 37,09 kg

3.12 Concreto Fck = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af\_07/2016  
= volume total de concreto armado

Laje central da passagem molhada

A = 5,00 (comprimento)  
B = 0,10 (altura)  
C = 4,60 (largura)  
D = 2,00 (quant.)  
Vol. = 4,60 m<sup>3</sup> (E)

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

A = 5,01 (comprimento)  
B = 0,10 (altura)  
C = 4,60 (largura)  
D = 1,00 (quant.)  
Vol. = 2,30 m<sup>3</sup> (F)

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

Pilares

A = 0,20 (comprimento)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

B	=	1,90	(altura)
C	=	0,20	(largura)
D	=	8,00	(quant.)
Vol.	=	0,61	m <sup>3</sup>

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

(G)

A	=	4,60	(comprimento)
B	=	0,20	(altura)
C	=	0,20	(largura)
D	=	4,00	(quant.)
Vol.	=	0,74	m <sup>3</sup>

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

(H)

Linhas longitudinais

A	=	16,41	(comprimento)
B	=	0,20	(altura)
C	=	0,20	(largura)
D	=	2,00	(quant.)
Vol.	=	1,31	m <sup>3</sup>

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

(I)

Linhas de concreto simples

A	=	38,31	(comprimento)
B	=	0,10	(altura)
C	=	5,00	(largura)
D	=	1,00	(quant.)
Vol.	=	19,16	m <sup>3</sup>

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

(J)

A	=	15,78	(comprimento)
B	=	0,10	(altura)
C	=	5,00	(largura)
D	=	1,00	(quant.)
Vol.	=	7,89	m <sup>3</sup>

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

(L)

Vol.Total	=	36,61	m <sup>3</sup>
-----------	---	-------	----------------

Forma analítica =  $E + F + G + H + I + J + L$

3.13 Langamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. at. 12/2015

= volume total de concreto armado, conforme o item anterior

Vol.Total	=	36,61	m <sup>3</sup>
-----------	---	-------	----------------

3.14 Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético

= quantidades de balizadores, conforme projeto

Quantidade	=	6,00	und
------------	---	------	-----

3.15 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de

= quantidades de tubos de concreto, conforme projeto

Quantidade	=	15,00	m
------------	---	-------	---





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

4.8 Passagem Molhada: Bom Sucesso

- 4.1 Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m<sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af\_01/2015

= volume de escavação da fundação das paredes longitudinais e transversais da passagem molhadas + escavação da fundação do lastro de concreto dos acessos + corte de material nos trechos entre a passagem molhada e o terreno natural

TRECHO 1-  $(38,46 \times 0,30 \times 5,00) = 57,69 \text{ m}^3$

TRECHO Riacho- Transversal  $(4,00 \times 1,43 \times 0,40 \times 7,00) +$   
Longitudinal  $(32,13 \times 1,83 \times 0,50 \times 2,00) + (5,00 \times 1,73 \times 4,00 \times 5,00) + (4,34 \times 1,73 \times 4,00) = 277,85$

TRECHO 2-  $(29,79 \times 0,55 \times 5,00) = 81,92 \text{ m}^3$

Vol.Total	=	417,46	m <sup>3</sup>
-----------	---	--------	----------------

- 4.2 Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:3 (cimento e areia).

= volume de pedra argamassada das paredes longitudinais e transversais da passagem molhadas + volume de pedra argamassada de suporte do lastro de concreto dos acessos + volume do enchimento abaixo da laje de concreto armado

TRECHO 1-  $(38,46 \times 0,30 \times 5,00) = 57,69 \text{ m}^3$

TRECHO Riacho- Transversal  $(4,00 \times 1,43 \times 0,40 \times 7,00) +$   
Longitudinal  $(32,20 \times 1,73 \times 0,50 \times 2,00) + (4,00 \times 0,30 \times 5,00 \times 5,00) + (4,34 \times 0,40 \times 5,00) = 110,40 \text{ m}^3$

TRECHO 2-  $(29,79 \times 0,30 \times 5,00) = 44,69 \text{ m}^3$

Vol.Total	=	212,78	m <sup>3</sup>
-----------	---	--------	----------------

- 4.3 Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af\_04/2016

= volume de aterro com solo no preenchimento das áreas abaixo da laje de concreto armado

TRECHO Riacho-  $(5,00 \times 1,43 \times 4,00 \times 5,00) + (4,34 \times 1,43 \times 4,00) = 167,82$

Vol.Total	=	167,82	m <sup>3</sup>
-----------	---	--------	----------------

Forma analítica = E + F

- 4.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana em leito natural. af\_07/2020

= massa transportada de solo argilo-arenoso de uma certa distância até o local de passagem molhada

A = 167,82 (volume em m<sup>3</sup> de aterro necessário, conforme o item anterior)

B = 2,00 (peso específico estimado de um solo argilo-arenoso, em t/m<sup>3</sup>)

C = 11,00 (DMT, em km)

Transp.	=	3.692,04	T x m <sup>3</sup>
---------	---	----------	--------------------

Forma analítica = A x B x C

- 4.5 Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m<sup>3</sup> - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m<sup>3</sup> / 128 hp) e descarga livre. af\_07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

= movimentação do material transportado no item 2.3, em m<sup>3</sup>

**Vol.Total = 167,82 m<sup>3</sup>**

4.6 Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af\_09/2020

= área das formas utilizadas para a execução da laje de concreto armado

Laterais inclusive os pilares

A = 32,13 (comprimento)  
B = 0,10 (altura)  
C = 2,00 (quant.)  
D = 5,00 (largura)  
E = 0,10 (altura)  
F = 2,00 (quant.)  
Vol. = 7,43 m<sup>2</sup> (1)

Forma analítica =  $A \times B \times C + D \times F \times F$

**Vol.Total = 7,43 m<sup>2</sup>**

4.7 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem.

= massa total de ferro de 8.0 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

**Massa = 846,10 kg**

4.8 Concreto Fck = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af\_07/2016

= volume total de concreto armado

Laje central da passagem molhada

A = 32,13 (comprimento)  
B = 0,10 (altura)  
C = 5,00 (largura)  
D = 1,00 (quant.)  
Vol. = 16,07 m<sup>3</sup> (E)

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

Laje de concreto simples

A = 38,46 (comprimento)  
B = 0,10 (altura)  
C = 5,00 (largura)  
D = 1,00 (quant.)  
Vol. = 19,23 m<sup>3</sup> (F)

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

A = 29,79 (comprimento)  
B = 0,10 (altura)  
C = 5,00 (largura)  
D = 1,00 (quant.)  
Vol. = 14,90 m<sup>3</sup> (G)

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

**Vol.Total = 50,19 m<sup>3</sup>**

Forma analítica =  $E + F + G$

4.9 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af\_12/2015

= volume total de concreto armado, conforme o item anterior

**Vol.Total = 50,19 m<sup>3</sup>**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

4.10 Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético = quantidades de balizadores, conforme projeto

Quantidade = 18,00 und

5.0 Passagem Molhada: Catolé

5.1 Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da cacamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de Ia categoria, locais com baixo nível de interferência. af\_01/2015

= volume de escavação da fundação das paredes longitudinais e transversais da passagem molhadas + escavação da fundação do lastro de concreto dos acessos + corte de material nos trechos entre a passagem molhada e o terreno natural

TRECHO 1- (20,00\*0,50\*5,00)= 50,00m³

TRECHO Riacho- Transversal (4,00\*1,43\*0,40\*5,00)+

Longitudinal (20,68\*1,83\*0,50\*2,00)+(5,00\*1,73\*4,00\*3,00)+(3,68\*1,73\*4,00)=178,55m³

TRECHO 2- (19,35\*0,30\*5,00)=29,03m³

Vol.Total = 257,58 m³

5.2 Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:3 (cimento e areia).

= volume de pedra argamassada das paredes longitudinais e transversais da passagem molhadas + volume de pedra argamassada de suporte do lastro de concreto dos acessos + volume do enchimento abaixo da laje de concreto armado

TRECHO 1- (20,00\*0,30\*5,00)= 30,00m³

TRECHO Riacho- Transversal (4,00\*1,43\*0,40\*5,00)+

Longitudinal (19,88\*1,42\*0,50\*2,00)+(5,00\*0,40\*5,00\*3,00)+(3,68\*0,40\*5,00)=76,95m³

TRECHO 2- (19,35\*0,30\*5,00)=29,03m³

Vol.Total = 135,97 m³

Forma analítica = F + G + H + I + J

5.3 Reatero manual de valas com compactação mecanizada. Af\_04/2016

= volume de aterro com solo no preenchimento das áreas abaixo da laje de concreto armado

TRECHO Riacho- (5,00\*1,42\*4,00\*3,00)+(3,68\*1,43\*4,00)=108,25

Vol.Total = 106,25 m³

5.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural. af\_07/2020

= massa transportada de solo argilo-arenoso de uma certa distância até o local de passagem molhada (volume em m³ de aterro necessário, conforme o item anterior) A = 106,25 B = 2,00 C = 16,00 (DMT, em km)





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Transp. = 3.400,00 T x m<sup>2</sup>

5,5 Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m<sup>3</sup> - carga com pá carregadeira (cagamba de 1,7 a 2,8 m<sup>3</sup> / 128 hp) e descarga livre. af 07/2020

= movimentação do material transportado no item 2.3, em m<sup>3</sup>

Vol.Total = 106,25 m<sup>3</sup>

5,6 Montagem e desmontagem de forma de pilares triangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af 09/2020

= área das formas utilizadas para a execução da laje de concreto armado

Lajeis inclusive os pilares

A = 20,68 (comprimento)

B = 0,10 (altura)

C = 2,00 (quant.)

D = 5,00 (largura)

E = 0,10 (altura)

F = 2,00 (quant.)

Vol = 5,14 m<sup>2</sup> (1)

Forma analítica =  $A \times B \times C + D \times F \times F$

Vol.Total = 5,14 m<sup>2</sup>

5,7 Armagem de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. = massa total de ferro de 8,0 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

Massa = 544,58 kg

5,8 Concreto Fck = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af 07/2016

= volume total de concreto armado

Laje central da passagem molhada

A = 20,68 (comprimento)

B = 0,10 (altura)

C = 5,00 (largura)

D = 1,00 (quant.)

Vol = 10,34 m<sup>2</sup> (E)

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

Laje de concreto simples

A = 20,00 (comprimento)

B = 0,10 (altura)

C = 5,00 (largura)

D = 1,00 (quant.)

Vol = 10,00 m<sup>2</sup> (F)

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

A = 19,35 (comprimento)

B = 0,10 (altura)

C = 5,00 (largura)

D = 1,00 (quant.)

Vol = 9,68 m<sup>2</sup> (G)

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

A = 19,35 (comprimento)

B = 0,10 (altura)

C = 5,00 (largura)

D = 1,00 (quant.)

Vol.Total = 30,02 m<sup>2</sup>





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Forma analítica = E + F + G

5.9 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas, af\_12/2015

= volume total de concreto armado, conforme o item anterior

Vol>Total = 30,02 m<sup>3</sup>

5.10 Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético

= quantidades de balizadores, conforme projeto

Quantidade = 12,00 und

  
Adney J. D. Sousa  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

ELABORAÇÃO:

AJDS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO 2 DA SERRA DE SÃO PEDRO

1.0 PRELIMINARES

1.1 Locação de pavimentação. AF 10/2018  
= 101,10  
(extensão)  
= 101,10

1.2 Regularização de superfícies com motoniveladora. AF 11/2019

= 101,10  
(extensão)  
= 4,00  
(largura)  
= 404,40  
Forma analítica: 101,10 x 4,00 = 404,40

1.3 Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado

= 101,10  
(extensão)  
= 2,00  
(quantidade de lados)  
= 2,00  
(cordão do início e do fim da pavimentação - quantidade)  
= 4,00  
(largura)  
= 210,20  
Forma analítica:  $101,10 \times 2,00 + 2,00 \times 4,00 = 210,20$

1.4 Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão areia

= 101,10  
(extensão)  
= 4,00  
(largura)  
= 404,40  
Forma analítica: 101,10 x 4,00 = 404,40

1.5 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada m<sup>3</sup>xkm, adicional para DMT excedente a 30 km  
(unidade: m<sup>3</sup>xkm), AF 07/2020

= 404,40  
= área total a ser pavimentada  
= 404,40  
(área em m<sup>2</sup> de material necessário, conforme o item anterior)  
= 0,12  
(altura aproximada)  
= 81,10  
(DMT, em km)  
= 3.935,62  
Forma analítica:  $404,40 \times 0,12 \times 81,10 = 3.935,62$

1.6 Limpeza final da obra  
= área total da obra  
= 404,40

Adney J. D Souza  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO 3 DA SERRA DE SÃO PEDRO

2.0 PRELIMINARES

2.1 Locação de pavimentação. Af\_10/2018

= 425,55 (extensão)

= 425,55

2.2 Regularização de superfícies com motoniveladora. Af\_11/2019

= 335,55 (extensão da E0 - E10 e E14+10 - E21+5,55)

= 5,00 (largura)

= 90,00 (extensão da E10 - E14+10)

= 6,00 (largura)

= 2.217,75

Forma analítica:  $335,55 \times 5,00 + 90,00 \times 6,00 = 2.217,75$

2.3 Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado

= 425,55 (extensão)

= 2,00 (quantidade de lados)

= 2,00 (cordão do início e do fim da pavimentação - quantidade)

= 9,00 (quantidade de cordão a cada 50 metros)

= 5,00 (largura)

= 906,10

Forma analítica:  $(425,55 \times 2,00) + (2,00 + 9,00) \times 5,00 = 906,10$

2.4 Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão areia

= área total a ser pavimentada

= 335,55 (extensão da E0 - E10 e E14+10 - E21+5,55)

= 5,00 (largura)

= 90,00 (extensão da E10 - E14+10)

= 6,00 (largura)

= 2.217,75

Forma analítica:  $335,55 \times 5,00 + 90,00 \times 6,00 = 2.217,75$

Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada m<sup>3</sup>xkm, adicional para DMT excedente a 30 km

2.5 (unidade: m<sup>3</sup>xkm). Af\_07/2020

= área total a ser pavimentada

= 2.217,75 (área em m<sup>2</sup> de material necessário, conforme o item anterior)

= 0,12 (altura aproximada em m)

= 81,10 (DMT, em km)

= 21.583,14

Forma analítica:  $2.217,75 \times 0,12 \times 81,10 = 21.583,14$

2.6 Limpeza final da obra

= área total da obra

= 2.217,75

  
**Adney J. D. Souza**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

ELABORAÇÃO:

ADDS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO 1 DA LADIEIRA DO SÍTIO LAJE

3.0 PRELIMINARES

3.1 Locação de pavimentação. Af 10/2018  
= 297,50 (extensão)  
= 297,50

3.2 Regularização de superfícies com motorizadora. Af 11/2019  
= 76,89 (extensão da E0 - E3+16,89)  
= 5,00 (largura)  
= 220,61 (extensão da E10 - E14+10)  
= 4,00 (largura)  
= 1.266,89

3.3 Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado

= 297,50 (extensão)  
= 2,00 (quantidade de lados)  
= 5,00 (cordão do início e do fim da pavimentação)  
= 4,00 (cordão do fim da pavimentação)  
= 5,00 (quantidade de cordão para travamento a cada 50 metros)  
= 4,00 (largura)  
= 624,00

Forma analítica:  $(297,50 \times 2,00) + 5,00 + 4,00 + (5,00 \times 4,00) = 624,00$

3.4 Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão areia

= 76,89 (extensão da E0 - E3+16,89)  
= 5,00 (largura)  
= 220,61 (extensão da E10 - E14+10)  
= 4,00 (largura)  
= 1.266,89

Forma analítica:  $76,89 \times 5,00 + 220,61 \times 4,00 = 1.266,89$

Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada m<sup>3</sup>xkm, adicional para DMT excedente a 30 km

= 1.266,89 (área em m<sup>2</sup> de material necessário, conforme o item anterior)  
= 0,12 (altura aproximada)  
= 69,50 (DMT, em km)  
= 10.565,86

Forma analítica:

$1.266,89 \times 0,12 \times 69,50 = 10.565,86$

3.6 Limpeza final da obra  
= área total da obra  
= 1.266,89

Adney J. D. Sousa  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO 2 DA LADEIRA DO SÍTIO LAJE

5.0 PRELIMINARES

5.1 Locação de pavimentação. Af\_10/2018

= 180,00 (extensão)

= 180,00

5.2 Regularização de superfícies com motoniveladora. Af\_11/2019

= 180,00 (extensão da E0 - E9)

= 6,00 (largura)

= 1.080,00

Forma analítica:  $180,00 \times 6,00 = 1.080,00$

5.3 Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado

= 180,00 (extensão)

= 2,00 (quantidade de lados)

= 6,00 (cordão do início da pavimentação)

= 366,00

Forma analítica:  $(180,00 \times 2,00) + 6,00 = 366,00$

5.4 Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão areia

= área total a ser pavimentada

= 180,00 (extensão da E10 - E14+10)

= 6,00 (largura)

= 1.080,00

Forma analítica:  $180,00 \times 6,00 = 1.080,00$

Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada m<sup>3</sup>xkm, adicional para DMT excedente a 30 km

5.5 (unidade: m<sup>3</sup>xkm). Af\_07/2020

= área total a ser pavimentada

= 1.080,00 (área em m<sup>2</sup> de material necessário, conforme o item anterior)

= 0,12 (altura aproximada)

= 69,50 (DMT, em km)

= 9.007,20

Forma analítica:  $1.080,00 \times 0,12 \times 69,50 = 9.007,20$

5.6 Limpeza final da obra

= área total da obra

= 1.080,00

  
**Adney J. D. Sousa**  
Eng. Civil. MSc  
CREA 160190012-0



***ANEXO 3- Especificações de Serviço***



### **3 - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO**

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que orientarão o desenvolvimento de construção de passagens molhadas, de pavimentação e de drenagem.

a - Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A Fiscalização poderá exigir a execução de ensaios para efeito de atendimento às respectivas Normas e aceitação do emprego dos materiais;

b - Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento;

c - Os barracões e depósitos necessários à obra deverão ser construídos com materiais adequados de acordo com as finalidades a que se destinam e situados em áreas previamente escolhidas, levando-se em conta o desenvolvimento dos trabalhos e sem prejuízo para o trânsito de veículos ou de pedestres;

d - A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da Construtora e com terceiros.

Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite,



deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;

- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

### **3.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Fiscalização é o preposto direto da Prefeitura junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à Fiscalização rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas Especificações.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à instância superior da Fiscalização. As consultas decorrentes de dúvidas suscitadas na interpretação de elementos do projeto e das Especificações serão feitas inicialmente à Fiscalização que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela Construtora e pela Fiscalização, todos os fatos que interfiram com o bom desenvolvimento dos trabalhos. Consideram-se como parte integrante destas Especificações, as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra. Os materiais que derem entrada no canteiro só serão considerados recebidos e aplicáveis depois de inspecionados pela Fiscalização. A Construtora facilitará ao pessoal da Fiscalização livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras a serem executadas obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto, estas especificações e as especificações gerais para similares, oficialmente adotadas pela Prefeitura e aplicáveis aos serviços.



No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da Fiscalização;
- d - casos omissos ou particulares do projeto que não estejam detalhados e especificados serão rapidamente resolvidos pela Fiscalização ou pela instância superior, se for o caso.

### **3.2 – PASSAGENS MOLHADAS**

#### **3.2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### ***Placa da Obra***

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível, conforme padrão do convênio, nas dimensões (2,50 x 4,00) m. A placa será estruturada em madeira, com chapa de aço galvanizado na superfície externa.

#### **3.2.2 - TERRAPLENAGEM**

##### ***Cortes e Aterros***

Serão efetuados pela Executante todas as escavações e aterros necessários à obtenção dos níveis da base indicados no projeto, incluindo transporte, descarga e substituição dos materiais instáveis por outros.

##### ***Escavação***

A contratada deverá executar a escavação mecânica. As valas de fundação deverão ser escavadas até a profundidade especificada no projeto ou até encontrar camada de solo impermeável. Todo material retirado da obra será depositado em um local a ser estipulado pela fiscalização.



### ***Aterro manual***

Para o aterro interno do caixão da passagem molhada e para o aterro da entrada e da saída da passagem molhada, será utilizado material argilo-arenoso, em camadas molhadas compactadas mecanicamente (de 0,20m de espessura máxima), de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, das camadas aterradas. Nestes aterros, não serão admitidos solos que contenham matéria orgânica.

### ***3.2.3 – ESTRUTURAS***

#### ***Alvenaria de Pedra Argamassada e Pedra de Mão Empilhada***

Após a escavação, o fundo das cavas será regularizado e apiloado com soquete de 30 a 50 kg.

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.

As pedras serão colocadas lado a lado formando uma camada horizontal;

Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura.

Na parte onde terá pedra argamassada a superfície formada será umedecida em toda sua extensão, em seguida, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequente.

O assentamento será feito com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia).

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até atingir a altura indicada no projeto.

#### ***Transporte com caminhão basculante e carga, manobra e descarga de solos***

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.



A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

### ***Formas***

As formas, caso existam, atenderão as dimensões de projeto e deverão possuir rigidez suficiente para não se deformarem quando submetidas às cargas provenientes da concretagem e as formas deverá ser de madeira.

Deverá ser garantido a estanqueidade das fôrmas, de modo a não permitir a fuga de nata de cimento. Toda vedação será garantida realizando a justaposição das peças que constituem a fôrma, evitando a calafetagem com papéis ou estopa. Com uso adequado é permitido o reaproveitamento de fôrmas e dos materiais utilizados na construção, porém devem ser avaliadas as características geométricas e principalmente capacidade resistente quando da utilização contínua.

Na retirada da forma e escoramento devem ser obedecidas as prescrições da NBR 6118 e NBR 7678. Na desforma não será permitido o apoio de qualquer ferramenta no



concreto, tais como alavancas, pés de cabra, etc., obedecendo-se os seguintes prazos mínimos:

- Fases laterais: 3 dias
- Faces inferiores: 21 dias
- Faces inferiores, deixando-se pontaletes: 14 dias

### **Concreto**

A Executante deverá executar a concretagem da laje somente quando as ferragens já tiverem sido devidamente vistoriadas e quando as formas estiverem corretamente prontas. É imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto.

O agregado graúdo empregado será o pedregulho natural ou a pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis, isenta de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outros, com diâmetro máximo inferior a 4,8mm.

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleo, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, a água potável deverá ser utilizada.

O controle de qualidade do concreto deverá ser efetuado de acordo com o processo rigoroso da NBR 6118, através de laboratório com capacidade reconhecida.

Na concretagem, as formas devem ser molhadas até a saturação, mas sem haver excesso com poças ao longo das fôrmas. As formas devem estar limpas e deve-se verificar as condições de estanqueidade das mesmas, de modo que evite a perda de pasta ou argamassa

Antes de iniciada a concretagem da superestrutura, devem ser moldados corpos de prova no traço previsto para a superestrutura. Os corpos serão rompidos, de acordo com as normas da ABNT, e os resultados obtidos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto através do abatimento do tronco de cone ou teste do "SLUMP", de acordo com a NBR 7223 - "Determinação da



Consistência pelo Abatimento do Tronco de Cone”, com a finalidade de se controlar o concreto fresco.

➤ **Concreto Armado**

A faixa de rolamento no centro da passagem molhada será executada em concreto armado  $f_{ck}=30$  MPa, com 10 cm de espessura no traço 1:2,1:2,5 (Cimento/ areia média/ brita1), preparado mecanicamente em betoneira de 400 litros, com armações em aço CA-50, de diâmetro de 6.3 mm, conforme projeto.

Para melhor travamento da estrutura, serão executados pilares e cintas, ambos com seção de 20 cm x 20 cm, em concreto armado  $f_{ck}=30$  MPa, no traço 1:2,1:2,5 (Cimento/ areia média/ brita1), preparado mecanicamente em betoneira de 400 litros, com armações em aço CA-50, de diâmetros de 10.00 mm e 8.0 mm, conforme projeto.

➤ **Concreto Simples**

Forrando os trechos mais críticos entre o terreno natural e o centro da passagem molhada em laje de concreto armado, está prevista uma camada de 10 cm de espessura de concreto simples, com  $f_{ck}=30$  MPa, no traço 1:2,1:2,5 (Cimento/ areia média/ brita1), preparado mecanicamente em betoneira de 400 litros.

**Armadura**

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, devendo ser retiradas às camadas eventualmente destacadas por oxidação.

Para manter o posicionamento da armadura nas operações de montagem, lançamento e adensamento de concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, ficando garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e o envolvimento total das armaduras pelo concreto.

**3.2.4 – DRENAGEM**

**Tubo de Concreto**



O fluxo natural da água será mantido por galerias constituídas por tubos de concreto armado de seção circular, que deverão, preferencialmente, ser instalados ao nível da cota mais baixa referente ao leito do riacho, sobre um lastro de pedra argamassada, conforme projeto.

A sequência executiva envolve as seguintes etapas:

- Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado.
- Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.
- Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas.
- Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.
- O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.
- Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

### **3.2.5 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### ***Balizadores***

Com a finalidade de orientar os usuários por ocasião de cheias serão colocados balizadores ao longo da passagem molhada, conforme projeto. Estes serão em tubo de PVC rígido Dn=100 mm com enchimento de concreto, fck 20 MPa, e terá 80,0 cm de altura livre e 20,0 cm encravados no concreto. Serão armados com aço CA-60 de diâmetro de 5,00 mm, conforme detalhe do projeto.



### **3.3 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**

#### **3.3.1 - TERRAPLENAGEM**

##### ***Topografia***

À fiscalização caberá total controle dos serviços topográficos, quais sejam, locação do eixo do traçado, nivelamento e seccionamento transversal, bem como "off sets", seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

##### ***Regularização da superfície***

As ruas, embora em revestimento primário, já vêm há anos sendo utilizadas pelo tráfego local. Portanto, em termos de terraplenagem, será necessária apenas uma regularização do subleito para ajuste do greide projetado ao terreno natural.

#### **3.3.2 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPEDO GRANÍTICO**

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre camada de areia de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer às condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal.

Os paralelepípedos deverão ser de granito ou de outras rochas que satisfaçam as condições estabelecidas nesta especificação.

As dimensões dos paralelepípedos serão as seguintes, em média:

- Comprimento	0,16 m a 0,20 m
- Largura	0,12 m a 0,16 m
- Altura	0,12 m a 0,16 m

Obs.: A quantidade máxima aceitável de paralelepípedo em 01 (um) metro quadrado é de 35 (trinta e cinco) pedras.

- Ensaio de recebimento



De cada carregamento de paralelepípedo, que chegar à obra deverá ser feito os seguintes ensaios para determinação de sua aceitação:

Tomar uma área de (01) um metro quadrado (sugestão: riscar no terreno um quadro de 01 metro de lado), e colocar as pedras de paralelepípedo, dispostas conforme o assentamento, obedecendo ao alinhamento e espaçamento das juntas; e finalmente contar quantas pedras couberam dentro deste metro quadrado. O valor aceito é de no máximo 35 pedras.

Caso o número de pedras seja superior a 35, deveremos repetir o ensaio.

Se neste segundo ensaio a quantidade paralelepípedos ainda for superior 35 pedras, dever-se-á fazer um terceiro e último ensaio para determinar a aceitação, que se continuar sem atingir a quantidade desejada, o carregamento deve ser rejeitado.

Para os meios-fios e cordões de concreto, pré-moldados ou moldados "in loco", a resistência mínima do concreto à compressão exigida aos 28 dias é de 25 MPa; as dimensões serão as mesmas do tipo em rocha, ou em casos particulares, indicada pelo projeto.

A areia para assentamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria:

Peneira nº.3 (6,35mm)                      % que passa = 100

Peneira nº. 100                              % que passa = 5 a 15

O cimento deverá satisfazer à ABNT-EB-1 - Cimento Portland Comum.

As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunto entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0 cm.



O revestimento em paralelepípedos será medido e pago por metro quadrado executado.

### ***Meio-fio***

Os meios-fios e cordões serão assentados em cavas de fundação previamente compactadas e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e serão rejuntados com argamassa como especificado no item argamassa para rejuntamento.

O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento que lhe é adjacente e do meio-fio ficará acima do revestimento, aproximadamente 0,15m.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meios-fios e cordões.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir após a execução, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recompondo os paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção de defeito verificado.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da Fiscalização; entretanto, o rejuntamento deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já compactado.

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 0,05 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

A superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00m de comprimento sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01 m.

A espessura da camada de areia para assentamento deverá ser de 5cm a 8cm.

Os meios-fios e cordões serão medidos e pagos por metro linear executado.



### ***Transporte com caminhão basculante e carga, manobra e descarga de solos***

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

### ***3.3.3 - DRENAGEM***

A drenagem de água pluvial será feita por gravidade sendo captada nos pontos baixos, através do meio fio que direcionará para o ponto topográfico mais favorável, onde será executada duas entradas d'água.

### ***Limpeza final da obra***

Na finalização dos serviços, a obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e de restos de materiais de modo que a obra fique em condições de imediata utilização, para que a Fiscalização efetue o recebimento provisório da mesma.

  
**Adney J. D. Souza**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



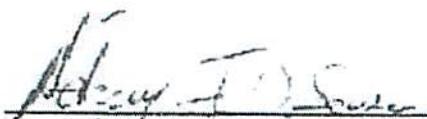
## **ANEXO 4 – Cronograma Físico-Financeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.298,72										3.298,72
		100%										
2	Passagem Molhada: Jenlpapeiro de Cima	76.078,28										76.078,28
		100%										
3	Passagem Molhada: Caititú		92.887,86									92.887,86
			100%									
4	Passagem Molhada: Bom Sucesso			127.185,05								127.185,05
				100%								
5	Passagem Molhada: Catolé				81.621,35							81.621,35
					100%							
6	Trecho 2 da Pav. da Serra de São Pedro					40.141,14						40.141,14
						100%						
7	Trecho 3 da Pav. da Serra de São Pedro								103.104,58	109.461,53		212.566,11
									49%	51%		
8	Trecho 1 da Pav. da ladeira do sítio Laje							123.370,44				123.370,44
								100%				
9	Trecho 1 da ladeira do Sítio Lagamar										112.943,31	112.943,31
											100%	
10	Trecho 2 da Pav. da ladeira do sítio Laje						160.084,38					100.084,38
							100%					
<b>TOTAL (R\$)</b>												<b>970.176,64</b>
	<b>CUSTO MENSAL (R\$)</b>	<b>79.377,00</b>	<b>92.087,06</b>	<b>127.185,05</b>	<b>81.621,35</b>	<b>40.141,14</b>	<b>160.084,38</b>	<b>123.370,44</b>	<b>103.104,58</b>	<b>109.461,53</b>	<b>112.943,31</b>	
	<b>PERCENTUAL MENSAL (%)</b>	<b>8,18</b>	<b>9,57</b>	<b>13,11</b>	<b>8,41</b>	<b>4,14</b>	<b>10,32</b>	<b>12,72</b>	<b>10,63</b>	<b>11,28</b>	<b>11,64</b>	
	<b>CUSTO ACUMULADO (R\$)</b>	<b>79.377,00</b>	<b>172.264,86</b>	<b>299.449,91</b>	<b>381.071,26</b>	<b>421.212,40</b>	<b>581.295,78</b>	<b>644.667,22</b>	<b>747.771,80</b>	<b>857.233,33</b>	<b>970.176,64</b>	
	<b>PERCENTUAL ACUMULADO (%)</b>	<b>8,18</b>	<b>17,75</b>	<b>30,86</b>	<b>39,27</b>	<b>43,41</b>	<b>53,73</b>	<b>66,45</b>	<b>77,08</b>	<b>88,36</b>	<b>100,00</b>	

  
**Arney J. D. Sousa**  
 Eng. Civil, MSc  
 CREA 160190012-0



**CAIXA**

CFR-CT - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Orçamento 2019

Nº OPERAÇÃO 1972524-7	Nº PROJETO 010003	GESTOR INCIDÊNCIA	PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	LOCAL / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - PB	RECURSO FUNDEB-PAC
RESPONSÁVEL / TOMADOR MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - PB	MUNICÍPIO / UF AQUIDAUANA - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - PB	VALORES CONTRATADOS (R\$)	REPASSE VALORES CONTRATADOS (R\$)	INVESTIMENTO CONTRAPARTIDA (R\$)
DELEGADO COMISSÃO AGROPECUÁRIA			15.176,65	15.176,65	979.176,65

Início Prestito  
ago-17

Item	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)	Parcela 9 mai-19	Parcela 10 Jun-18
		Parcela			
		Acumulado			
1	Meta 1	Passagens molhadas	565.000,00	11,20%	11,64%
			15.176,65	107.749,20	111.176,34
			0,00	1.712,33	1.766,79
				0,00	0,00
				107.461,53	112.943,13
				10,25%	10,20%
				411.216,66	413.000,00
				14.000,00	16.179,86
				0,00	0,00
				567.233,12	670.176,65
				Acum. Inv. (R\$)	Acum. Inv. (R\$)
			381.071,24	80,83%	100,00%
			593.105,41	476.102,28	599.105,41
1	Meta 2	Pavimentações			

Local: Aquidauana - PB  
Data: 23 de junho de 2021

*Manoel Batista Guedes Filho*  
Representante / Comandante / Agente Promotor  
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO  
Cargo: Prefeito Constitucional

*Adney J. D. Souza*  
**Adney J. D. Souza**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos Cronogramas

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 107252447	Nº SICOV 600605	GGOV JOÃO PESSOA	GESTOR MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB	PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO	DATA ASSINATURA 01/10/2020
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	LOCALIDADE / ENDEREÇO MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB	OBJETO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	INÍCIO DA OBRA	

Nº do Evento	Título dos Eventos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
1	Administração Local	8,10%	9,57%	13,11%	8,41%	4,14%	10,32%	12,72%	10,93%	11,29%	11,04%
2	Serviços Prestados	R\$ 70.376,97	R\$ 92.887,87	R\$ 127.185,06	R\$ 81.021,34	R\$ 40.141,14	R\$ 100.084,38	R\$ 123.370,45	R\$ 103.104,59	R\$ 109.461,53	R\$ 112.843,32
3	Prestação de Serviços	% 8,10%	% 17,76%	% 30,87%	% 39,28%	% 43,42%	% 53,73%	% 68,45%	% 77,08%	% 89,38%	% 100,00%
4	Prestação de Serviços	R\$ 70.376,97	R\$ 172.294,94	R\$ 299.440,60	R\$ 381.071,24	R\$ 421.212,39	R\$ 521.296,77	R\$ 644.097,21	R\$ 747.771,80	R\$ 857.233,33	R\$ 970.176,65

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independentemente de fretos de obra.

Informe abaixo o valor do PUBLICO em que os valores serão calculados (preço por evento)

Nº do Evento	Título dos Eventos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
1	Administração Local										
2	Serviços Prestados										
3	Prestação de Serviços										
4	Prestação de Serviços										

AGUIAR - PB, 30 de Junho de 2021  
Local e Data

Responsável Técnico: Adney José Duarte S.  
CREA / CAD: 16019012-0



## **ANEXO 5 – Composição do BDI**



ESTADO DA PARAÍBA  
COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB

Obra: Implantação de Pavimentação no município de Aguiar-PB

Município: PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Local: Diversas estradas no Município de Aguiar - PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	4,00	5,52	7,85
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	0,81	1,22	1,99
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	1,46	2,32	3,16
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	9,75																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (1,6% conforme o município) e CPRB (4,50%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU,

$$B.D.I = 24,88\%$$

Fórmula Utilizada:

$$B.D.I = \left[ \frac{(1 + AC) + G + R + (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \cdot 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

*Adney J. D. Sousa*  
Adney J. D. Sousa  
Eng Civil, MSc  
CREA 160190012-0



**ANEXO 6 – CD com os arquivos em meio digital, inclusive com  
fotografias das ruas.**



**ANEXO 7 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PB20210370711

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

**ADNEY JOSE DUARTE DE SOUZA**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1601900120  
Registro: 1601900120PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**RUA IRNEU LACERDA**  
Complemento:  
Cidade: **AGUIAR**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.939.944/0001-30**  
Nº: **SN**  
CEP: **58778000**

Contrato: **Não especificado**  
Valor: **R\$ 19.275,00**  
Ação Institucional: **Órgão Público**

Celebrado em:  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

**SITIO DIVERSOS**

Complemento:  
Cidade: **AGUIAR**  
Data de início: **19/04/2021**

Bairro: **ZONA RURAL**  
UF: **PB**

Nº: **SN**  
CEP: **58778000**

Finalidade: **Rural**

Previsão de término: **31/07/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **08.939.944/0001-30**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #9306 - PASSAGEM MOLHADA	6,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #9306 - PASSAGEM MOLHADA	6,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #9306 - PASSAGEM MOLHADA	6,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	3,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	3,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	3,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1363 - ESTRADA DE RODAGEM	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1363 - ESTRADA DE RODAGEM	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1363 - ESTRADA DE RODAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projetos, especificações e orçamentos das passagens molhadas dos sítios Catolé, Frutuoso, Jerepapeiro da Cima, Caitiú, Lancha e Bom Subesso; do melhoramento de um trecho da estrada do sítio Laje; e das pavimentações de um trecho do sítio Laje e de dois trechos do sítio Serra de São Pedro, conforme Contrato de Repasse 1072.524-47 (Siconv 903905), objeto Pavimentação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Aguiar-PB, no valor de R\$ 965.000,00, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Aguiar-PB

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.org.br/publicat>, com a chave: Zayaw  
Impresso em: 10/05/2021 às 15:05:15 por: tp: 177.37.146.171

www.crea-pb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

creaob@crea-pb.org.br  
Fax:

**CREA-PB**  
a Engenharia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20210370711

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas \_\_\_\_\_

Dedaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

9. Informações \_\_\_\_\_

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor \_\_\_\_\_

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 07/05/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nota Número: 3305330

*Adney J. D. L.*  
ADNEY JOSE OLIVANTE DE SOUZA - CPF: 790.029.744-04  
*Wagner Roberto Pereira*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - CNPJ: 06.939.944/0001-33

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.tac.com.br/publico/>, com a chave: Zdyaw  
Impresso em: 10/05/2021 às 15:06:10 por: ip: 177.37.146.171

www.crea-pb.org.br  
creapb@creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525 Fax:





**ANEXO 8 – Memorial Fotográfico.**



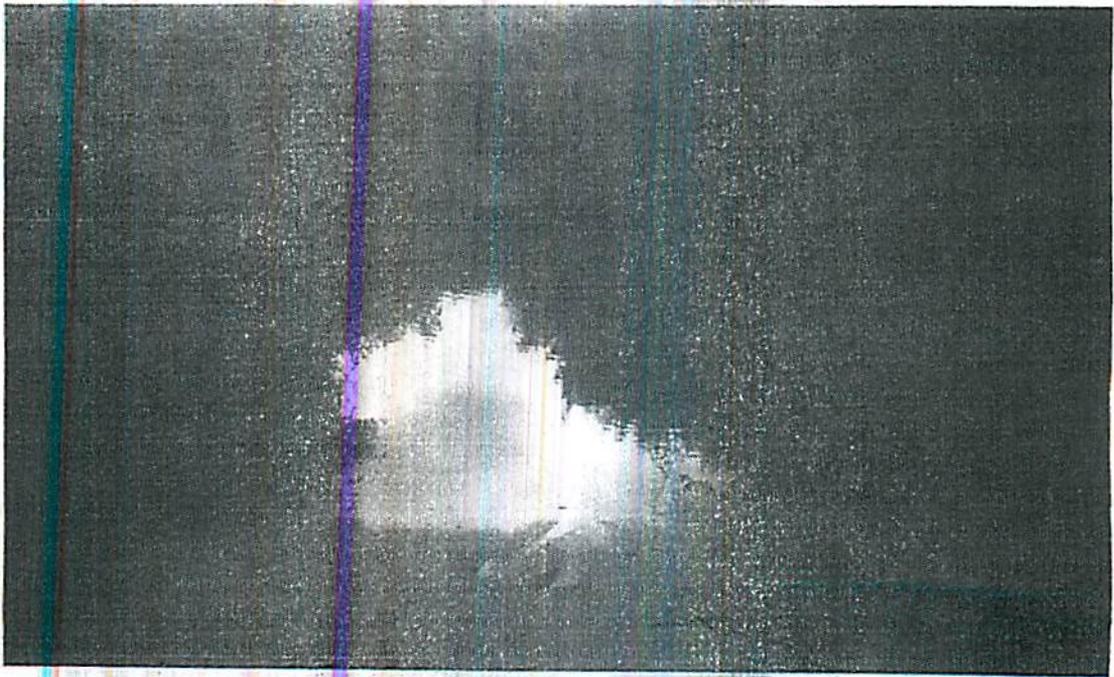
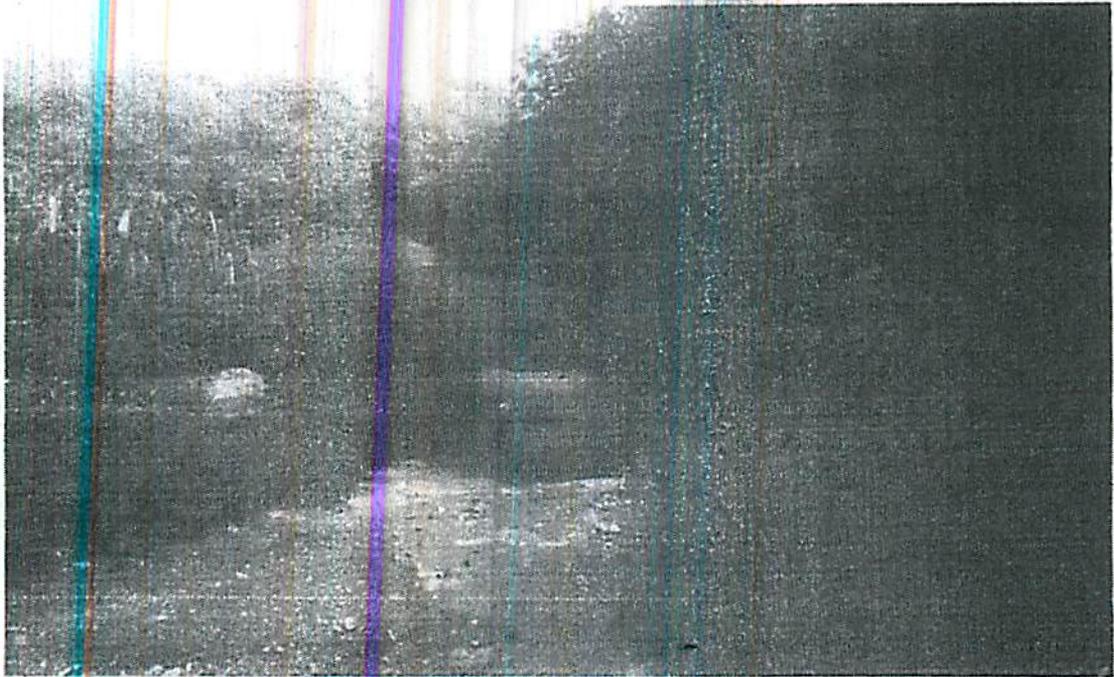
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

**FOTOGRAFIAS RECENTES**  
**SÍTIO JENIPAPEIRO DE CIMA**

A

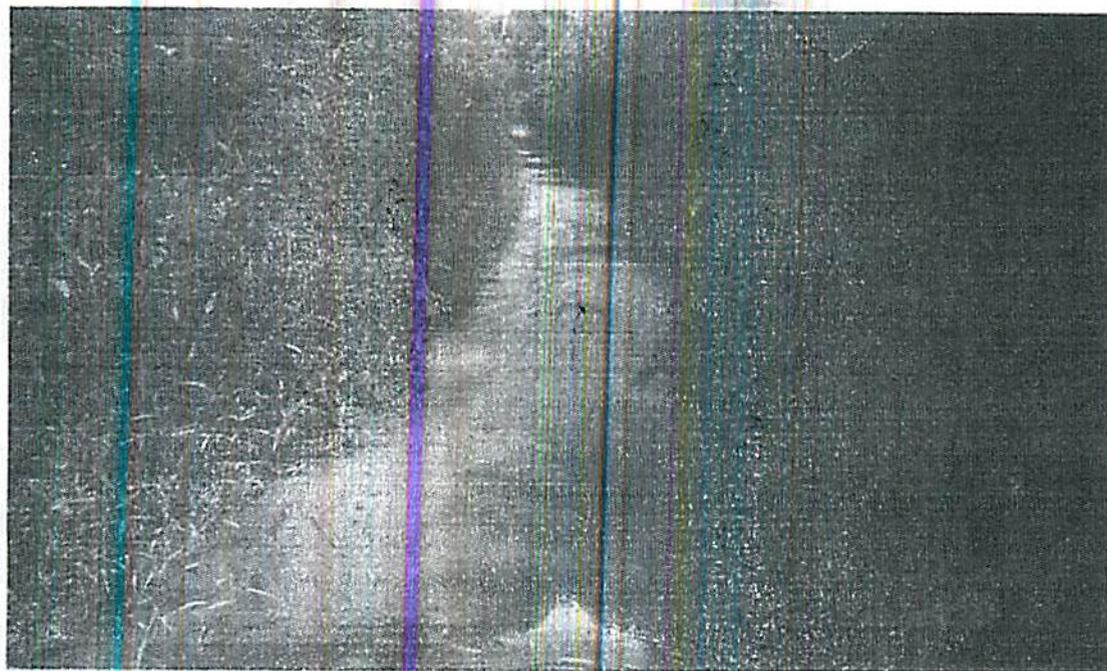
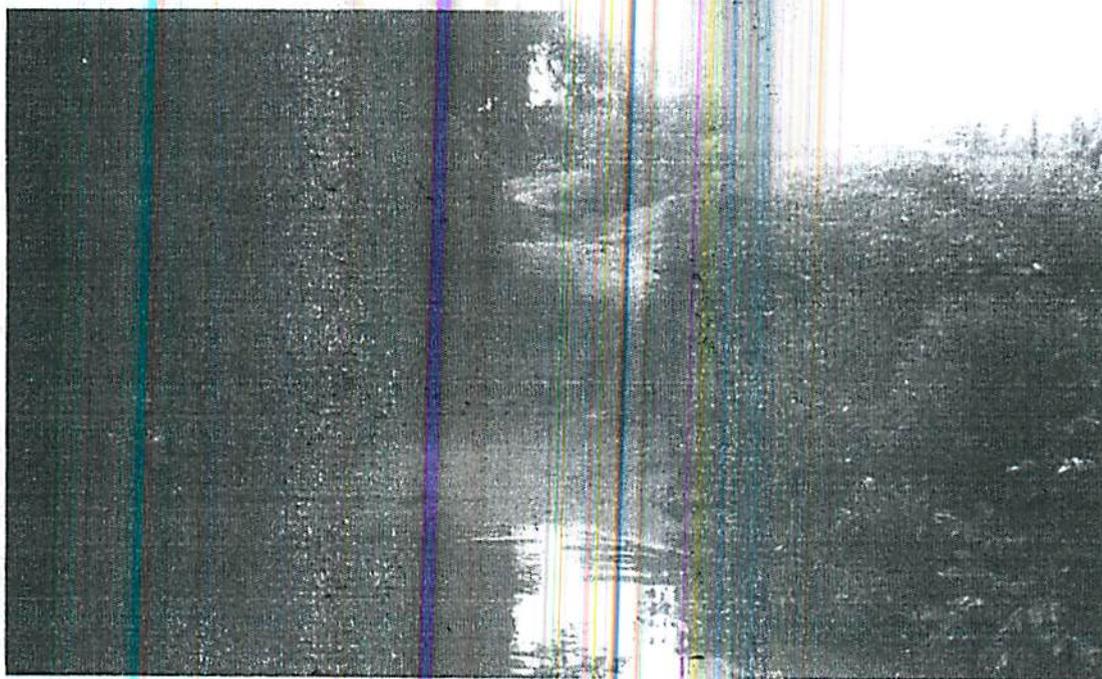


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR





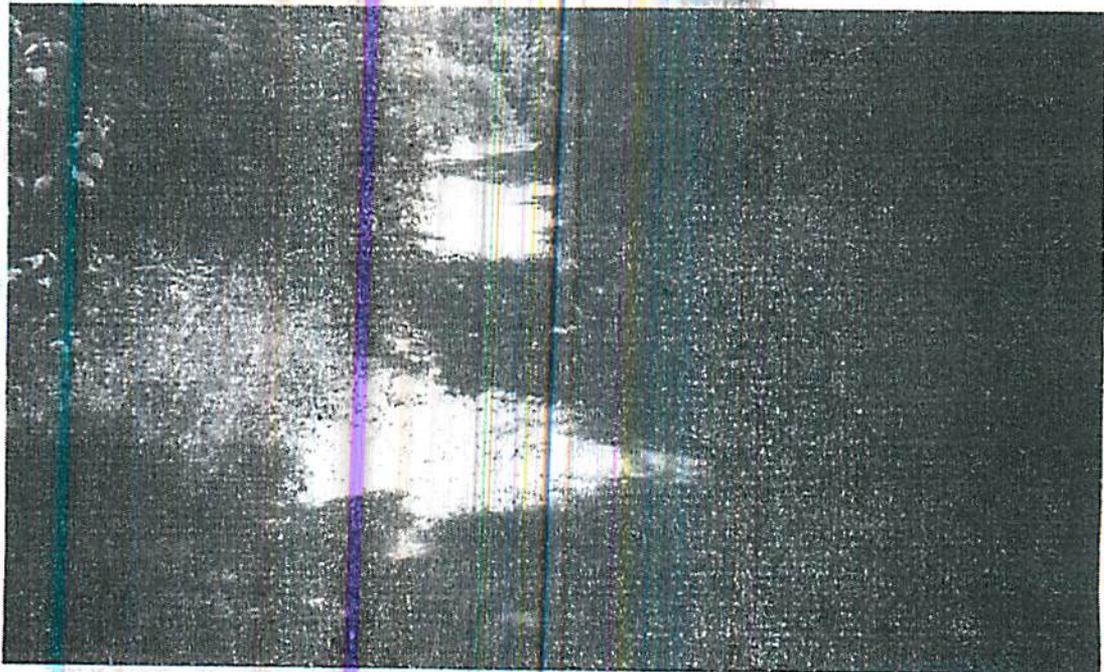
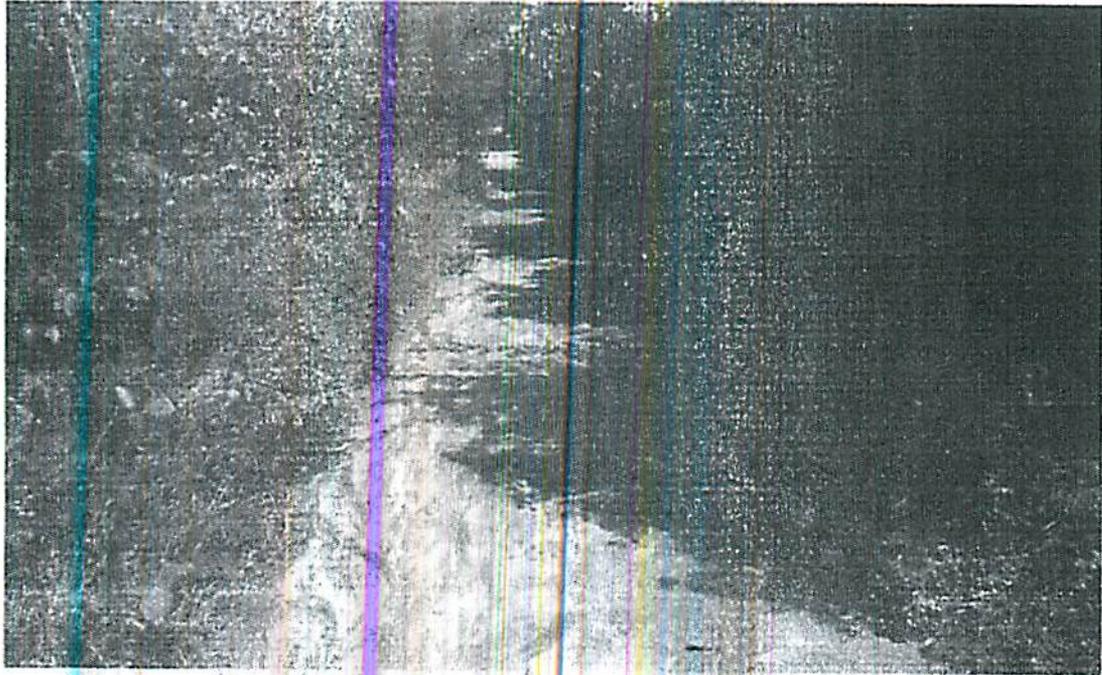
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



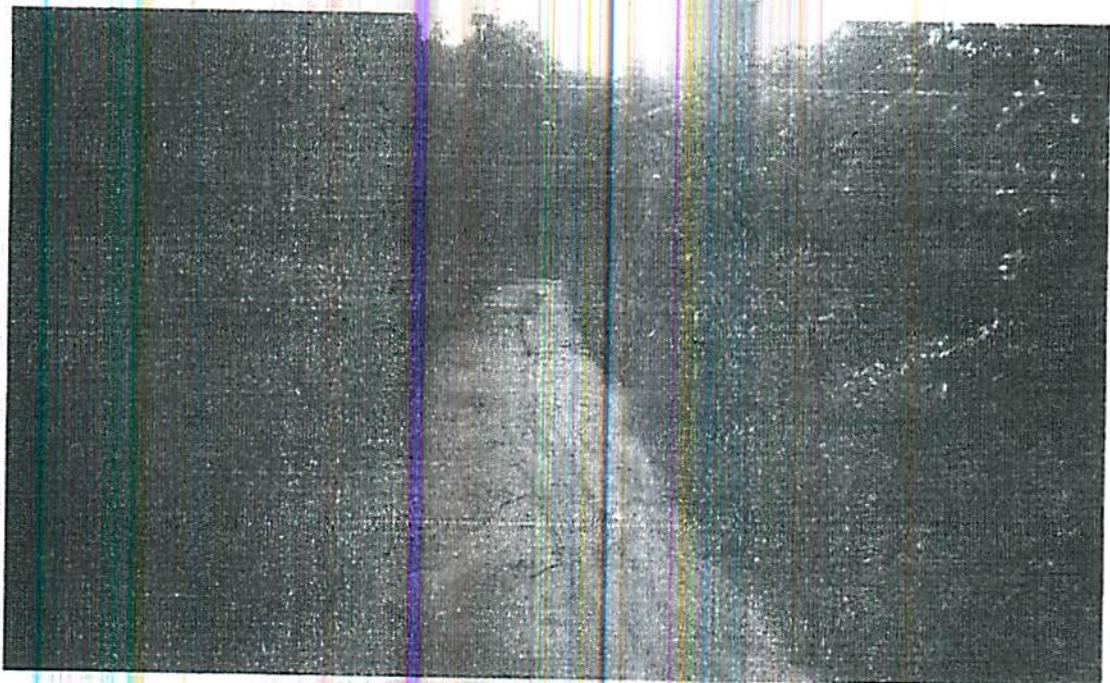
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



  
**Adney J. D. Souza**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



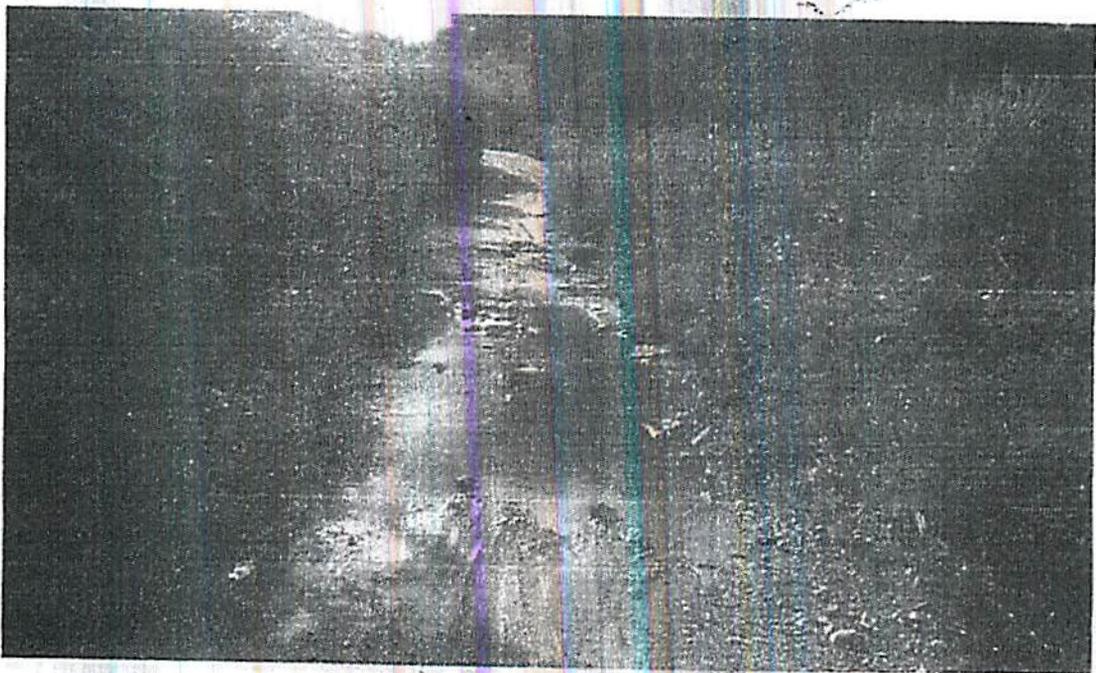
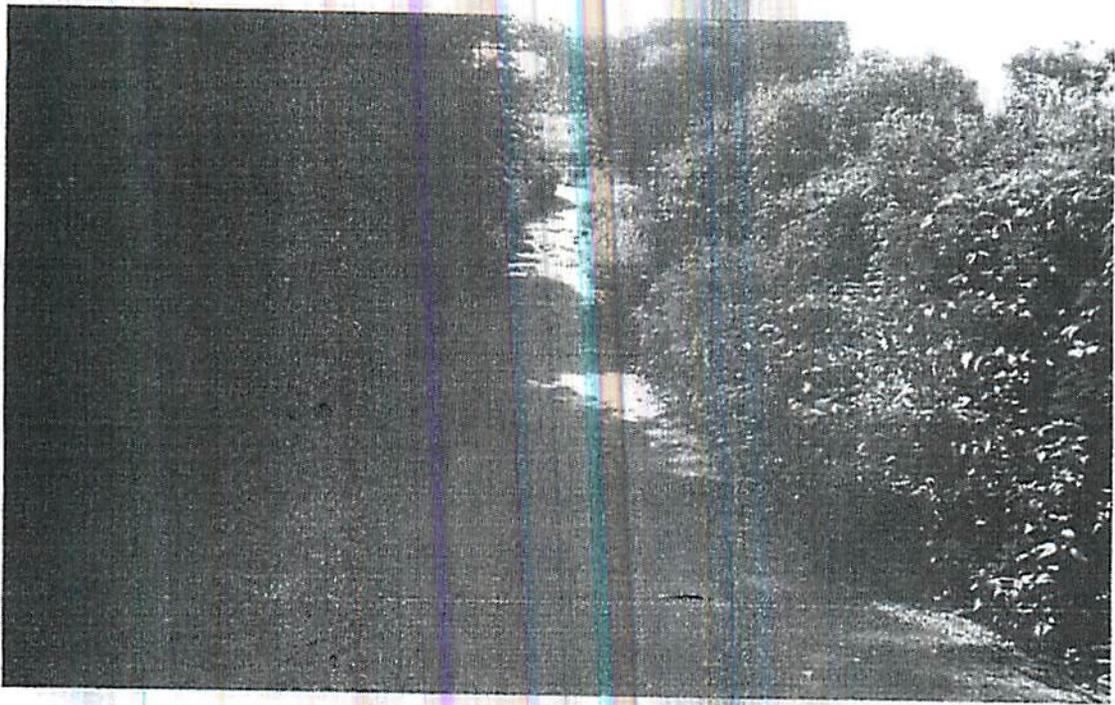
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

*FOTOGRAFIAS RECENTES  
SÍTIO CAITITÚ*

A



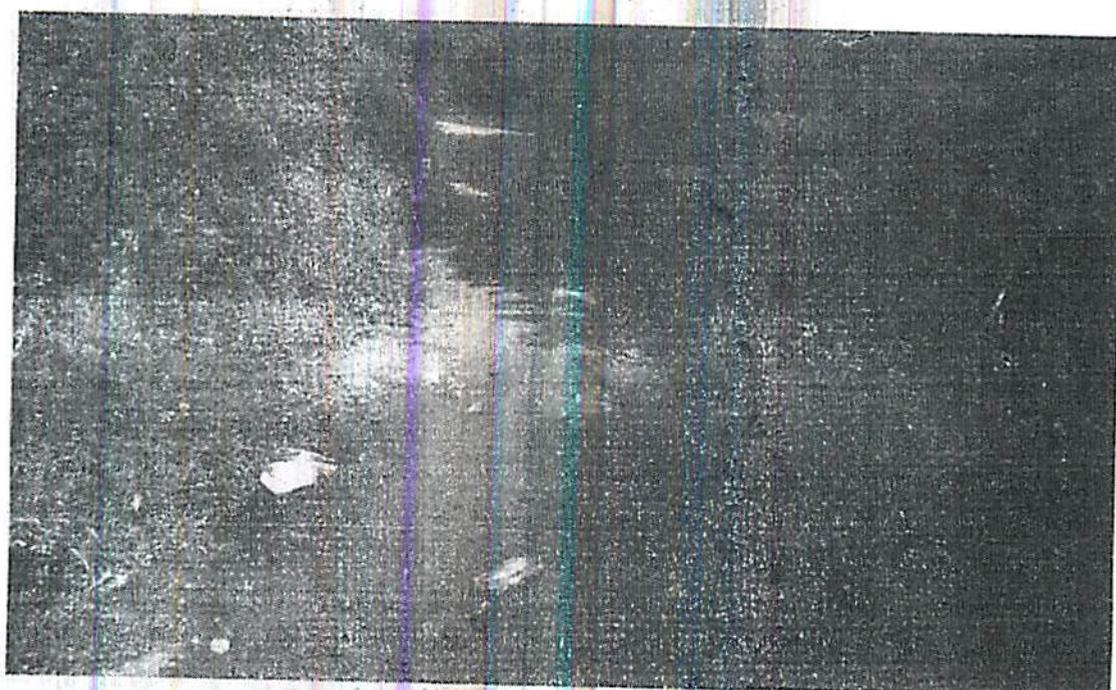
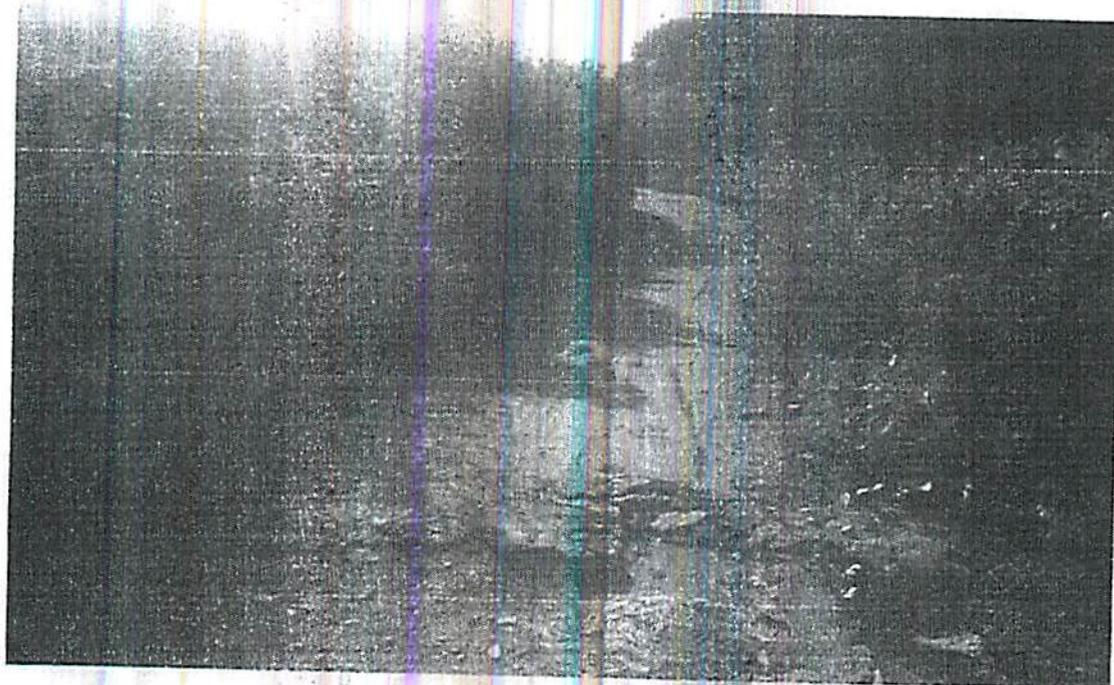
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



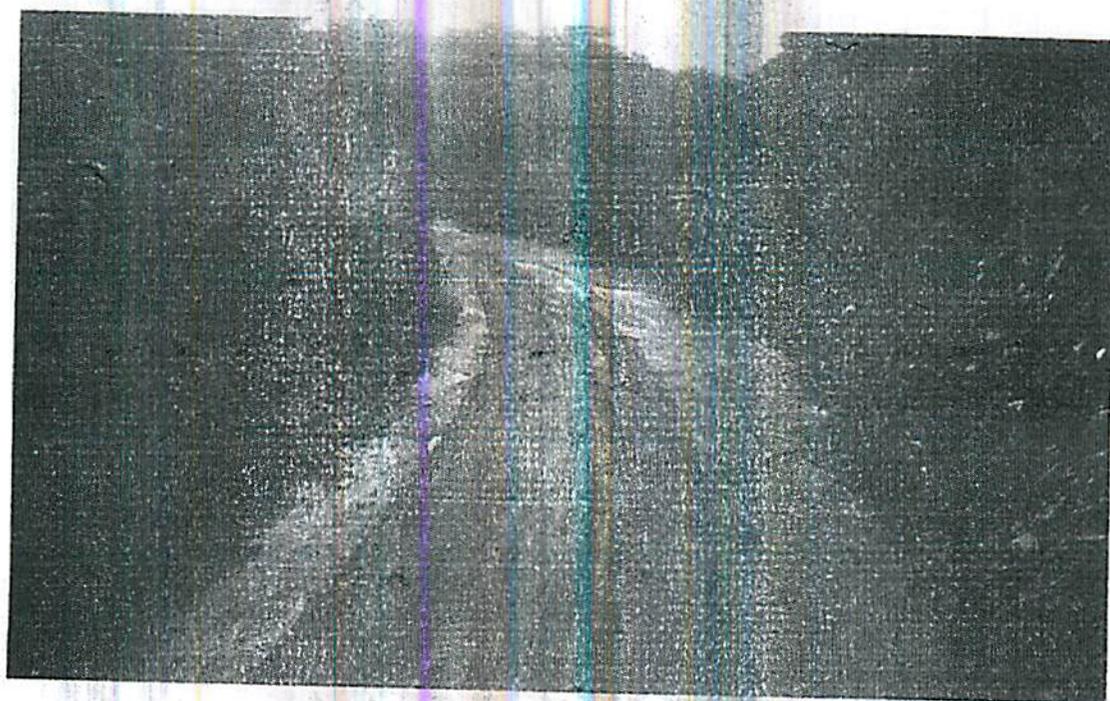
ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



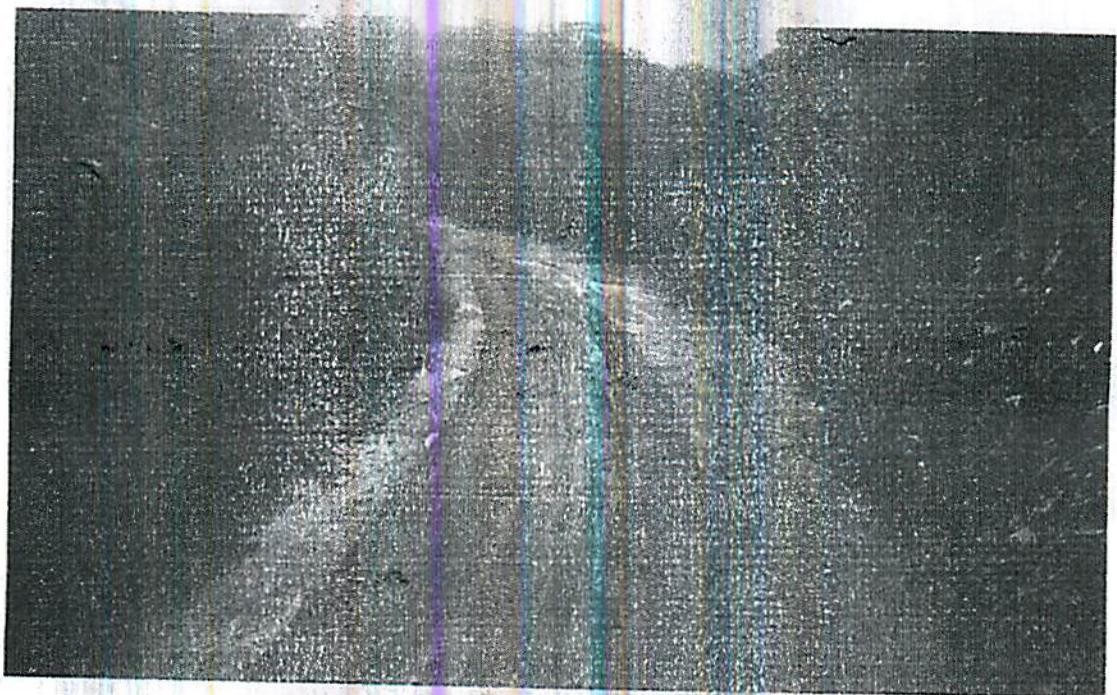
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



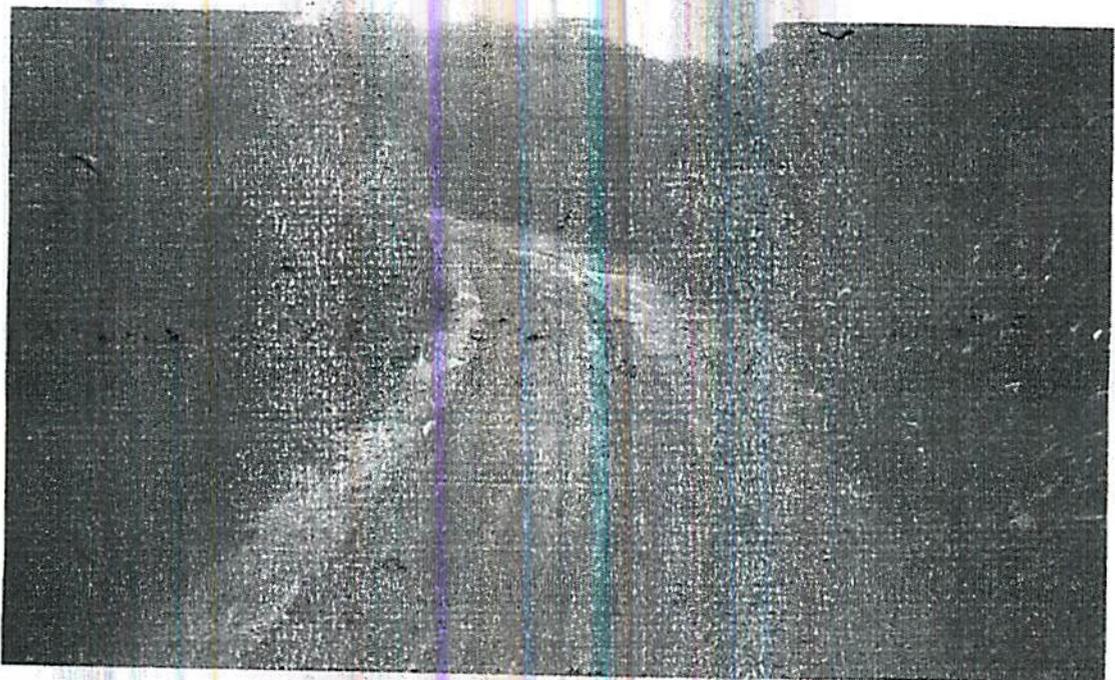
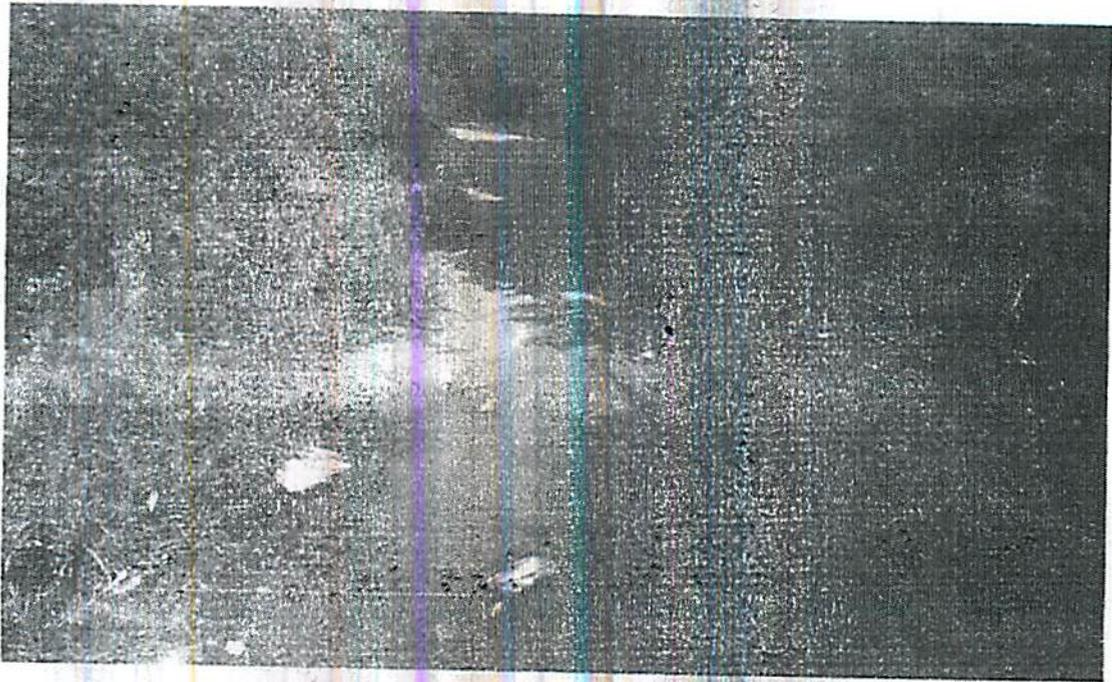
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



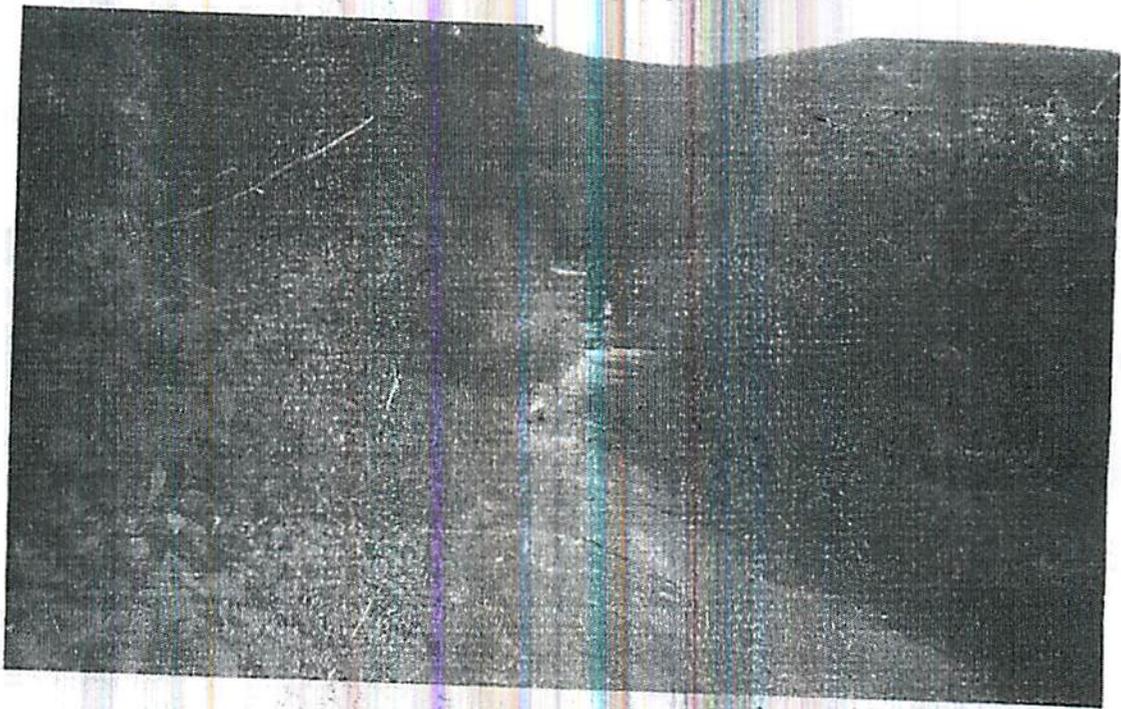
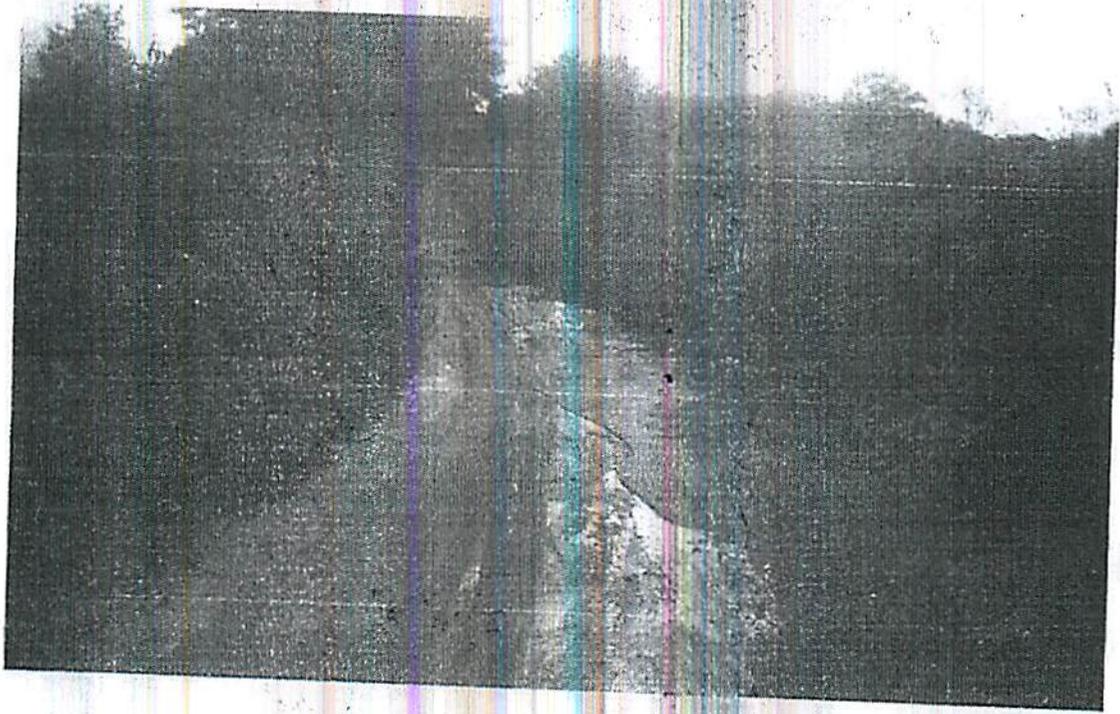
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



*Adney J. D. Sousa*  
Adney J. D. Sousa  
Eng. Civil. MSc  
CREA 160190012-0



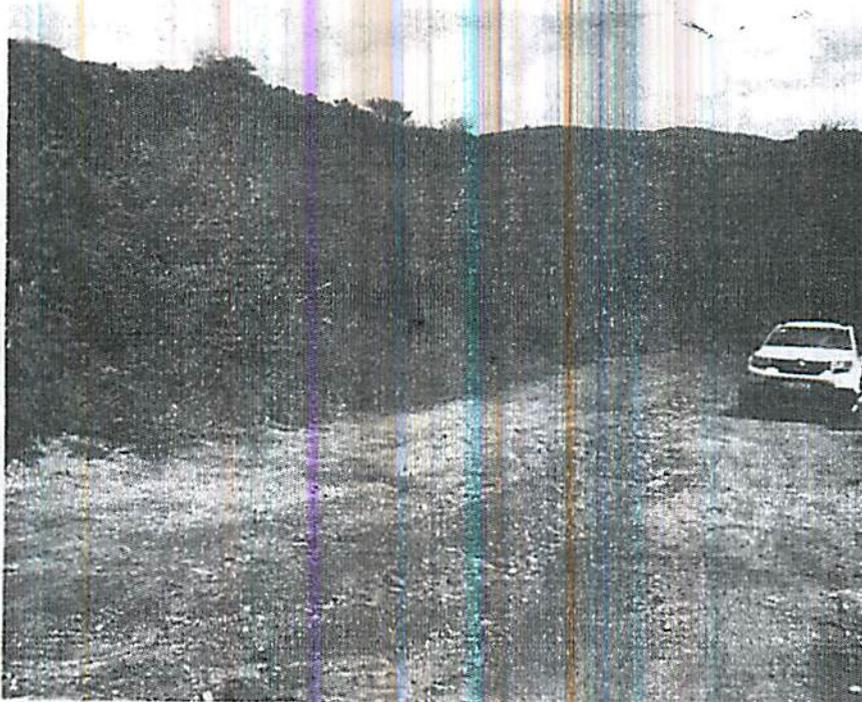
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**FOTOGRAFIAS RECENTES**  
**SÍTIO BOM SUCESSO**

A



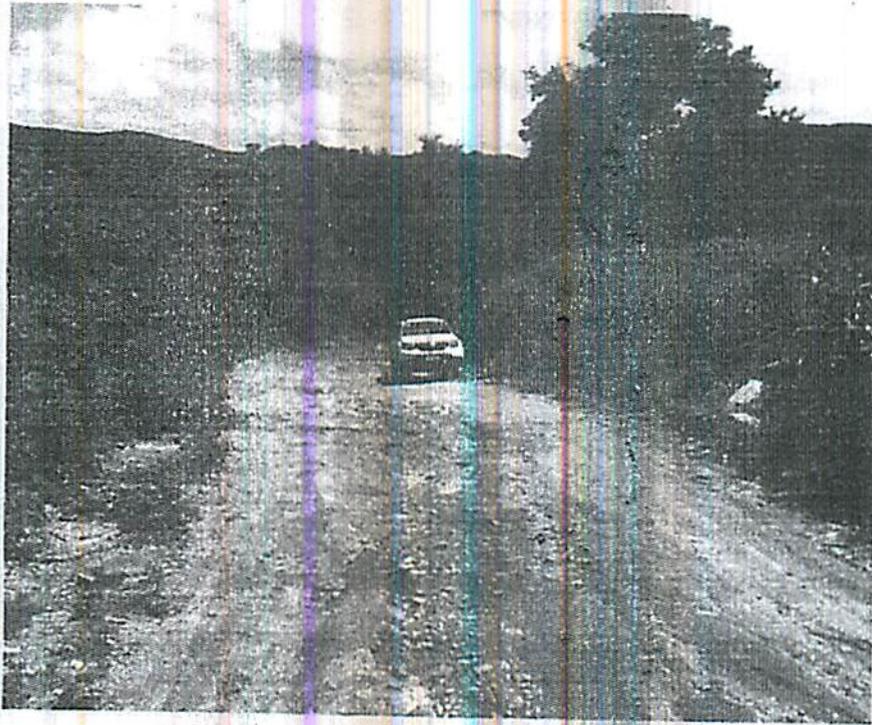
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



*ESTADO DA PARAÍBA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



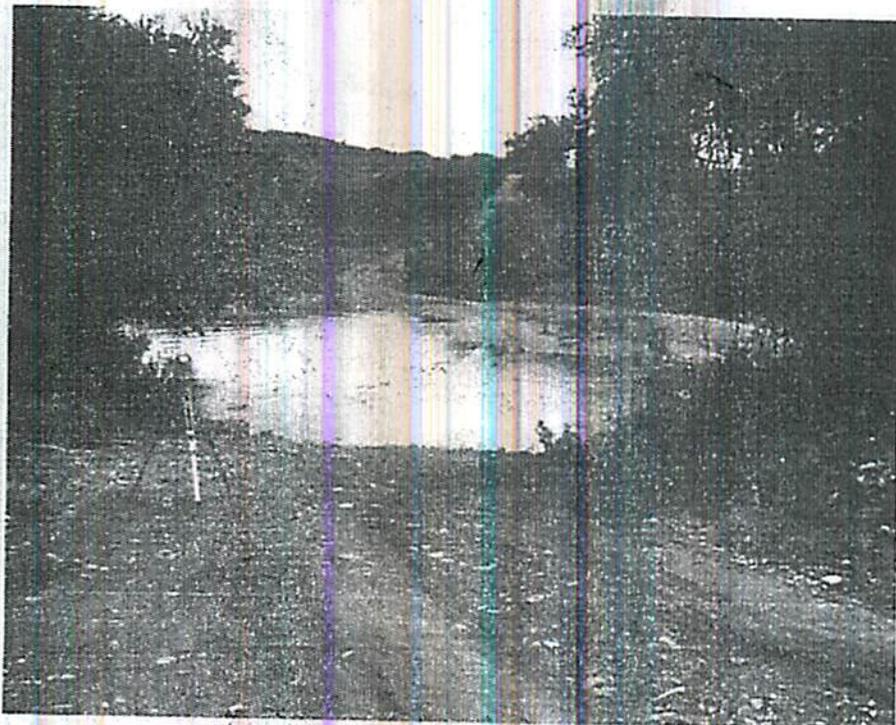
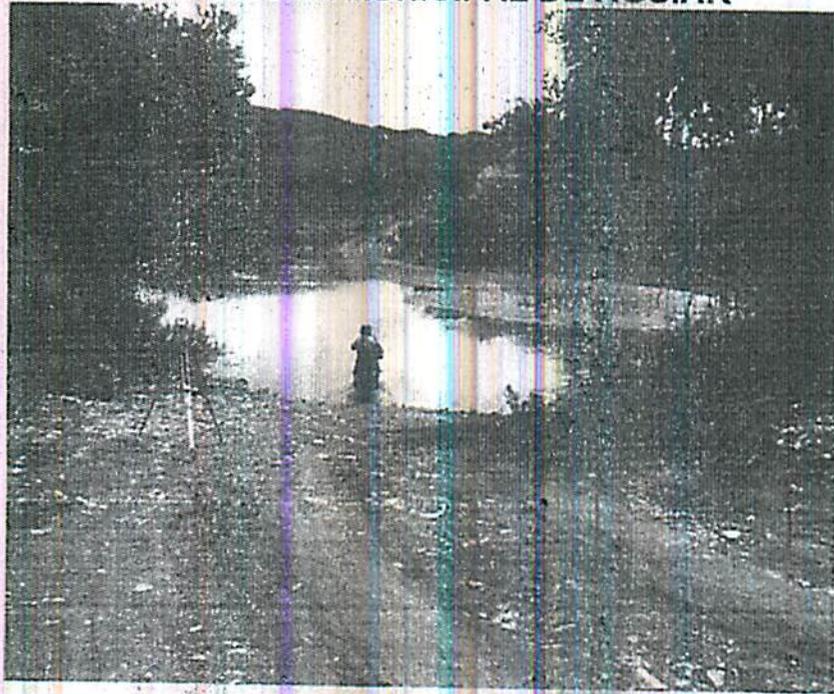
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



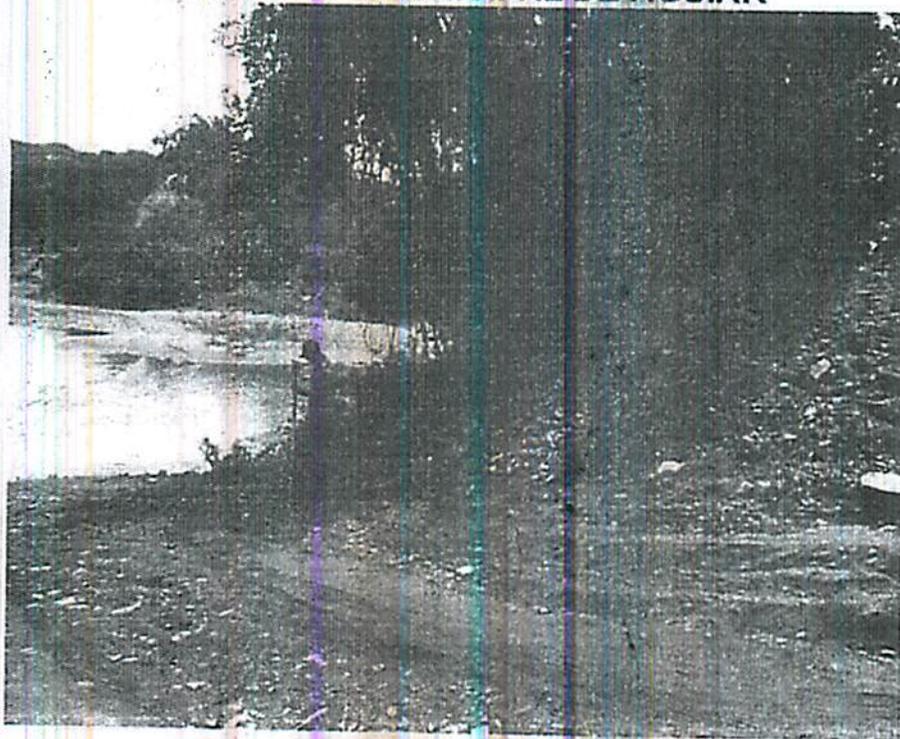
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



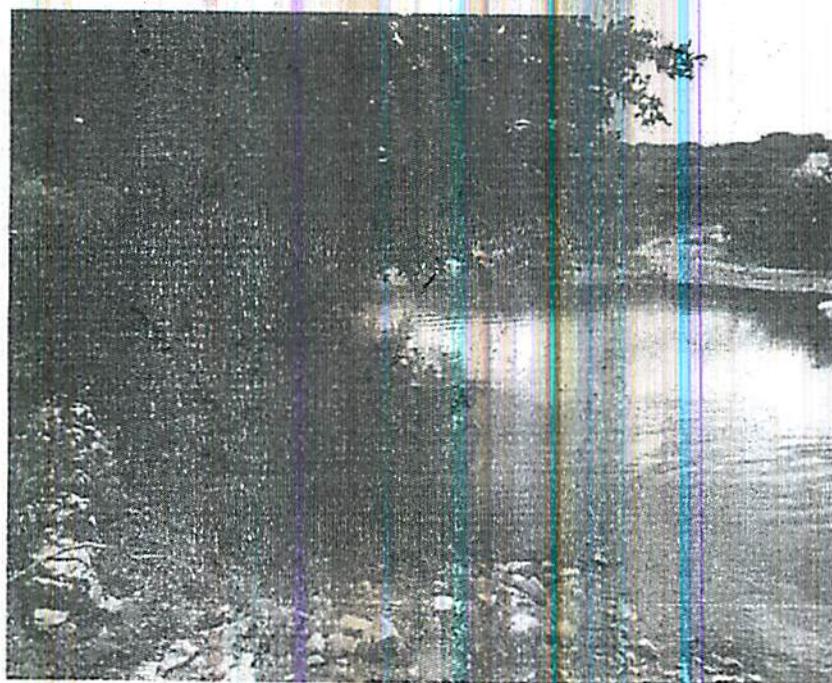
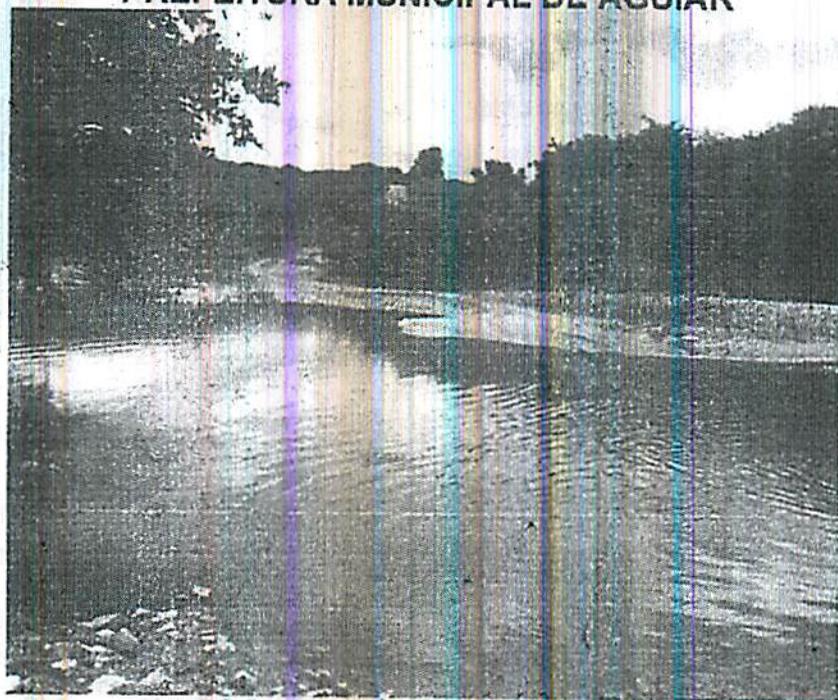
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



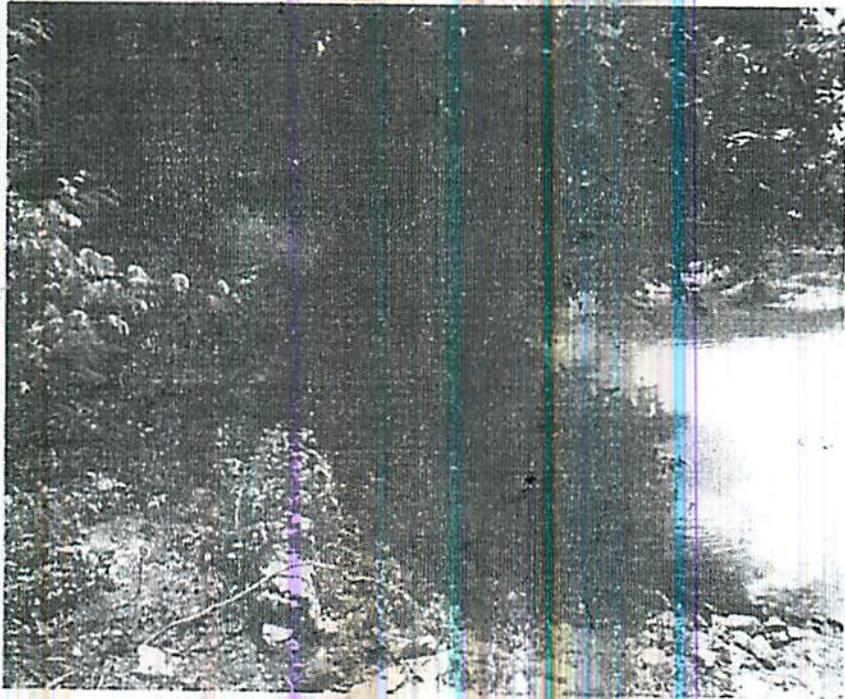
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A

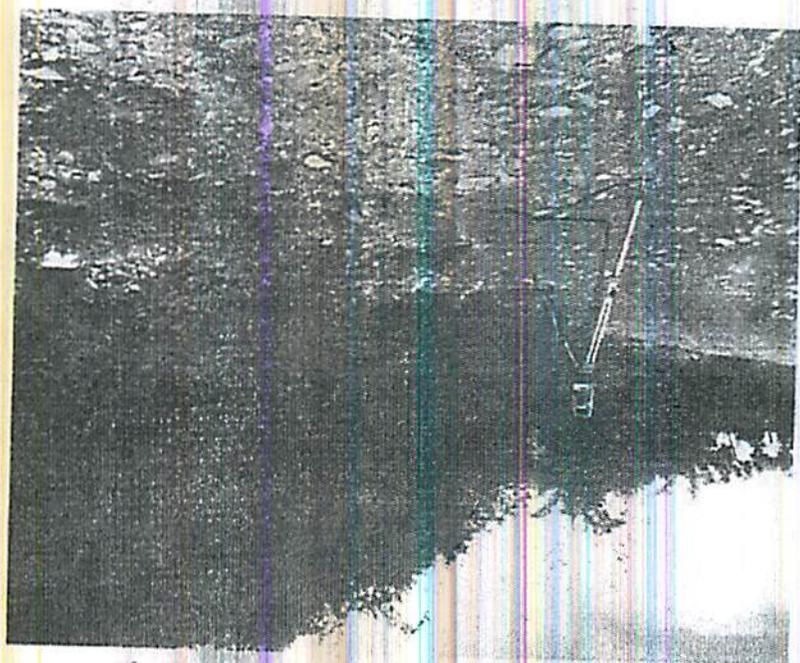


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ESTADO DA PARAIBA





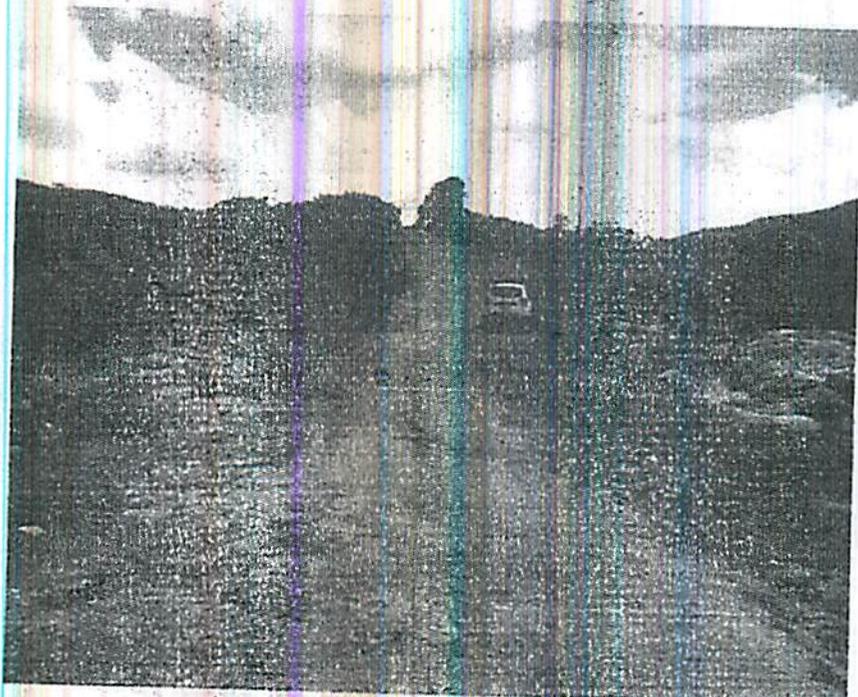
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



*ESTADO DA PARAÍBA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



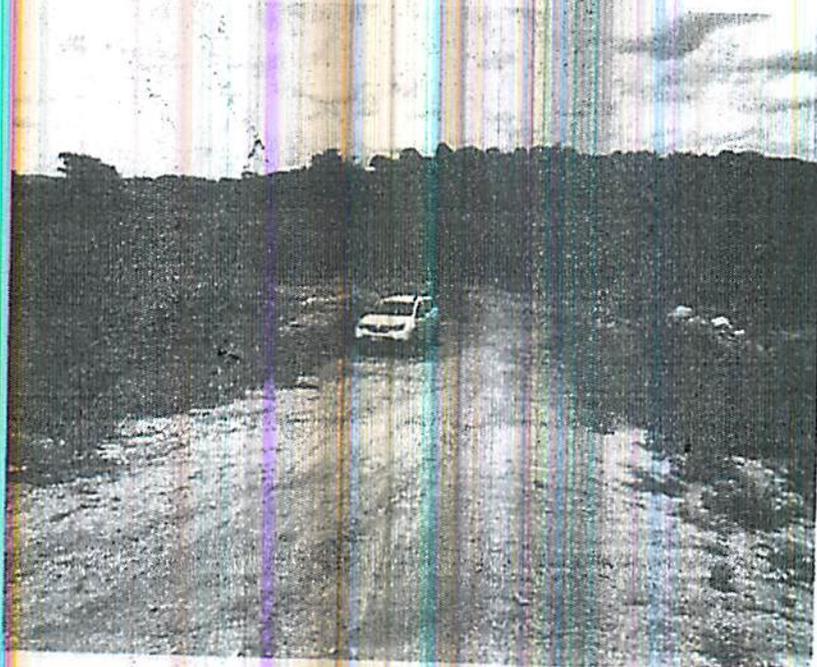
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



  
**Adney J. D. Sousa**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**FOTOGRAFIAS RECENTES**  
**SÍTIO CATOLÉ**

A



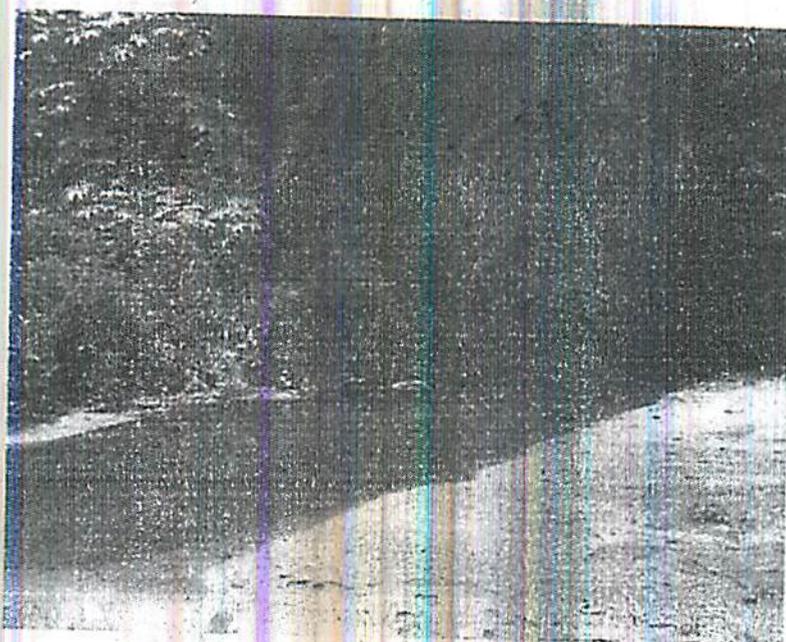
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



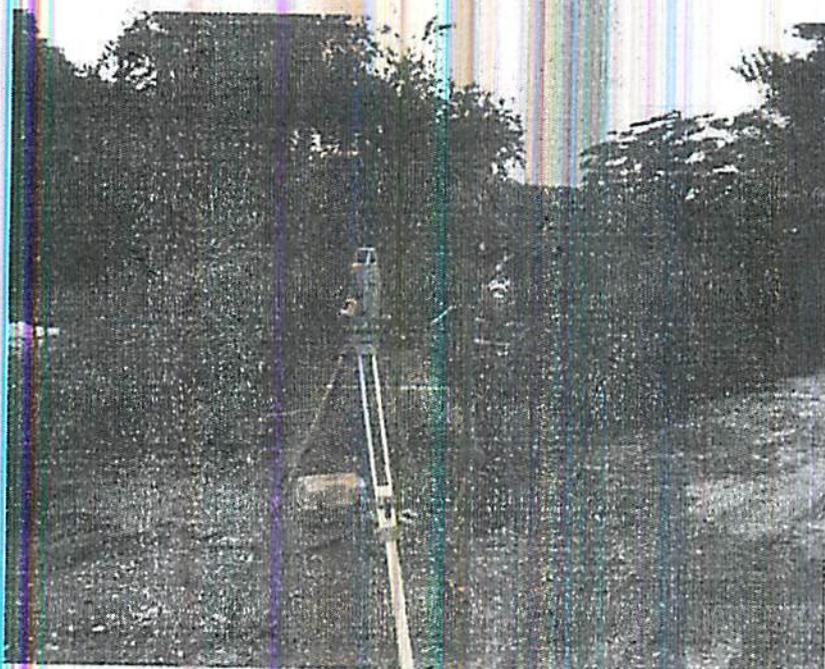
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



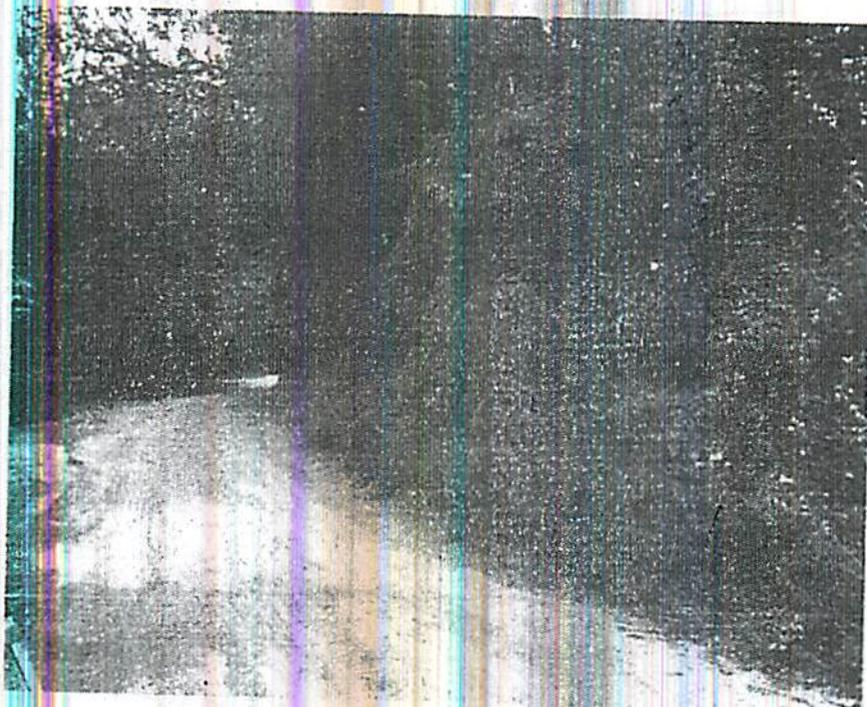
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



*Adney J. D. Sousa*  
**Adney J. D. Sousa**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

**FOTOGRAFIAS RECENTES  
SERRA DE SÃO PEDRO**

A

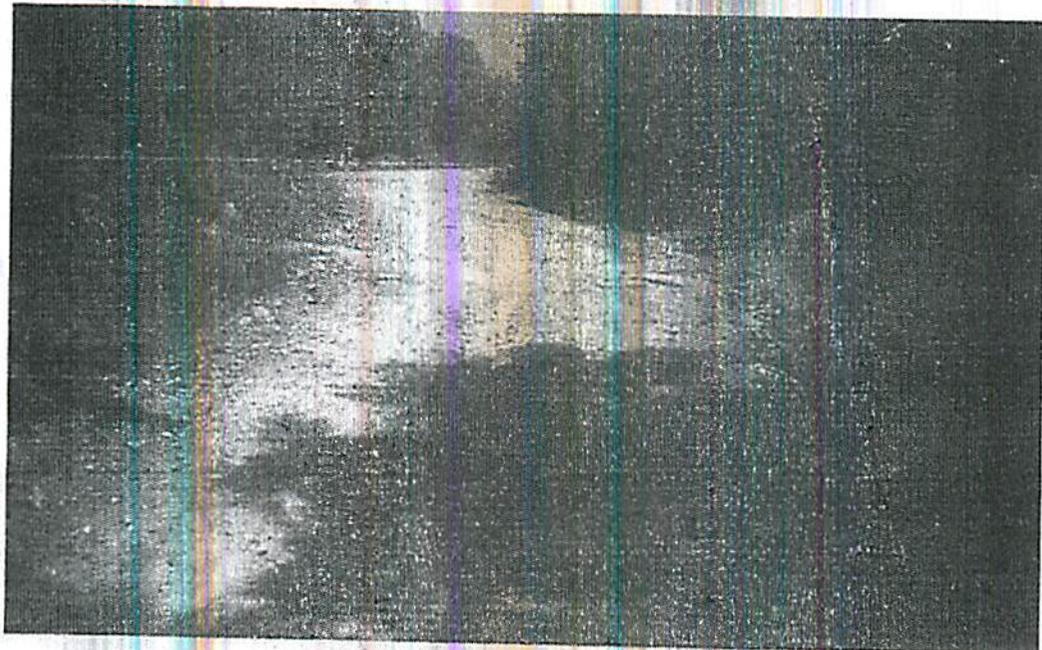
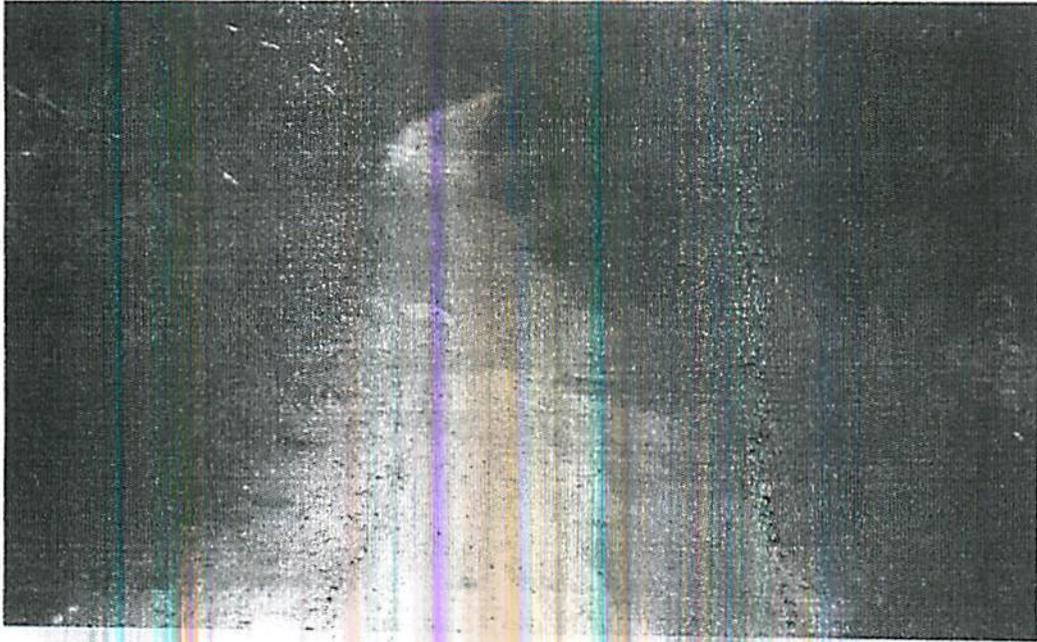
1950

1950

A



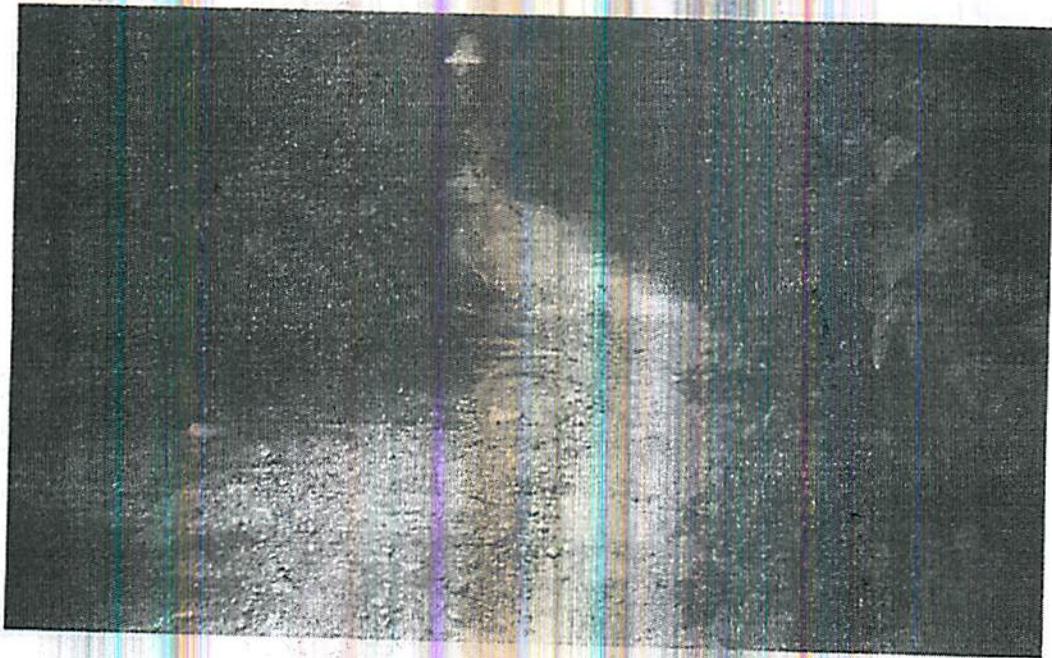
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**TRECHO 2 DA SERRA DE SÃO PEDRO**



A



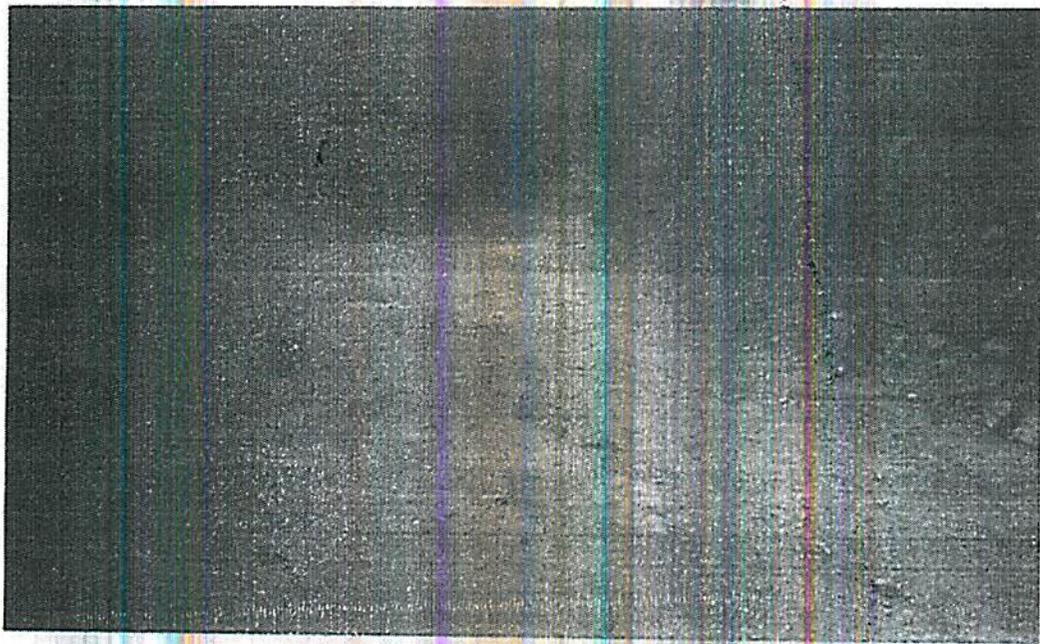
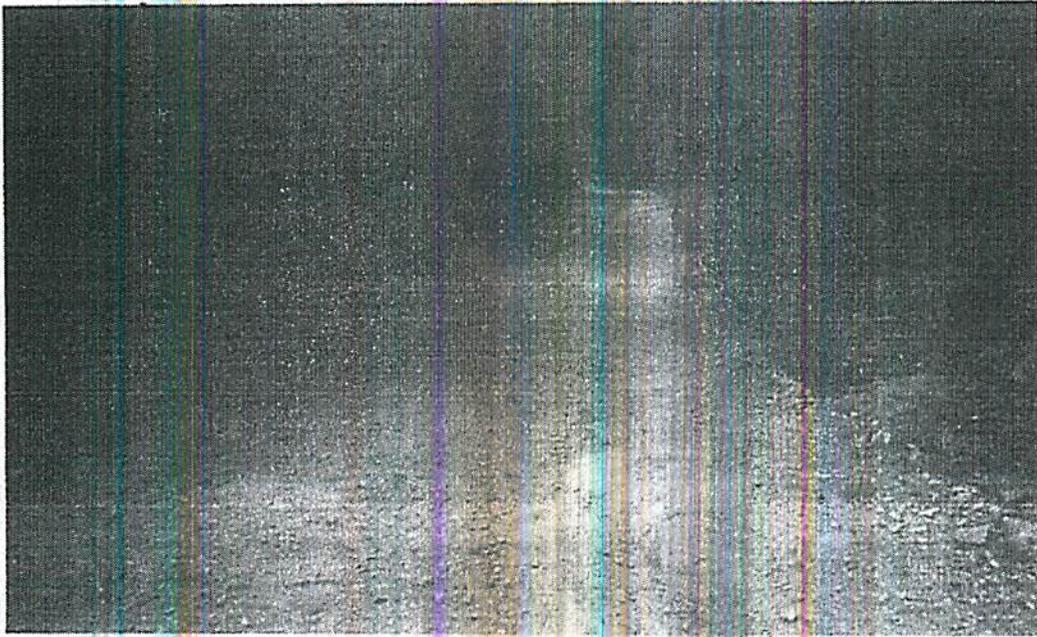
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

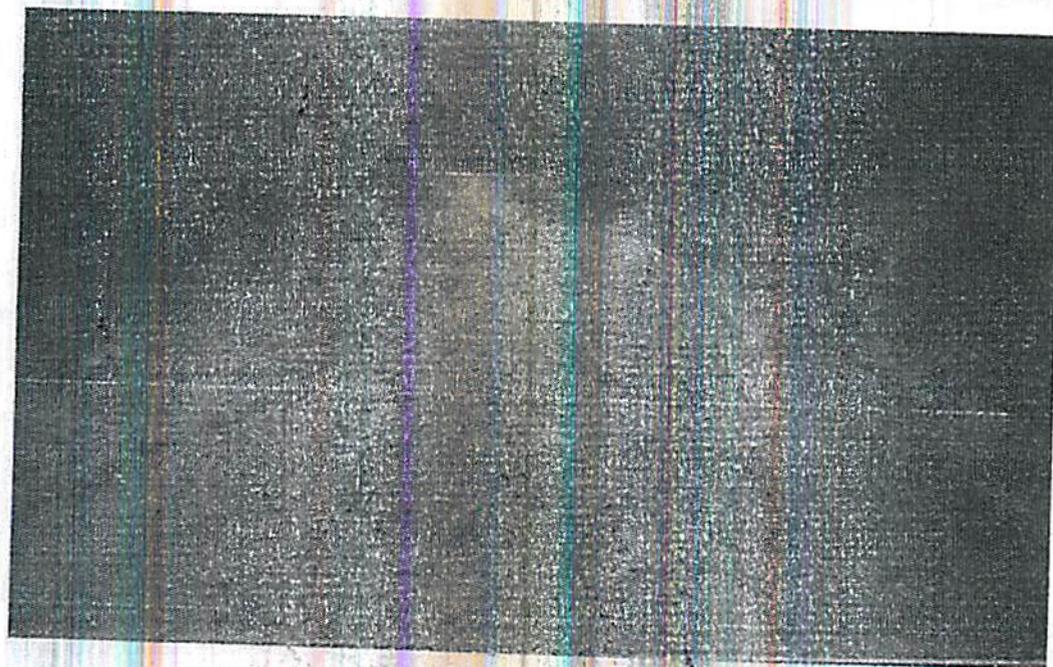
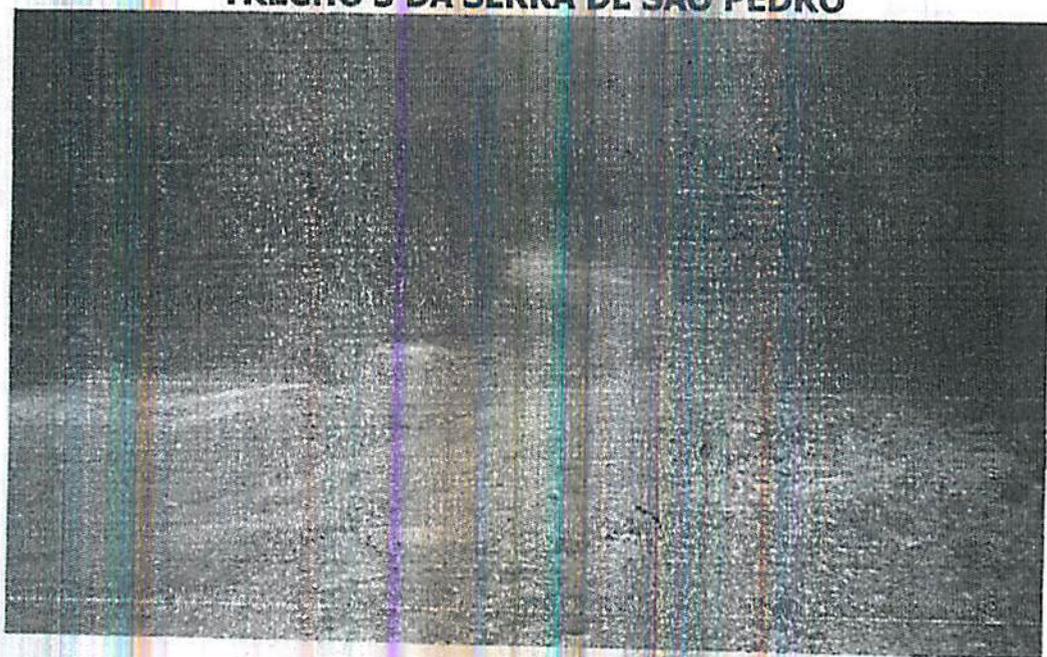


A





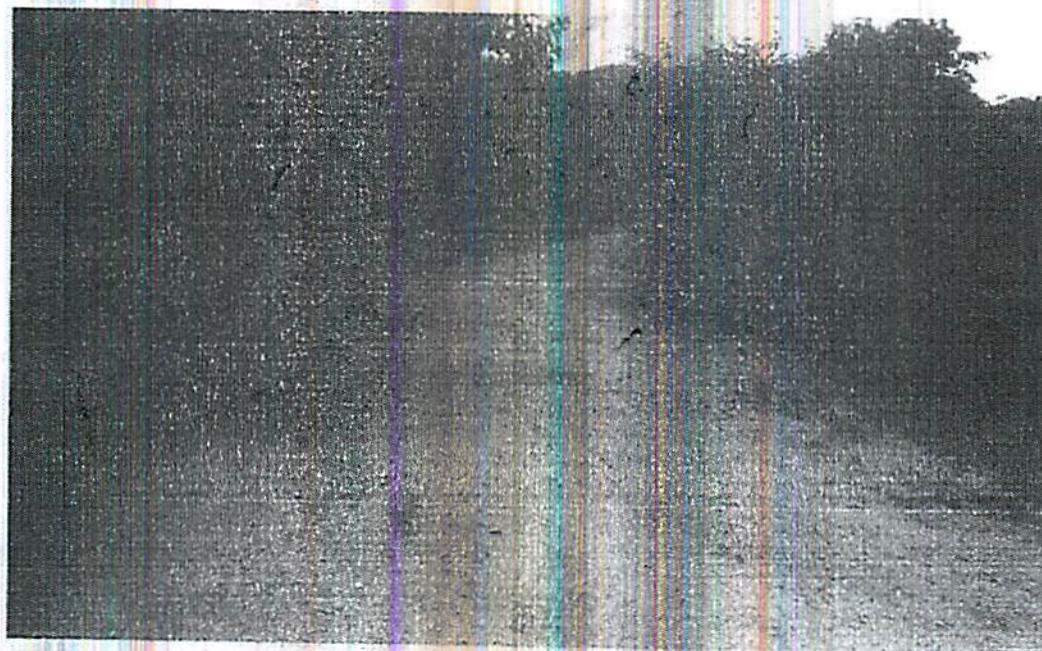
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
TRECHO 3 DA SERRA DE SÃO PEDRO



A



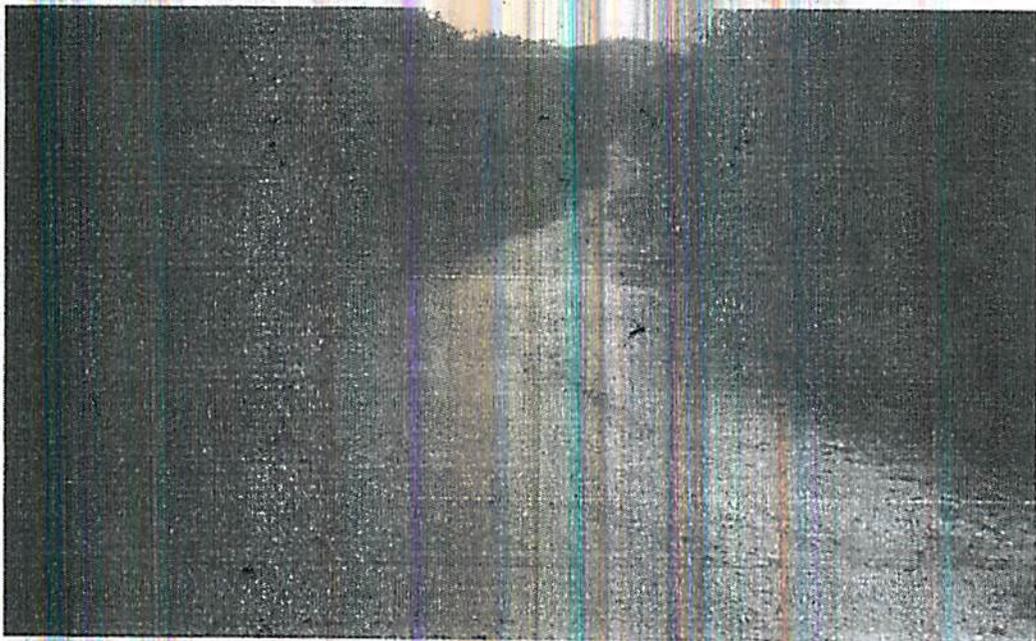
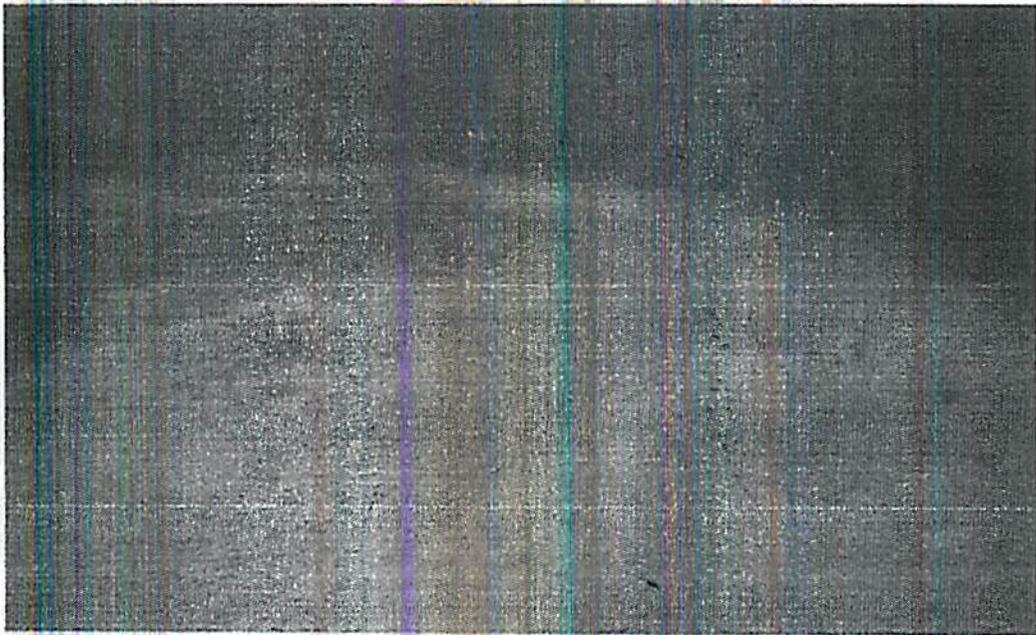
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



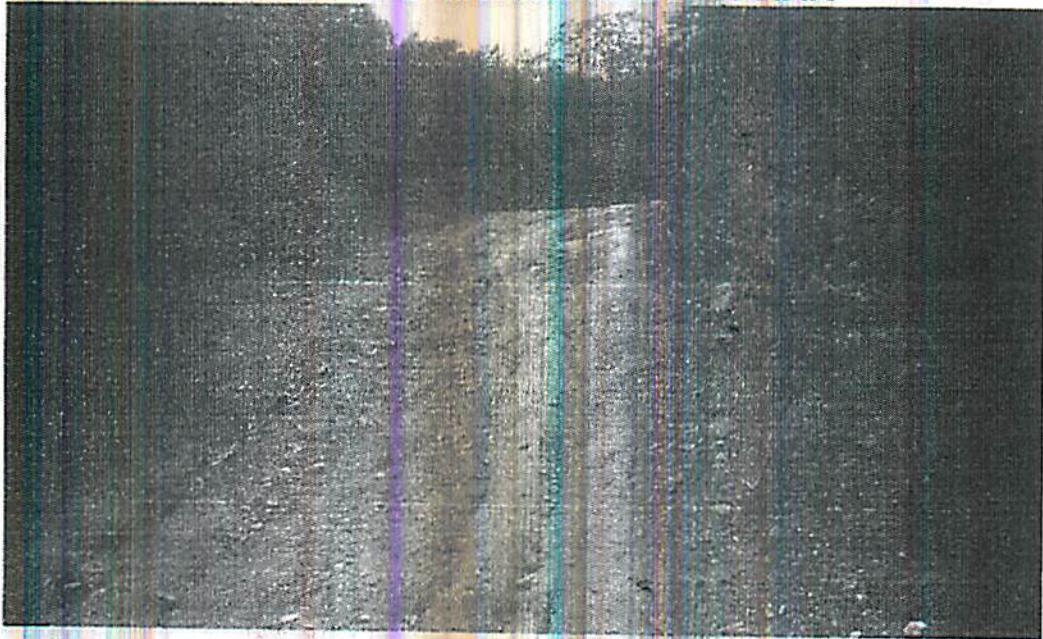
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



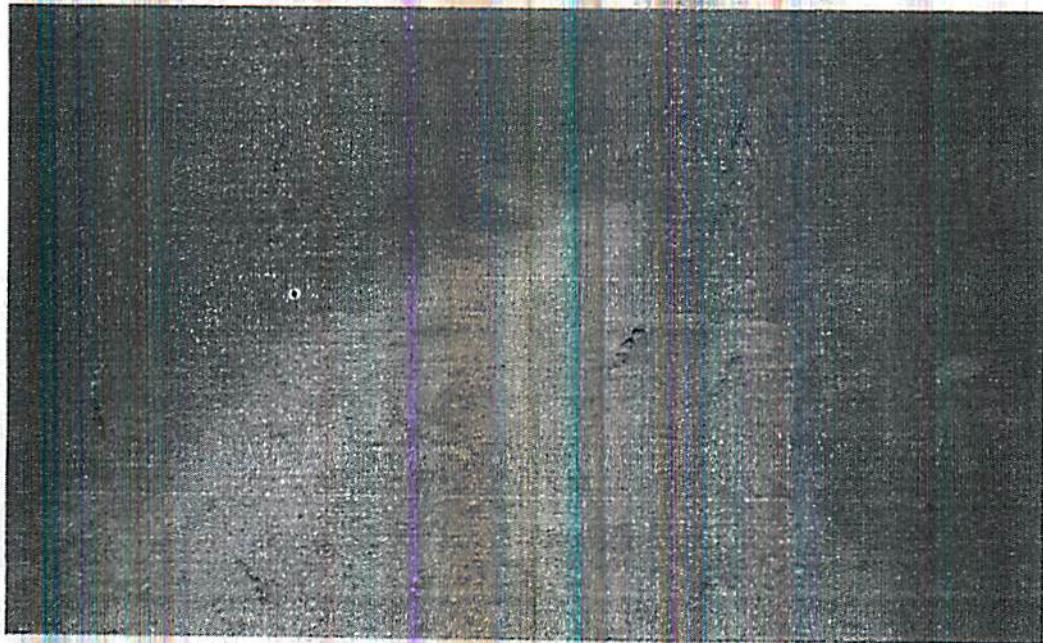
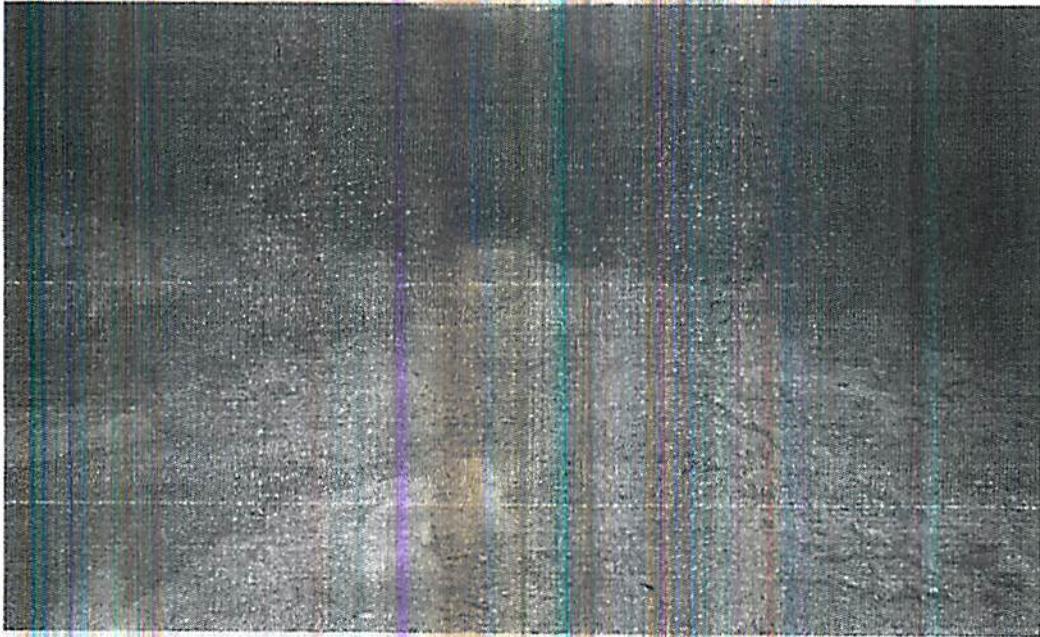
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



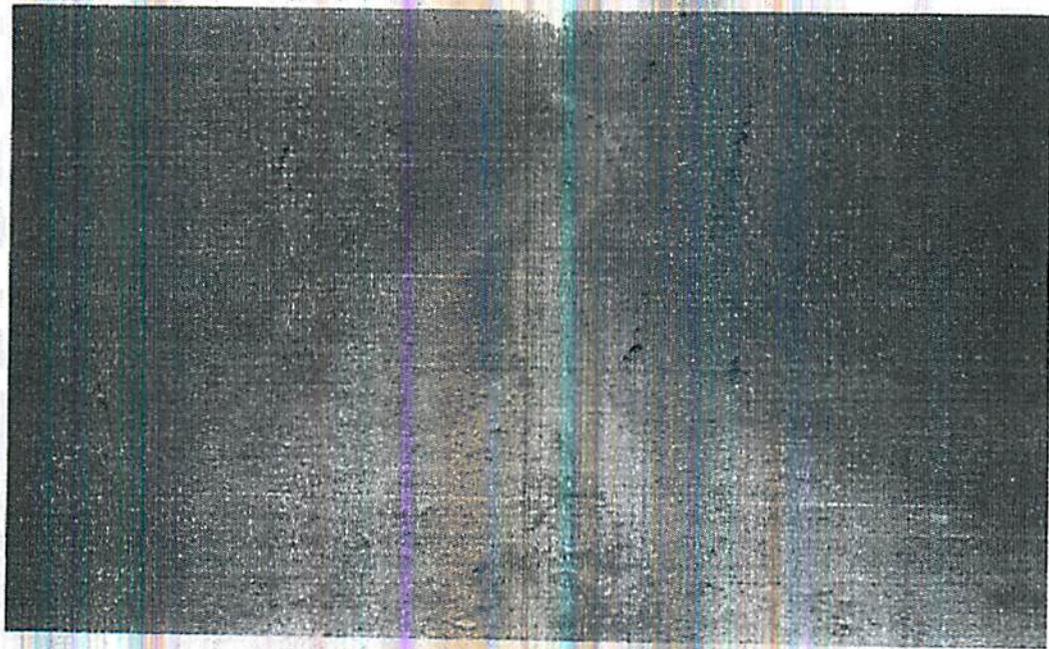
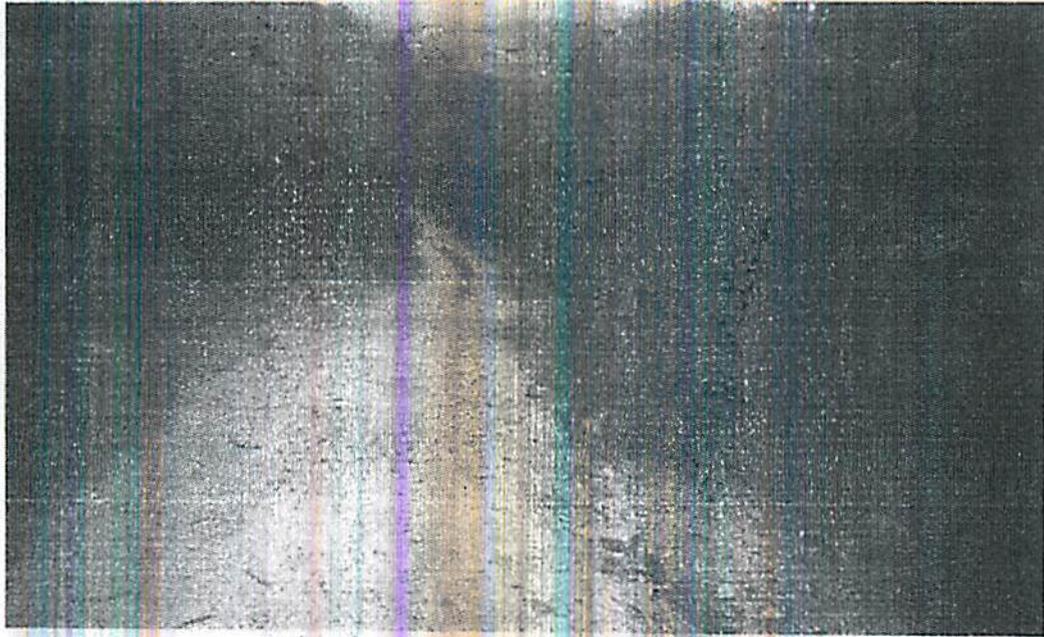
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



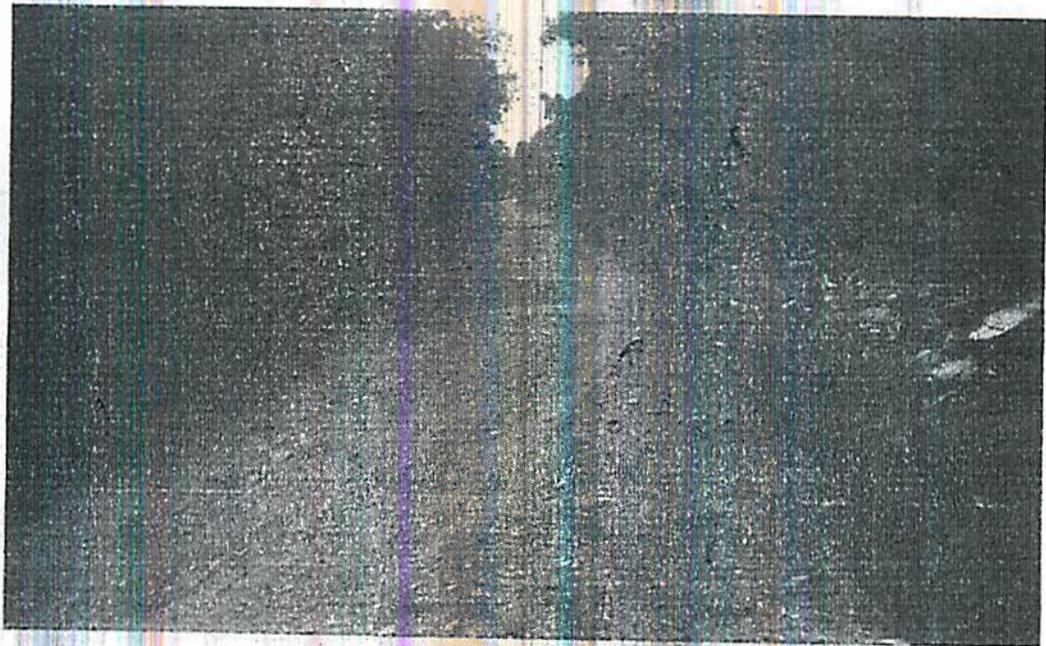
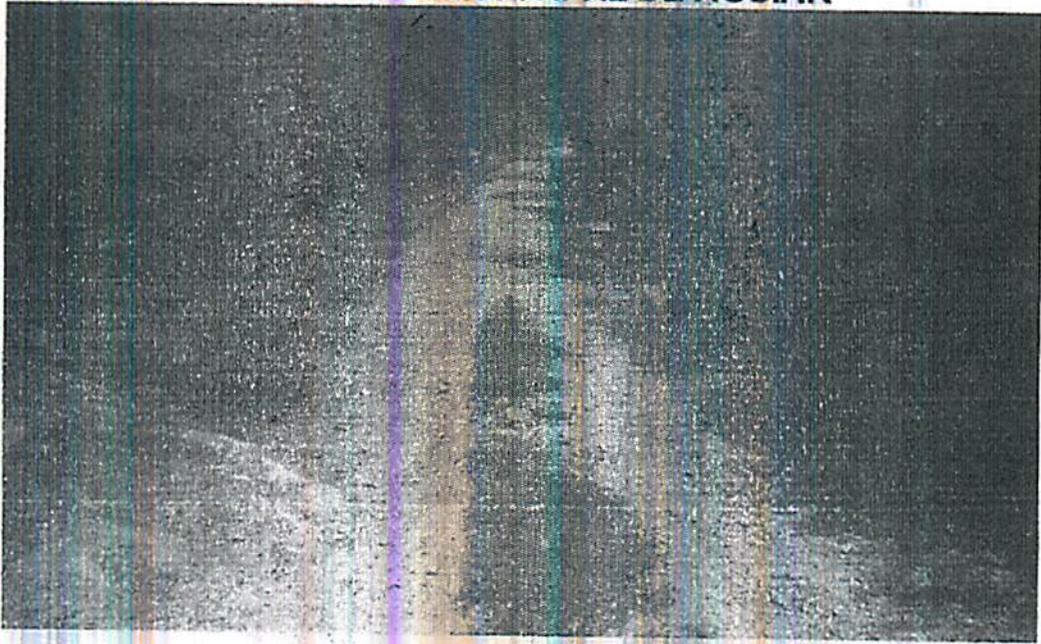
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



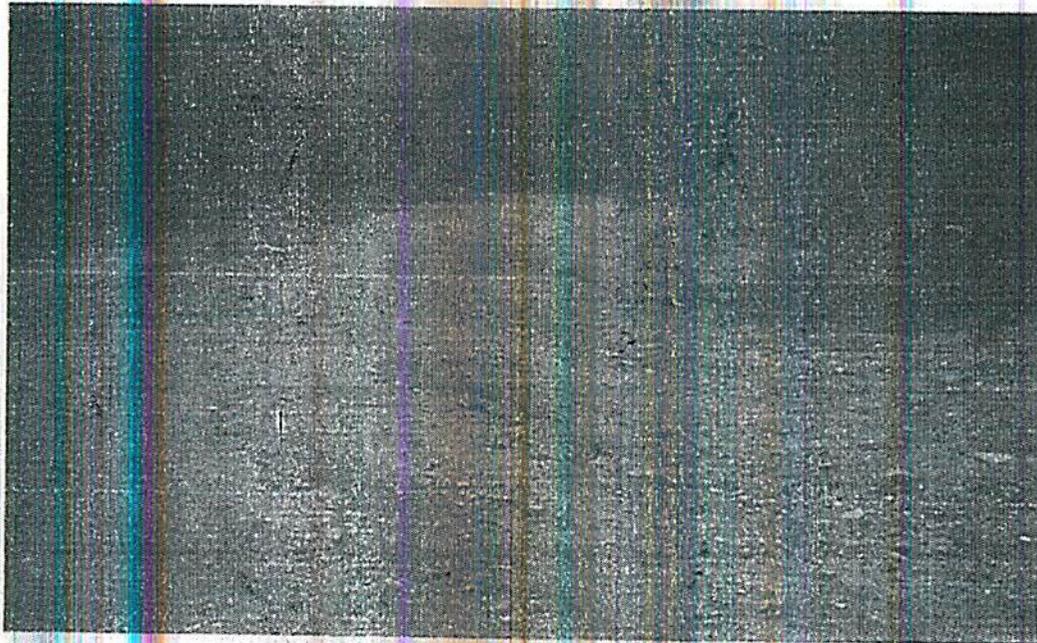
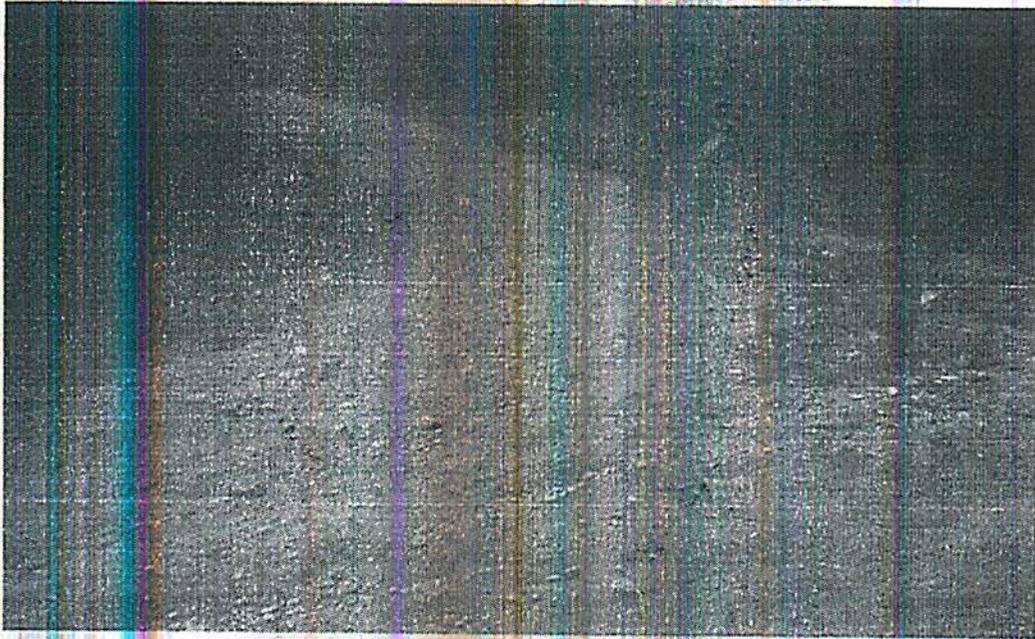
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

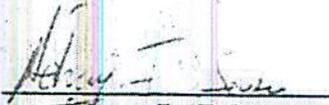


A



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



  
**Adney J. D. Souza**  
Eng. Civil. MSc  
CREA 160190012-0



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

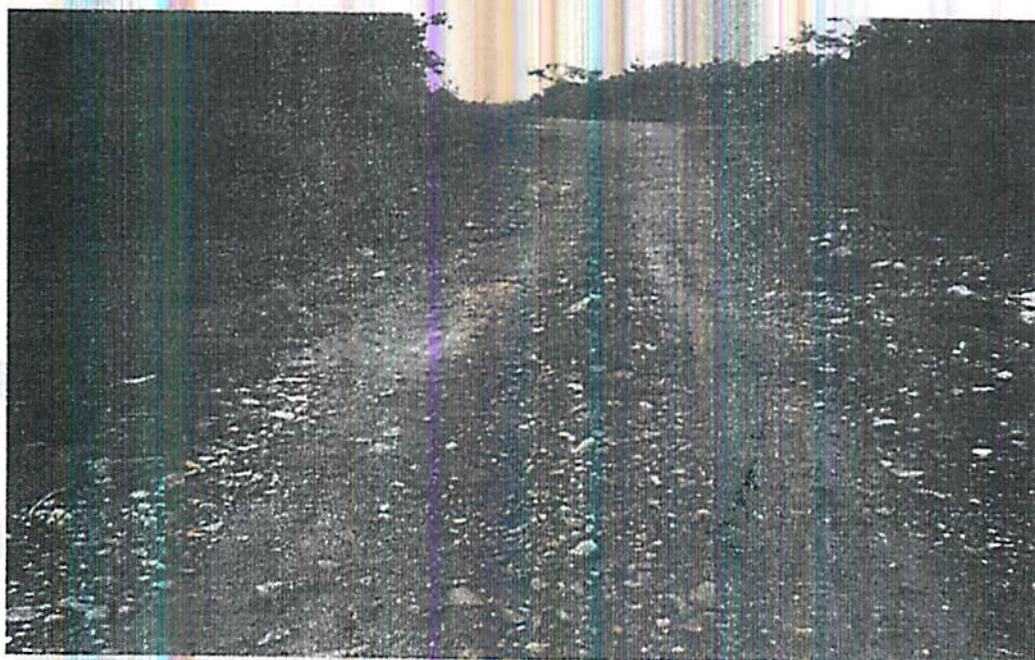
**FOTOGRAFIAS RECENTES**  
**SÍTIO LAJE**

A



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**TRECHO 1 DA LADEIRA DO SÍTIO LAJE**



A



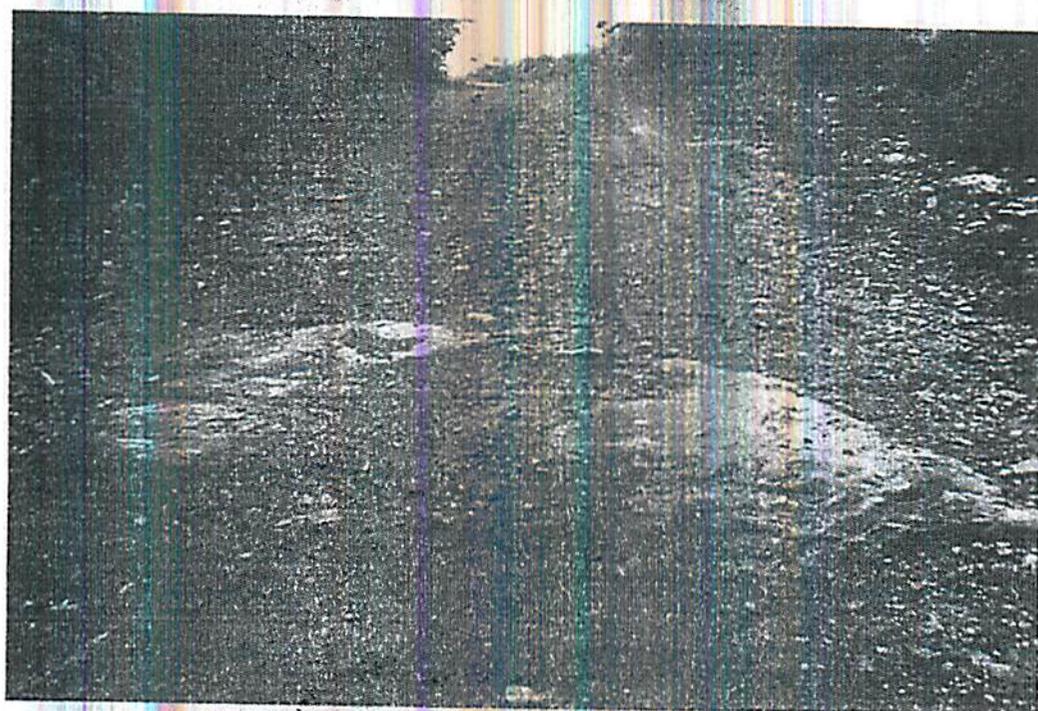
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



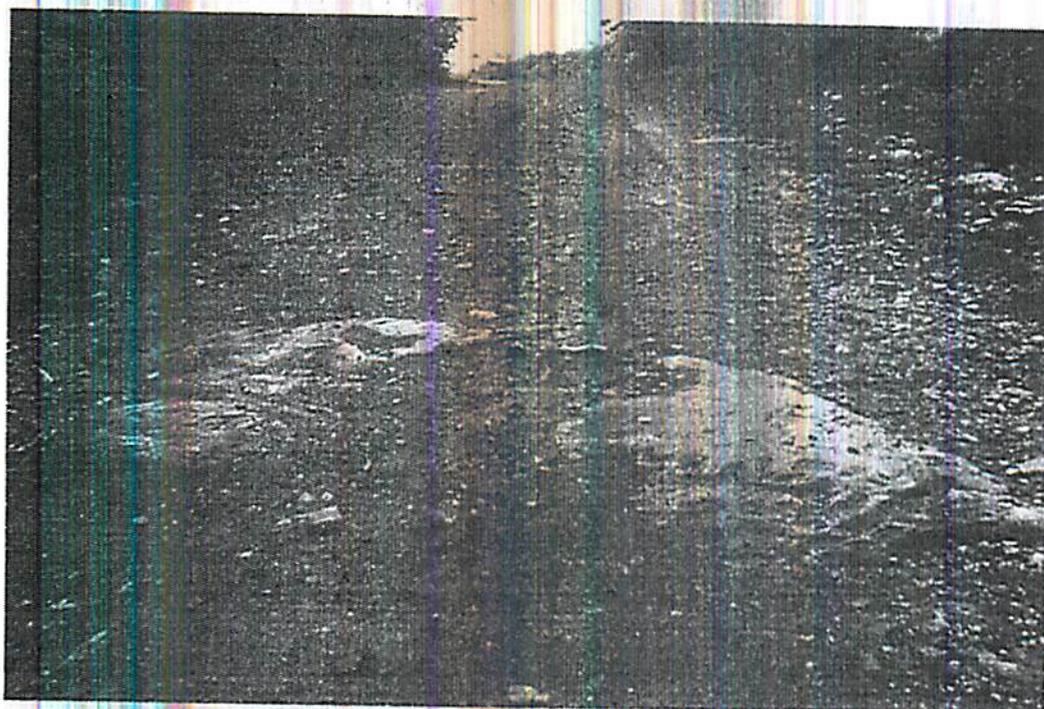
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



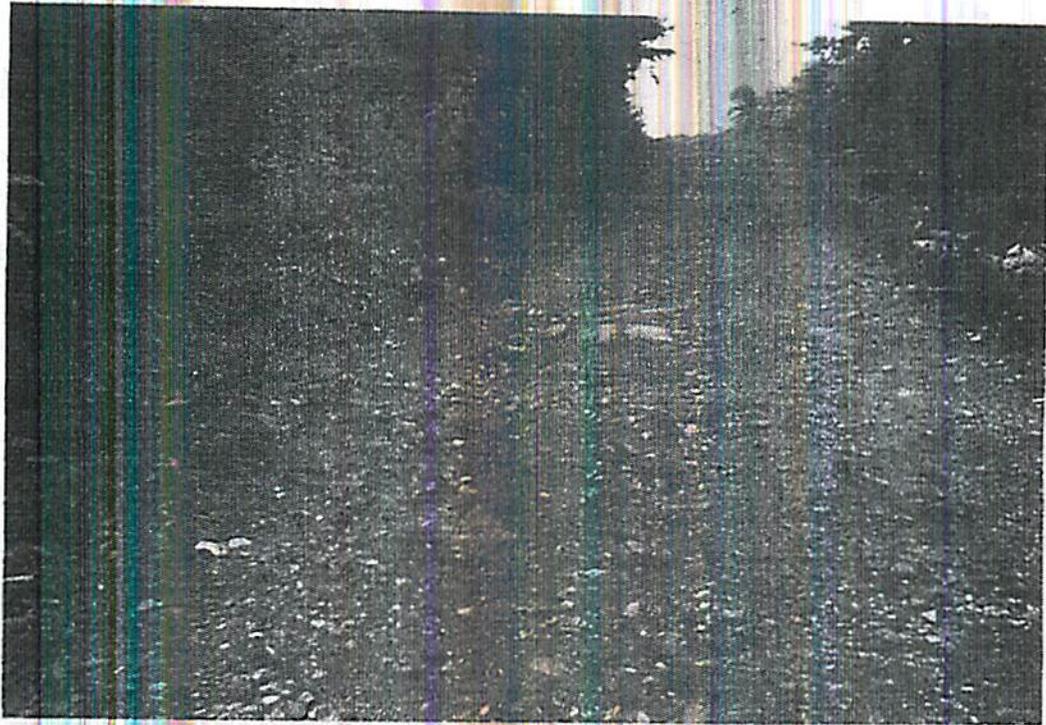
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



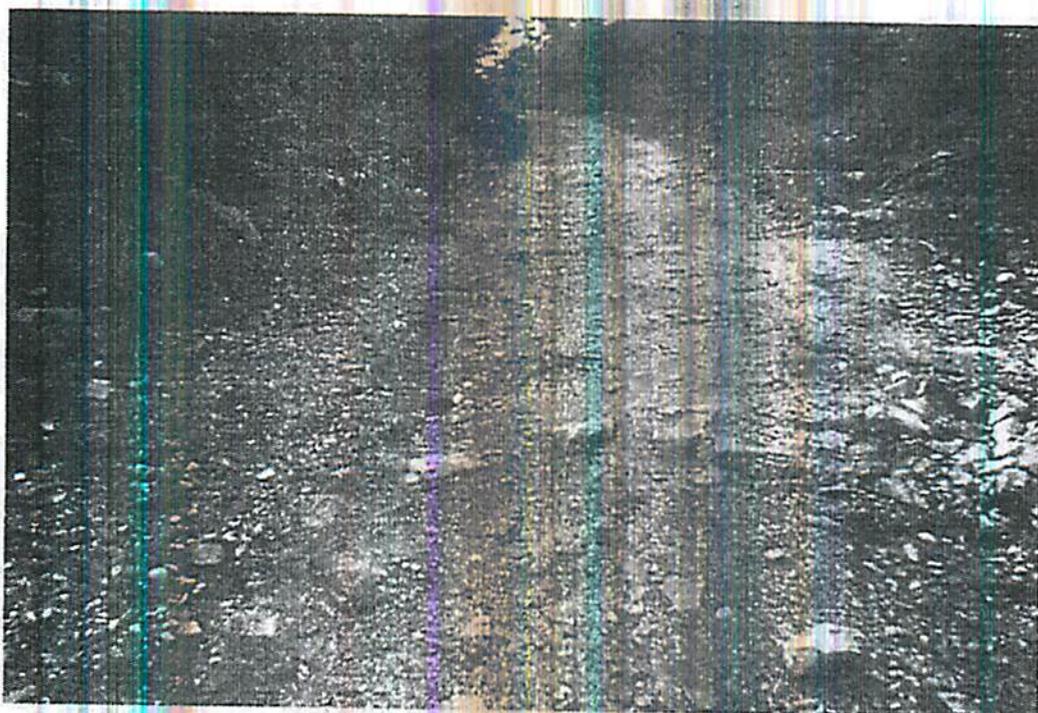
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



  
**Adney J. D. Sousa**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0

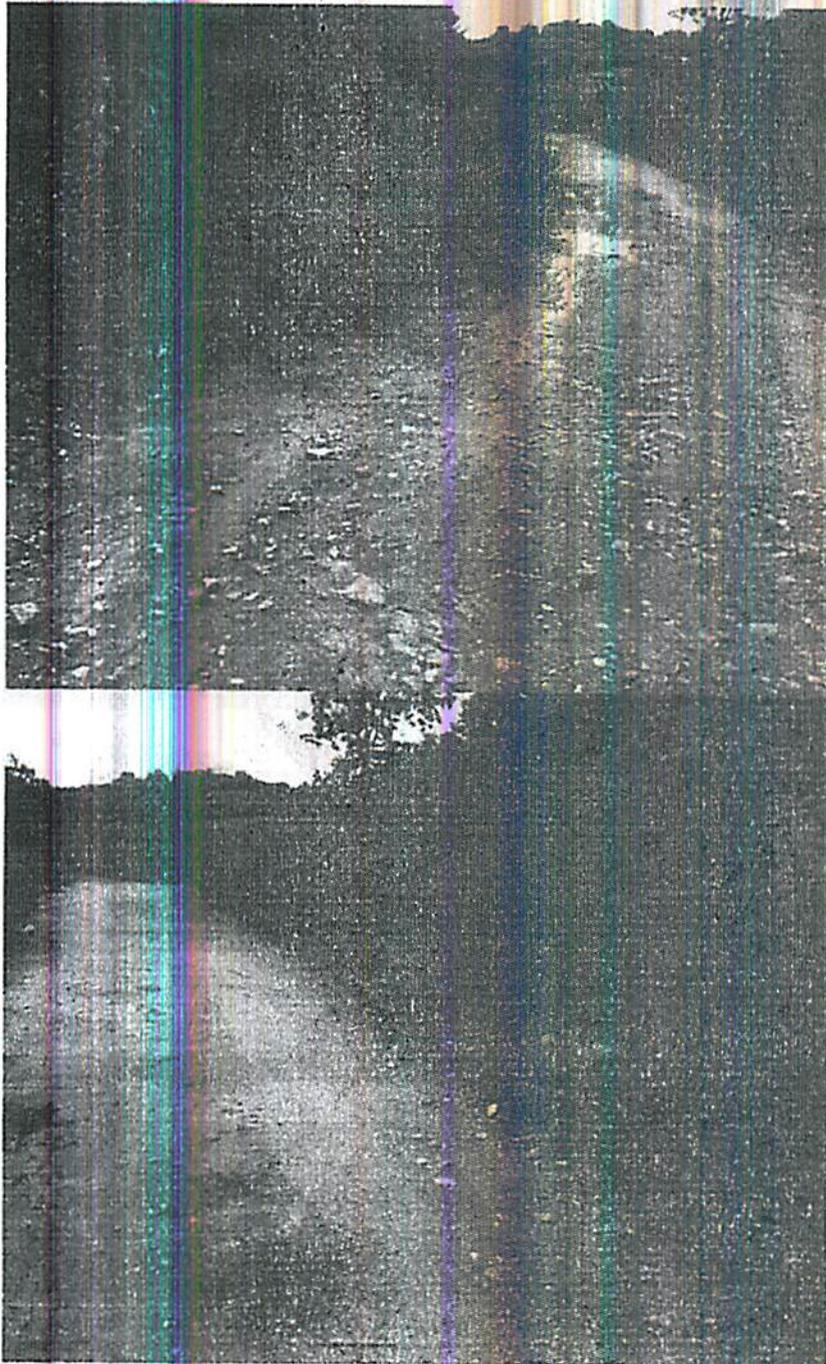


ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**FOTOGRAFIAS RECENTES**  
**SÍTIO LAJE**



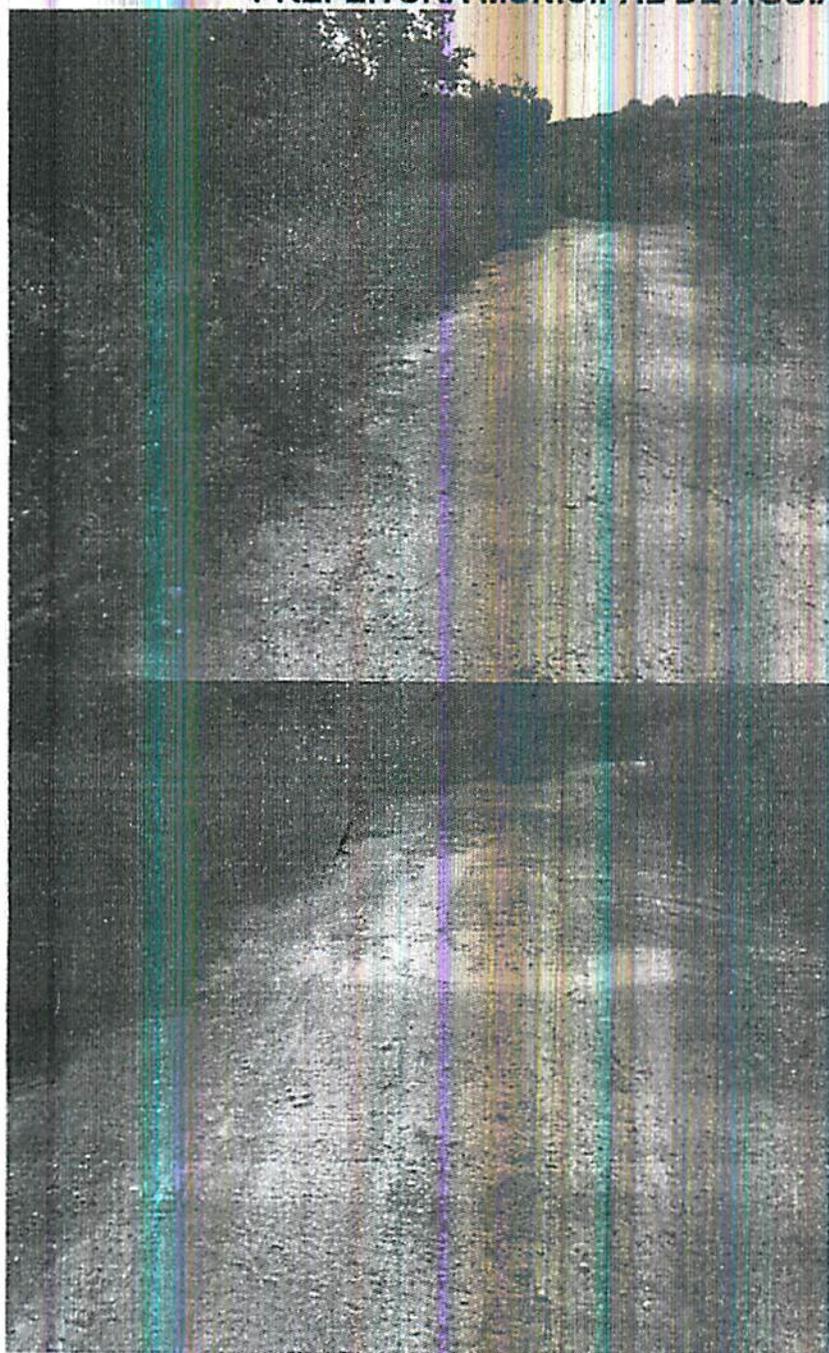
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



4



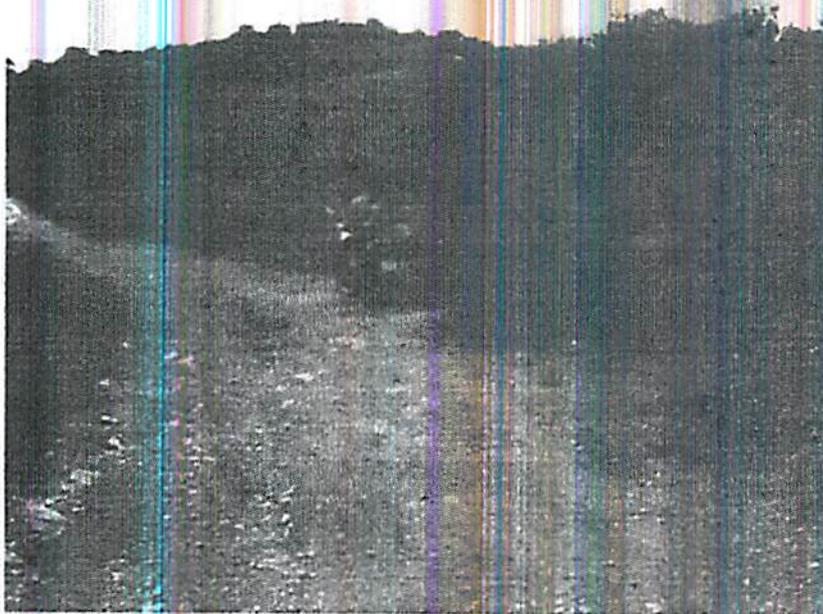
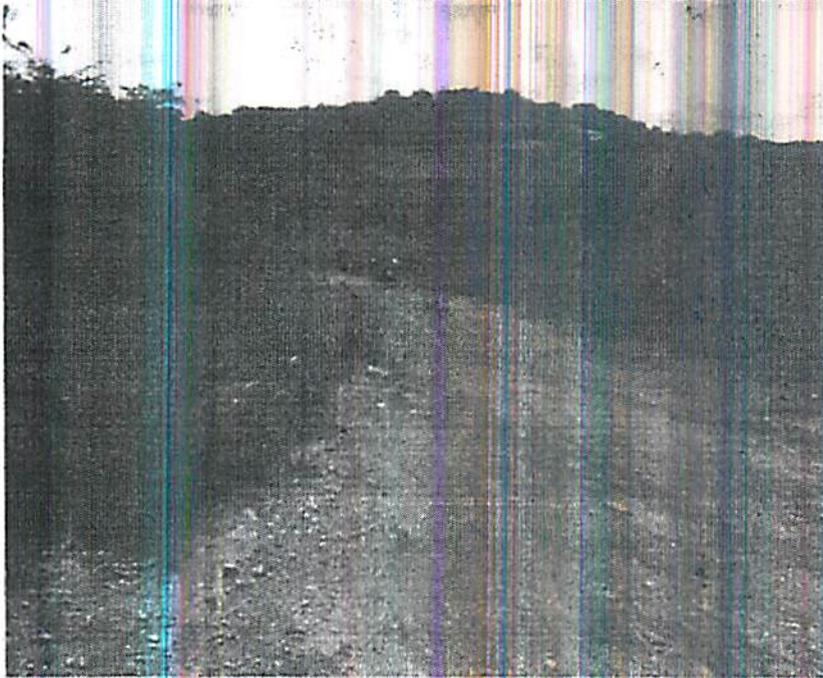
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



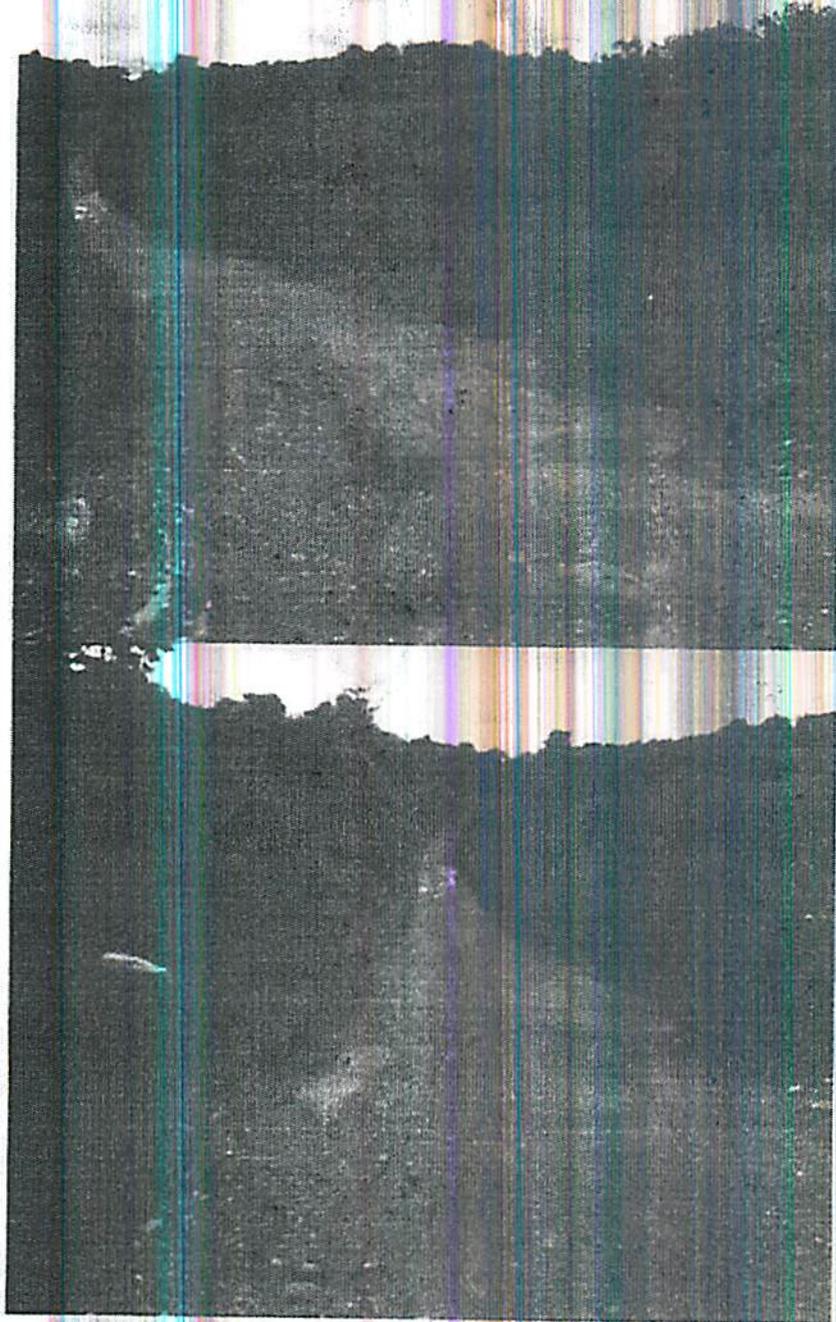
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



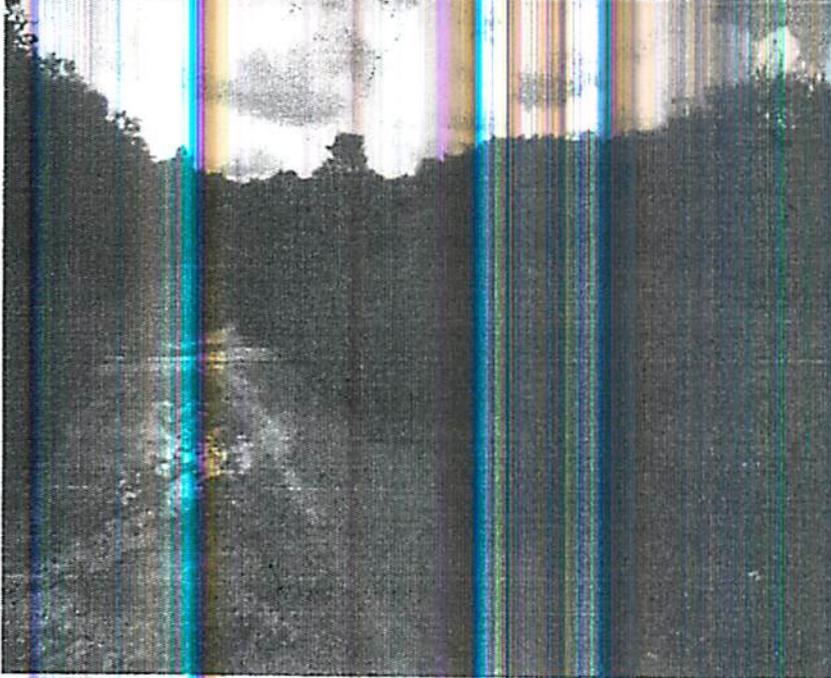
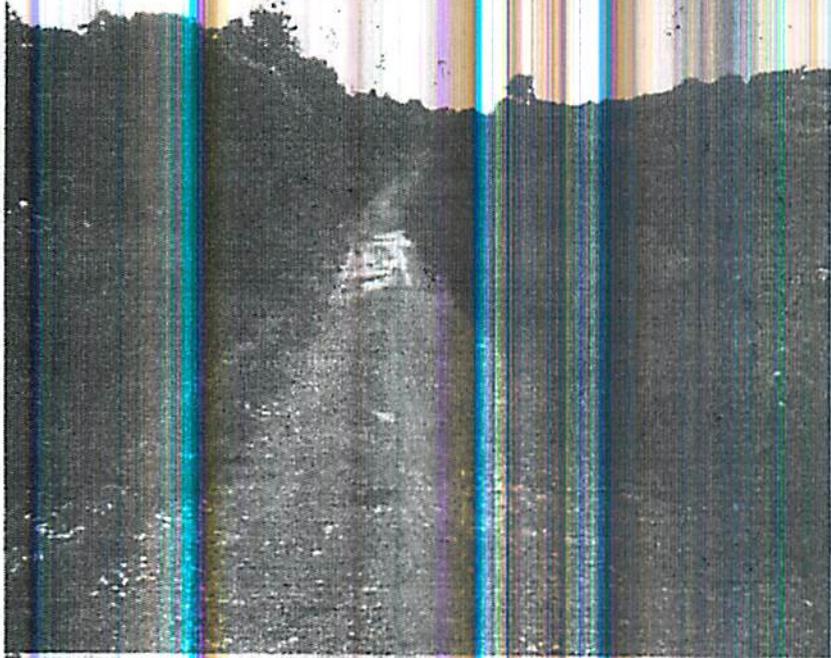
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



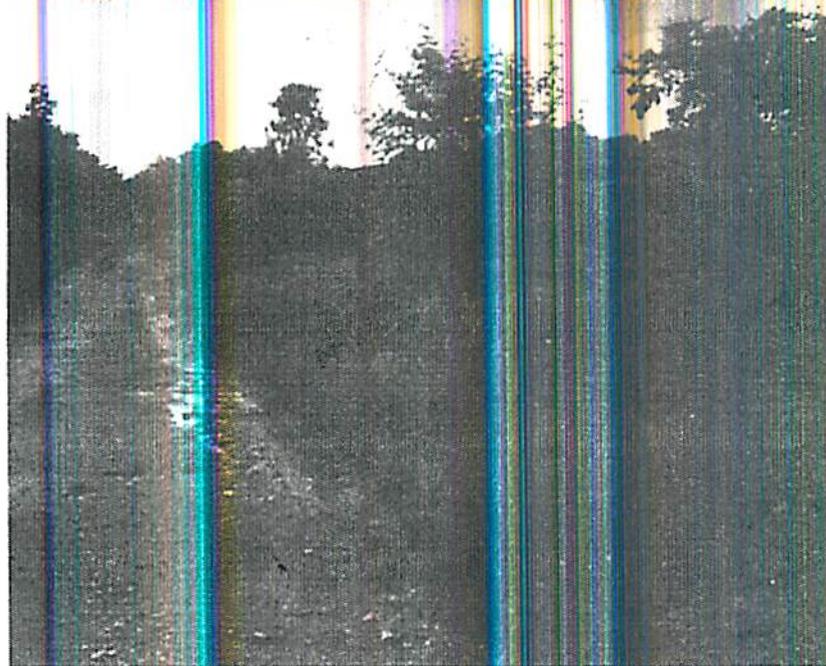
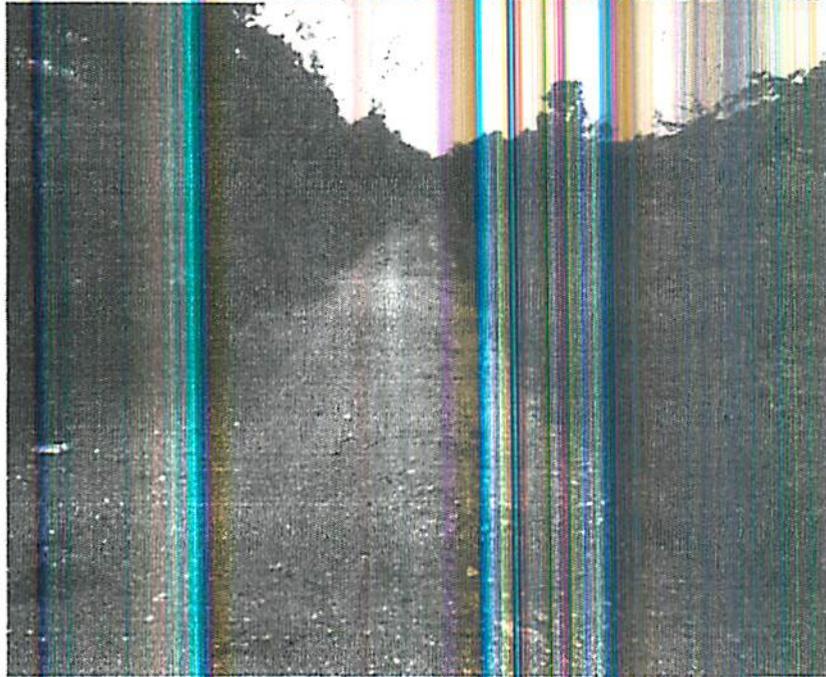
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



A



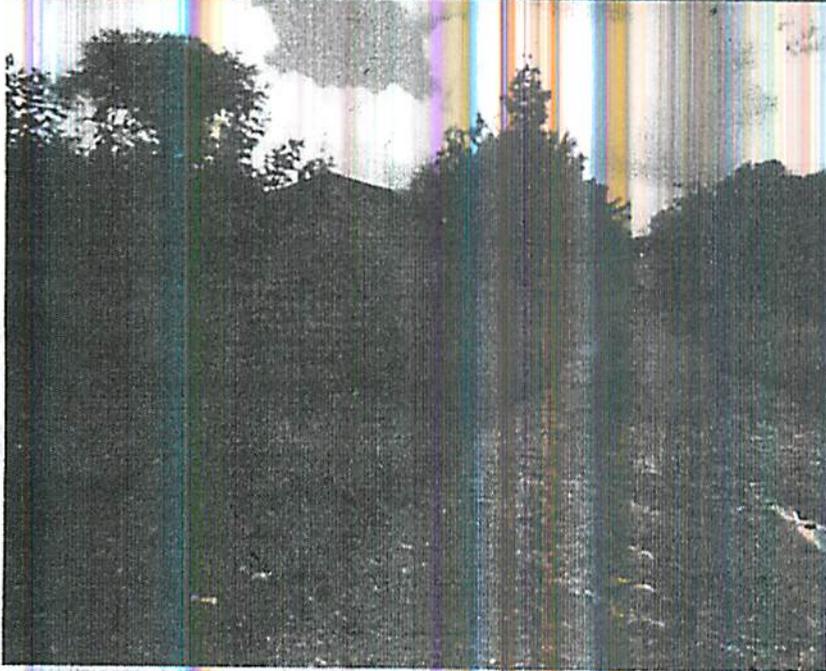
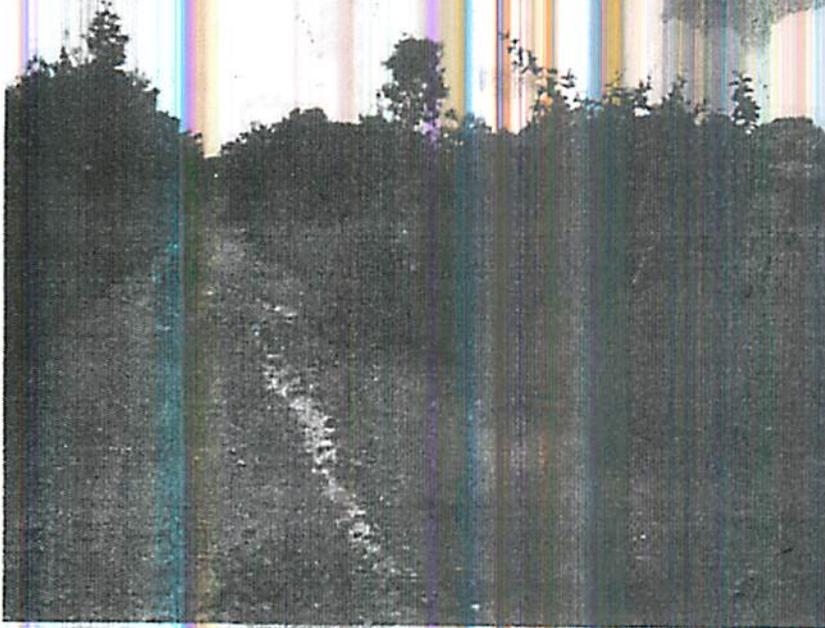
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



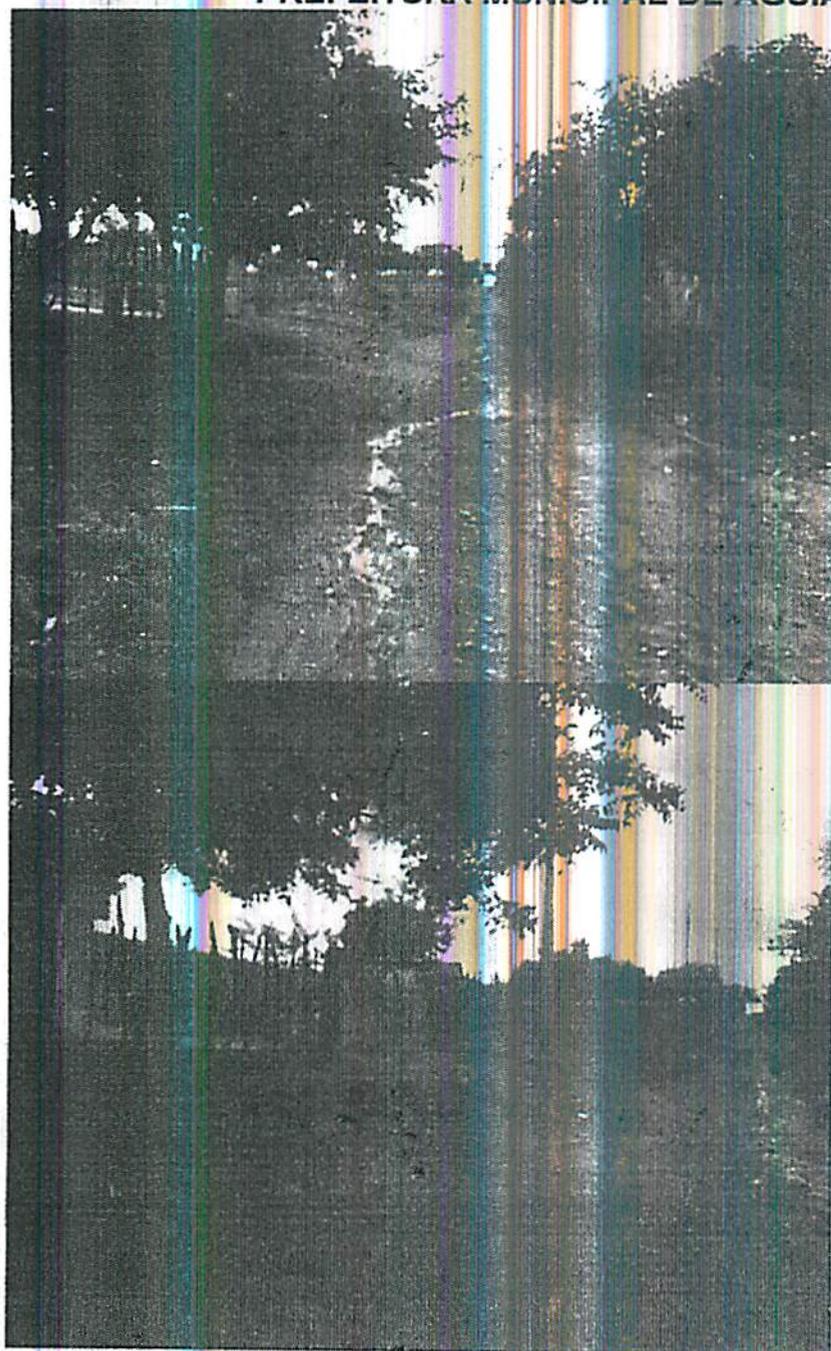
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



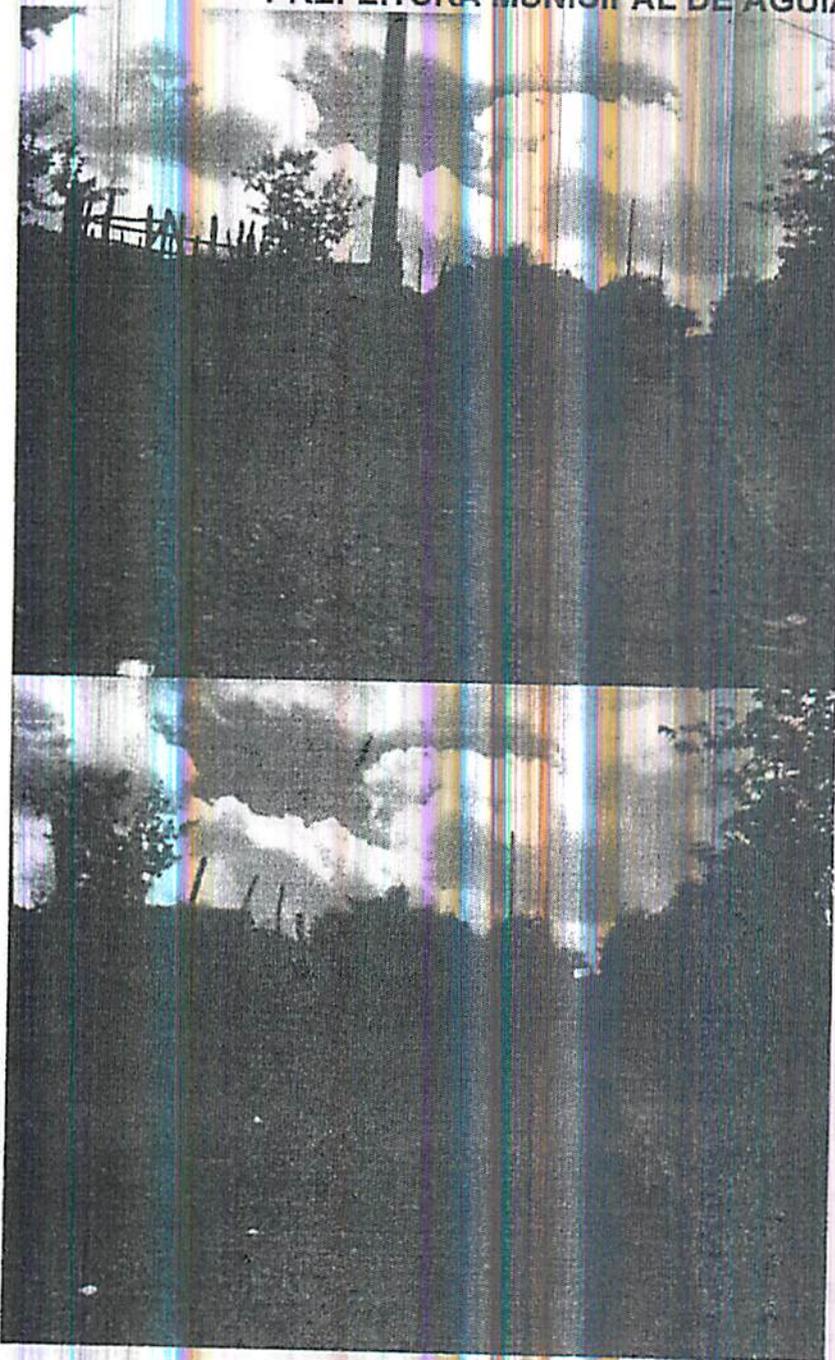
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



A



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**



  
**Adney J. D. Souza**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



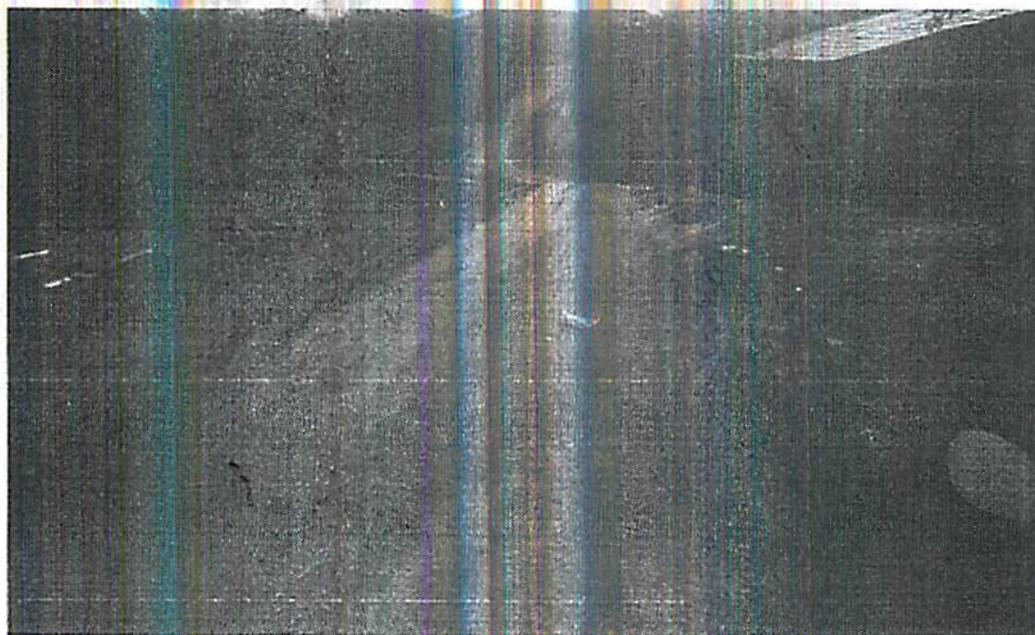
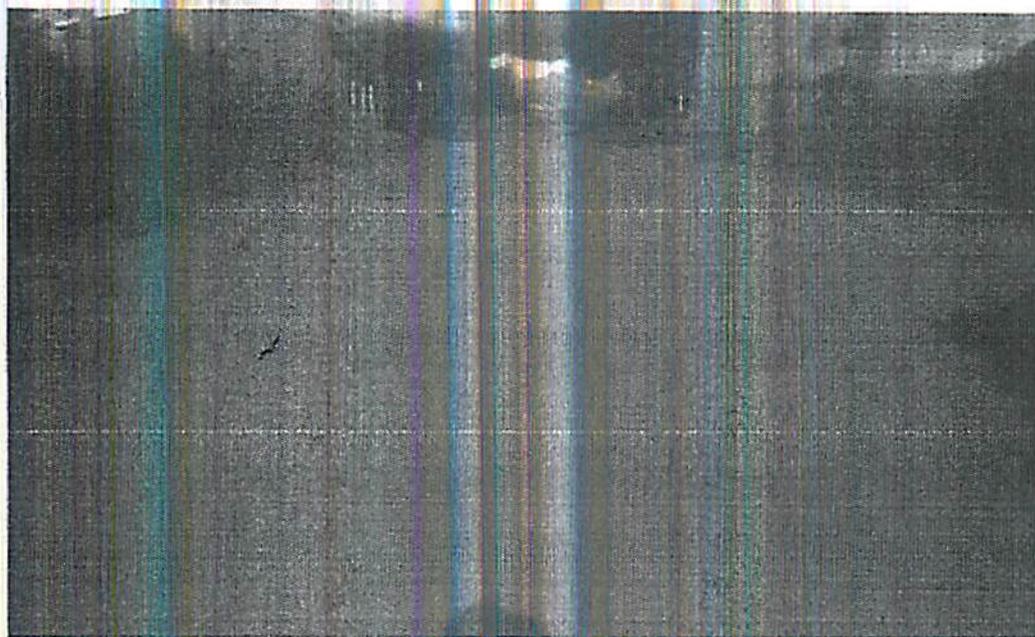
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**FOTOGRAFIAS RECENTES**  
**SÍTIO LAGAMAR**

A



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR



  
**Adney J. D. Sousa**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



## **ANEXO 9 – Estudios Hidrológicos**



## ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Os estudos hidrológicos foram feitos com base em observações realizadas "in loco", e nas fórmulas do Engo Francisco Aguiar, apresentadas na publicação ROTEIRO PARA PROJETO DE PEQUENOS AÇUDES, editada em 1979 pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, de autoria dos Engenheiros Vicente de Paulo Pereira Barbosa Vieira e Antônio Gouveia Neto.

- **Intensidade Média da Chuva, em mm:**

Utilizaremos uma média dos municípios circunvizinhos da cidade de Aguiar:

Patos	Sousa	Cajazeiras
390	528	630

Logo, teremos  $H = 516,00$  mm

<https://pt.climate-data.org>

- **Rendimento Pluvial da Bacia**

Adotou-se a fórmula empírica do Eng.º Francisco Aguiar para o cálculo do Run-Off.

Para  $H = 516,00$  mm, temos

Rendimento em mm. ....Rmm =  
52,70

Rendimento em %. ....R% = 5,27

- **Volume Afluyente Anuai**

O volume afluyente anuai foi calculado em 4.525.042,15m<sup>3</sup>.

O volume afluyente anualmente é dado pela formula a que seguir:

$$"Va = R\% U A H "$$



Onde:

Va = Volume afluente médio anual em m<sup>3</sup>

R % = Rendimento em porcentagem

U = Coeficiente de correção

A = Área da bacia hidrográfica em Km<sup>2</sup>

H = Precipitação média anual em mm

$$Va = 5,27 \times 0,8 \times 208 \times 516$$

$$Va = 4.525.042,15 \text{ m}^3$$

#### • **Bacia Hidrográfica**

O local onde será implantada a obra tem uma área de contribuição hidrográfica de 35,76 km<sup>2</sup>, com uma linha de fundo de 13,16 km. Para estudos fisiográficos pode-se considerar, segundo a classificação de Ryves, como uma bacia tipo 4 (ligeiramente acidentada), cujos coeficientes hidrométricos são:

Fator de correção do Rendimento Anual.....U = 0,8

Fator de correção do deflúvio máximo. ....K= 0,3

Fator de correção da velocidade média. ....C = 1,05

#### • **Previsão da Enchente de Projeto**

Em vista da falta de dados pluviométricos no local onde será construída a passagem molhada, a descarga da enchente de projeto será determinada pela fórmula simplificada de Aguiar, dada pela expressão.

$$Q_s = \frac{1.150 \times A}{\sqrt{LC(120 + KLC)}}$$



Onde:

$Q_s$  = descarga máxima secular em m<sup>3</sup>/s

A = área da bacia hidrográfica em Km<sup>2</sup> = 208 Km<sup>2</sup>

L = comprimento da linha de fundo Km = 35,68 Km

C e K = fatores de correção = 1,05 e 0,30

$$Q_s = \frac{1.150 \times 208}{\sqrt{35,68 \times 1,05 (120 + 0,3 \times 35,68 \times 1,05)}} = 297,78 \text{ m}^3/\text{s}$$

• **Determinação da Largura do Vertedouro:**

A largura do vertedouro é obtida através da expressão:

$$L = \frac{Q_s}{1,77 \times H_s \sqrt{H_s}}$$

Onde,

$Q_s$  = descarga máxima secular em m<sup>3</sup>/s = 297,78 m<sup>3</sup>/s

$H_s$  = lâmina máxima vertente em m = 2,00

$$L = \frac{297,78}{1,77 \times 2,00 \sqrt{2,00}} = 59,48$$

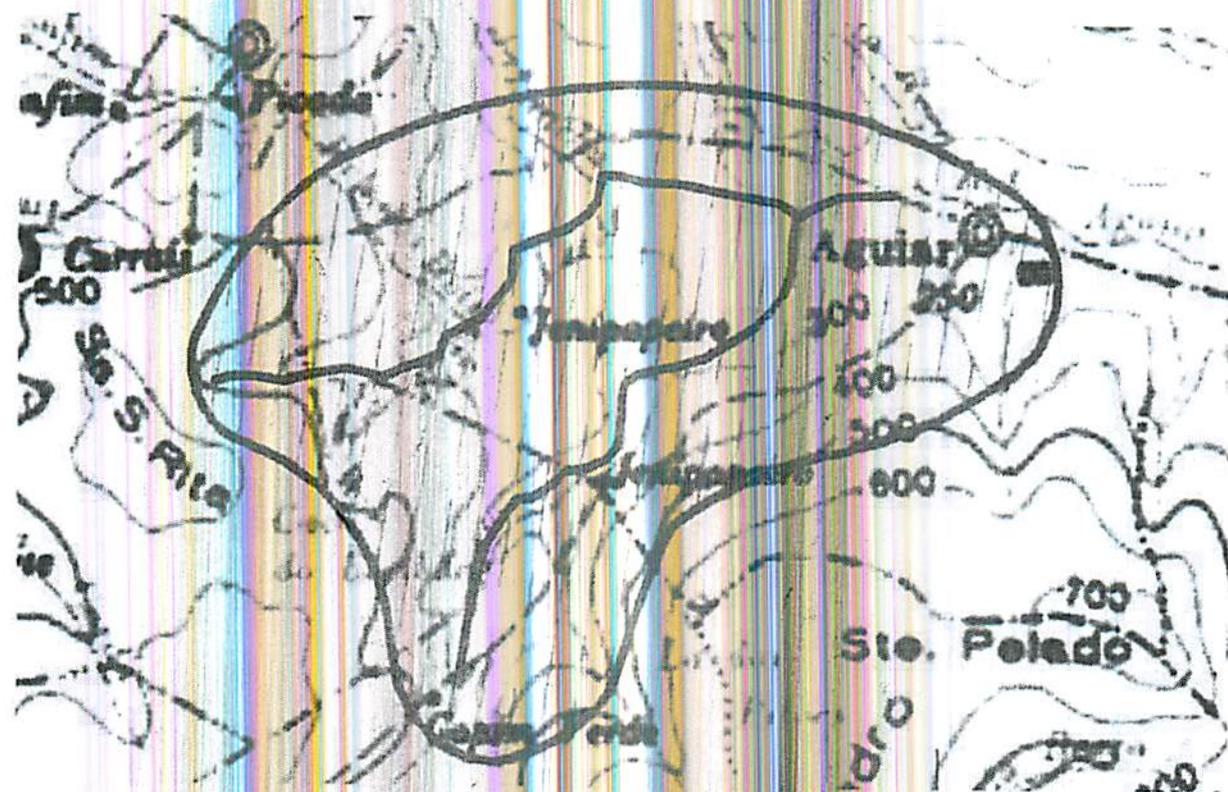
Logo, os vertedouros terão no mínimo 59,48m de largura.

No caso das passagens molhadas em estudo consideramos a largura do vertedouro como a seção existente no local do barramento; haja vista não haver represamento nem estrangulamento de sua seção original, além de algumas serem contemplada com uma bateria de 3 bueiros, atendendo as pequenas cheias durante a quadra invernososa e em momentos de vazões de pico a própria estrutura funcionara como vertedouro.

  
**Adney J. D. Sousa**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



## ANEXO – Área da bacia hidrográfica.



Fonte: Carta fotográfica: 1:500.000, folha SB-24-Z, IBGE.



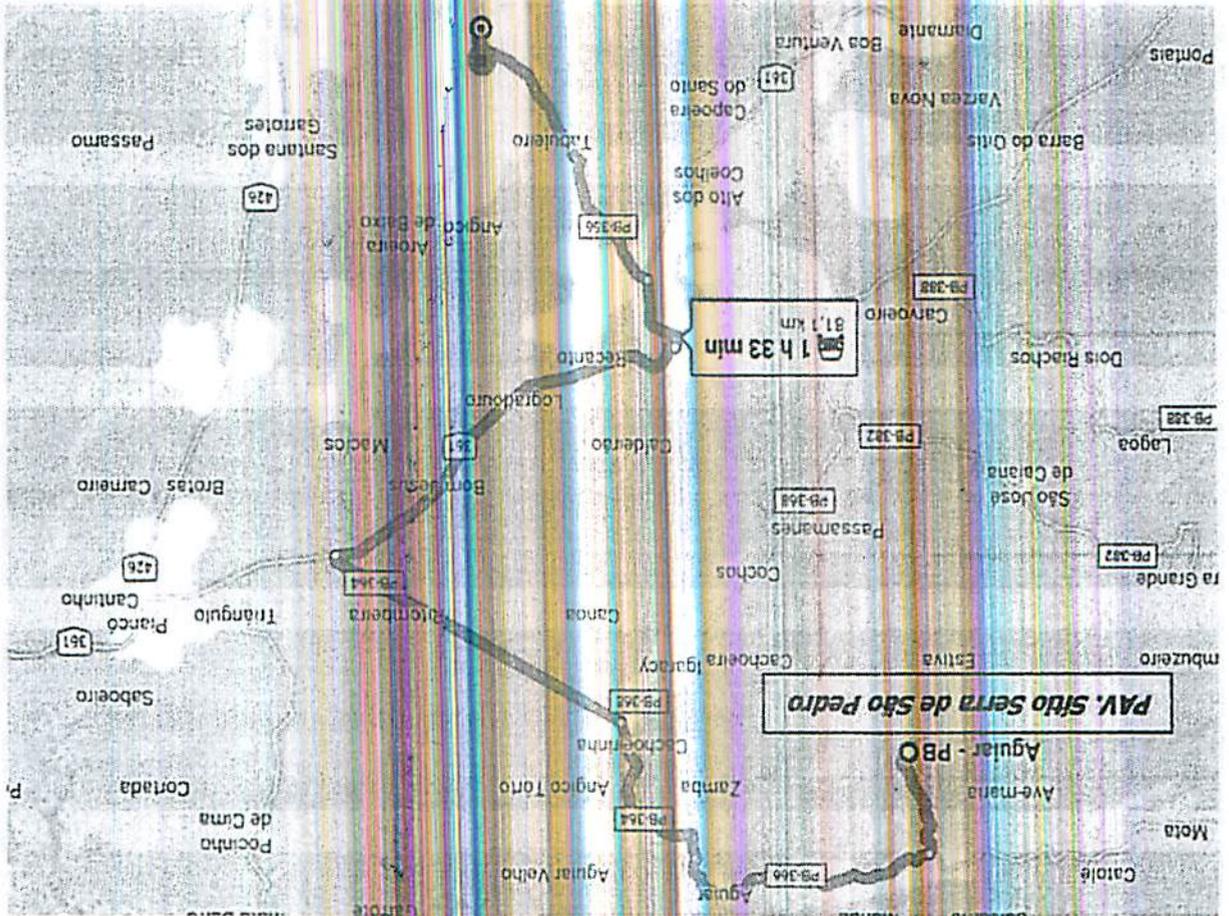
## **ANEXO 10 – Localização de jazida**

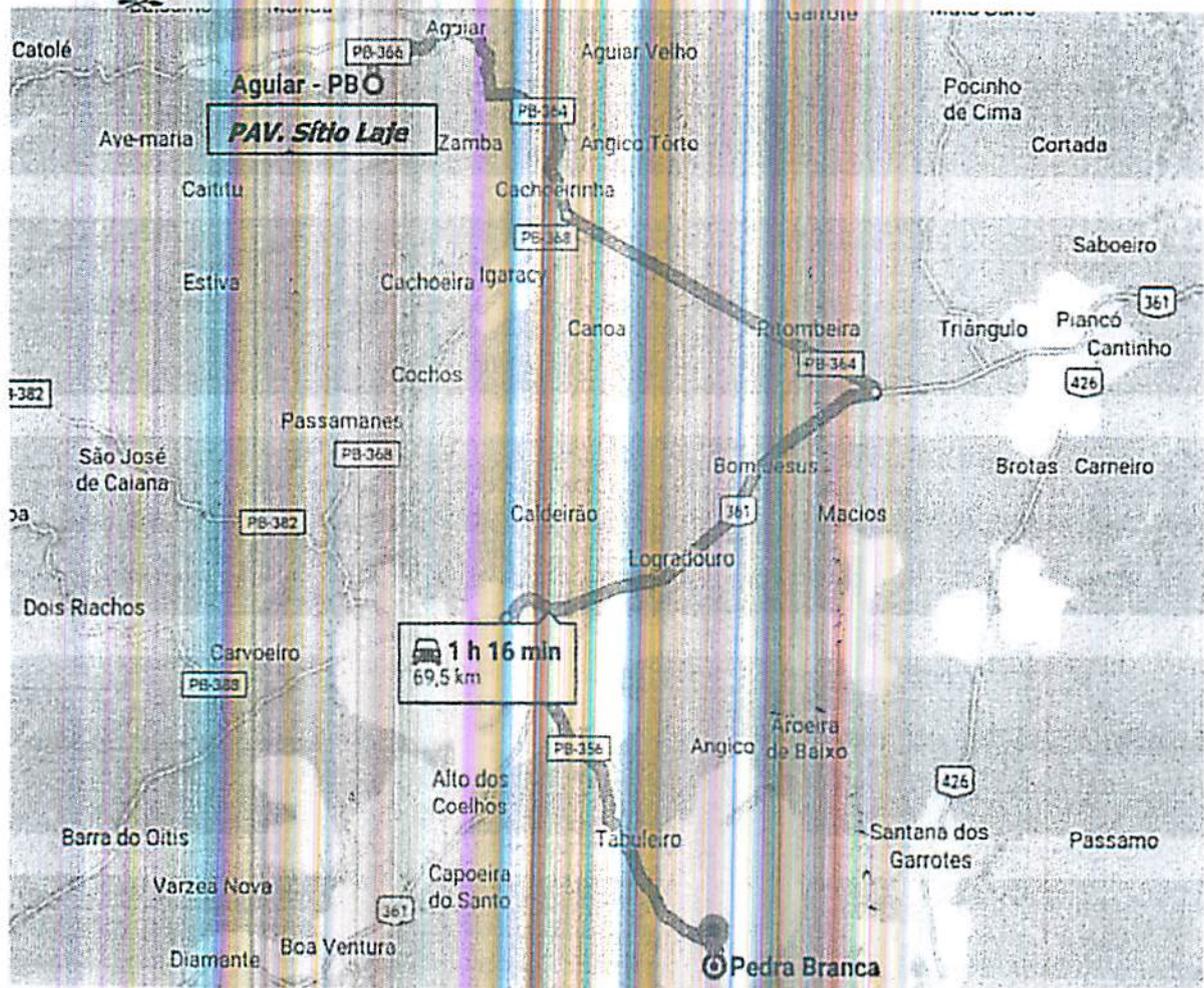


Localização de jazida do material a ser transportado no serviço de Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada m3xkm, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m3xkm).

O paralelo será oriundo da Cidade de Pedra Branca - PB, onde tem várias jazidas. Distâncias aproximadas:

- Sítio Serra de São Pedro 81,10 km
- Sítio Laje 69,50 km
- Sítio Lagamar 65,41 km





1870

1871

1872

1873

1874

1875

1876

1877

1878

1879

1880

1881

1882

1883

1884

1885

1886

1887

1888

1889

1890

1891

1892

1893

1894

1895

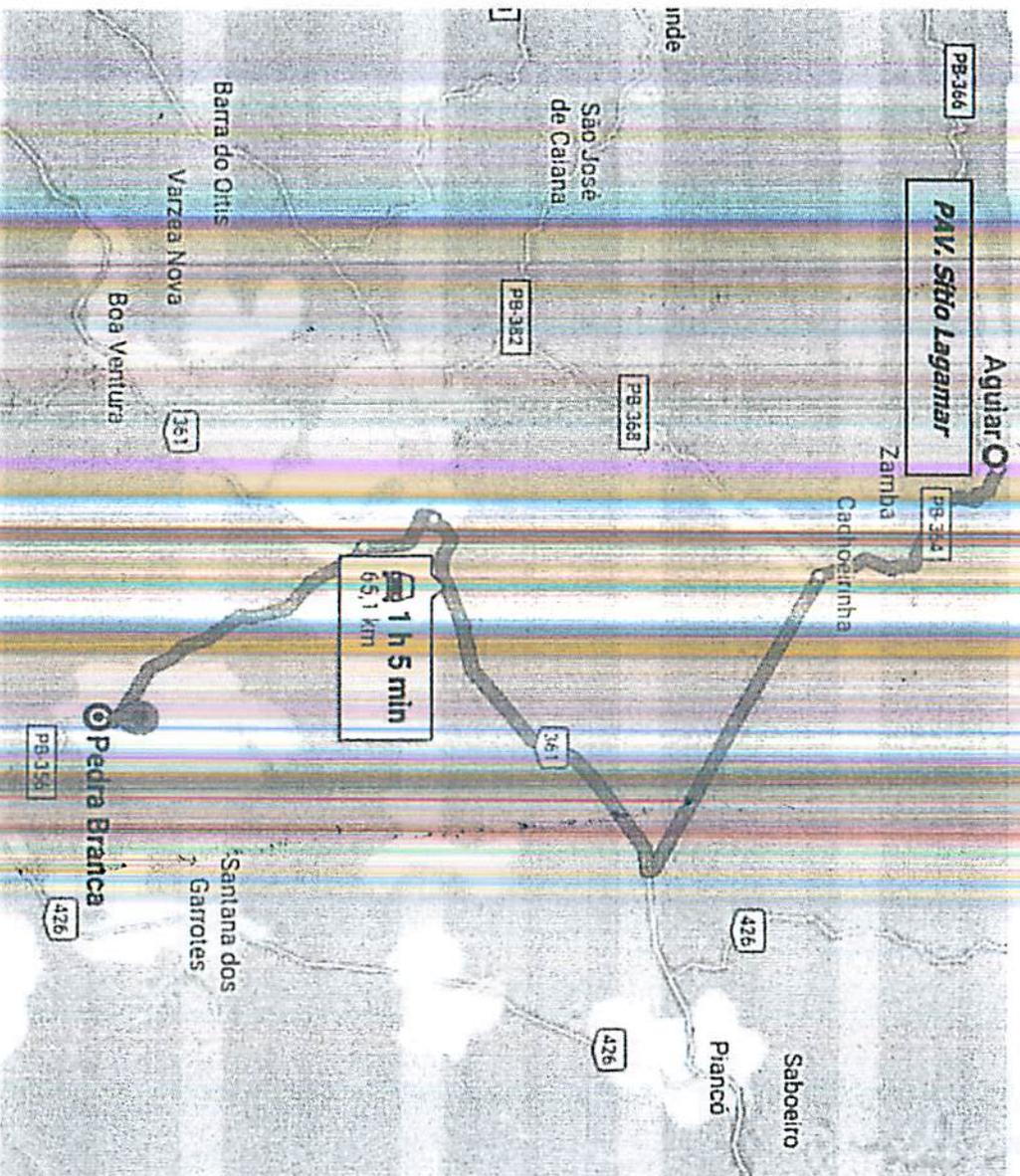
1896

1897

1898

1899

1900



*Adney J. D. Souza*  
**Adney J. D. Souza**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0

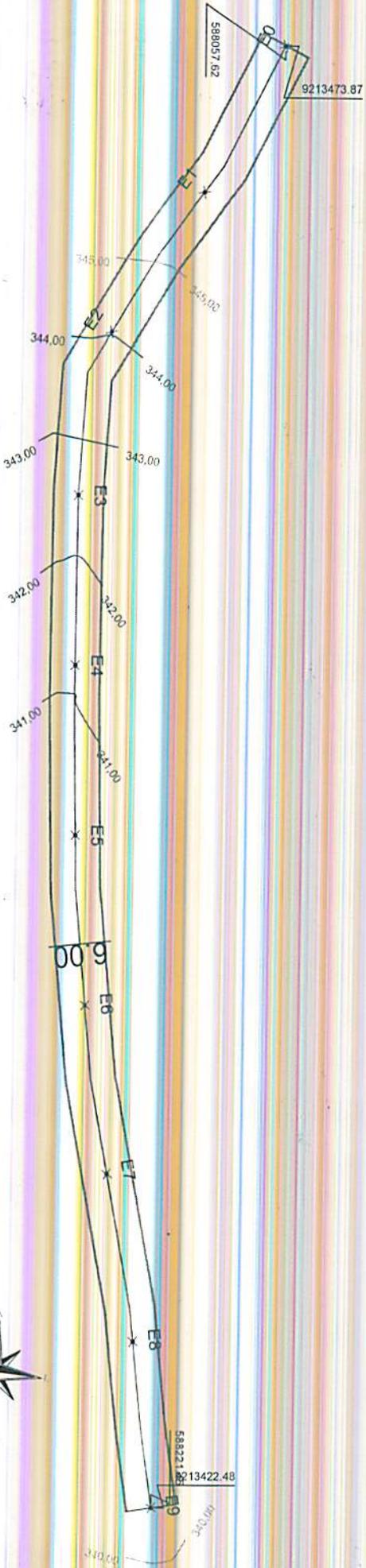




**ANEXO 11 – Desenhos do Projeto.**



PLANTA BAIXA - CURVAS DE NIVEL E ESTAQUEAMENTO  
Esc. - 1/500



SEÇÃO TIPO  
Esc. - S/ ESCALA

E 1

Meio Fio									
Meio Fio									

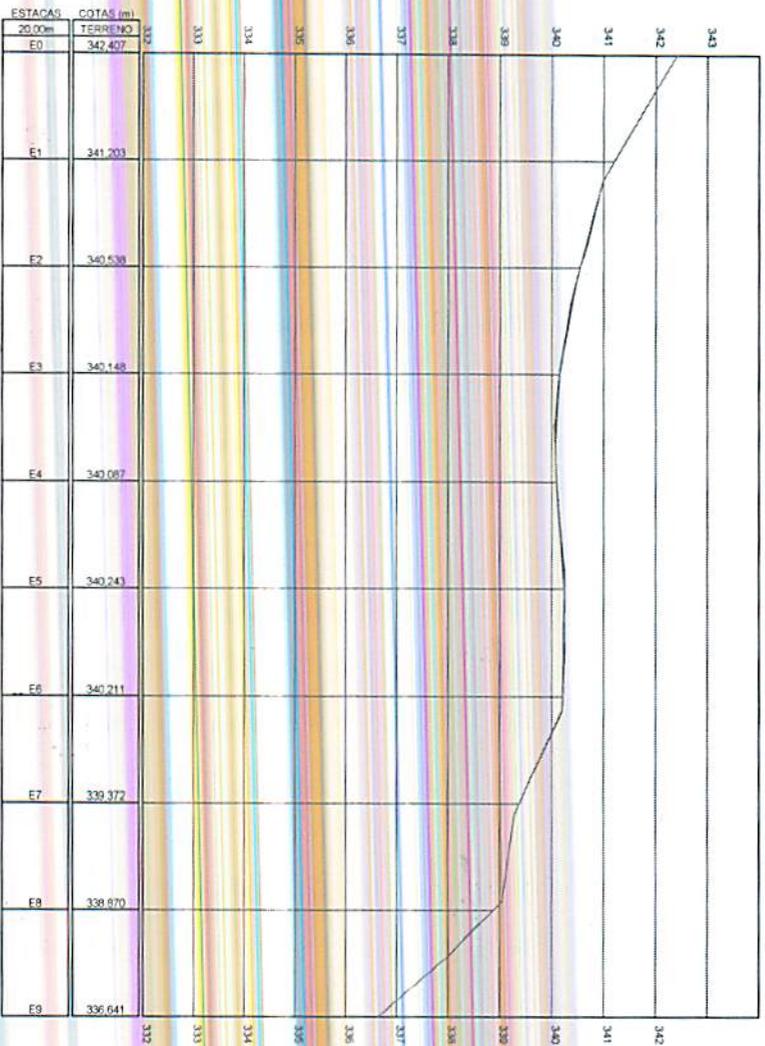
*Adney J. D. Sousa*  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



PROJETO GEOMETRICO	LOCAL: TRECHO 1 DA LADIEIRA NO SÍTIO LAJE	PRANCHA
INTERESSADO: PREFEREURA MUNICIPAL DE AQUILAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 1072524-47 - Nº SICONV: 901905	01/02
DESENHO: PLANTA BAIXA - CURVAS DE NIVEL E ESTAQUEAMENTO	AUTOR DO PROJETO: ADMS - Soluções em Engenharia CIVIL	ESCALAS:
SEÇÃO TIPO	RESP. TÉCNICO: ADNEV J. D. DE SOUZA	INDICADAS
PROPRIETÁRIO _____ PROJETO _____ CONSTRUÇÃO _____		



Perfil Longitudinal - TRECHO 2 DO SÍTIO LAJE  
 Esc.: Horiz.:1.000/ Vert.:100



*Adney J. D. Soares*  
 Eng. Civil, MSc.  
 CREA 160190012.0

PROJETO GEOMÉTRICO	LOCAL: TRECHO 2 DA LADEIRA NO SÍTIO LAJE	PRANCHA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUARA - PB	Nº OPERAÇÃO: 107253447-Nº SICONV: 901905	02/02
DESENHO: PERFIL LONGITUDINAL	AUTOR DO PROJETO: ADS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALAS: INDICADAS



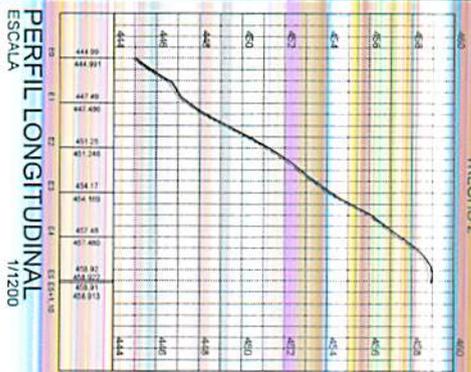
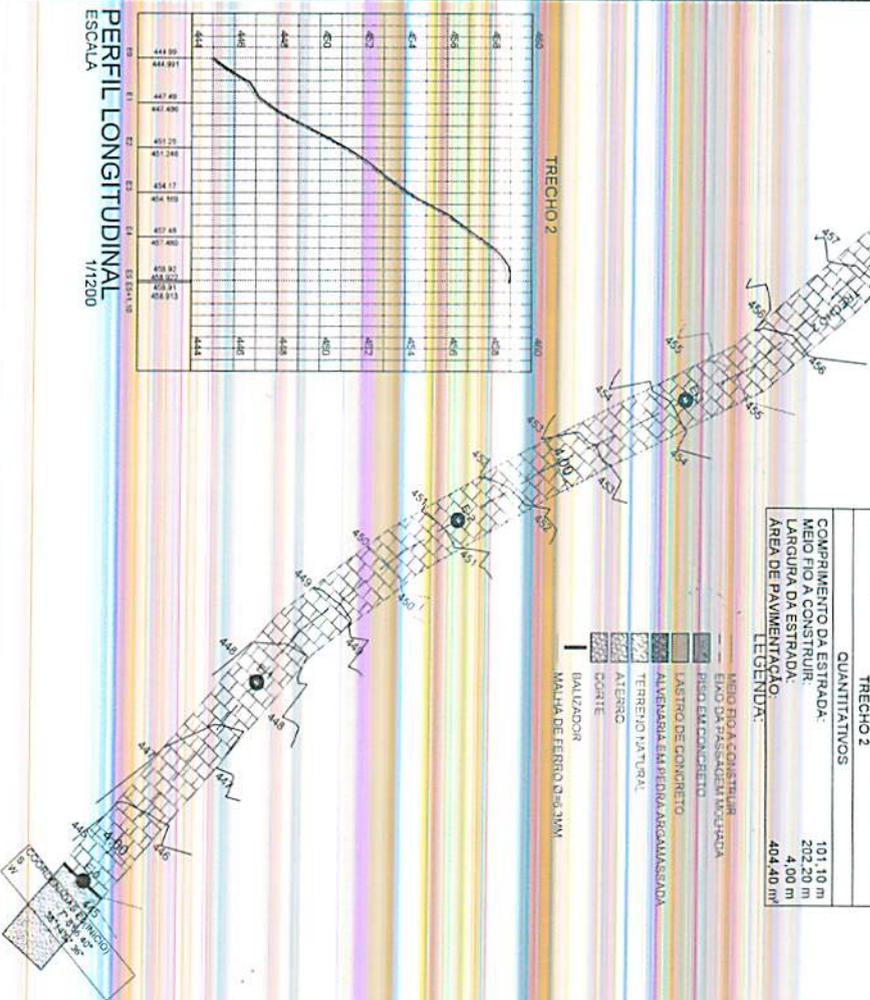
PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_  
 PROJETO \_\_\_\_\_  
 CONSTRUÇÃO \_\_\_\_\_



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA

TRECHO 2	
QUANTITATIVOS	
COMPRIMENTO DA ESTRADA:	101,10 m
MEIO FIO A CONSTRUIR:	202,20 m
LARGURA DA ESTRADA:	4,00 m
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	404,40 m <sup>2</sup>

- LEGENDA:**
- MEIO FIO A CONSTRUIR
  - MEIO DA PAVIMENTAÇÃO
  - PIEDRA EM CONCRETO
  - LASTRO DE CONCRETO
  - ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA
  - TERREJO NATURAL
  - ATERRO
  - DOBRE
  - BALIZADOR
  - MALHA DE FERRO D=3-3M



*Alcides J. B. Soares*  
Eng. Civil, 226  
CRFA 18016/1-0

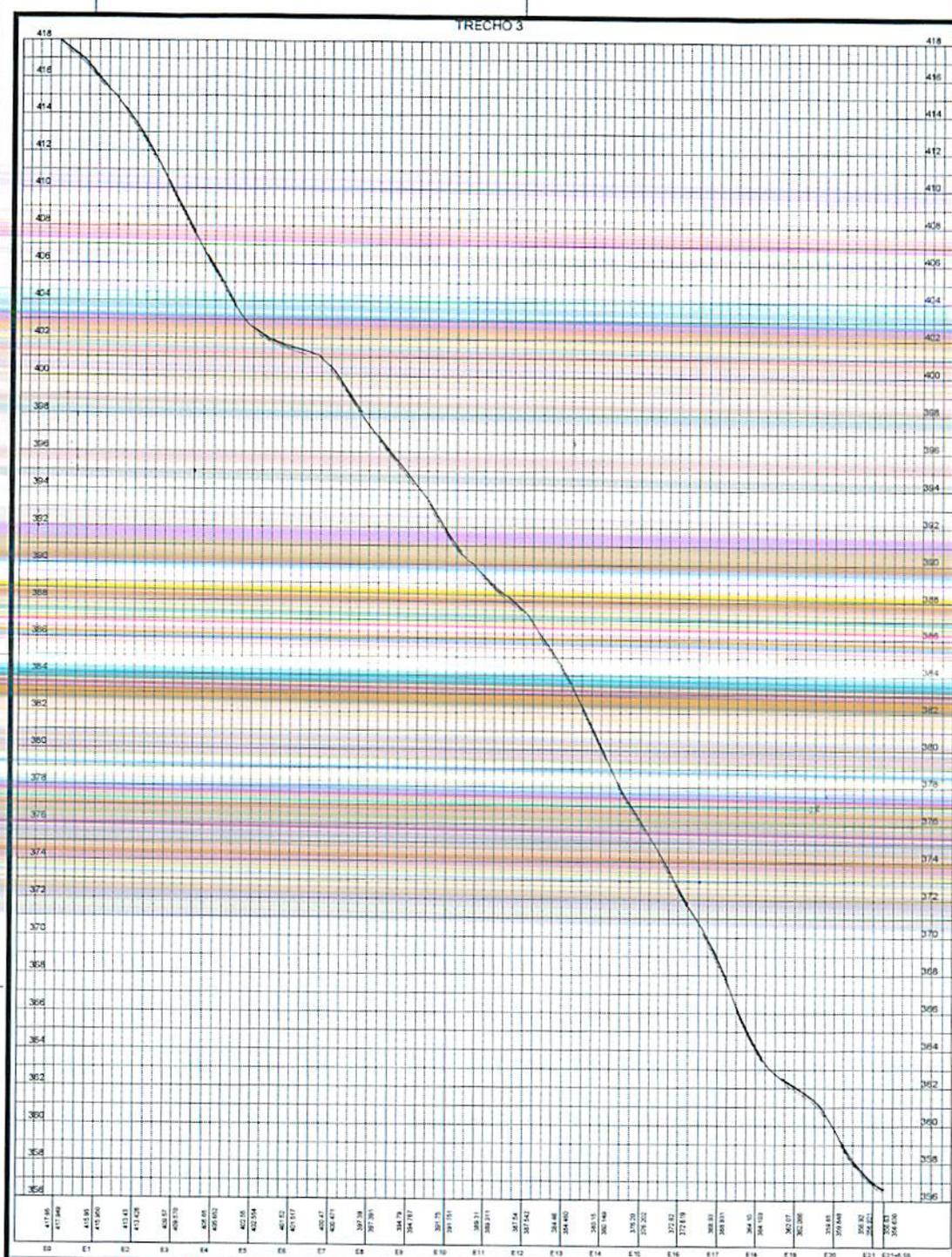
**TOPOGRAFIA**

PROJETO:	ACERCAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE AQUARI - PI
CONTRATO:	167284/2
DESENHOS:	TRECHO 2 DA ESCALA DE SÃO PEDRO
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUARI
RESPONSÁVEL:	
MUNICÍPIO:	
DATA:	14/06/2023
ENTRADA:	

PROJETO:	01	REVISÃO:	01
PROJETA:		REVISOR:	
PROJETO:		REVISOR:	



**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
ESCALA 1/200



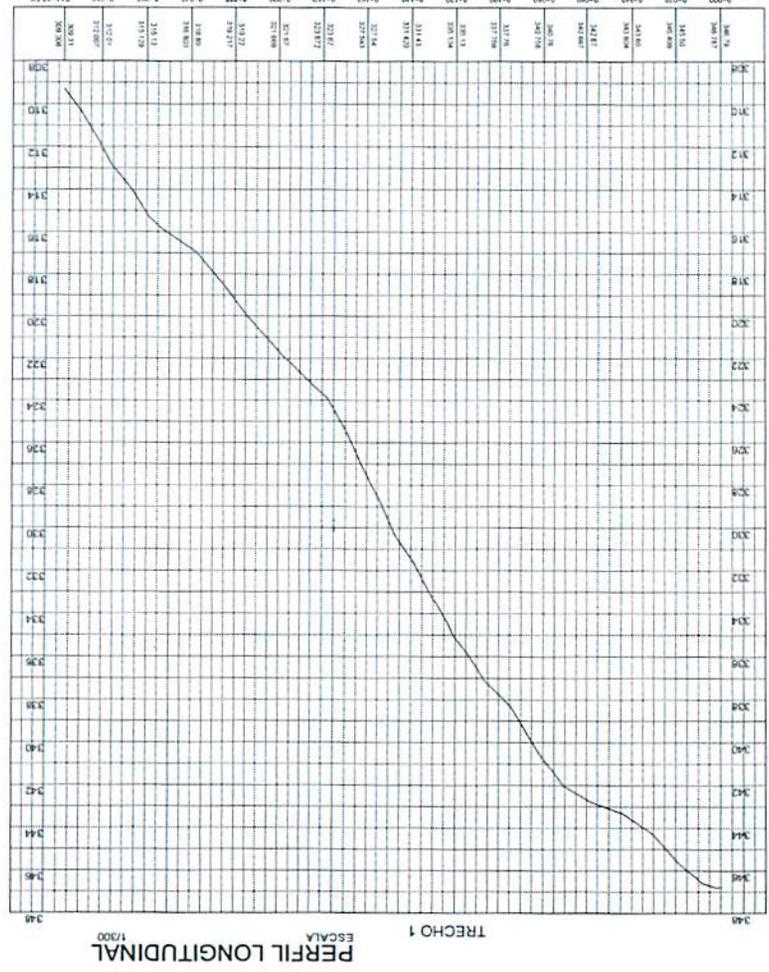
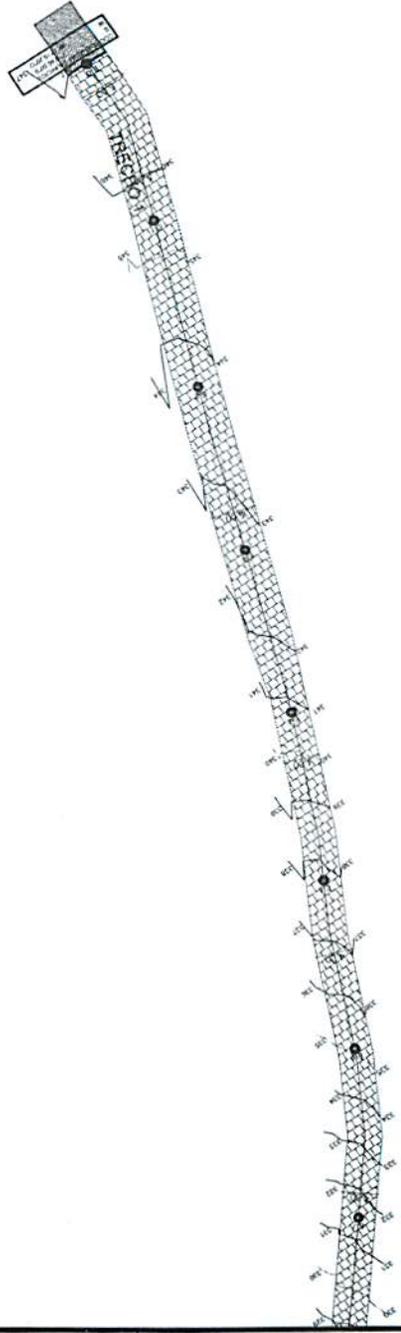
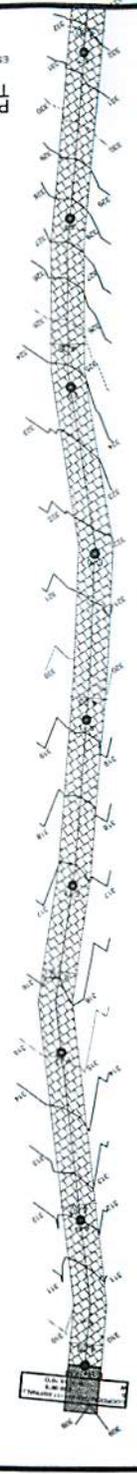
**PERFIL LONGITUDINAL**  
 ESCALA 1/1200

*Ademir J. D. Sousa*  
 Eng. Civil, MSc  
 CREA 160190012-0

PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_  
 ENGENHEIRO \_\_\_\_\_

TOPOGRAFIA				
PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGLUAR - PB				
CONTRATO: 1072524-47				
ENDEREÇO: TRECHO 3 DA SERRA DE SÃO PEDRO				
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGLUAR				
DESENHO	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
COPIA			setembro de 2020	
VISTO				
FRANCHA	DESENHO:	ESCALA:		
02/02	INDICADOS	INDICADOS		





**TOPOGRAFIA**

PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICIAIS NO MUNICÍPIO DE AQUARI - PB  
 CONSULTOR: 10723447  
 ENDEREÇO: TRACÇO 1 DA LACERDA DO RIO LAJE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUARI

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
 RUBRICA: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_

DESENHO: \_\_\_\_\_  
 COTA: \_\_\_\_\_  
 VISTA: \_\_\_\_\_  
 PLANTA: \_\_\_\_\_  
 ESCALA: \_\_\_\_\_  
 FOLHA: \_\_\_\_\_

01/01

ARJDS

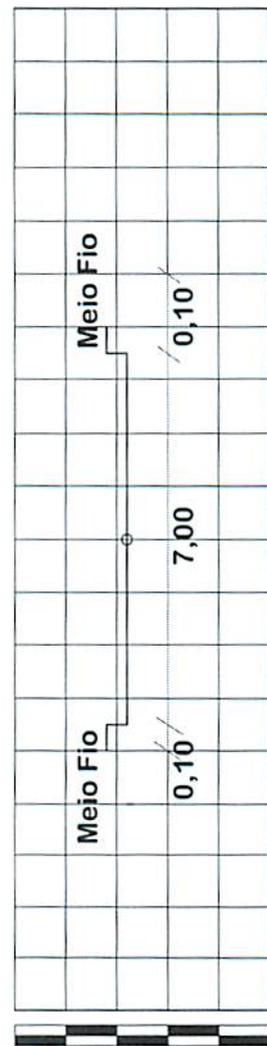
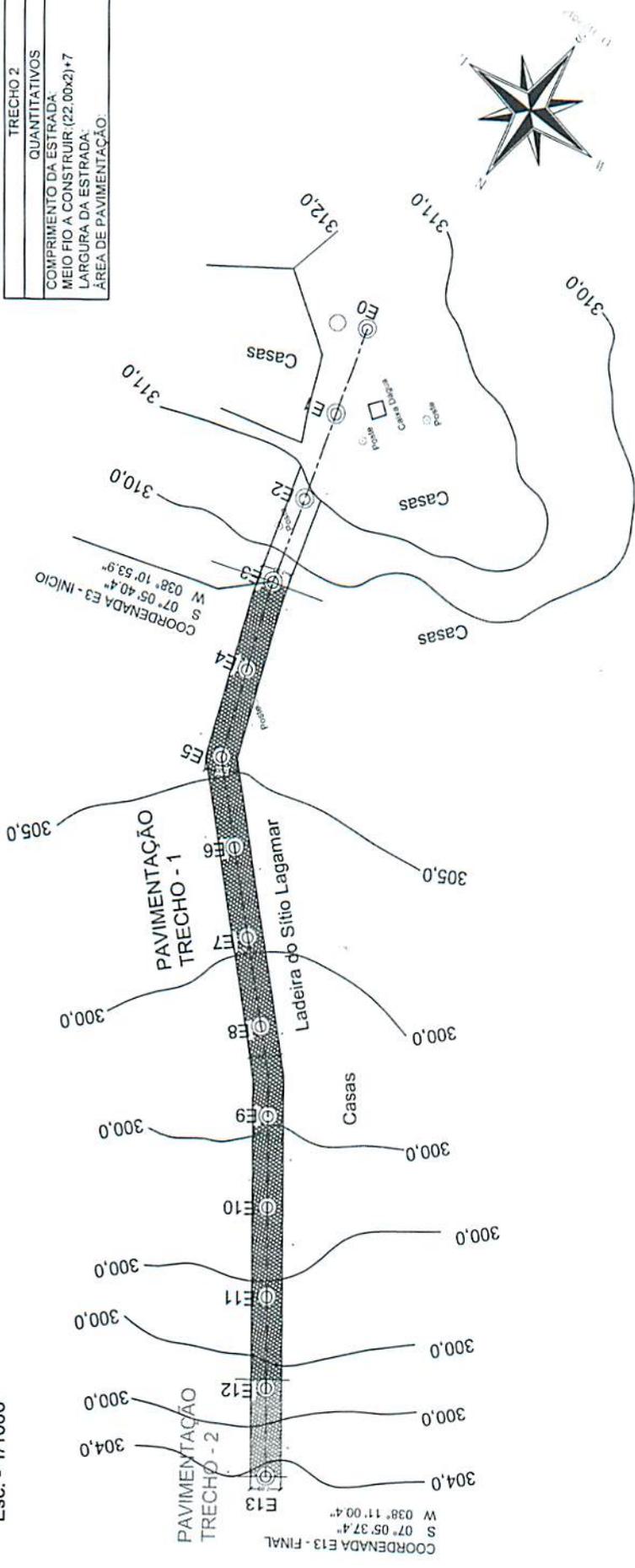
PROJETADEIRO: \_\_\_\_\_  
 ENGENHEIRO: \_\_\_\_\_  
 CONSTRUTOR: \_\_\_\_\_

CREA 160190012-0  
 Eng. Civil 315  
 Arjds

TRECHO 1	
QUANTITATIVOS	
COMPRIMENTO DA ESTRADA:	178,00 m
MEIO FIO A CONSTRUIR:	356,00 m
LARGURA DA ESTRADA:	7,00 m
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	1.245,00 m <sup>2</sup>

TRECHO 2	
QUANTITATIVOS	
COMPRIMENTO DA ESTRADA:	22,00 m
MEIO FIO A CONSTRUIR (22,00x2)+7	51,00 m
LARGURA DA ESTRADA:	7,00 m
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	154,00 m <sup>2</sup>

**PLANTA BAIXA - CURVAS DE NÍVEL E ESTAQUEAMENTO**  
Esc. - 1/1000



**SEÇÃO TIPO**  
Esc. - S/ESCALA

PROJETO GEOMÉTRICO	LOCAL: TRECHO 2 DA LADEIRA DO SÍTIO LAGAMAR	PRANCHA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 1074570-36 - Nº SICOMV: 908660	01/02
DESENHO: PLANTA BAIXA - CURVAS DE NÍVEL E ESTAQUEAMENTO	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil	ESCALA: INDICADAS
SEÇÃO TIPO	RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	

PROPRIETÁRIO  
*Adney J. D. Souza*  
PROJETO

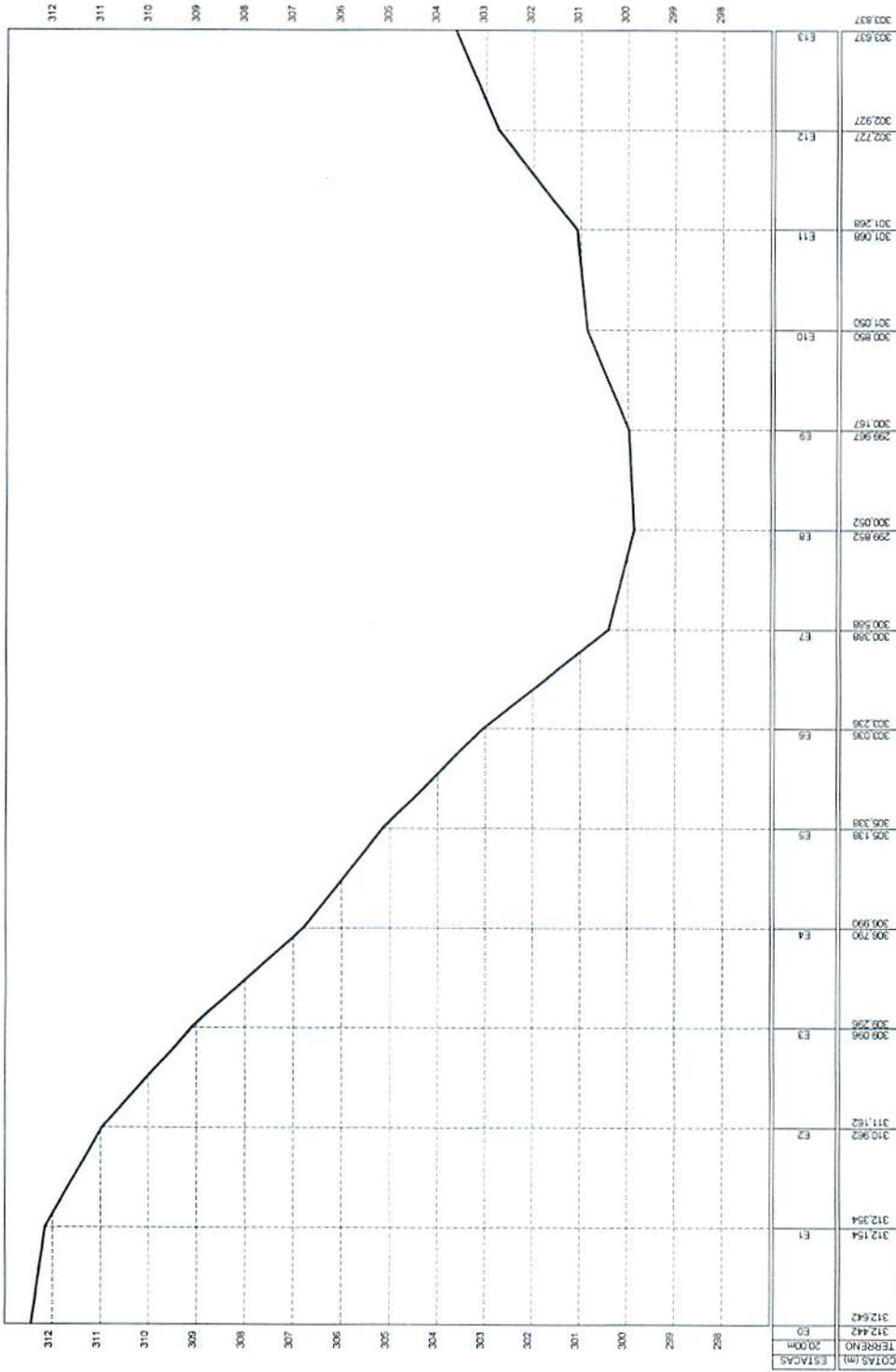
CONSTRUÇÃO



# Perfil Longitudinal Ladeira do Sítio Lagamar

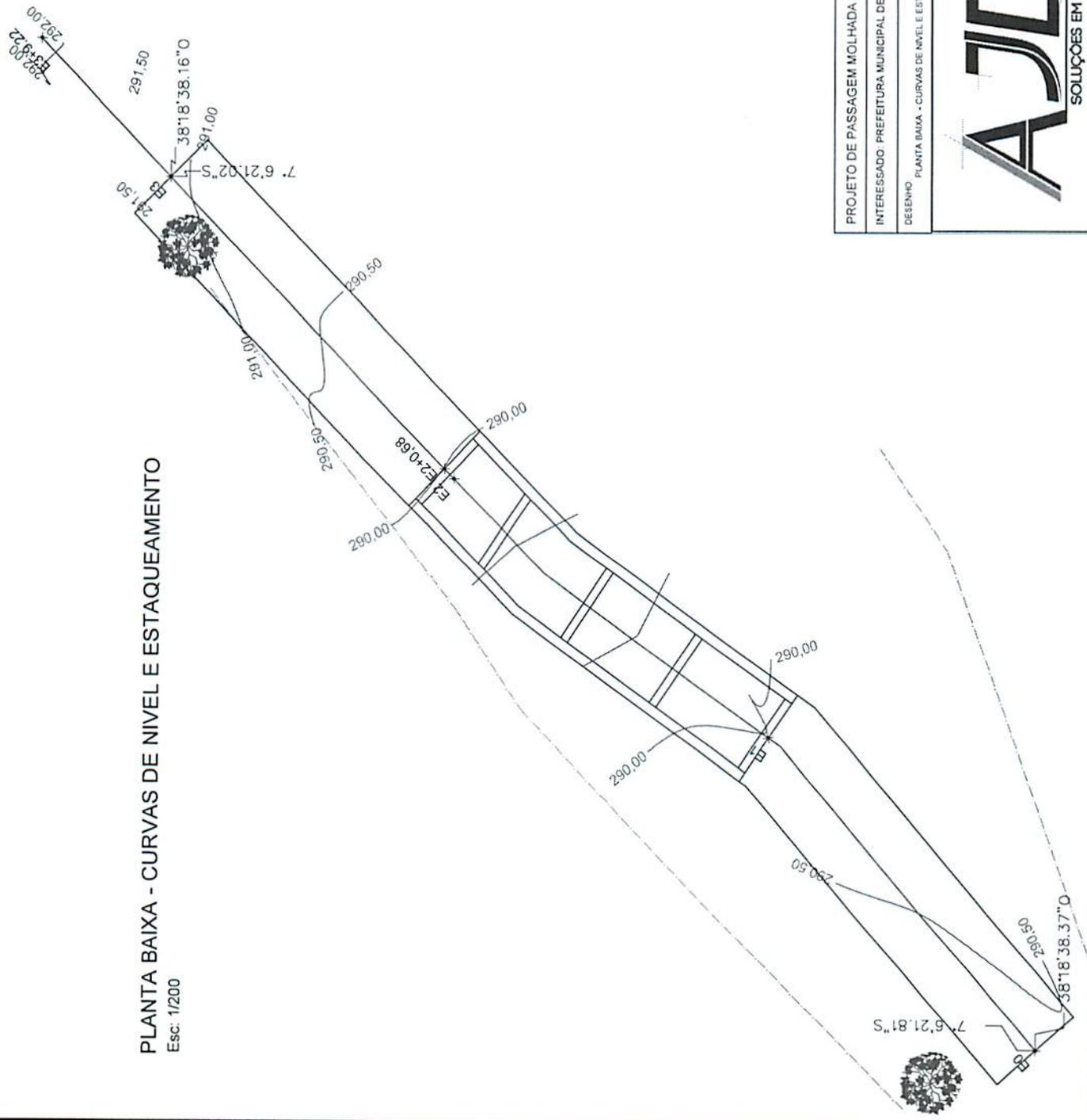
Escala : H... 1/1.000 V... 1/100

— Circulo Projeção  
 --- Terreno Natural



<b>PROJETO GEOMÉTRICO</b> LOCAL: TRECHO 2 DA LADEIRA NO SÍTIO LAGAMAR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB Nº OPERAÇÃO: 107457036 - Nº SICOMV: 908660		PRANCHA <b>02/02</b>
DESENHO: PERFIL LONGITUDINAL		AUTOR DO PROJETO: A.O.S - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO ADNEY J. D. SOUZA
		PROPRIETÁRIO  PROJETO
		CONSTRUÇÃO

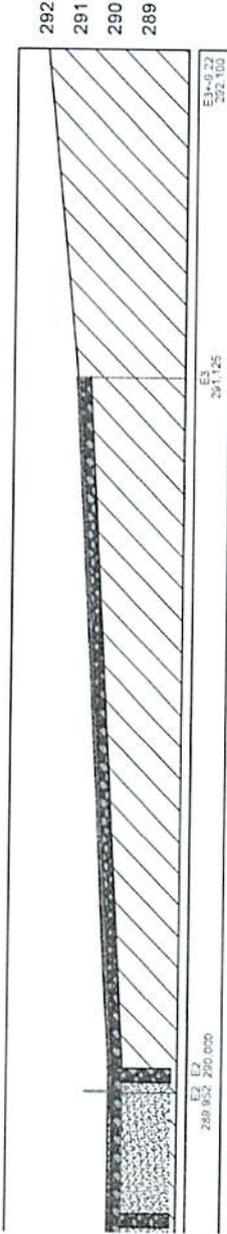
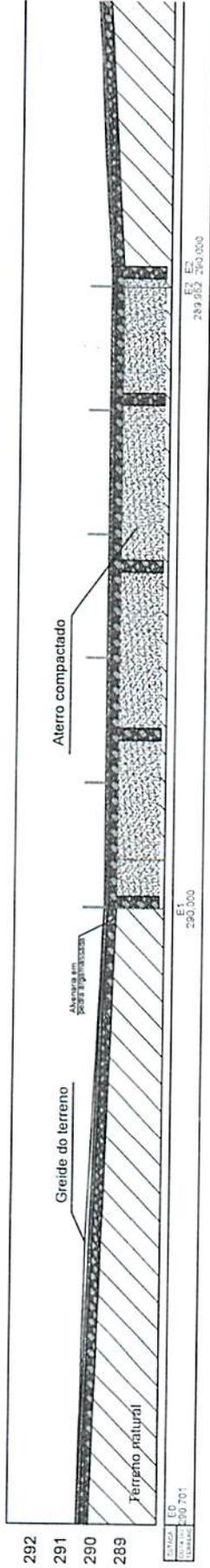
PLANTA BAIXA - CURVAS DE NIVEL E ESTAQUEAMENTO  
Esc: 1/200



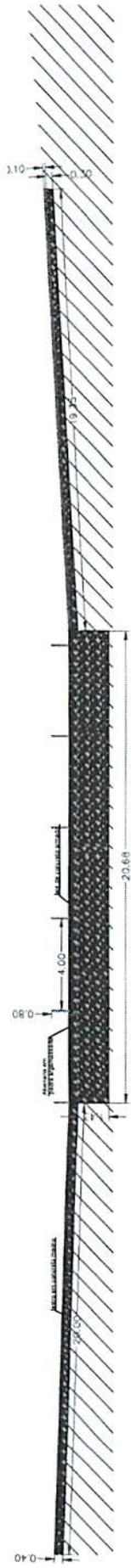
PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: CATOLÉ	FRANCHA 01/04
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 1072524-47 - Nº SICONV: 903905	ESCALA: INDICADA
DESENHO: PLANTA BAIXA - CURVAS DE NIVEL E ESTAQUEAMENTO	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADREY J. D. DE SOUZA	
<b>AJDS</b> SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL		PROPRIETÁRIO: <i>Adrey J. D. Souza</i> PROJETO
		CONSTRUÇÃO

**PERFIL LONGITUDINAL**

Esc.: 1/200



PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: CATOLÉ	PRANCHA 02/04
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 1072524-47 - Nº SICONV: 903905	
DESENHO: PERFIL LONGITUDINAL	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALAS: INDICADAS
<b>AJDS</b> SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL		PROPRIETÁRIO <i>Adney J. D. Souza</i>
		PROJETO
		CONSTRUÇÃO



**CORTE D-D**  
Esc.: 1/200



**VISTA LATERAL**  
Esc.: 1/200

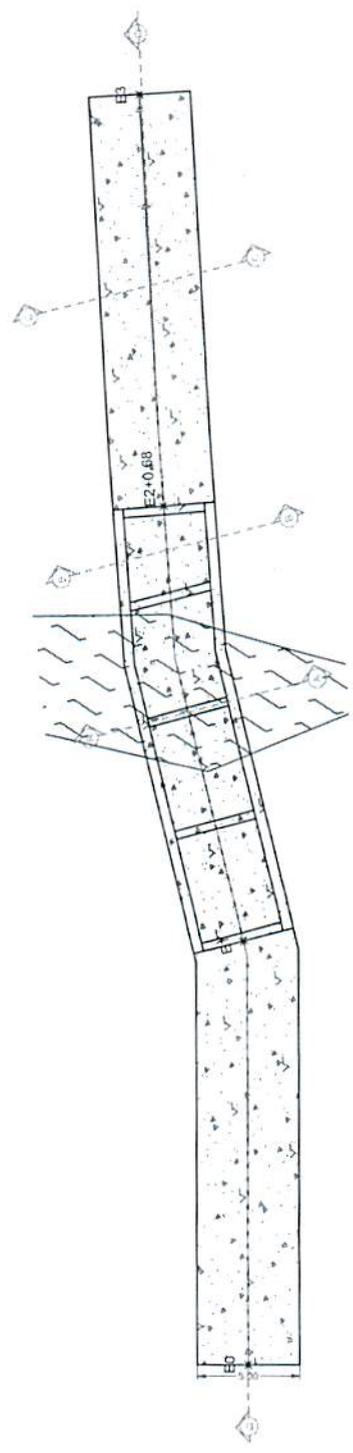
**Relação do aço**

ELEMENTO	ACO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL
			(cm)		(cm)	(cm)
MALHA DE AÇO	CA50	1	8.0	33.33	2068	68933
		2	8.0	137.87	500	68933

**Resumo do aço**

ACO	DIAM	C.TOTAL	PESO
	(m)	(m)	(kg)
CA50	8.0	689.33	272.29
	8.0	689.33	272.29
<b>PESO TOTAL</b>			
CA50	544.58		

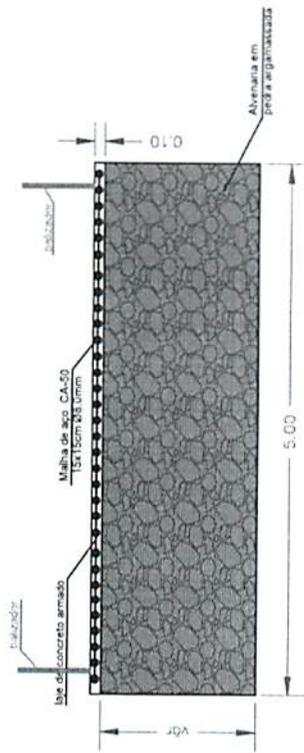
Vol. de concreto total (C-30) = 30,02 m³  
 Área de forma total = 5,14 m²



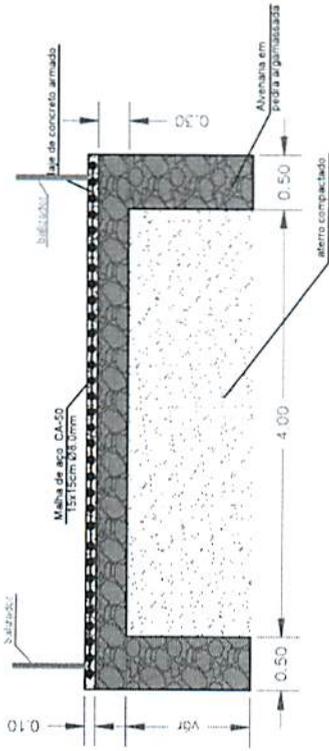
**PLANTA BAIXA**  
Esc.: 1/250

PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: CATOLÉ	PRANCHA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 1072524-47 -- Nº SICONV: 903905	<b>03/04</b>
DESENHO: CORTE D-D VISTA LATERAL PLANTA BAIXA	AUTOR DO PROJETO: A.JDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: AONEY J. DE SOUZA	ESCALA: INDICADA
<b>AJDS</b> SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL		
 PROPRIETÁRIO PROJETO		
CONSTRUÇÃO		

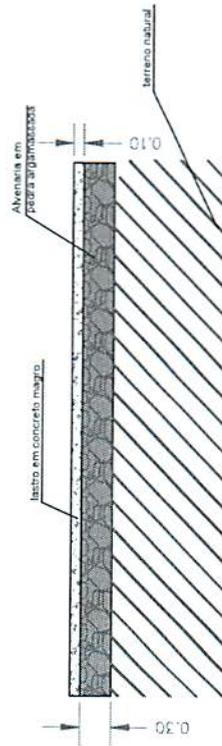
**CORTE A-A**  
Esc.: 1/50



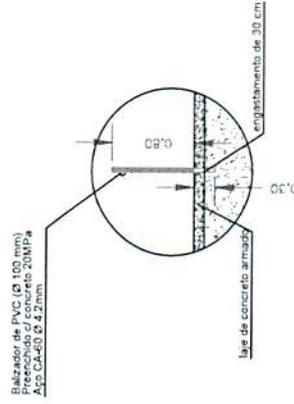
**CORTE B-B**  
Esc.: 1/50



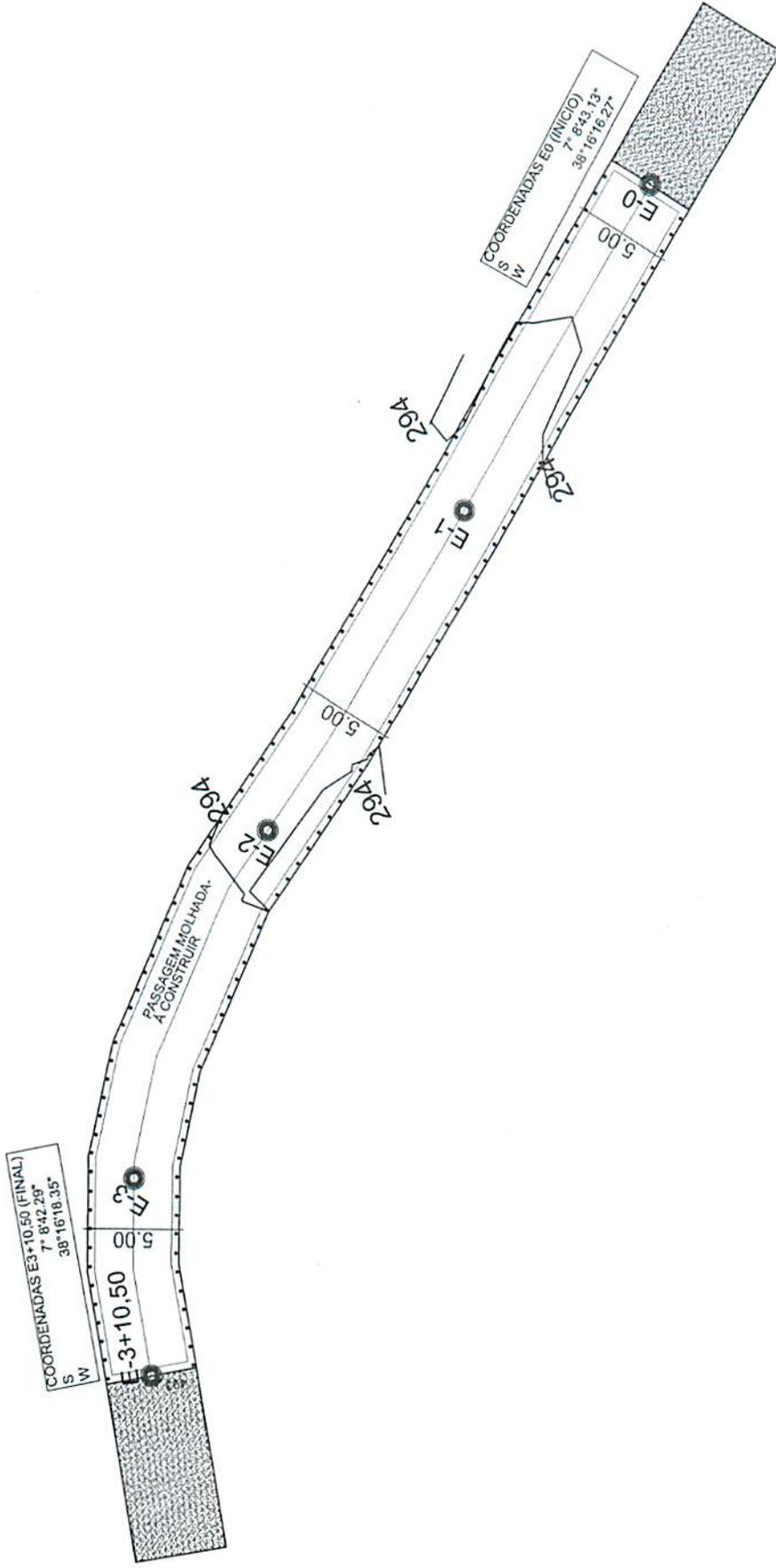
**CORTE C-C**  
Esc.: 1/50

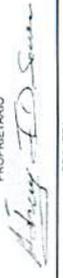


**DETALHE DO BALIZADOR**  
Esc.: 1/50



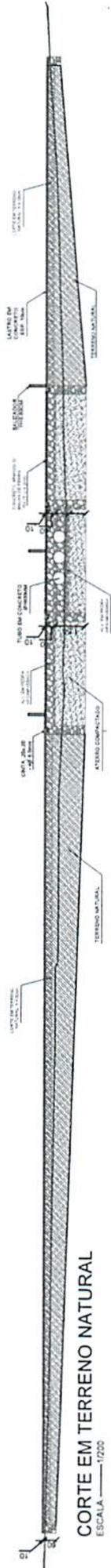
PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: CATOLÉ	FRANCHA 04/04
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 1072524-47 -- Nº SICONV: 903905	ESCALAS: INDICADAS
DESENHO: CONTE DETALHE DO BALIZADOR	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	
 <p><b>AJDS</b> SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL</p>		 PROPRIETÁRIO PROJETO
		CONSTRUÇÃO



PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: SÍTIO CAITITÚ	FRANCHA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PE	Nº OPERAÇÃO: 1072524-47 - Nº SICONV: 903905	01/04
DESENHO: PLANTA BAIXA - CURVAS DE NÍVEL E ESTAQUEAMENTO	AUTOR DO PROJETO: A.JDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: INDICADA
		PROPRIETÁRIO  PROJETO  CONSTRUÇÃO 

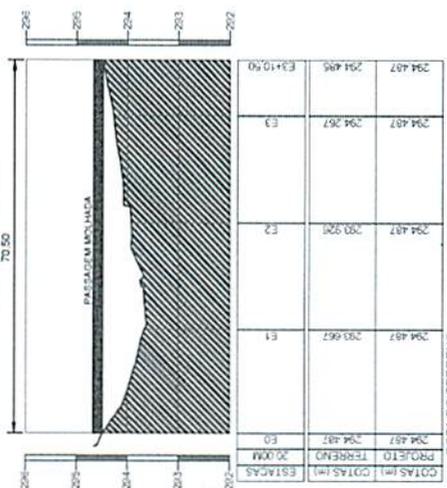
PLANTA BAIXA - CURVAS DE NÍVEL E ESTAQUEAMENTO

Esc: 1/250



**CORTE EM TERRENO NATURAL**  
ESCALA: 1/200

**PERFIL LONGITUDINAL**  
Esc.: H: 1/1000 V: 1/100



**Relação do aço**

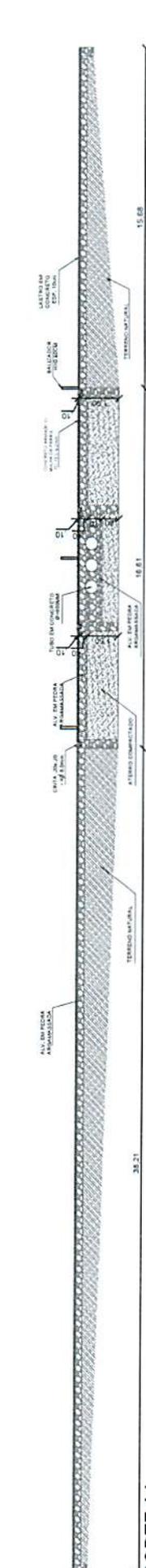
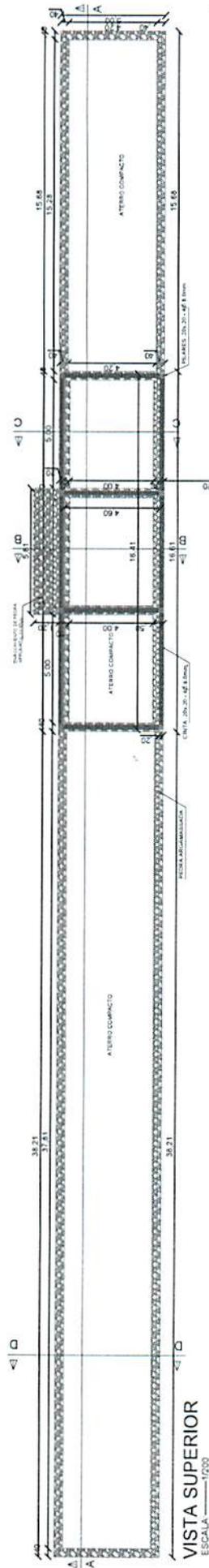
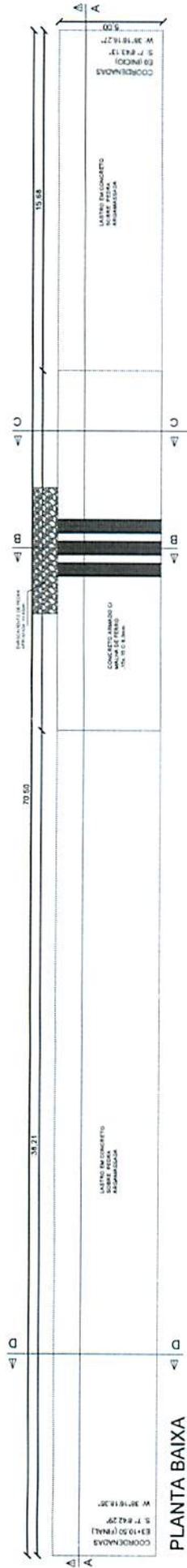
ELEMENTO	AÇO	N.	DIAM.	L	UNIT.	C. TOTAL
MALHA DE AÇO	CA50	1	8,3	159,40	520	54.700
CINTA	CA50	1	8,0	6	1641	13.128
PILAR	CA50	1	10,0	32	200	6.400
CINTA	CA50	1	5,0	80	070	5.000
CINTA	CA50	2	5,0	100,00	070	7.000

**Resumo do aço**

AÇO	DIAM.	C. TOTAL	PESO
CA50	8,3	54.700	134,02
CA50	8,0	131,28	51,86
CA50	10,0	6.400	31,90
CA50	5,0	127,00	29,49
CA50	5,0	114,87	17,59
CA50	5,0	70,00	10,76
<b>PESO TOTAL</b>			<b>233,92</b>
<b>CA50</b>			<b>233,92</b>

Vol. de concreto total (C-30) = 9,56 m³  
Área de forma total = 23,05 m²

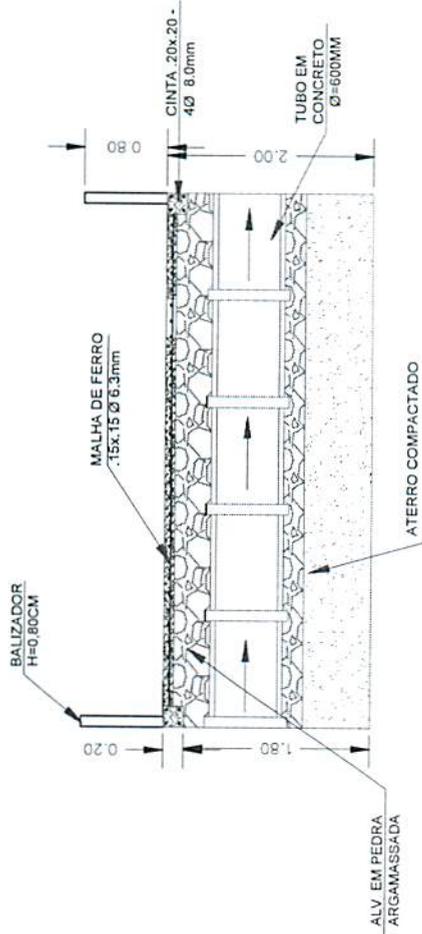
PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: SÍTIO CAITITÚ	PRANCHA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 1072524-47 - Nº SICONV:903905	02/04
DESENHO: PERFS LONGITUDINAL RELAÇÃO DO AÇO	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. SOUZA	ESCALAS: INDICADAS
		
PROPRIETÁRIO  PROJETO		
CONSTRUÇÃO		



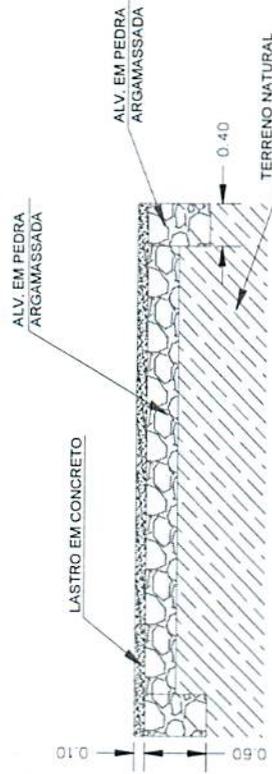
PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: SÍTIO CAITITÚ	PRANCHA	03/04
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PE	Nº OPERAÇÃO: 1072524-47 - Nº SICONV: 903905	ESCALA:	INDICADA
DESENHO: CORTE AA VISTA LATERAL E SUPERIOR PLANTA BAIXA	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. DE SOUZA	 PROPRIETÁRIO PROJETO	
		CONSTRUÇÃO	



**CORTE B-B**  
Esc.: 1/50

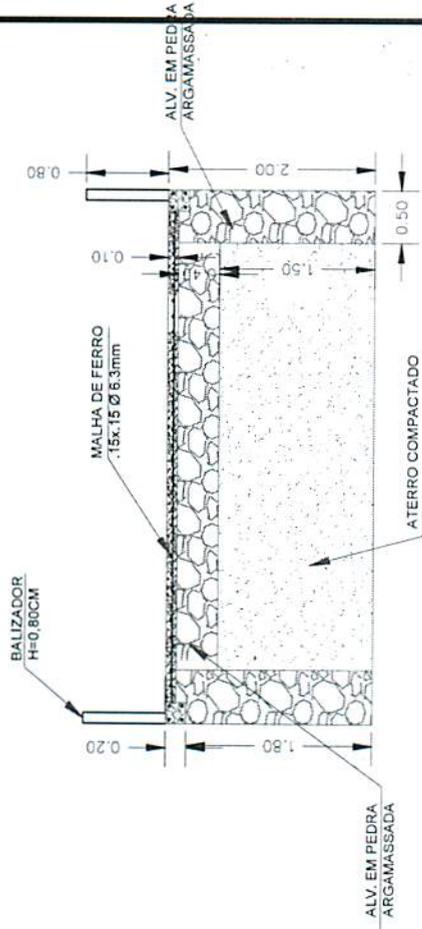


**CORTE D-D**  
Esc.: 1/50



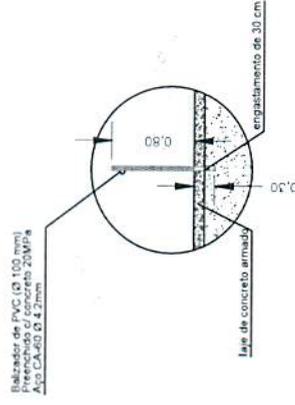
**CORTE DD**

**CORTE C-C**  
Esc.: 1/50

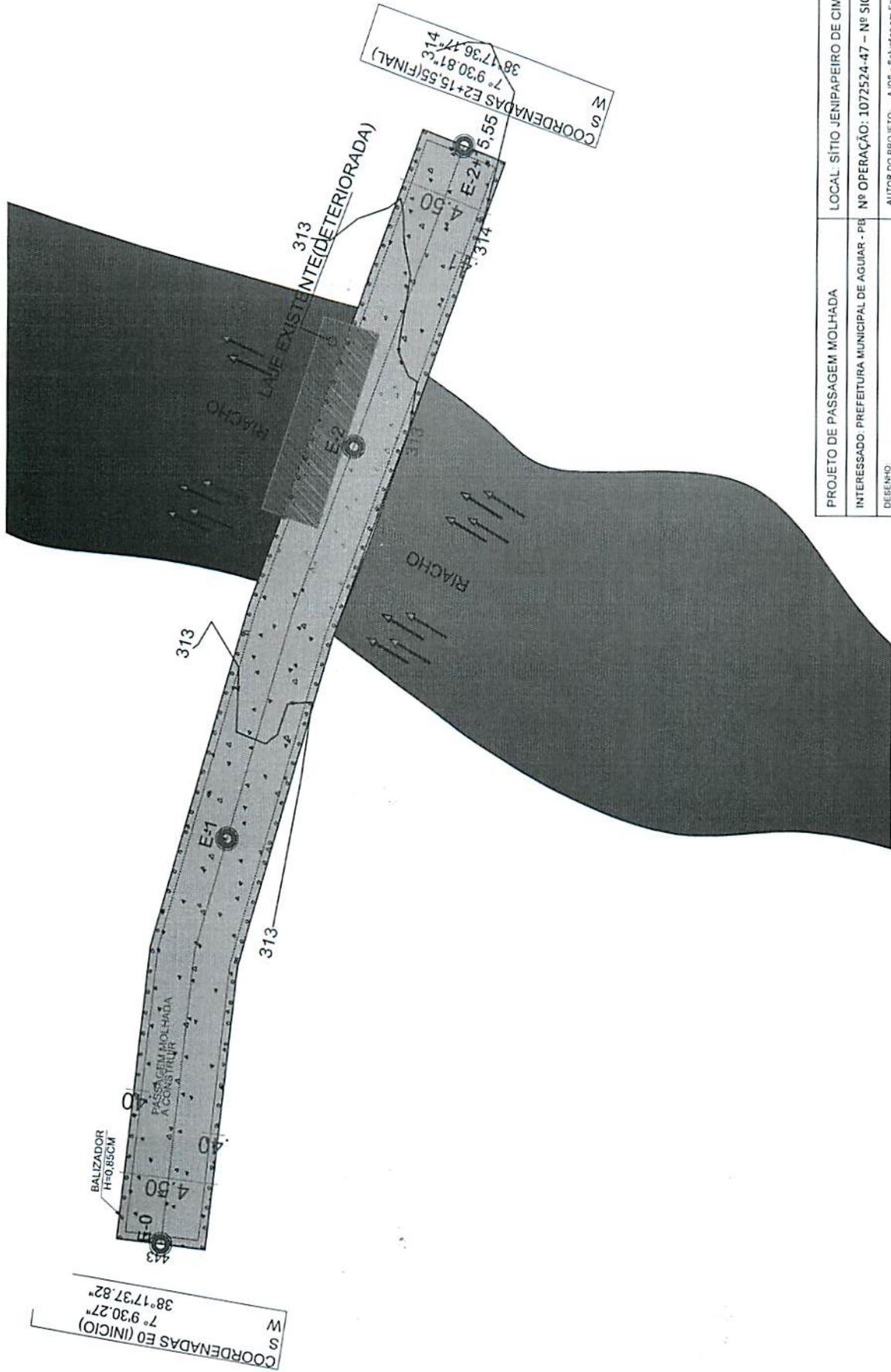


**CORTE BB**

**DETALHE DO BALIZADOR**  
Esc.: 1/50



PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: SÍTIO CAITITÚ	FRANCHA	04/04
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PE	Nº OPERAÇÃO: 1072524-47 - Nº SICONV:903905	ESCALAS:	INDICADAS
DESENHO: CORTES DETALHE DO BALIZADOR	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. SOUZA	 PROPRIETÁRIO PROJETO	
		 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL	
		CONSTRUÇÃO	



PLANTA BAIXA - CURVAS DE NIVEL E ESTAQUEAMENTO

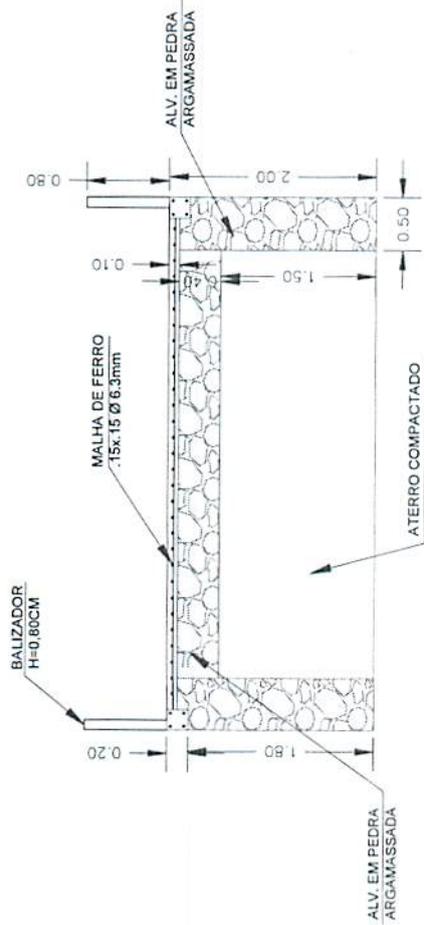
Esc: 1/200

PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: SÍTIO JENIPAPEIRO DE CIMA	FRANCHA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PE	Nº OPERAÇÃO: 1072524-47 - Nº SICONV:903905	01/04
DESENHO: PLANTA BAIXA - CURVAS DE NIVEL E ESTAQUEAMENTO	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: INDICADA
 <p><b>AJDS</b> SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL</p>		<p>PROPRIETÁRIO</p>  <p>PROJETO</p>
		CONSTRUÇÃO

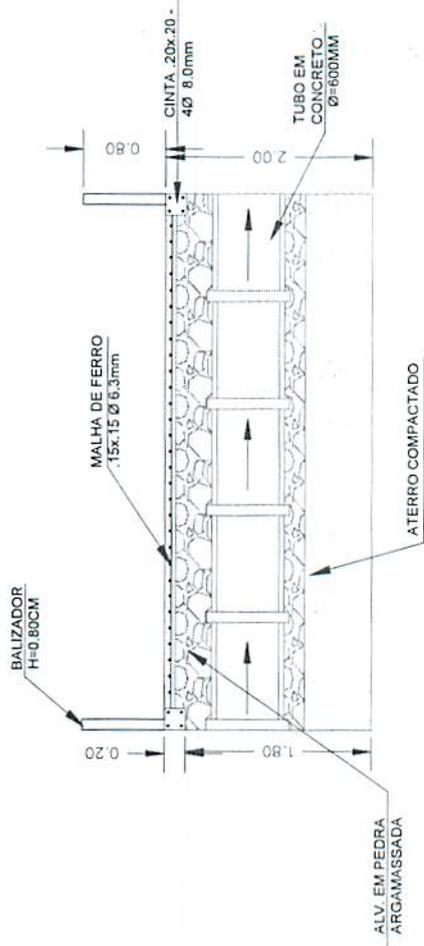




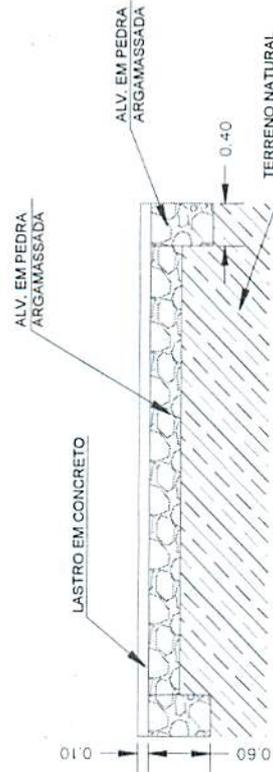
**CORTE B-B**  
Esc.: 1/50



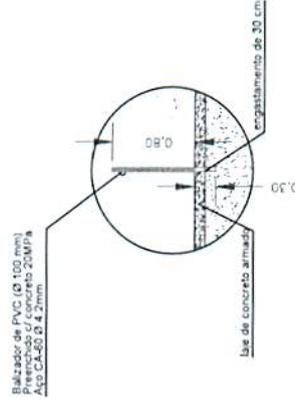
**CORTE C-C**  
Esc.: 1/50



**CORTE D-D**  
Esc.: 1/50

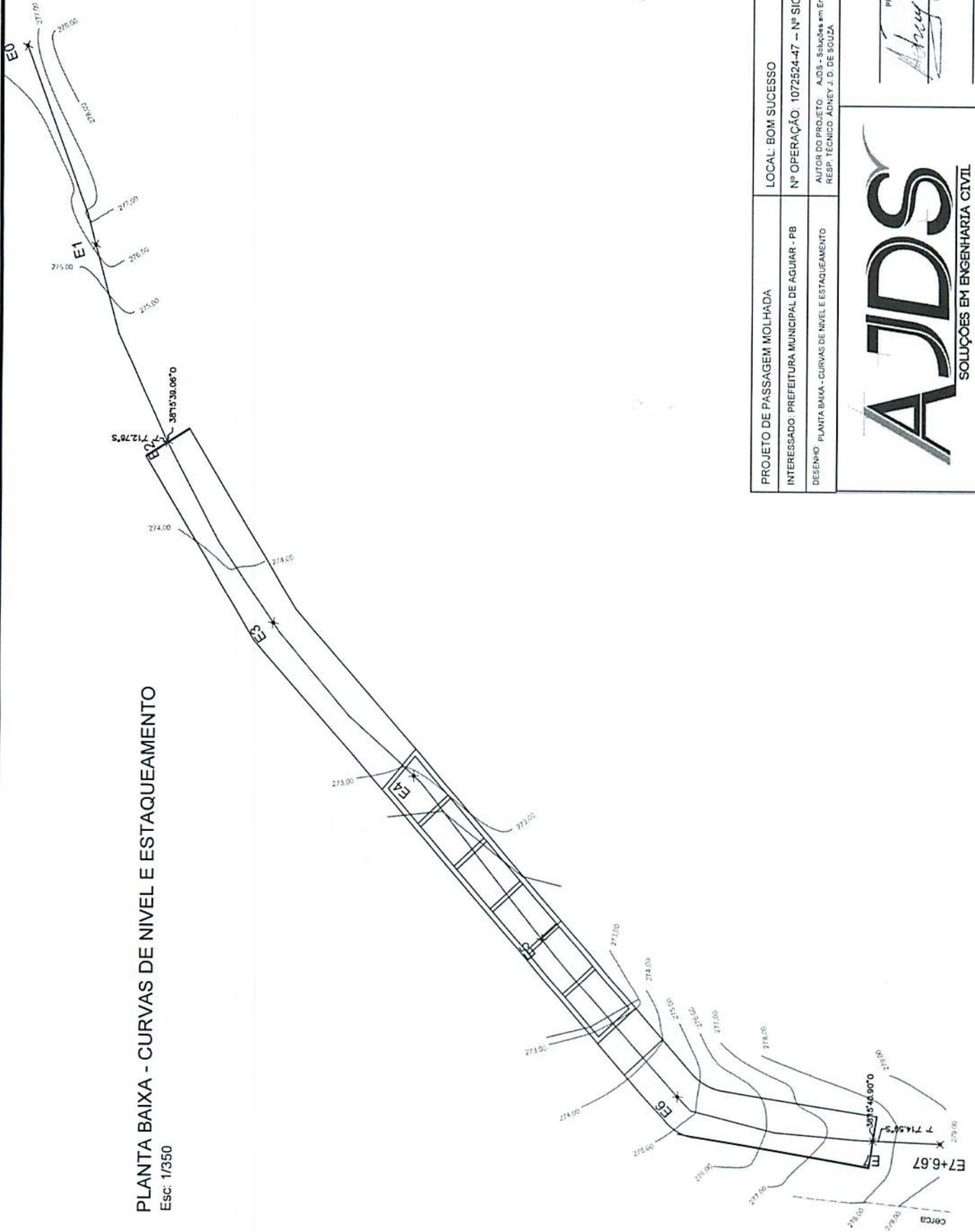


**DETALHE DO BALIZADOR**  
Esc.: 1/50



PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: SÍTIO JENIPEIRO DE CIMA	PRANCHA	04/04
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 1072524-47 - Nº SICONV: 903905	ESCALAS:	INDICADAS
DESENHO: GORTES DETALHE DO BALIZADOR	AUTOR DO PROJETO: A.JDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO ADNEY J. D. DE SOUZA	 PROPRIETÁRIO PROJETO	
 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL		CONSTRUÇÃO	

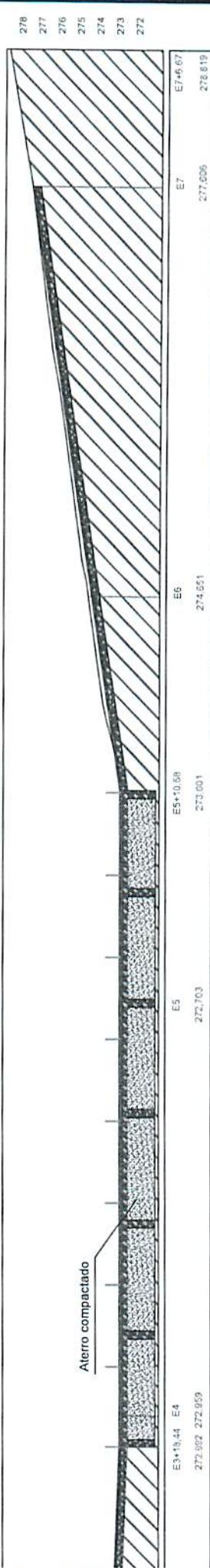
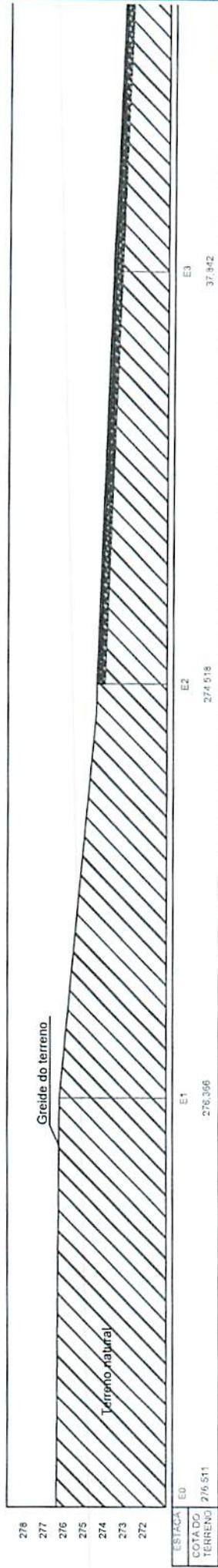
PLANTA BAIXA - CURVAS DE NIVEL E ESTAQUEAMENTO  
Esc: 1/350



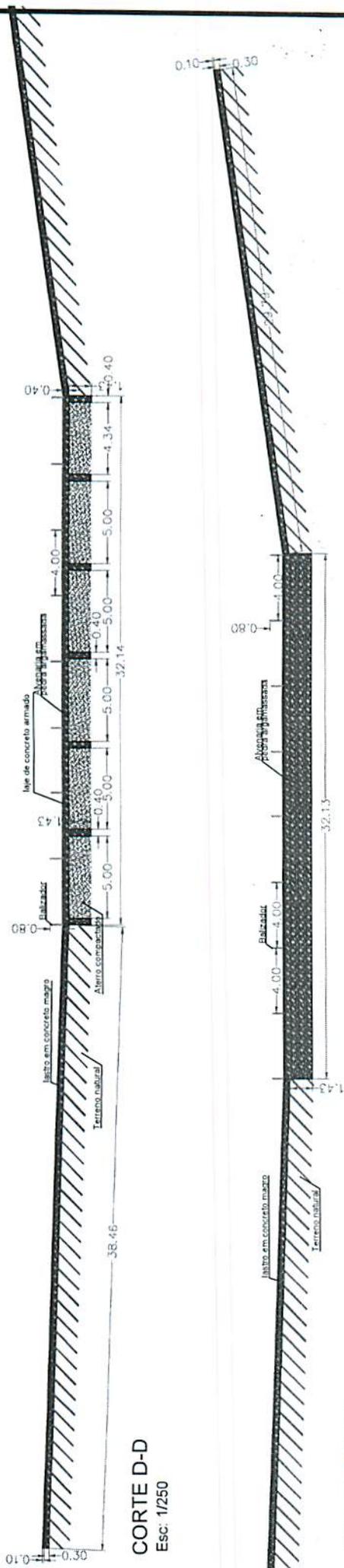
PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: BOM SUCESSO	PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 1072524-47 - Nº SICONV: 903905	01/04
DESENHO: PLANTA BAIXA - CURVAS DE NIVEL E ESTAQUEAMENTO	AUTOR DO PROJETO: A.JDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: INDICADA
		PROPRIETÁRIO  PROJETO
		CONSTRUÇÃO

# PERFIL LONGITUDINAL

Esc.: 1/200



PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL BOM SUCESSO	PRANCHA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB		02/04
DESENHO: PERFIL LONGITUDINAL	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. SOUZA	ESCALAS: INDICADAS
 <p><b>AJDS</b> SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL</p>		 PROPRIETÁRIO PROJETO
		CONSTRUÇÃO



**CORTE D-D**  
Esc.: 1/250

**VISTA LATERAL**  
Esc.: 1/250

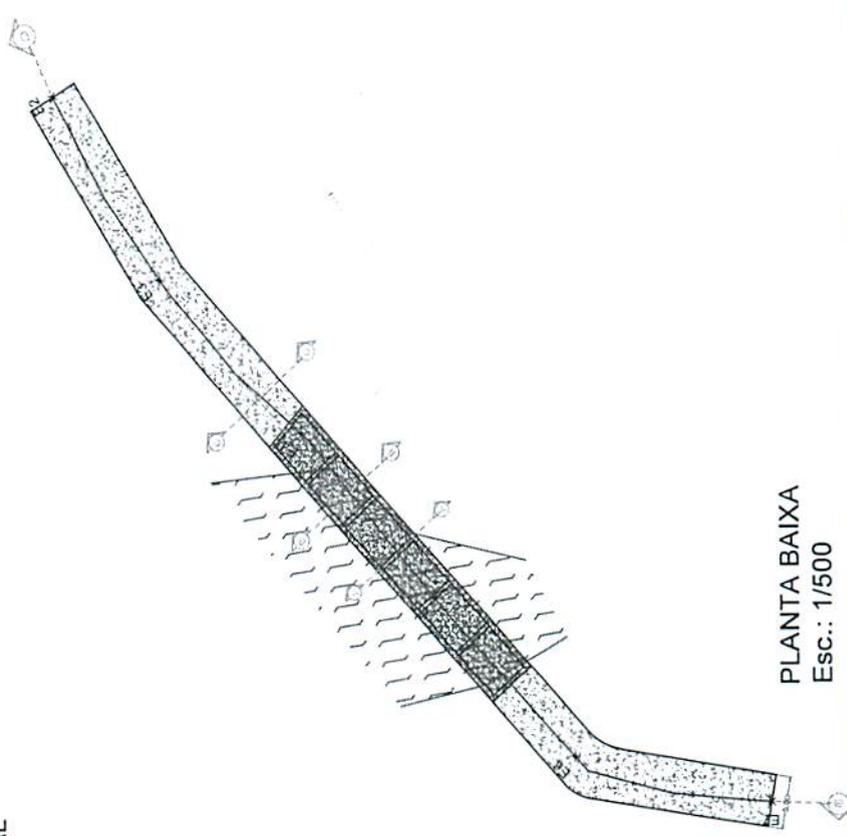
**Relação do aço**

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
MALHA DE AÇO	CA50	1	8.0	33.33	3213	107100
		2	8.0	214.20	500	107100

**Resumo do aço**

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	1.071,00	423,05
PESO TOTAL	8.0	1.071,00	423,05
CA50	8.0	846,10	

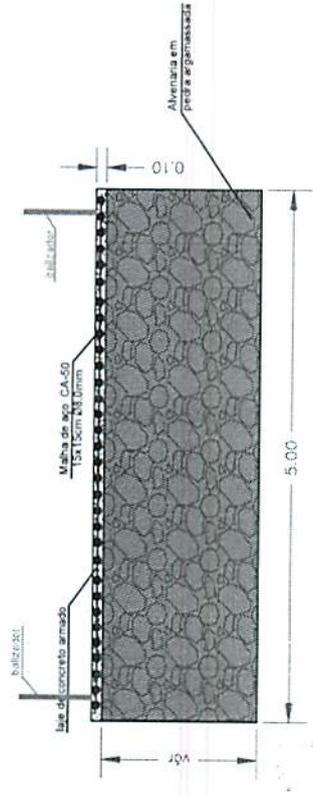
Vol. de concreto total (C-30) = 50,19 m<sup>3</sup>  
Área de forma total = 7,43 m<sup>2</sup>



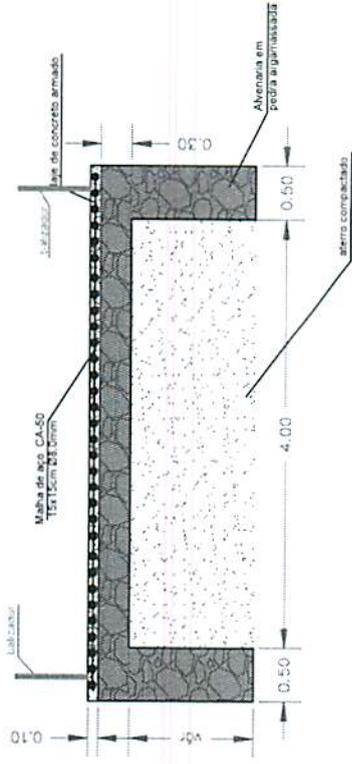
**PLANTA BAIXA**  
Esc.: 1/500

PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: BOM SUCESSO	PRANCHA	03/04
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 1072524-47 - Nº SICONV: 903905	ESCALA:	INDICADA
DESENHO: CORTE DO VISTALATERAL PLANTA BAIXA	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO ADNEY J. D. SOUZA	 PROPRIETÁRIO PROJETO	
 <b>SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL</b>		CONSTRUÇÃO	

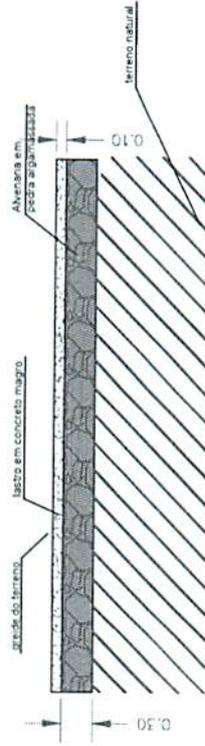
**CORTE A-A**  
Esc.: 1/50



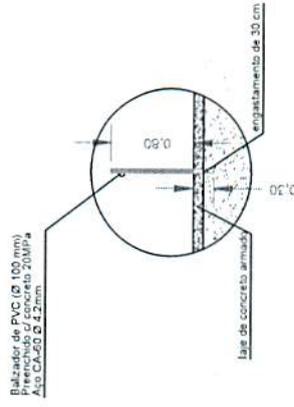
**CORTE B-B**  
Esc.: 1/50



**CORTE C-C**  
Esc.: 1/50



**DETALHE DO BALIZADOR**  
Esc.: 1/50



PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: BOM SUCESSO	PRANCIA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 1072524-47 -- Nº SICONV: 903905	04/04
DESENHO: CORTES DETALHE DO BALIZADOR	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALAS: INDICADAS
<b>AJDS</b> SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL		PROPRIETÁRIO <i>Adney J. D. Souza</i> PROJETO
		CONSTRUÇÃO



## **ANEXO 12 – Composição de Custo Unitário**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

**CCU 01 - Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflet. lentes inclusas, inclusive assentamento na passagem molhada**

Banco	Tipo	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
SINAPI	Composição	94964	(CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400	m³	0,01	316,73	2,21711
SINAPI	Insumo	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,01	133,08	0,93156
SINAPI	Composição	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,00	442,21	0,88442
SINAPI	Composição	92783	CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM -	KG	0,45	11,51	5,1795
SINAPI	Insumo	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	0,27	20,53	5,5431
SINAPI	Composição	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,00	10,24	10,24
SINAPI	Composição	34744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	m²	0,07	27,9	1,8414
<b>Total</b>							<b>26,84</b>

ADNEY JOSE DUARTE  
DE  
SOUZA:79802974404

Assinado de forma digital  
por ADNEY JOSE DUARTE  
DE SOUZA:79802974404  
Dados: 2021.10.05  
16:00:25 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

# LOTE 02

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS  
VICINAIS, COM CONSTRUÇÃO DE  
PASSAGENS MOLHADA, NO  
MUNICÍPIO DE AGUIAR.

CONTRATO DE REPASSE Nº 908660



# **ANEXOS DO PROJETO**

**CONTRATO DE REPASSE Nº 908660/2020/MDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE AGUIAR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOVÂNIO GOMES DA SILVA, CPF nº 588.701.564-00, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO DE SOUZA LEO 132, APTO 1404 - JD OCEANIA - JOÃO PESSOA - PB, conforme subestabelecimento de procuração pública lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília -DF Tabelionato

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1





## Contrato de Repasse

Borges Teixeira, no livro 3278-P folha 095 protocolo 046126, em 11/08/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE AGUIAR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.939.944/0001-30, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO, CPF nº 475.046.094-04, residente e domiciliado(a) em Rua Joaquim Lopes de Sousa, s/nº, AGUIAR/PB, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Adequação de estradas vicinais com construção de passagens molhada no município de aguiar-pb.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
AGUIAR - PB.

#### III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

#### IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não ( x ) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

#### V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 316.375,00 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.000,00 (mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 317.375,00 (trezentos e dezessete mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Nota de Empenho nº 2020NE803041, emitida em 30/12/2020, no valor de R\$ 316.375,00 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e setenta e cinco reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524422177K660001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3571, conta nº 006.00647214-4.

#### VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2020.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

**VII - FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

**VIII - ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA IRINEU LACERDA - S/N - CENTRO - CEP 58778-000 - AGUIAR - PB.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 115 - 3. ANDAR João Pessoa/PB.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: [isnep.1@iramiltonassessoria.com.br](mailto:isnep.1@iramiltonassessoria.com.br); [pref.aguiar@hotmail.com](mailto:pref.aguiar@hotmail.com); [contato@prestcontas.com.br](mailto:contato@prestcontas.com.br)

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: [gigovjp@caixa.gov.br](mailto:gigovjp@caixa.gov.br).

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

caixa.gov.br

- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;



- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com tercelros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como

da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro; considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I – Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
  - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III - Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 - Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC,

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

18

passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão

19

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

caixa.gov.br



o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/imagens/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

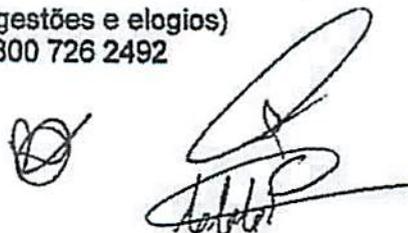
22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



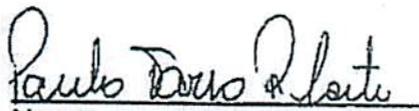
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

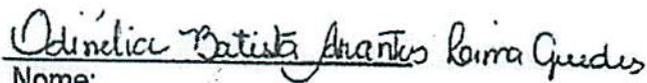
João Pessoa, 31 de Dezembro de 2020  
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: JOVÂNIO GOMES DA SILVA  
CPF: 588.701.564-00

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: LOURIVAL LACERDA LEITE  
FILHO  
CPF: 475.046.094-04

**Testemunhas**

  
Nome:  
CPF: 053.095.454-09

  
Nome:  
CPF: 082.234.564-19

  
Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome:  
CPF: BRUNO LOPES VILAR  
CPF: 010.

BRUNO LOPES VILAR  
CPF: 010.181.394-51

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM  
CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO  
MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA

CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 1074570-36 - 908660

Aguiar - PB

Maio/2021



## ÍNDICE

<b>1.0 – APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.0 – ESTUDOS REALIZADOS .....</b>	<b>3</b>
<b>3.0 – MEMÓRIA JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>3</b>
<b>3.1 – Projeto Geométrico .....</b>	<b>3</b>
<b>4.0 – RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS .....</b>	<b>4</b>
<b>5.0 – ANEXOS .....</b>	<b>5</b>

ANEXO 1 – Quantitativos e Orçamentos Básicos

ANEXO 2 – Memórias de Cálculo

ANEXO 3 – Especificações de Serviço.

ANEXO 4 – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO 5 – Composição do BDI

ANEXO 6 – CD com os arquivos em meio digital, inclusive com fotografias.

ANEXO 7 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

ANEXO 8 – Memorial Fotográfico

ANEXO 9 – Estudos Hidrológicos

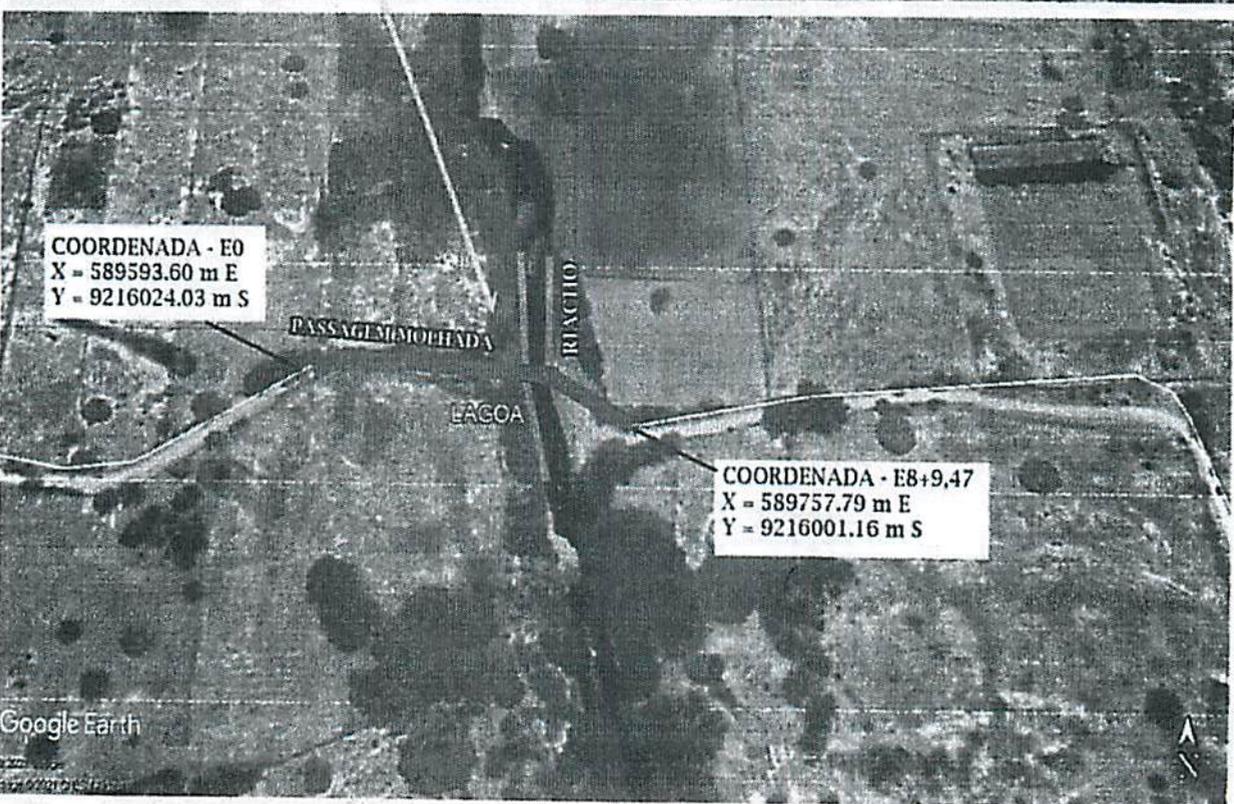
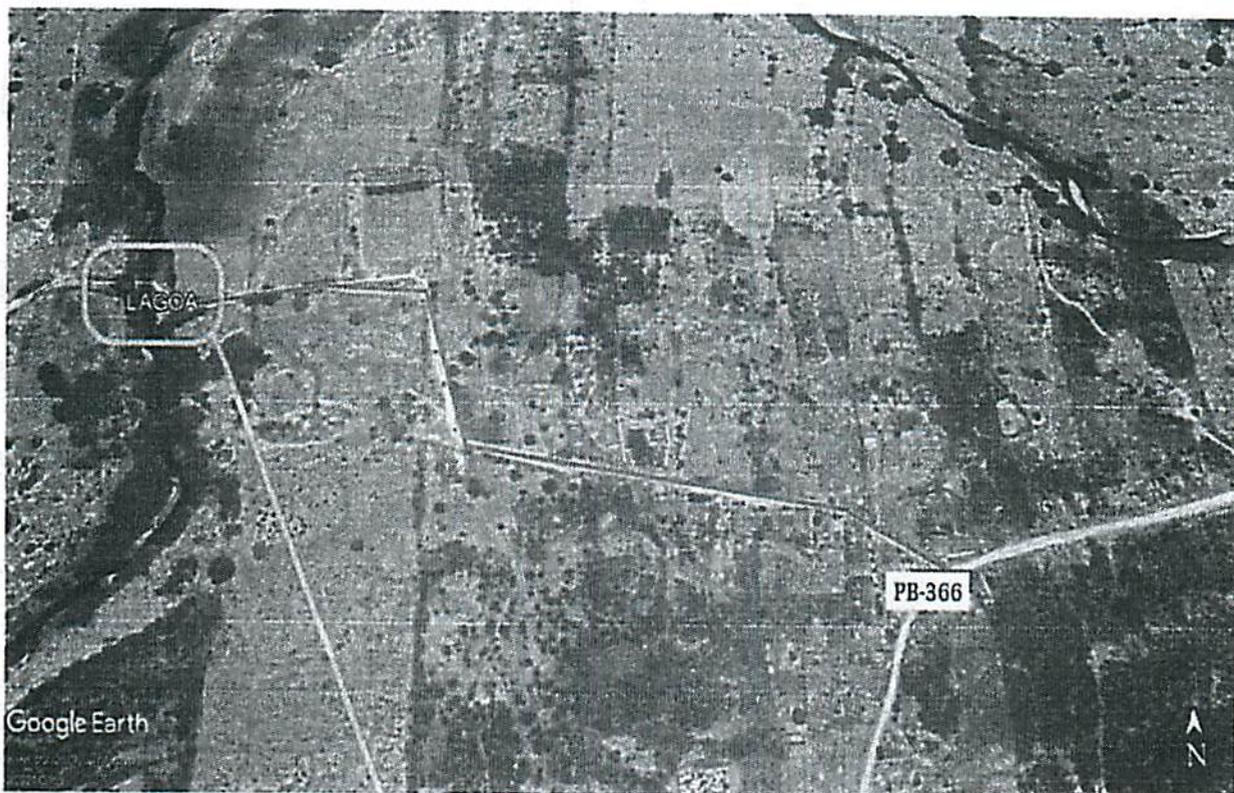
ANEXO 10 – Localização de jazida

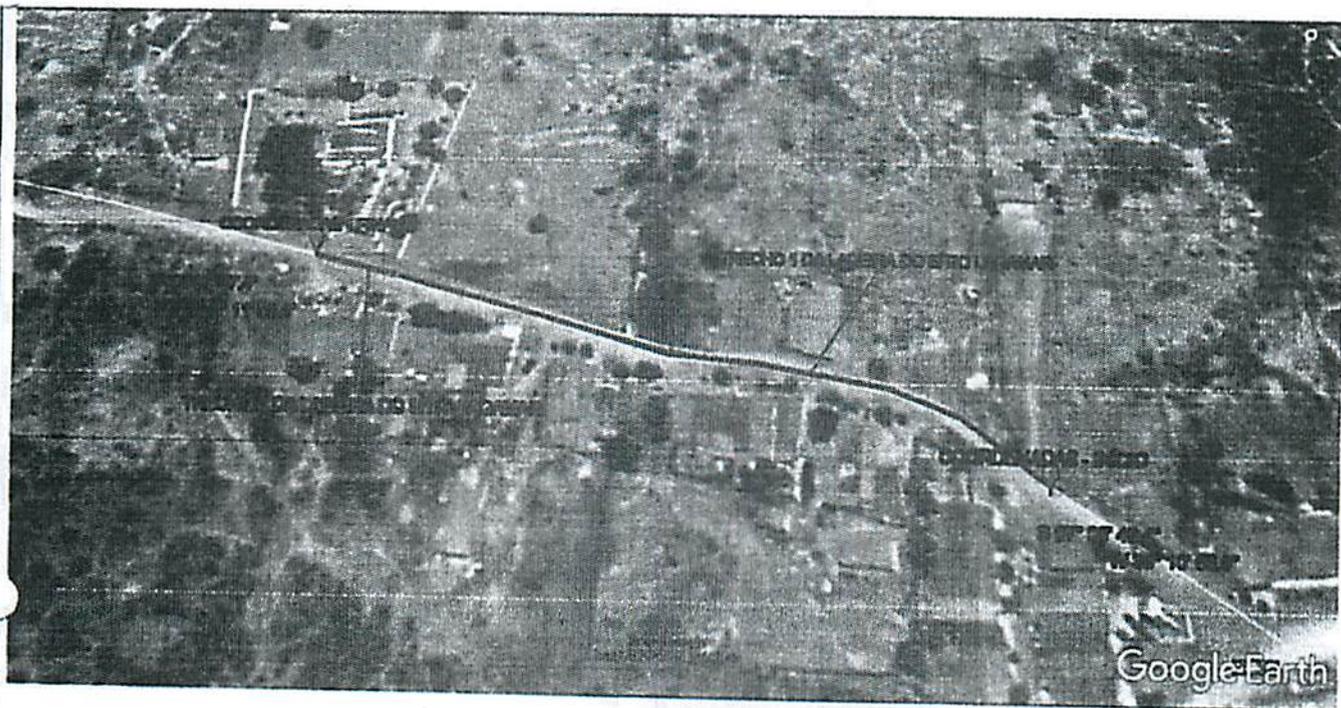
ANEXO 11 – Desenhos do Projeto

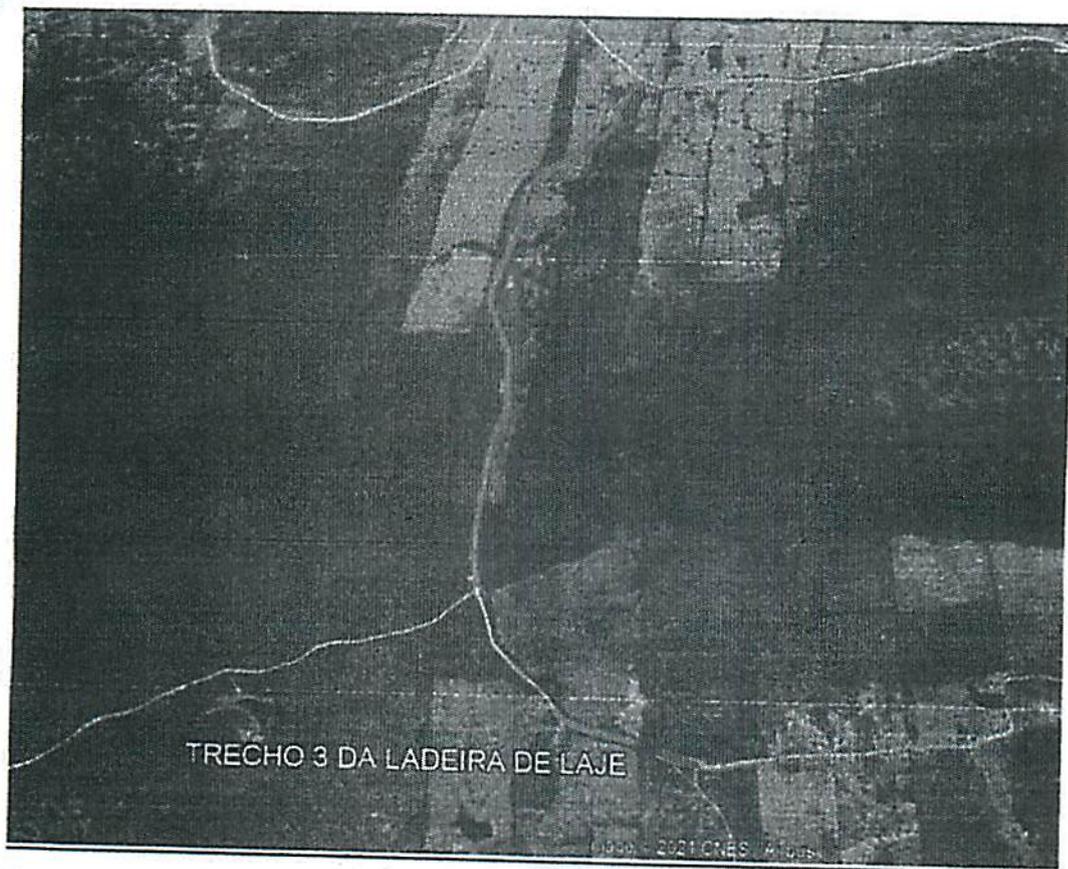


## MAPAS DE SITUAÇÃO

---







TRECHO 3 DA LADEIRA DE LAJE

1999 - 2021 CNES - A. Lopes



## **1.0 – APRESENTAÇÃO**

O presente relatório trata das atividades desenvolvidas e das soluções propostas pela **AJDS – Soluções em Engenharia Civil**, em nível de projeto básico de engenharia, para a Construção da Passagem Molhada no Sítio Lagoa e das Pavimentações no Trecho 2 da ladeira no sítio Lagamar e Trecho 3 do sítio Laje, Município de Aguiar no Estado da Paraíba.

O projeto engloba formulações técnicas baseadas em normas da ABNT, em consonância com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de Aguiar/PB. Incluem-se no mesmo Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Fotografias da situação atual e Plantas que servirão de orientação para a execução.

## **2.0 – ESTUDOS REALIZADOS**

Com a finalidade de se coletar dados para elaboração do projeto, foram realizados **estudos topográficos** com cadastro de elementos existentes no local com estação total, onde cada ponto levantado indica as coordenadas X, Y e Z.

## **3.0 – MEMÓRIA JUSTIFICATIVA**

### **3.1 – Projeto Geométrico**

Foram executados levantamentos topográficos no local e estudos do entorno da localização da passagem molhada.

Os níveis marcados nos projetos e nos perfis deverão ser obedecidos durante a execução da obra.



#### 4.0 – RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRAS

As obras, resumidamente, têm as seguintes características:

**Quadro 1.0** – Resumo das características das obras

Local	Tipo de obra	Quantidade	Latitude	Longitude
Sítio Lagoa	Passagem molhada	166,84 m	7°5'32.19"S	38°11'17.92"O
Sítio Lagamar – Trecho 2	Pavimentação com Paralelepípedo	154,00 m <sup>2</sup>	07°05'37.4"S	38°11'00.4"O
Sítio Laje – Trecho 3	Pavimentação com Paralelepípedo	960,00 m <sup>2</sup>	7° 6'54.88"S	38°12'3.71"O



## 5.0 – ANEXOS

Fazendo parte deste memorial, são apresentados os anexos, conforme discriminado abaixo:

ANEXO 1 – Quantitativos e Orçamentos Básicos

ANEXO 2 – Memórias de Cálculo

ANEXO 3 – Especificações de Serviço.

ANEXO 4 – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO 5 – Composição do BDI

ANEXO 6 – CD com os arquivos em meio digital, inclusive com fotografias.

ANEXO 7 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

ANEXO 8 – Memorial Fotográfico

ANEXO 9 – Estudos Hidrológicos

ANEXO 10 – Localização de jazida

ANEXO 11 – Desenhos do Projeto

  
**Adney J. D. Sousa**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



***ANEXO 1 – Quantitativos e Orçamentos Básicos***

Obra:	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB			VALOR DA OBRA:	VALOR REPASSE:			
Município:	AGUIAR-PB			R\$ 318.237,97	R\$ 316.375,00			
Endereço:	Diversas estradas no Município de Aguiar-PB			Nº Contrato:	CONTRAPARTIDA:			
Fonte de dados:	SINAPI-04/2021-Paraíba - DER/PB - Julho-Setembro/2021			10774570-36	R\$ 1.862,97			
Encargos Sociais Desonerados:	SINAPI - Encargos sociais desonerados: 85,69%(hora) 48,16%(mês) DER/PB - Encargos Sociais:100,13%			DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2021 DESONERADO				
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>ORÇAMENTO UNITÁRIO</b>								
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					R\$ 3.298,70
1.1	06.201.00	DER/PB	Placa indicativa de obra	m²	10,00	264,15	329,87	3.298,70
<b>PASSAGEM MOLHADA DA LAGOA</b>								R\$ 211.782,79
2.0			<b>CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA</b>					R\$ 211.782,79
2.1	90105	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	m³	774,41	5,42	6,77	5.242,76
2.2	03.349.01	DER - PB	Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:3 (cimento e areia).	m³	385,01	233,41	291,48	112.222,71
2.3	05.000.00	DER - PB	Enrocamento pedra de mão arrumada	m³	5,47	92,89	116,00	634,52
2.4	94319	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	m³	330,13	20,31	25,36	8.372,10
2.5	93594	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural. af_07/2020	T x km	1.980,78	1,26	1,57	3.109,82
2.6	100973	SINAPI	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre. af_07/2020	m³	330,13	5,42	6,77	2.234,98
2.7	92433	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af_09/2020	m²	35,55	46,34	57,87	2.057,28
2.8	92916	SINAPI	Amação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	431,86	17,01	21,24	9.172,71
2.9	92917	SINAPI	Amação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	130,95	16,49	20,59	2.696,26
2.10	92919	SINAPI	Amação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	82,92	14,99	18,72	1.552,26
2.11	92915	SINAPI	Amação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	62,78	17,21	21,49	1.349,14
2.12	94966	SINAPI	Concreto Fck = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m³	82,11	369,46	461,38	37.883,91
2.13	92873	SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m³	82,11	143,40	179,08	14.704,26

A

Obra:	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB		VALOR DA OBRA:		VALOR REPASSE:		
Município:	AGUIAR-PB		R\$	318.237,97	R\$	316.375,00	
Endereço:	Diversas estradas no Município de Aguiar-PB		Nº Contrato:		CONTRAPARTIDA:		
Fonte de dados:	SINAPI-04/2021-Paraíba - DER/PB - Julho-Setembro/2021		10774570-36		R\$ 1.862,97		
Encargos Sociais Desonerados:	SINAPI - Encargos sociais desonerados: 85,69%(hora) 48,16%(mês) DER/PB - Encargos Sociais: 100,13%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2021 DESONERADO				
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
2.14	CPU-01	Composição Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflet. lentes inclusas, inclusive assentamento na passagem molhada	und	14,00	26,84	33,52	469,28
2.15	92212 SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af 12/2015	m	40,00	201,81	252,02	10.080,80
<b>ORÇAMENTO DAS PAVIMENTAÇÕES</b>							
<b>TRACHO 2 DA LADEIRA NO SÍTIO LAGAMAR</b>							R\$ 14.172,30
3.0		<b>PAVIMENTAÇÕES - TOTAL</b>					
3.1	SINAPI 99064	Locação de pavimentação. Af_10/2018	m	22,00	0,40	0,50	11,00
3.2	SINAPI 100575	Regularização de superfícies com motoniveladora. Af_11/2019	m²	154,00	0,07	0,09	13,86
3.3	DER/PB 04.910.05	Meio fio de concreto tipo MFC-05	m	51,00	24,37	30,43	1.551,93
3.4	SINAPI 101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Af_05/2020	m²	154,00	59,01	73,69	11.348,26
3.5	SINAPI 93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada m3xkm, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³ x km	1.203,05	0,60	0,75	902,29
3.6	ORSE 02450	Limpeza final da obra	m²	154,00	1,79	2,24	344,96
<b>TRACHO 3 DA LADEIRA DO SÍTIO LAJE</b>							R\$ 88.984,18
4.0		<b>PAVIMENTAÇÕES - TOTAL</b>					
4.1	SINAPI 99064	Locação de pavimentação. Af_10/2018	m	160,00	0,40	0,50	80,00
4.2	SINAPI 100575	Regularização de superfícies com motoniveladora. Af_11/2019	m²	960,00	0,07	0,09	86,40
4.3	DER/PB 04.910.05	Meio fio de concreto tipo MFC-05	m	326,00	24,37	30,43	9.920,18
4.4	SINAPI 101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Af_05/2020	m²	960,00	59,01	73,69	70.742,40
4.5	SINAPI 93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada m3xkm, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³ x km	8.006,40	0,60	0,75	6.004,80
4.6	ORSE 02450	Limpeza final da obra	m²	960,00	1,79	2,24	2.150,40
<b>ORÇAMENTO GLOBAL</b>							
1.0		<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>					
1.1	06.201.00 DER/PB	Placa indicativa de obra	m²	10,00	264,15	329,87	3.298,70
2.0		<b>PASSAGEM MOLHADA DA LAGOA</b>					
							R\$ 211.782,70

A

<b>Obra:</b>	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB		<b>VALOR DA OBRA:</b>	<b>VALOR REPASSE:</b>		
<b>Município:</b>	AGUIAR-PB		R\$ 318.237,97	R\$	316.375,00	
<b>Endereço:</b>	Diversas estradas no Município de Aguiar - PB		<b>Nº Contrato:</b>	<b>CONTRAPARTIDA:</b>		
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI-04/2021-Paraíba - DER/PB - Julho-Setembro/2021		10774570-36	R\$	1.862,97	
<b>Encargos Sociais Desonerados:</b>	SINAPI - Encargos sociais desonerados: 85,69%(hora) 48,16%(mês) DER/PB - Encargos Sociais:100,13%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2021 DESONERADO			

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
2.1	90105 SINAPI	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	m³	774,41	5,42	6,77	5.242,76
2.2	03.349.01 DER - PB	Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:3 (cimento e areia).	m³	385,01	233,41	291,48	112.222,71
2.3	05.000.00 DER - PB	Enrocamento pedra de mão arrumada	m³	5,47	92,89	116,00	634,52
2.4	94319 SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	m³	330,13	20,31	25,36	8.372,10
2.5	93594 SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural. af_07/2020	T x km	1.980,78	1,26	1,57	3.109,82
2.6	100973 SINAPI	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre. af_07/2020	m³	330,13	5,42	6,77	2.234,98
2.7	92433 SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af_09/2020	m²	35,55	46,34	57,87	2.057,28
2.8	92916 SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	431,86	17,01	21,24	9.172,71
2.9	92917 SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	130,95	16,49	20,59	2.696,26
2.10	92919 SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	82,92	14,99	18,72	1.552,26
2.11	92915 SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	62,78	17,21	21,49	1.349,14
2.12	94966 SINAPI	Concreto Fck = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m³	82,11	369,46	461,38	37.883,91
2.13	92873 SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m³	82,11	143,40	179,08	14.704,26
2.14	CPU-01 Composição	Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflet. lentos inclusas, inclusive assentamento na passagem molhada	und	14,00	26,84	33,52	469,28
2.15	92212 SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	40,00	201,81	252,02	10.080,80

A

<b>Obra:</b>	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB		<b>VALOR DA OBRA:</b>	R\$ 318.237,97		<b>VALOR REPASSE:</b>	R\$ 316.375,00		
<b>Município:</b>	AGUIAR-PB		<b>Nº Contrato:</b>	10774570-36		<b>CONTRAPARTIDA:</b>		R\$ 1.862,97	
<b>Endereço:</b>	Diversas estradas no Município de Aguiar-PB								
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI-04/2021-Paralba - DER/PB - Julho-Setembro/2021								
<b>Encargos Sociais Desonerados:</b>	SINAPI - Encargos sociais desonerados: 85,69%(hora) 48,16%(mês) DER/PB - Encargos Sociais: 100,13%						<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2021 DESONERADO</b>		
<b>Item</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Unit com BDI</b>	<b>Total</b>		
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								R\$	103.156,46
3.0		<b>PAVIMENTAÇÕES - TOTAL</b>							
3.1	SINAPI 99064	Locação de pavimentação. Af_10/2018	m	182,00	0,40	0,50	91,00		
3.2	SINAPI 100575	Regularização de superfícies com motoniveladora. Af_11/2019	m²	1.114,00	0,07	0,09	100,26		
3.3	DER/PB 04.910.05	Meio fio de concreto tipo MFC-05	m	377,00	24,37	30,43	11.472,11		
3.4	SINAPI 101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Af_05/2020	m²	1.114,00	59,01	73,69	82.090,66		
3.5	SINAPI 93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada m3xkm, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³ x km	9.209,45	0,60	0,75	6.907,09		
3.6	ORSE 02450	Limpeza final da obra	m²	1.114,00	1,79	2,24	2.495,36		
								<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 318.237,97

  
**Adney J. D. Sousa**  
 Eng. Civil, MSc  
 CREA 160190012-0











**CAIXA**

OCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Orçamento  
RUBRICO

Nº OPERAÇÃO 10747035	Nº BICOMV 80660	GESTOR MESTRES	PROGRAMA OBR. REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO	AÇÃO / RICALIDADE	RECURSO OCU Rde-PAC
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB	MUNICÍPIO / UF AGUIAR - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINIAS COM CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS	VALORES CONTRATADOS (R\$) REPARTE 1.802,97	INVESTIMENTO 118.217,97

Saída n	Reparar (R\$)	Contratada (R\$)
Reprogramar	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEP	Reparar (R\$)	Contratada (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1	Meta	1.	Pavimentação	Obras de arte especiais	Em Análise	166,84	m	Lote 1	318.378,00 (20,41%)	1.802,97 (0,06%)	-	318.237,97 (100,00%)
1	Meta	2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Em Análise	144,00	m²	Lote 1	213.072,40 (14,03%)	82,96 (0,04%)	-	216.081,48 (68,14%)
1	Meta	3.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Em Análise	960,00	m²	Lote 1	88.493,26 (27,81%)	520,52 (0,59%)	-	89.013,78 (27,81%)
1	Meta	4.							-	-	-	-
1	Meta	5.							-	-	-	-
1	Meta	6.							-	-	-	-
1	Meta	7.							-	-	-	-
1	Meta	8.							-	-	-	-
1	Meta	9.							-	-	-	-
1	Meta	10.							-	-	-	-
	TOTAL								318.378,00	1.802,97	-	318.237,97

Representante/Tomador / Agente Promotor  
 Nome: Marcel Batista Queiroz Filho  
 Cargo: Prefeito

Local: AGUIAR - PB  
 Data: 18 de agosto de 2021

*Adney J. D. Sousa*  
 Adney J. D. Sousa  
 Eng. Civil, MSc  
 CREA 160190012-0

**ANEXO 2 – Memórias de Cálculo**





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB**

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 Placa indicativa de obra**

= 4,00 (comprimento)

= 2,50 (altura)

= 10,00

Forma analítica:  $4,00 \times 2,50 = 10,00$

Para melhor entendimento da memória de cálculos dos quantitativos de serviços, a passagem molhada foi dividida em 3 trechos, da seguinte forma: TRECHO 1 compreendido entre a estaca zero e a estaca En+d, TRECHO RIO(ou RIACHO) compreendido na parte central, na largura da calha do rio(ou riacho) e TRECHO 2 compreendido após a calha até a última estaca. Os pontos exatos, onde inicia e onde termina cada trecho estão indicados na planta de vista lateral da no sentido longitudinal da passagem molhada.

**2.0 Passagem Molhada: Lagoa**

**2.1 Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m<sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af\_01/2015**

= volume de escavação da fundação das paredes longitudinais e transversais da passagem molhadas + escavação da fundação do lastro de concreto dos acessos + corte de material nos trechos entre a passagem molhada e o terreno natural

**ESCAVAÇÃO:**

TRECHO 1-	Transversal (4,20m*0,30m*0,60m)+ Longitudinal (93,36m*0,60m*0,40m*2) +{[(2,10m*5,00m/2)*0,40m]*2}+ (44,42m*4,20m) = 236,33m <sup>3</sup>
TRECHO Riacho-	Transversal (3,80m*1,15m*0,60m*2)+(3,80m*2,10m*0,60m*4)+ Longitudinal (95,14m*0,60m*2)=138,56m <sup>3</sup>
TRECHO 2-	Transversal (4,20m*0,60m*0,40m)+ Longitudinal (43,63m*0,60m*0,40m*2) +{[(2,10m/2)*5,00m*0,40m]*2} + (2,78m*4,20m) = 55,53m <sup>3</sup>

**SUBTOTAL 428,43 m<sup>3</sup>**

**CORTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL DO SOLO NATURAL**

TRECHO 1-	(93,36*4,20*0,30) = 117,63m <sup>3</sup>
TRECHO Riacho-	(4,80*1,15*5,00*2) + (4,80*2,10*5,00*3) = 173,38m <sup>3</sup>
TRECHO 2-	(43,63*4,20*0,30) = 54,97
<b>SUBTOTAL</b>	<b>345,98 m<sup>3</sup></b>

**Vol.Total = 774,41 m<sup>3</sup>**

**2.2 Alvenaria de pedra argamassada, traço 1:3 (cimento e areia).**

= volume de pedra argamassada das paredes longitudinais e transversais da passagem molhadas + volume de pedra argamassada de suporte do lastro de concreto dos acessos + volume do enchimento abaixo da laje de concreto armado

Paredes transversais no leito do rio  
A = 3,80 (comprimento)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

B = 2,70 (altura)  
C = 0,60 (largura)  
D = 6,00 (quant.)  
Vol. = 36,94 m<sup>3</sup> (F)

Forma analítica = A x B x C x D

Paredes longitudinais no leito do rio

A = 26,84 (comprimento)  
B = 2,70 (altura)  
C = 0,60 (largura)  
D = 2,00 (quant.)  
E = 0,98 (diâmetro externa do tubo)  
F = 8,00 (quant. de tubo)  
Vol. = 79,72 m<sup>3</sup> (G)

Forma analítica = A x B x C x D -  $(\pi \times E^2) / 2 \times C \times F$

Paredes transversais - Nas pontas de entrada/saída

A = 4,20 (comprimento)  
B = 0,60 (altura)  
C = 0,40 (largura)  
D = 2,00 (quant.)  
Vol. = 2,02 m<sup>3</sup> (H)

Forma analítica = A x B x C x D

Paredes longitudinais do trecho do lastro de concreto simples

A = 127,00 (comprimento)  
B = 0,60 (altura)  
C = 0,40 (largura)  
D = 2,00 (quant.)  
Vol. = 60,96 m<sup>3</sup> (I)

Forma analítica = A x B x C x D

Enchimento nos trechos no leito do rio onde ficará os tubos

A = 4,81 (comprimento)  
B = 1,55 (altura)  
C = 3,80 (largura)  
D = 2,00 (quant.)  
E = 0,98 (diâmetro externa do tubo)  
F = 8,00 (quant. de tubo)  
Vol. = 10,76 m<sup>3</sup> (J)

Forma analítica = A x B x C x D -  $(\pi \times E^2) / 2 \times C \times F$

Enchimento nos trechos no leito do rio onde não haverá tubo

A = 13,63 (comprimento) (4,8+4,41+4,42)  
B = 0,40 (altura)  
C = 3,80 (largura)  
D = 1,00 (quant.)  
Vol. = 20,72 m<sup>3</sup> (L)

Enchimento do trecho do lastro de concreto simples

A = 127,00 (comprimento)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

B = 0,30 (altura)  
C = 4,20 (largura)  
D = 1,00 (quant.)  
Vol. = 160,02 m<sup>3</sup> (M)  
Forma analítica = A x B x C x D

ENCRAVAMENTO TRIANGULAR DO TRECHO DO LEITO DO RIO NAS LATERAIS

A = 2,10 (base maior)  
B = 5,00 (altura)  
C = 0,40 (espessura)  
D = 4,00 (quant.)  
Vol. = 8,40 m<sup>3</sup> (O)  
Forma analítica = (A x B/2) x E x D

Vol.Total = 385,01 m<sup>3</sup>

Forma analítica = F + G + H + I + J + L + M + N + O + P

2.3 Enrocamento pedra de mão arrumada

Enrocamento à jusante dos tubos com pedra arrumada

A = 11,40 (comprimento)  
B = 0,40 (altura)  
C = 1,20 (largura)  
D = 1,00 (quant.)  
Vol. = 5,47 m<sup>3</sup> (N)  
Forma analítica = A x B x C x D

Vol.Total = 5,47 m<sup>3</sup>

2.4 Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af\_04/2016

= volume de aterro com solo no preenchimento das áreas abaixo da laje de concreto armado

A = 4,80 (comprimento)  
B = 1,15 (altura)  
C = 3,80 (largura)  
D = 2,00 (quant.)  
Vol. = 41,95 m<sup>3</sup> (E)  
Forma analítica = A x B x C x D

A = 4,80 (comprimento)  
B = 2,10 (altura)  
C = 3,80 (largura)  
D = 1,00 (quant.)  
Vol. = 38,30 m<sup>3</sup> (F)  
Forma analítica = A x B x C x D

A = 4,42 (comprimento)  
B = 2,30 (altura)  
C = 3,80 (largura)  
D = 2,00 (quant.)

A



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Vol. = 77,26 m<sup>3</sup> (F)

Forma analítica = A x B x C x D

= volume de aterro com solo no preenchimento dos trechos do lastro de concreto simples

A = 93,36 (comprimento do trecho 1)

B = 43,63 (comprimento do trecho 2)

C = 0,30 (espessura)

D = 4,20 (largura)

Vol. = 172,61 m<sup>3</sup> (F)

Forma analítica = (A + B) x C x D x E

**Vol.Total = 330,13 m<sup>3</sup>**

Forma analítica = E + F

2.5 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana em leito natural. af\_07/2020

= massa transportada de solo argilo-arenoso de uma certa distância até o local de passagem molhada

A = 330,13 (volume em m<sup>3</sup> de aterro necessário, conforme o item anterior)

B = 2,00 (peso específico estimado de um solo argilo-arenoso, em t/m<sup>3</sup>)

C = 3,00 (DMT, em km)

**Transp. = 1.980,78 T x m<sup>3</sup>**

Forma analítica = A x B x C

2.6 Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m<sup>3</sup> - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m<sup>3</sup> / 128 hp) e descarga livre. af\_07/2020

= movimentação do material transportado no item 2.3, em m<sup>3</sup>

**Vol.Total = 330,13 m<sup>3</sup>**

2.7 Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af\_09/2020

= área das formas utilizadas para a execução das cintas e dos pilares

Cintas externas - Longitudinais

A = 26,84 (comprimento)

B = 0,20 (altura)

C = 2,00 (quant.)

Vol. = 10,74 m<sup>2</sup> (D)

Forma analítica = A x B x C

Cintas externas - Transversais

A = 4,20 (comprimento)

B = 0,20 (altura)

C = 2,00 (quant.)

Vol. = 1,68 m<sup>2</sup> (E)

Forma analítica = A x B x C

Cintas internas - transversais

A = 3,80 (comprimento)

B = 0,20 (altura)

C = 10,00 (quant.)

Vol. = 7,60 m<sup>2</sup> (F)

A



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Vol. = 77,26 m<sup>3</sup> (F)

Forma analítica = A x B x C x D

= volume de aterro com solo no preenchimento dos trechos do lastro de concreto simples

A = 93,36 (comprimento do trecho 1)

B = 43,63 (comprimento do trecho 2)

C = 0,30 (espessura)

D = 4,20 (largura)

Vol. = 172,61 m<sup>3</sup> (F)

Forma analítica = (A +) B x C x D x E

**Vol.Total = 330,13 m<sup>3</sup>**

Forma analítica = E + F

2.5 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana em leito natural. af\_07/2020

= massa transportada de solo argilo-arenoso de uma certa distância até o local de passagem molhada

A = 330,13 (volume em m<sup>3</sup> de aterro necessário, conforme o item anterior)

B = 2,00 (peso específico estimado de um solo argilo-arenoso, em t/m<sup>3</sup>)

C = 3,00 (DMT, em km)

**Transp. = 1.980,78 T x m<sup>3</sup>**

Forma analítica = A x B x C

2.6 Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m<sup>3</sup> - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m<sup>3</sup> / 128 hp) e descarga livre. af\_07/2020

= movimentação do material transportado no item 2.3, em m<sup>3</sup>

**Vol.Total = 330,13 m<sup>3</sup>**

2.7 Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af\_09/2020

= área das formas utilizadas para a execução das cintas e dos pilares

Cintas externas - Longitudinais

A = 26,84 (comprimento)

B = 0,20 (altura)

C = 2,00 (quant.)

Vol. = 10,74 m<sup>2</sup> (D)

Forma analítica = A x B x C

Cintas externas - Transversais

A = 4,20 (comprimento)

B = 0,20 (altura)

C = 2,00 (quant.)

Vol. = 1,68 m<sup>2</sup> (E)

Forma analítica = A x B x C

Cintas internas - transversais

A = 3,80 (comprimento)

B = 0,20 (altura)

C = 10,00 (quant.)

Vol. = 7,60 m<sup>2</sup> (F)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Forma analítica =  $A \times B \times C$

Cintas internas - longitudinais

$$\begin{aligned} A &= 23,24 && \text{(comprimento)} \\ B &= 0,20 && \text{(altura)} \\ C &= 2,00 && \text{(quant.)} \\ \text{Vol.} &= 9,30 && \text{m}^2 \quad (G) \end{aligned}$$

Forma analítica =  $A \times B \times C$

Forma dos pilares

$$\begin{aligned} A &= 2,60 && \text{(comprimento)} \\ B &= 0,20 && \text{(altura)} \\ C &= 12,00 && \text{(quant.)} \\ \text{Vol.} &= 6,24 && \text{m}^2 \quad (I) \end{aligned}$$

Forma analítica =  $A \times B \times C$

Vol.Total	=	35,55	m <sup>2</sup>
-----------	---	-------	----------------

Forma analítica =  $D + E + F + G + H + I$

2.8 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm -  
= massa total de ferro de 6.3 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

Massa	=	431,86	kg
-------	---	--------	----

2.9 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm -  
= massa total de ferro de 8.0 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

Massa total	=	130,95	kg
-------------	---	--------	----

2.20 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm -  
montagem. af\_12/2015  
= Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm -

Massa	=	82,92	kg
-------	---	-------	----

2.22 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-60 de 5,0 mm -  
= massa total de ferro de 5.0 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

Massa	=	62,78	kg
-------	---	-------	----

2.22 Concreto Fck = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af\_07/2016  
= volume total de concreto armado

Laje central da passagem molhada inclusives cintas

$$\begin{aligned} A &= 26,44 && \text{(comprimento)} \\ B &= 0,10 && \text{(altura)} \\ C &= 4,60 && \text{(largura)} \\ D &= 1,00 && \text{(quant.)} \\ \text{Vol.} &= 12,16 && \text{m}^3 \quad (E) \end{aligned}$$

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

Pilares

$$A = 0,20 \quad \text{(comprimento)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Forma analítica =  $A \times B \times C$

Cintas internas - longitudinais

$$\begin{aligned} A &= 23,24 && \text{(comprimento)} \\ B &= 0,20 && \text{(altura)} \\ C &= 2,00 && \text{(quant.)} \\ \text{Vol.} &= 9,30 && \text{m}^2 \quad (G) \end{aligned}$$

Forma analítica =  $A \times B \times C$

Forma dos pilares

$$\begin{aligned} A &= 2,60 && \text{(comprimento)} \\ B &= 0,20 && \text{(altura)} \\ C &= 12,00 && \text{(quant.)} \\ \text{Vol.} &= 6,24 && \text{m}^2 \quad (I) \end{aligned}$$

Forma analítica =  $A \times B \times C$

Vol.Total	=	35,55	m <sup>2</sup>
-----------	---	-------	----------------

Forma analítica =  $D + E + F + G + H + I$

2.8 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm -  
= massa total de ferro de 6.3 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

Massa	=	431,86	kg
-------	---	--------	----

2.9 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm -  
= massa total de ferro de 8.0 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

Massa total	=	130,95	kg
-------------	---	--------	----

2.20 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm -  
montagem. af\_12/2015  
= Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 10,0 mm -

Massa	=	82,92	kg
-------	---	-------	----

2.22 Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-60 de 5,0 mm -  
= massa total de ferro de 5.0 mm (ver quadro resumo de aço no desenho)

Massa	=	62,78	kg
-------	---	-------	----

2.22 Concreto Fck = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af\_07/2016  
= volume total de concreto armado

Laje central da passagem molhada inclusives cintas

$$\begin{aligned} A &= 26,44 && \text{(comprimento)} \\ B &= 0,10 && \text{(altura)} \\ C &= 4,60 && \text{(largura)} \\ D &= 1,00 && \text{(quant.)} \\ \text{Vol.} &= 12,16 && \text{m}^3 \quad (E) \end{aligned}$$

Forma analítica =  $A \times B \times C \times D$

Pilares

$$A = 0,20 \quad \text{(comprimento)}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB**

B = 2,60 (altura)  
C = 0,20 (largura)  
D = 12,00 (quant.)  
Vol. = 1,25 m<sup>3</sup> (F)  
Forma analítica = A x B x C x D

Laje de concreto simples

A = 93,56 (comprimento)  
B = 0,10 (altura)  
C = 5,00 (largura)  
D = 1,00 (quant.)  
Vol. = 46,78 m<sup>3</sup> (G)  
Forma analítica = A x B x C x D

A = 43,83 (comprimento)  
B = 0,10 (altura)  
C = 5,00 (largura)  
D = 1,00 (quant.)  
Vol. = 21,92 m<sup>3</sup> (H)  
Forma analítica = A x B x C x D

Vol.Total	=	82,11	m <sup>3</sup>
-----------	---	-------	----------------

Forma analítica = E + F + G + H

2.23 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af\_12/2015  
= volume total de concreto armado, conforme o item anterior

Vol.Total	=	82,11	m <sup>3</sup>
-----------	---	-------	----------------

2.24 Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte  
= quantidades de balizadores, conforme projeto

Quantidade	=	14,00	und
------------	---	-------	-----

2.25 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af\_12/2015  
= quantidades de tubos de concreto, conforme projeto

Quantidade	=	40,00	m
------------	---	-------	---

  
**Adney J. D. Souza**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO 2 DA LADEIRA NO SÍTIO LAGAMAR

3.0 TRECHO 2 DA LADEIRA NO SÍTIO LAGAMAR

3.1 Locação de pavimentação. Af\_10/2018

= 22,00 (extensão)

= 22,00

3.2 Regularização de superfícies com motoniveladora. Af\_11/2019

= 22,00 (extensão da E3 a E13)

= 7,00 (largura)

= 154,00

Forma analítica:  $22,00 \times 7,00 = 154,00$

3.3 Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado

= 22,00 (extensão)

= 2,00 (quantidade de lados)

= 7,00 (cinturão 7m)

= 51,00

Forma analítica:  $(22,00 \times 2,00) \times 7,00 = 51,00$

3.4 Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão areia

= área total a ser pavimentada

= 22,00 (extensão da E3 a E13)

= 7,00 (largura)

= 154,00

Forma analítica:  $22,00 \times 7,00 = 154,00$

3.5 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada m3xkm, adicional

= área total a ser pavimentada

= 154,00 (volume em m<sup>3</sup> de material necessário, conforme o item anterior)

= 0,12 (altura aproximada)

= 65,10 (DMT, em km)

= 1.203,05

Forma analítica:  $154,00 \times 0,12 \times 65,10 = 1.203,05$

3.6 Limpeza final da obra

= área total da obra

= 154,00

  
Adney J. D. Sousa  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRACHO 3 DA LADEIRA DO SÍTIO LAJE

- 4.0 TRECHO 2 DA LADEIRA NO SÍTIO LAGAMAR
- 4.1 Locação de pavimentação. Af\_10/2018  
= 160,00 (extensão)  
= 160,00
- 4.2 Regularização de superfícies com motoniveladora. Af\_11/2019  
= 160,00 (extensão da E3 a E13)  
= 6,00 (largura)  
= 960,00  
*Forma analítica:*  $160,00 \times 6,00 = 960,00$
- 4.3 Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado  
= 160,00 (extensão)  
= 2,00 (quantidade de lados)  
= 6,00 (cinturão)  
= 326,00  
*Forma analítica:*  $(160,00 \times 2,00) + 6,00 = 326,00$
- 4.4 Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão areia  
= área total a ser pavimentada  
= 160,00 (extensão da E3 a E13)  
= 6,00 (largura)  
= 960,00  
*Forma analítica:*  $160,00 \times 6,00 = 960,00$
- 4.5 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada m3xkm, adicional  
= área total a ser pavimentada  
= 960,00 (volume em m<sup>3</sup> de material necessário, conforme o item anterior)  
= 0,12 (altura aproximada)  
= 69,50 (DMT, em km)  
= 8.006,40  
*Forma analítica:*  $960,00 \times 0,12 \times 69,50 = 8.006,40$
- 4.6 Limpeza final da obra  
= área total da obra  
= 960,00

  
**Adney J. D. Sousa**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



***ANEXO 3- Especificações de Serviço***



### 3 - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que orientarão o desenvolvimento de construção de passagens molhadas, de pavimentação e de drenagem.

a - Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A Fiscalização poderá exigir a execução de ensaios para efeito de atendimento às respectivas Normas e aceitação do emprego dos materiais;

b - Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento;

c - Os barracões e depósitos necessários à obra deverão ser construídos com materiais adequados de acordo com as finalidades a que se destinam e situados em áreas previamente escolhidas, levando-se em conta o desenvolvimento dos trabalhos e sem prejuízo para o trânsito de veículos ou de pedestres;

d - A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da Construtora e com terceiros.

Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite,



deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;

- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

### **3.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Fiscalização é o preposto direto da Prefeitura junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à Fiscalização rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas Especificações.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à instância superior da Fiscalização. As consultas decorrentes de dúvidas suscitadas na interpretação de elementos do projeto e das Especificações serão feitas inicialmente à Fiscalização que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela Construtora e pela Fiscalização, todos os fatos que interfiram com o bom desenvolvimento dos trabalhos. Consideram-se como parte integrante destas Especificações, as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra. Os materiais que derem entrada no canteiro só serão considerados recebidos e aplicáveis depois de inspecionados pela Fiscalização. A Construtora facilitará ao pessoal da Fiscalização livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras a serem executadas obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto, estas especificações e as especificações gerais para similares, oficialmente adotadas pela Prefeitura e aplicáveis aos serviços.



No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da Fiscalização;
- d - casos omissos ou particulares do projeto que não estejam detalhados e especificados serão rapidamente resolvidos pela Fiscalização ou pela instância superior, se for o caso.

### ***3.2 – PASSAGENS MOLHADAS***

#### ***3.2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES***

##### ***Placa da Obra***

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível, conforme padrão do convênio, nas dimensões (2,50 x 4,00) m. A placa será estruturada em madeira, com chapa de aço galvanizado na superfície externa.

#### ***3.2.2 - TERRAPLENAGEM***

##### ***Cortes e Aterros***

Serão efetuados pela Executante todas as escavações e aterros necessários à obtenção dos níveis da base indicados no projeto, incluindo transporte, descarga e substituição dos materiais instáveis por outros.

##### ***Escavação***

A contratada deverá executar a escavação mecânica. As valas de fundação deverão ser escavadas até a profundidade especificada no projeto ou até encontrar camada de solo impermeável. Todo material retirado da obra será depositado em um local a ser estipulado pela fiscalização.



### ***Aterro manual***

Para o aterro interno do caixão da passagem molhada e para o aterro da entrada e da saída da passagem molhada, será utilizado material argilo-arenoso, em camadas molhadas compactadas mecanicamente (de 0,20m de espessura máxima), de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, das camadas aterradas. Nestes aterros, não serão admitidos solos que contenham matéria orgânica.

### ***3.2.3 – ESTRUTURAS***

#### ***Alvenaria de Pedra Argamassada e Pedra de Mão Empilhada***

Após a escavação, o fundo das cavas será regularizado e apiloado com soquete de 30 a 50 kg.

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.

As pedras serão colocadas lado a lado formando uma camada horizontal;

Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura.

Na parte onde terá pedra argamassada a superfície formada será umedecida em toda sua extensão, em seguida, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequente.

O assentamento será feito com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia).

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até atingir a altura indicada no projeto.

#### ***Transporte com caminhão basculante e carga, manobra e descarga de solos***

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.



A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

### ***Formas***

As formas, caso existam, atenderão as dimensões de projeto e deverão possuir rigidez suficiente para não se deformarem quando submetidas às cargas provenientes da concretagem e as formas deverá ser de madeira.

Deverá ser garantido a estanqueidade das fôrmas, de modo a não permitir a fuga de nata de cimento. Toda vedação será garantida realizando a justaposição das peças que constituem a fôrma, evitando a calafetagem com papéis ou estopa. Com uso adequado é permitido o reaproveitamento de fôrmas e dos materiais utilizados na construção, porém devem ser avaliadas as características geométricas e principalmente capacidade resistente quando da utilização contínua.

Na retirada da forma e escoramento devem ser obedecidas as prescrições da NBR 6118 e NBR 7678. Na desforma não será permitido o apoio de qualquer ferramenta no



concreto, tais como alavancas, pés de cabra, etc., obedecendo-se os seguintes prazos mínimos:

- Fases laterais: 3 dias
- Faces inferiores: 21 dias
- Faces inferiores, deixando-se pontaletes: 14 dias

### **Concreto**

A Executante deverá executar a concretagem da laje somente quando as ferragens já tiverem sido devidamente vistoriadas e quando as formas estiverem corretamente prontas. É imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto.

O agregado graúdo empregado será o pedregulho natural ou a pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis, isenta de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outros, com diâmetro máximo inferior a 4,8mm.

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleo, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, a água potável deverá ser utilizada.

O controle de qualidade do concreto deverá ser efetuado de acordo com o processo rigoroso da NBR 6118, através de laboratório com capacidade reconhecida.

Na concretagem, as formas devem ser molhadas até a saturação, mas sem haver excesso com poças ao longo das fôrmas. As formas devem estar limpas e deve-se verificar as condições de estanqueidade das mesmas, de modo que evite a perda de pasta ou argamassa

Antes de iniciada a concretagem da superestrutura, devem ser moldados corpos de prova no traço previsto para a superestrutura. Os corpos serão rompidos, de acordo com as normas da ABNT, e os resultados obtidos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto através do abatimento do tronco de cone ou teste do "SLUMP", de acordo com a NBR 7223 - "Determinação da



Consistência pelo Abatimento do Tronco de Cone”, com a finalidade de se controlar o concreto fresco.

➤ **Concreto Armado**

A faixa de rolamento no centro da passagem molhada será executada em concreto armado  $f_{ck}=30$  MPa, com 10 cm de espessura no traço 1:2,1:2,5 (Cimento/ areia média/ brita1), preparado mecanicamente em betoneira de 400 litros, com armações em aço CA-50, de diâmetro de 6.3 mm, conforme projeto.

Para melhor travamento da estrutura, serão executados pilares e cintas, ambos com seção de 20 cm x 20 cm, em concreto armado  $f_{ck}=30$  MPa, no traço 1:2,1:2,5 (Cimento/ areia média/ brita1), preparado mecanicamente em betoneira de 400 litros, com armações em aço CA-50, de diâmetros de 10.00 mm e 8.0 mm, conforme projeto.

➤ **Concreto Simples**

Forrando os trechos mais críticos entre o terreno natural e o centro da passagem molhada em laje de concreto armado, está prevista uma camada de 10 cm de espessura de concreto simples, com  $f_{ck}=30$  MPa, no traço 1:2,1:2,5 (Cimento/ areia média/ brita1), preparado mecanicamente em betoneira de 400 litros.

**Armadura**

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, devendo ser retiradas às camadas eventualmente destacadas por oxidação.

Para manter o posicionamento da armadura nas operações de montagem, lançamento e adensamento de concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, ficando garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e o envolvimento total das armaduras pelo concreto.

**3.2.4 – DRENAGEM**

**Tubo de Concreto**



O fluxo natural da água será mantido por galerias constituídas por tubos de concreto armado de seção circular, que deverão, preferencialmente, ser instalados ao nível da cota mais baixa referente ao leito do riacho, sobre um lastro de pedra argamassada, conforme projeto.

A sequência executiva envolve as seguintes etapas:

- Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado.
- Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.
- Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas.
- Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.
- O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.
- Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

### **3.2.5 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### ***Balizadores***

Com a finalidade de orientar os usuários por ocasião de cheias serão colocados balizadores ao longo da passagem molhada, conforme projeto. Estes serão em tubo de PVC rígido  $D_n=100$  mm com enchimento de concreto,  $f_{ck}$  20 MPa, e terá 80,0 cm de altura livre e 20,0 cm encravados no concreto. Serão armados com aço CA-60 de diâmetro de 5,00 mm, conforme detalhe do projeto.



### **3.3 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**

#### **3.3.1 - TERRAPLENAGEM**

##### ***Topografia***

À fiscalização caberá total controle dos serviços topográficos, quais sejam, locação do eixo do traçado, nivelamento e seccionamento transversal, bem como "off sets", seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

##### ***Regularização da superfície***

As ruas, embora em revestimento primário, já vêm há anos sendo utilizadas pelo tráfego local. Portanto, em termos de terraplenagem, será necessária apenas uma regularização do subleito para ajuste do greide projetado ao terreno natural.

#### **3.3.2 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO**

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre camada de areia de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer às condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal.

Os paralelepípedos deverão ser de granito ou de outras rochas que satisfaçam as condições estabelecidas nesta especificação.

As dimensões dos paralelepípedos serão as seguintes, em média:

- Comprimento	0,16 m a 0,20 m
- Largura	0,12 m a 0,16 m
- Altura	0,12 m a 0,16 m

Obs.: A quantidade máxima aceitável de paralelepípedo em 01 (um) metro quadrado é de 35 (trinta e cinco) pedras.

- Ensaio de recebimento



De cada carregamento de paralelepípedo, que chegar à obra deverá ser feito os seguintes ensaios para determinação de sua aceitação:

Tomar uma área de (01) um metro quadrado (sugestão: riscar no terreno um quadro de 01 metro de lado), e colocar as pedras de paralelepípedo, dispostas conforme o assentamento, obedecendo ao alinhamento e espaçamento das juntas; e finalmente contar quantas pedras couberam dentro deste metro quadrado. O valor aceito é de no máximo 35 pedras.

Caso o número de pedras seja superior a 35, deveremos repetir o ensaio.

Se neste segundo ensaio a quantidade paralelepípedos ainda for superior 35 pedras, dever-se-á fazer um terceiro e último ensaio para determinar a aceitação, que se continuar sem atingir a quantidade desejada, o carregamento deve ser rejeitado.

Para os meios-fios e cordões de concreto, pré-moldados ou moldados "in loco", a resistência mínima do concreto à compressão exigida aos 28 dias é de 25 MPa; as dimensões serão as mesmas do tipo em rocha, ou em casos particulares, indicada pelo projeto.

A areia para assentamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria:

Peneira nº.3 (6,35mm)	% que passa = 100
Peneira nº. 100	% que passa = 5 a 15

O cimento deverá satisfazer à ABNT-EB-1 - Cimento Portland Comum.

As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunto entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0 cm.



O revestimento em paralelepípedos será medido e pago por metro quadrado executado.

### ***Meio-fio***

Os meios-fios e cordões serão assentados em cavas de fundação previamente compactadas e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e serão rejuntados com argamassa como especificado no item argamassa para rejuntamento.

O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento que lhe é adjacente e do meio-fio ficará acima do revestimento, aproximadamente 0,15m.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meios-fios e cordões.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir após a execução, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recompondo os paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção de defeito verificado.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da Fiscalização; entretanto, o rejuntamento deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já compactado.

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 0,05 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

A superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00m de comprimento sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01 m.

A espessura da camada de areia para assentamento deverá ser de 5cm a 8cm.

Os meios-fios e cordões serão medidos e pagos por metro linear executado.



### ***Transporte com caminhão basculante e carga, manobra e descarga de solos***

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

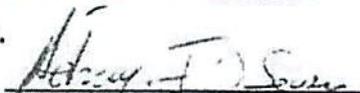
Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

### ***3.3.3 - DRENAGEM***

A drenagem de água pluvial será feita por gravidade sendo captada nos pontos baixos, através do meio fio que direcionará para o ponto topográfico mais favorável, onde será executada duas entradas d'água.

### ***Limpeza final da obra***

Na finalização dos serviços, a obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e de restos de materiais de modo que a obra fique em condições de imediata utilização, para que a Fiscalização efetue o recebimento provisório da mesma.

  
**Adney J. D. Souza**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



## **ANEXO 4 – Cronograma Físico-Financeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB**

CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MES 1	MES 2	MES 3	VALOR (R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.298,70			3.298,70	
		100%				
2	PASSAGEM MOLHADA - SÍTIO LAGOA	103.403,42	108.379,37		211.782,79	
		48,83%	51,17%			
3	TRACHO 2 DA LADEIRA NO SÍTIO LAGAMAR		14.172,30		14.172,30	
			100%			
4	TRACHO 3 DA LADEIRA DO SÍTIO LAJE			88.984,18	88.984,18	
				100%		
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>318.237,97</b>
	CUSTO MENSAL (R\$)	106.702,12	122.551,67	88.984,18		
	PERCENTUAL MENSAL (%)	33,53	38,51	27,96		
	CUSTO ACUMULADO (R\$)	106.702,12	229.253,79	318.237,97		
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)	33,53	72,04	100,00		

*Adney J. D. Souza*  
**Adney J. D. Souza**  
 Eng. Civil, MSc  
 CREA 160190012-0

**CAIXA**PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
CronogramaGrau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074970-38	Nº SICOMV 100880	TIPO DE LÍQUIDO PESSOA	DESTOR MUNICÍPIOS	PROGRAMA DES. REGIONAL TERRITORIAL E URBANO	AÇÃO / MODALIDADE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VENIAIS COM CONSTRUÇÃO	DATA ASSINATURA 30/12/2000
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE AGUIAR - PE			MUNICÍPIO / UF AGUIAR - PE	LOCALIDADE / ENDEREÇO MUNICÍPIO DE AGUIAR - PE	OBJETO ADEQ. DE ESTRADAS VENIAIS COM CONST. DE PASSAGENS MOLHADAS NO	
Nº CTEP	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEP			INÍCIO DA OBRA

Nº Item	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
		Mês 01																																																	

1	Administração Local	A administração local será proporcional à execução dos demais eventos, independentemente da fonte de cota.																																																	
2	Geopla Planymata	1	2																																																
3	Passagem Molhada Lapa	1	2																																																
4	Plantio de Árvores	2	3																																																
Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03																																															
Parcela	%	33,53%	33,51%	27,96%																																															
	R\$	106.702,12	122.551,57	68.934,15																																															
Acumulado	%	33,53%	72,04%	100,00%																																															
	R\$	106.702,12	229.253,70	318.237,87																																															

AGUIAR - PE, 28 de Julho de 2001  
Luz e Dia

*Antônio F. D. Sousa*  
 Representante Titular: Antônio José Soares S.  
 CREA / CAU: 10190012-6

**CAIXA**

Nº OPERAÇÃO 1974570-30  
 Nº ACONV 000000  
 PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB

PROGRAMA CDB. REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO  
 MUNICÍPIO / UF AGUIAR - PB

CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

AÇÃO / MODALIDADE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICIAIS COM CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MONTADAS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Orçamento 2020

RECURSO OCUPAÇÃO PAC  
 VALORES CONTRATADOS (R\$) 318.237,97  
 CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 1.092,97  
 REPAROS 318.378,00

Início Previsto ago-17

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)	Parcela 1 set-17	Parcela 2 out-17	Parcela 3 nov-17
		Parcela		31.829,78	24.51%	37,85%
		Acumulado		103.077,48	121.034,20	84.405,26
		Repasso (R\$)		624,64	717,41	520,92
		CP Fin. (R\$)		0,00	0,00	0,00
		Curso (R\$)		108.702,12	122.651,87	85.884,18
		Interj. (R\$)		31,83%	37,85%	39,98%
		Repasso (R\$)		103.077,48	27.011,74	318.378,00
		CP Fin. (R\$)		624,64	1.342,06	1.862,97
		Curso (R\$)		0,00	0,00	0,00
		Acum. Inv. (R\$)		108.702,12	220.253,78	318.237,97
1	Meta 1	Passagem montada do Sítio Lagoa	215.031,49	43,61%	100,00%	
		Acum. Inv. (R\$)		103.077,48	215.031,49	
1	Meta 2	Pavimentação do Trecho 2 da Isclaire no Sítio Lagamar	14.172,30	0,00%	100,00%	
		Acum. Inv. (R\$)		0,00	14.172,30	
1	Meta 3	Pavimentação do Trecho 3 da Isclaire no Sítio Lagoa	89.034,18	0,00%	0,00%	100,00%
		Acum. Inv. (R\$)		0,00	0,00	89.034,18

Local: AGUIAR - PB  
 Data: 19 de agosto de 2021

*Adriano Roberto Jardim Filho*  
 Representante/Condomínio / Agente Promotor  
 Nome: Manoel Batista Guarcos Filho  
 Cargo: Prefeito

*Adriano J. D. Sousa*  
 Eng. Civil, MSc  
 CREA 160190012-0



## **ANEXO 5 – Composição do BDI**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB**

Obra: Implantação de Pavimentação no município de Aguiar-PB

Município: PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE AGUIAR-PB

Local: Diversas estradas no Município de Aguiar - PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,95	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	9,75																		

Conforme Legislação Específica

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (1,6% conforme o município) e CPRB (4,50%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU,

$$B.D.I = 24,88\%$$

**Fórmula Utilizada:**

$$B.D.I = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \cdot 100$$

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,60	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

*Adney J. D. Sousa*  
**Adney J. D. Sousa**

Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



**ANEXO 6 – CD com os arquivos em meio digital, inclusive com  
fotografias das ruas.**



**ANEXO 7 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20210370702

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADNEY JOSE DUARTE DE SOUZA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1601900120  
Registro: 1601900120PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
RUA IRINEU LACERDA  
Complemento:  
Cidade: AGUIAR

Bairro: CENTRO  
UF: PB

CPF/CNPJ: 08.939.944/0001-30  
Nº: SN  
CEP: 58778000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 4.950,00  
Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoas Jurídicas de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

SITIO DIVERSOS  
Complemento:  
Cidade: AGUIAR  
Data de Início: 18/04/2021  
Finalidade: Rural  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Previsão de término: 31/07/2021

Bairro: ZONA RURAL  
UF: PB  
CEP: 58778000  
Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Código: Não Especificado

Nº: SN  
CPF/CNPJ: 08.939.944/0001-30

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #9308 - PASSAGEM MOLHADA	1,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1363 - ESTRADA DE RODAGEM	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #9308 - PASSAGEM MOLHADA	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1363 - ESTRADA DE RODAGEM	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #9308 - PASSAGEM MOLHADA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1363 - ESTRADA DE RODAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projetos, especificações e orçamentos da passagem molhada dos sítio Lagoa e melhoramento da estrada do sítio Laje, conforme Contrato de Repesse 1074.570-36 (Siconv 908660), objeto Adequação de Estradas Vicinais com Construção da Passagem molhada no Município de Aguiar-PB, no valor de R\$ 317.375,00, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Aguiar-PB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

ADNEY JOSE DUARTE DE SOUZA - CPF: 798.929.744-34  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - CNPJ: 08.939.944/0001-30

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 24272  
Impresso em: 10/05/2021 às 15:06:24 por: 177.37.145.171

www.crea-pb.org.br  
Tel: (81) 2532 2525

crea-pb@crea-pb.org.br  
Fax:

CREA-PB  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PB20210370702

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 07/05/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 3305331

97

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z4Z7Z  
Impresso em: 10/05/2021 às 15:06:24 por: ip: 177.37.148.171

Site: [creapb.org.br](http://creapb.org.br)  
Tel: (53) 3533 2525

E-mail: [creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)  
Fax:

**CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

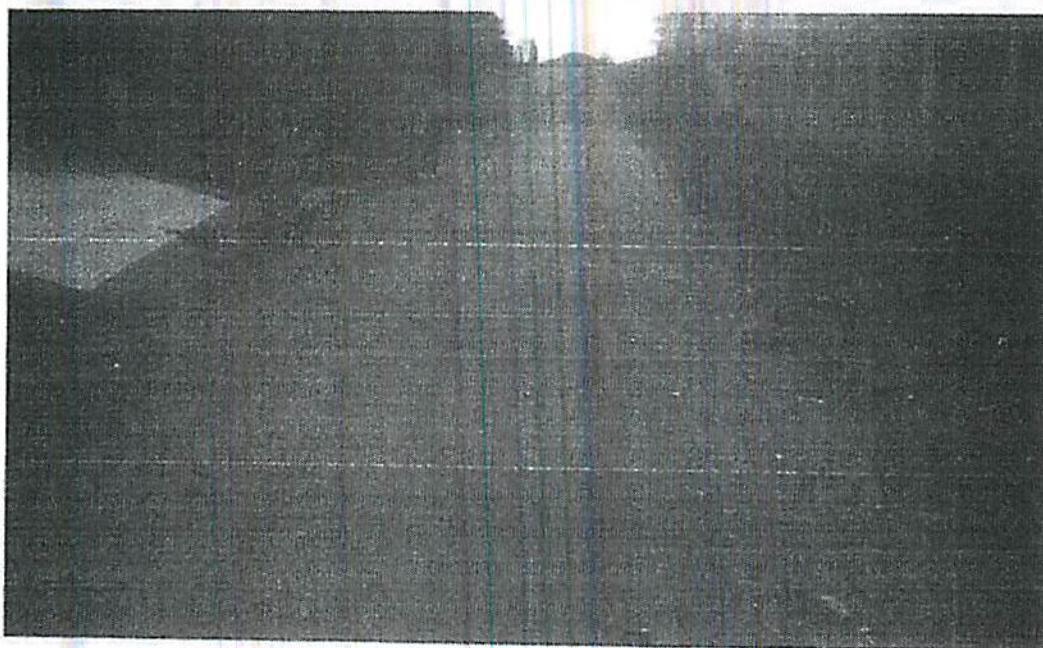




**ANEXO 8 – Memorial Fotográfico.**

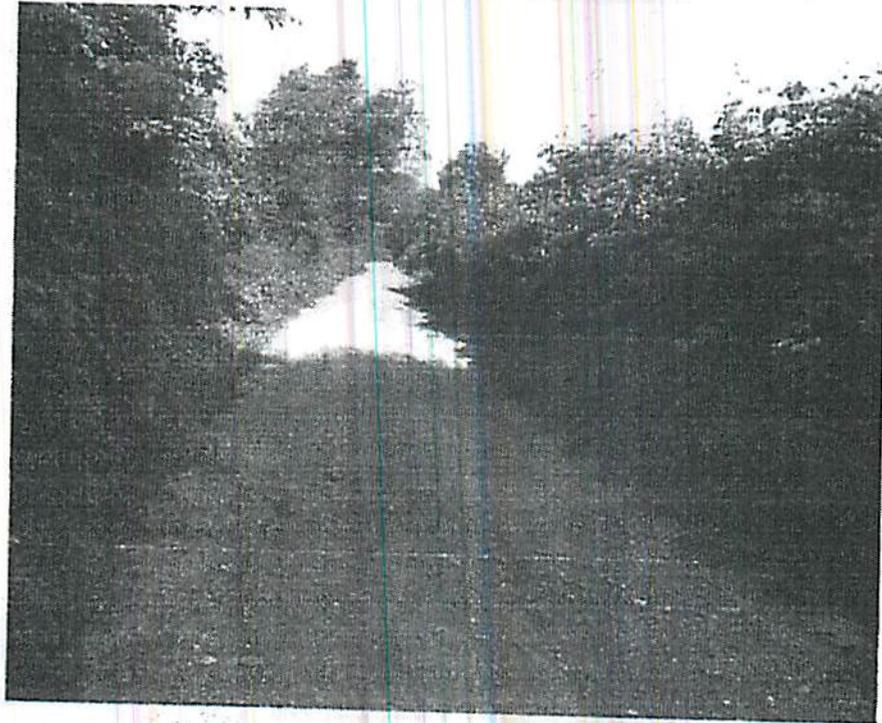


## TRECHO 2 DA LADEIRA DO SÍTIO LAGAMAR

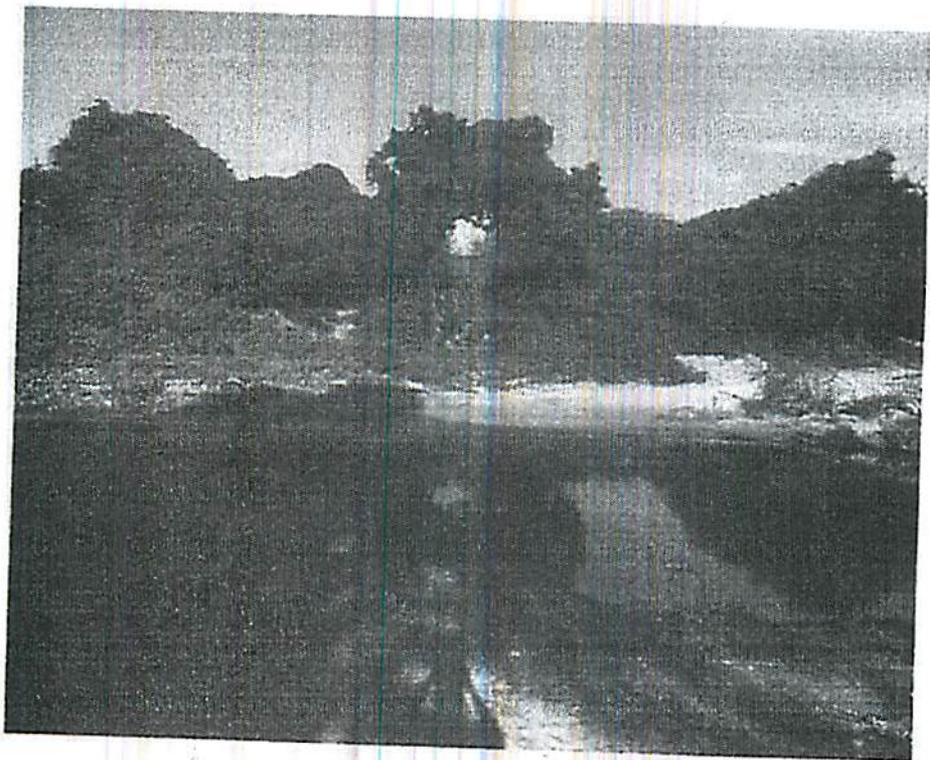
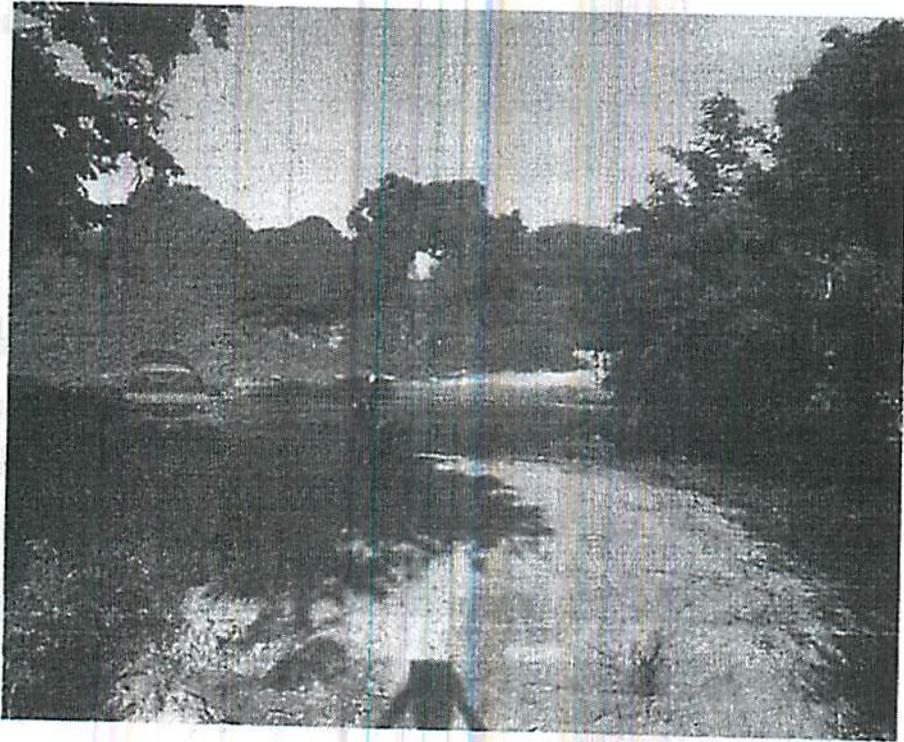


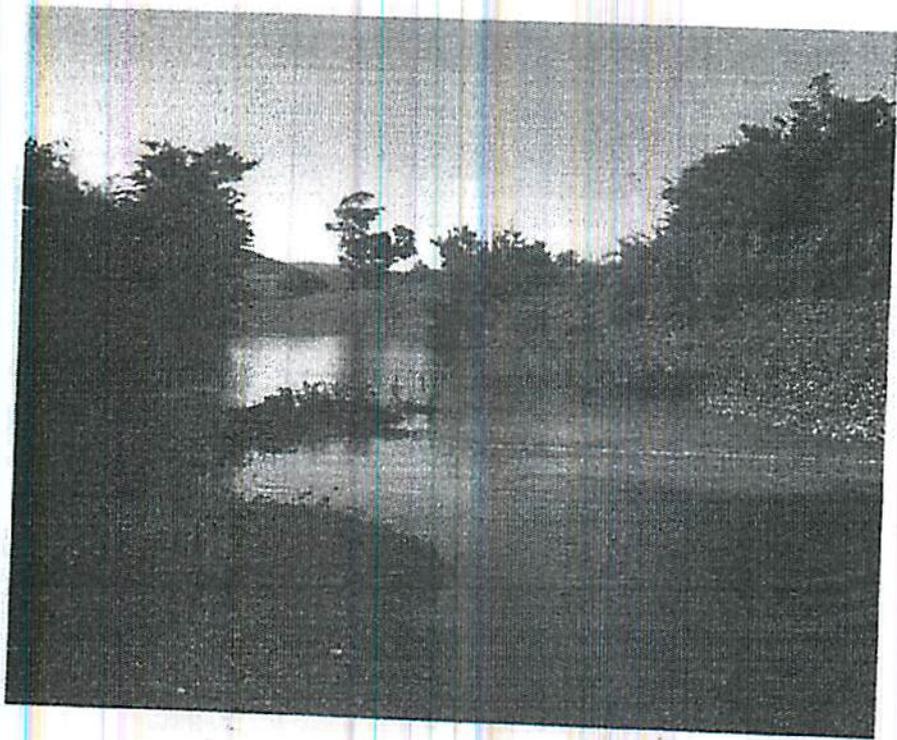
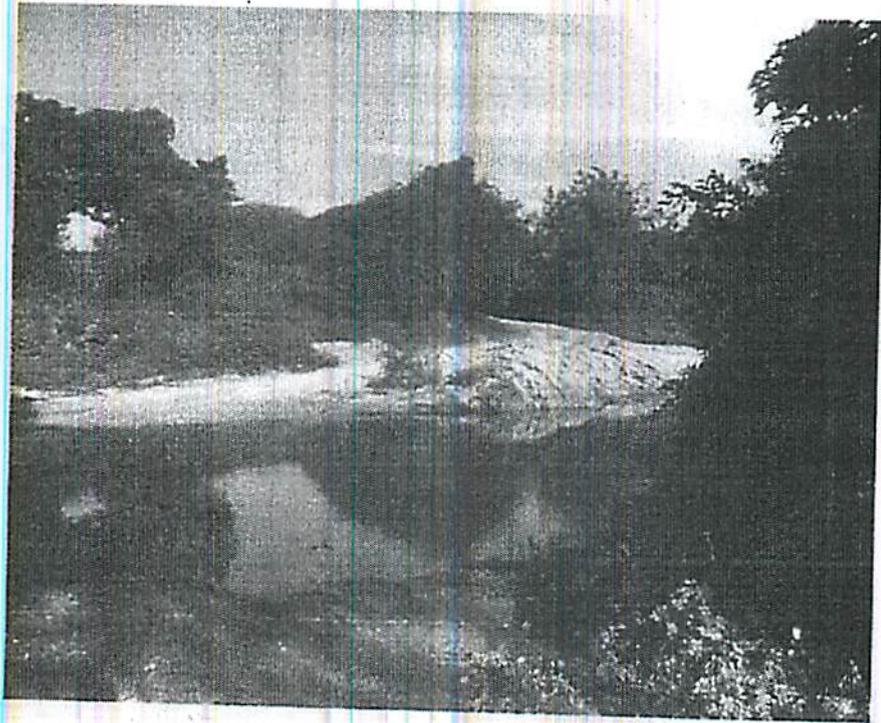


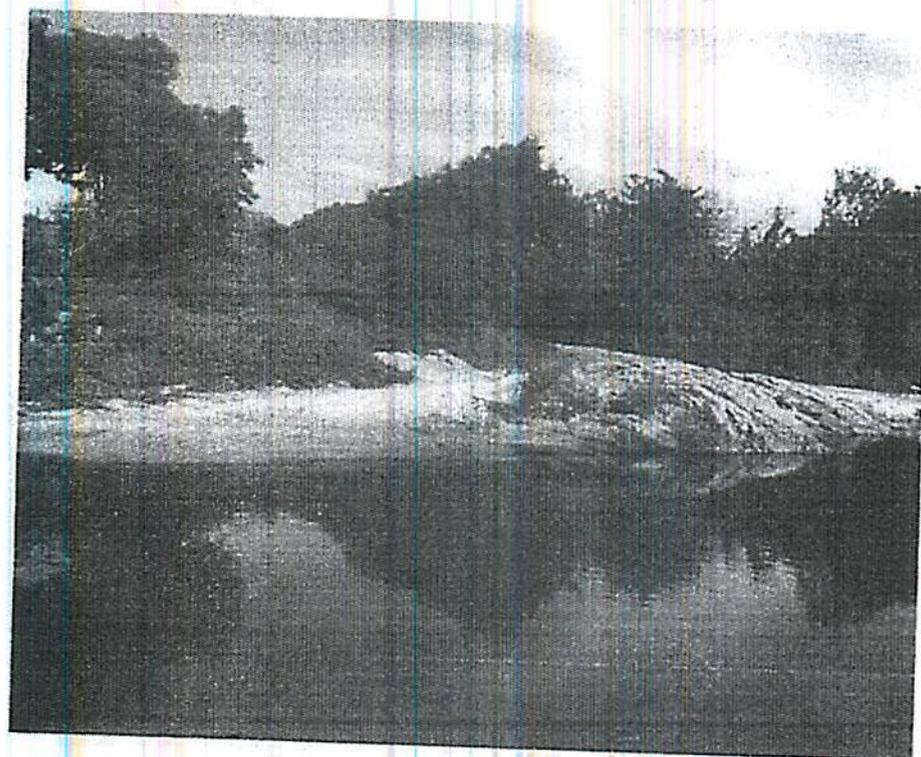
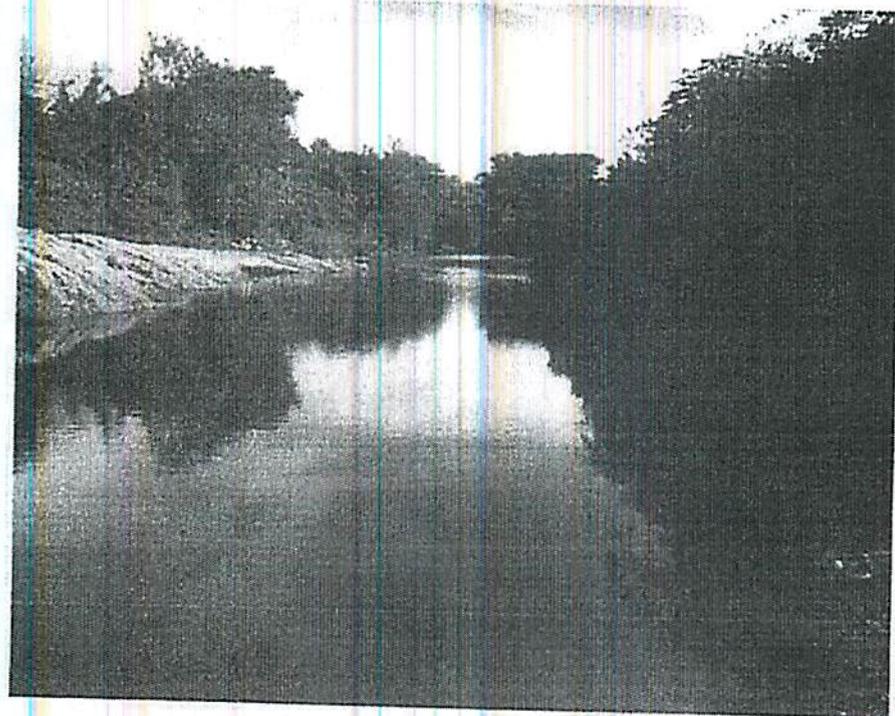
## ESTRADA DO SÍTIO LAGOA

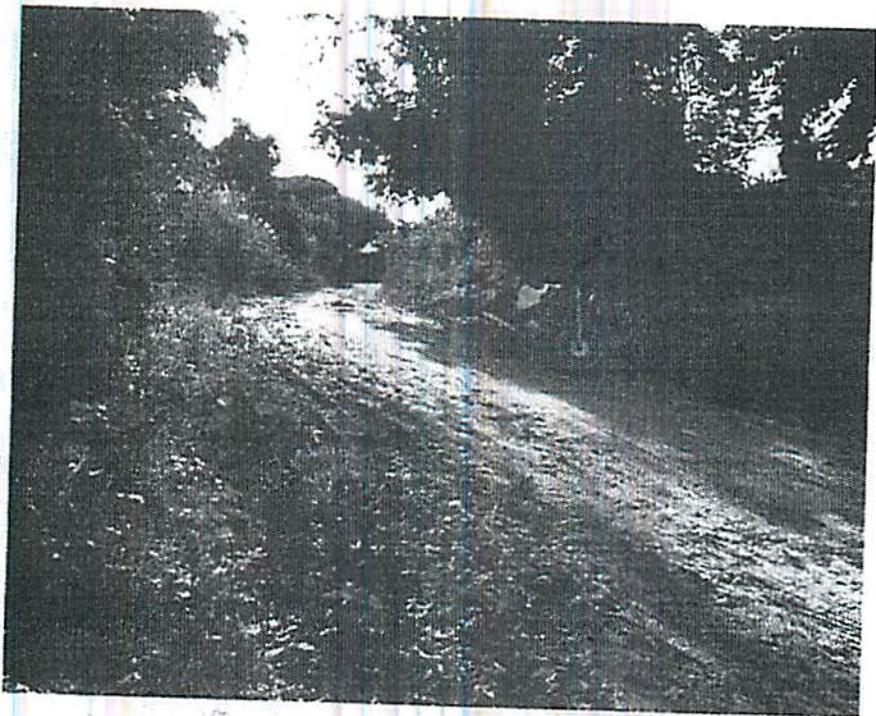


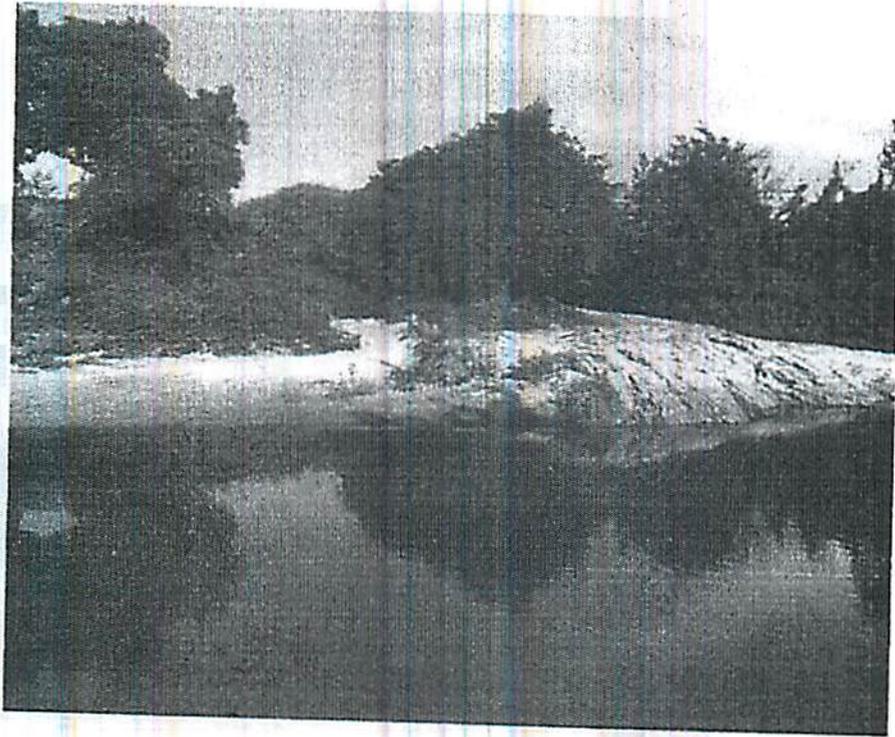




















## ESTRADA DO SÍTIO LAJE



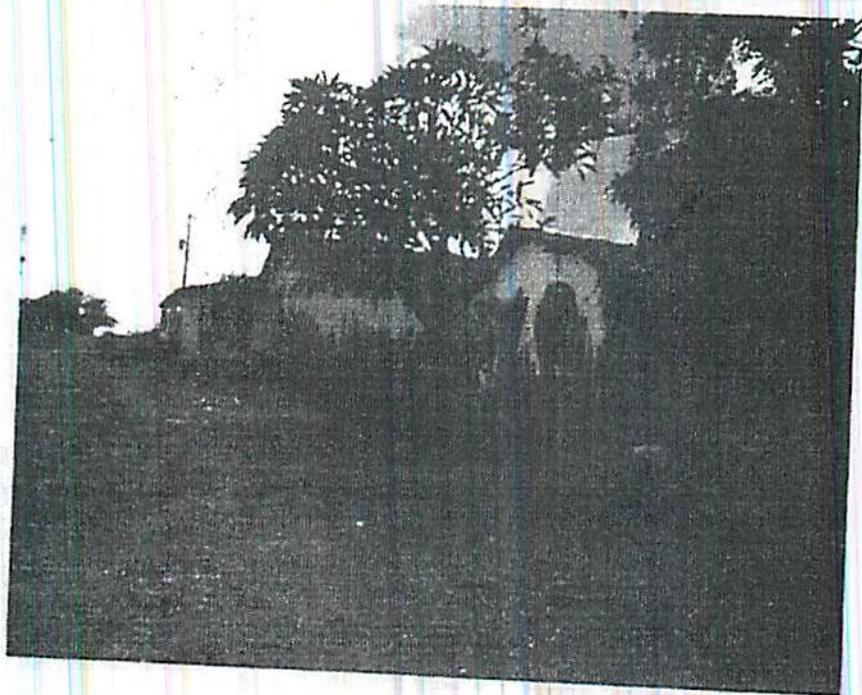
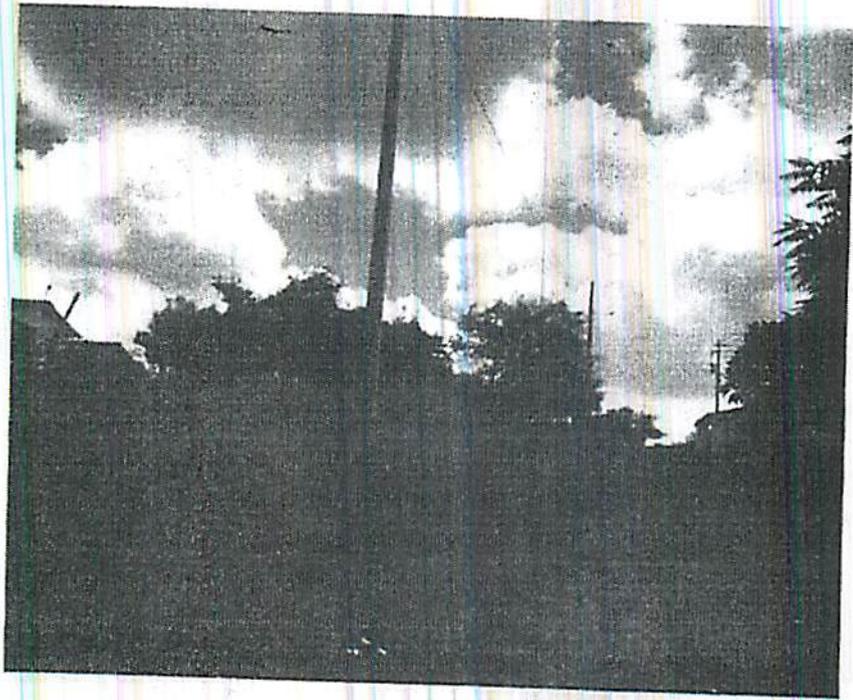


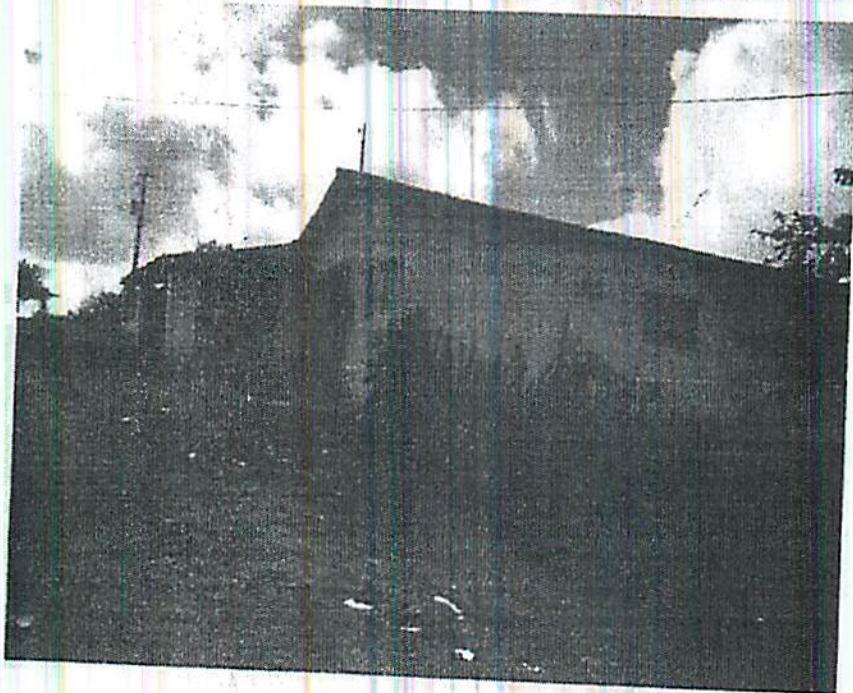
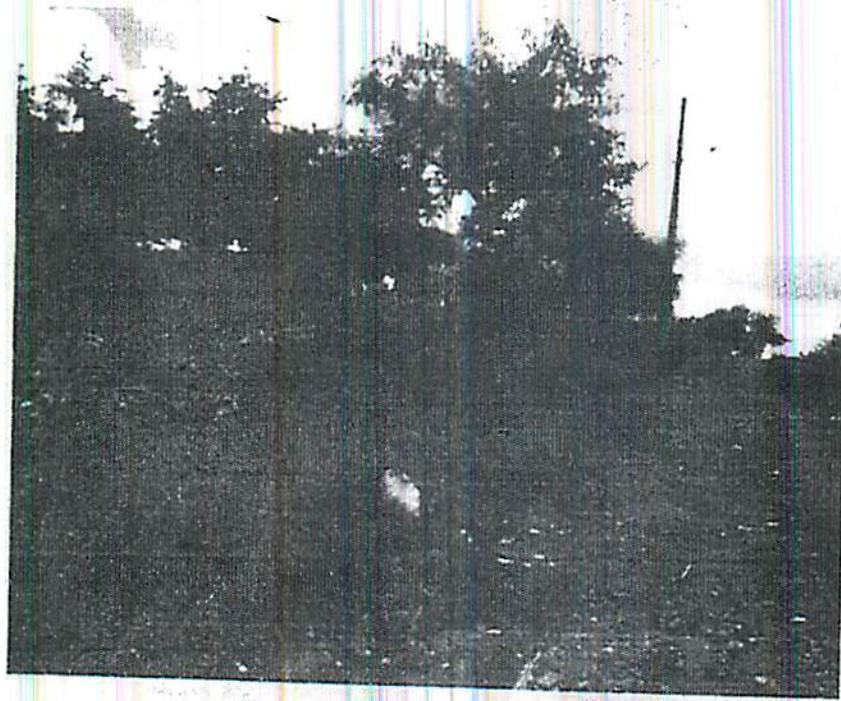












*Adney J. D. Sousa*  
**Adney J. D. Sousa**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



## **ANEXO 9 – Estudios Hidrológicos**



## ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Os estudos hidrológicos foram feitos com base em observações realizadas "in loco", e nas fórmulas do Engo Francisco Aguiar, apresentadas na publicação ROTEIRO PARA PROJETO DE PEQUENOS AÇUDES, editada em 1979 pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, de autoria dos Engenheiros Vicente de Paulo Pereira Barbosa Vieira e Antônio Gouveia Neto.

- **Intensidade Média da Chuva, em mm:**

Utilizaremos uma média dos municípios circunvizinhos da cidade de Aguiar:

Patos	Sousa	Cajazeiras
390	528	630

Logo, teremos  $H = 516,00$  mm

<https://pt.climate-data.org>

- **Rendimento Pluvial da Bacia**

Adotou-se a fórmula empírica do Eng.º Francisco Aguiar para o cálculo do Run-Off.

Para  $H = 516,00$  mm, temos

Rendimento em mm. ....Rmm =  
52,70

Rendimento em %. ....R% = 5,27

- **Volume Afluyente Anual**

O volume afluyente anual foi calculado em 4.525.042,15m<sup>3</sup>.

O volume afluyente anualmente é dado pela formula a que seguir:

$$"Va = R\% U A H "$$



Onde:

Va = Volume afluente médio anual em m<sup>3</sup>

R % = Rendimento em porcentagem

U = Coeficiente de correção

A = Área da bacia hidrográfica em Km<sup>2</sup>

H = Precipitação média anual em mm

$$Va = 5,27 \times 0,8 \times 208 \times 516$$

$$Va = 4.525.042,15 \text{ m}^3$$

#### • *Bacia Hidrográfica*

O local onde será implantada a obra tem uma área de contribuição hidrográfica de 35,76 km<sup>2</sup>, com uma linha de fundo de 13,16 km. Para estudos fisiográficos pode-se considerar, segundo a classificação de Ryves, como uma bacia tipo 4 (ligeiramente acidentada), cujos coeficientes hidrométricos são:

Fator de correção do Rendimento Anual.....U = 0,8

Fator de correção do deflúvio máximo. ....K= 0,3

Fator de correção da velocidade média. ....C = 1,05

#### • *Previsão da Enchente de Projeto*

Em vista da falta de dados pluviométricos no local onde será construída a passagem molhada, a descarga da enchente de projeto será determinada pela fórmula simplificada de Aguiar, dada pela expressão.

$$Q_s = \frac{1.150 \times A}{\sqrt{LC(120 + KLC)}}$$



Onde:

$Q_s$  = descarga máxima secular em  $m^3/s$

$A$  = área da bacia hidrográfica em  $Km^2 = 208 Km^2$

$L$  = comprimento da linha de fundo  $Km = 35,68 Km$

$C$  e  $K$  = fatores de correção = 1,05 e 0,30

$$Q_s = \frac{1.150 \times 208}{\sqrt{35,68 \times 1,05 (120 + 0,3 \times 35,68 \times 1,05)}} = 297,78 m^3/s$$

• **Determinação da Largura do Vertedouro:**

A largura do vertedouro é obtida através da expressão:

$$L = \frac{Q_s}{1,77 \times H_s \sqrt{H_s}}$$

Onde,

$Q_s$  = descarga máxima secular em  $m^3/s = 297,78 m^3/s$

$H_s$  = lâmina máxima vertente em  $m = 2,00$

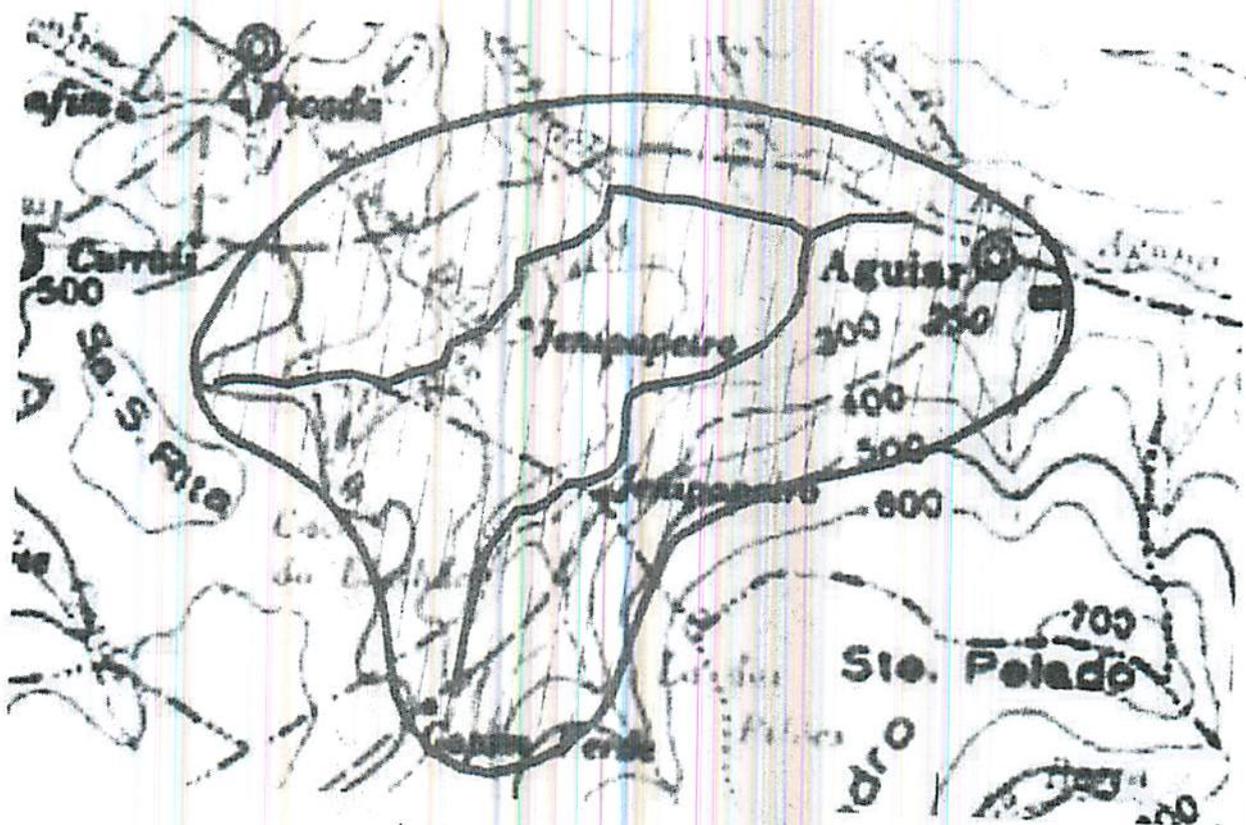
$$L = \frac{297,78}{1,77 \times 2,00 \sqrt{2,00}} = 59,48$$

Logo, os vertedouros terão no mínimo 59,48m de largura.

No caso das passagens molhadas em estudo consideramos a largura do vertedouro como a seção existente no local do barramento; haja vista não haver represamento nem estrangulamento de sua seção original, além de algumas serem contemplada com uma bateria de 3 bueiros, atendendo as pequenas cheias durante a quadra invernososa e em momentos de vazões de pico a própria estrutura funcionara como vertedouro.



## ANEXO – Área da bacia hidrográfica.



Fonte: Carta fotográfica: 1:500.000, folha SB-24-Z, IBGE.

  
**Adney J. D. Souza**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



## **ANEXO 10 – Localização de jazida**

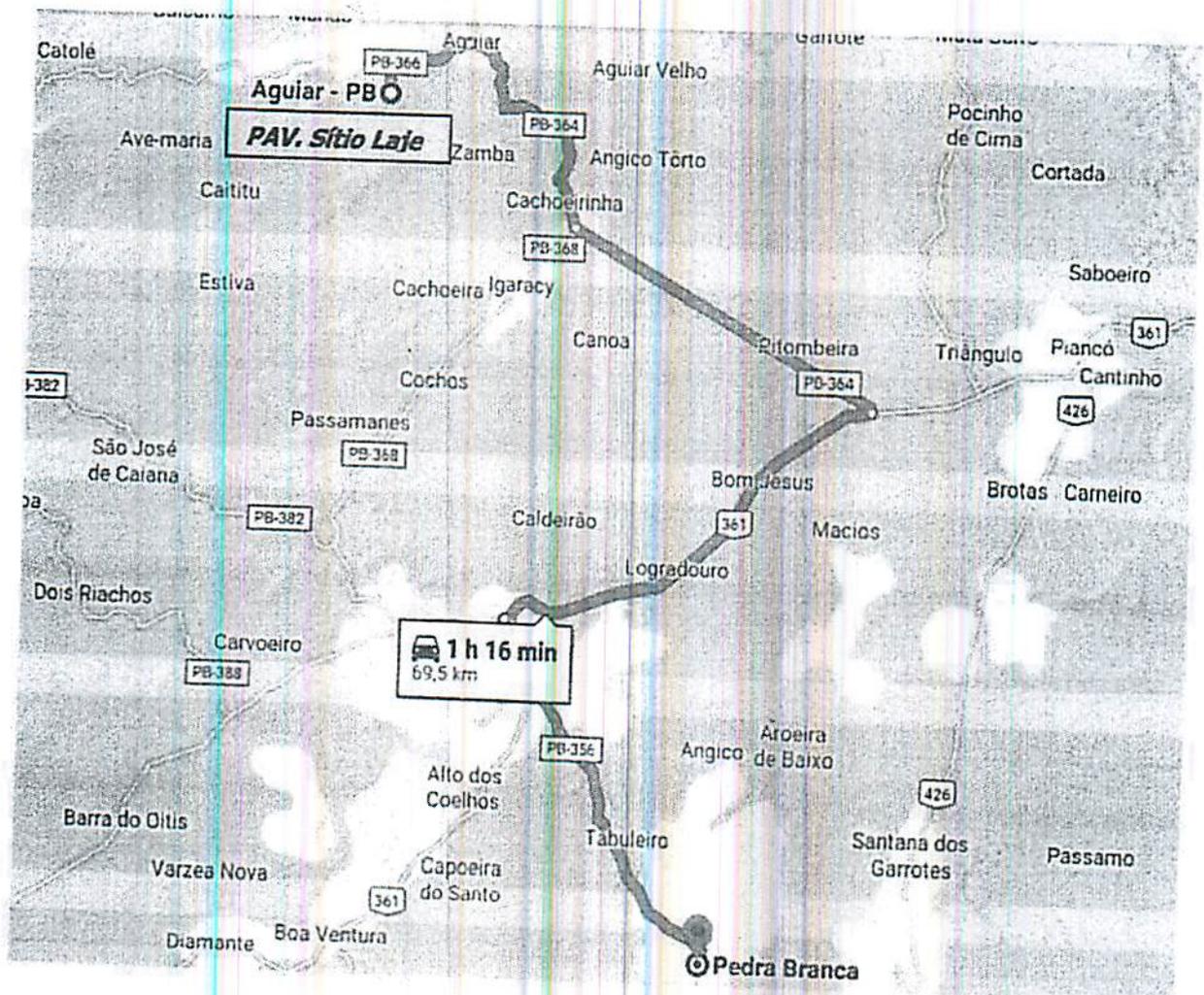


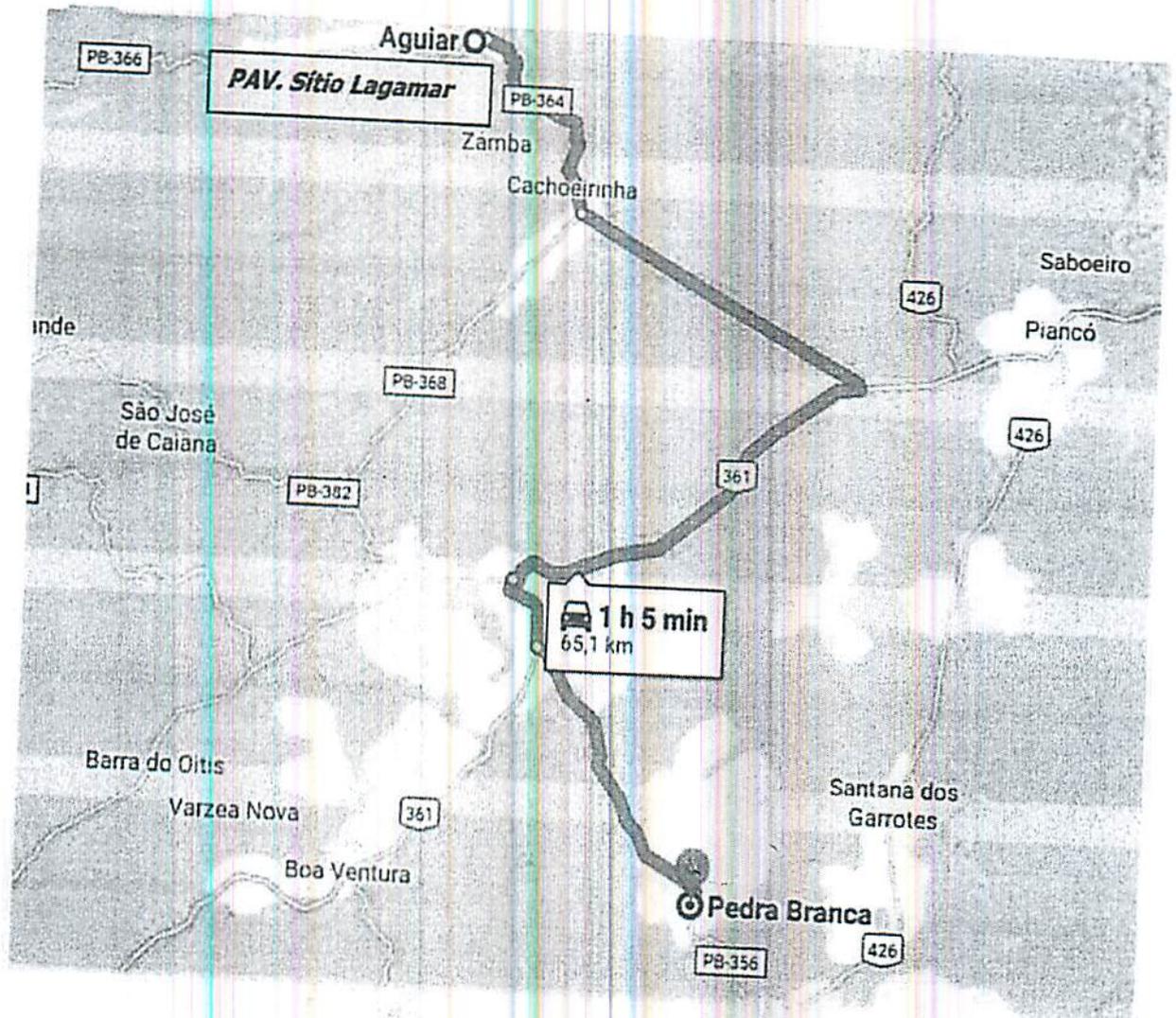
Localização de jazida do material a ser transportado no serviço de Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada m3xkm, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m3xkm).

O paralelo será oriundo da Cidade de Pedra Branca – PB, onde tem várias jazidas.

Distâncias aproximadas:

- Sítio Serra de São Pedro 81,10 Km
- Sítio Laje 69,50 km
- Sítio Lagamar 65,41 km



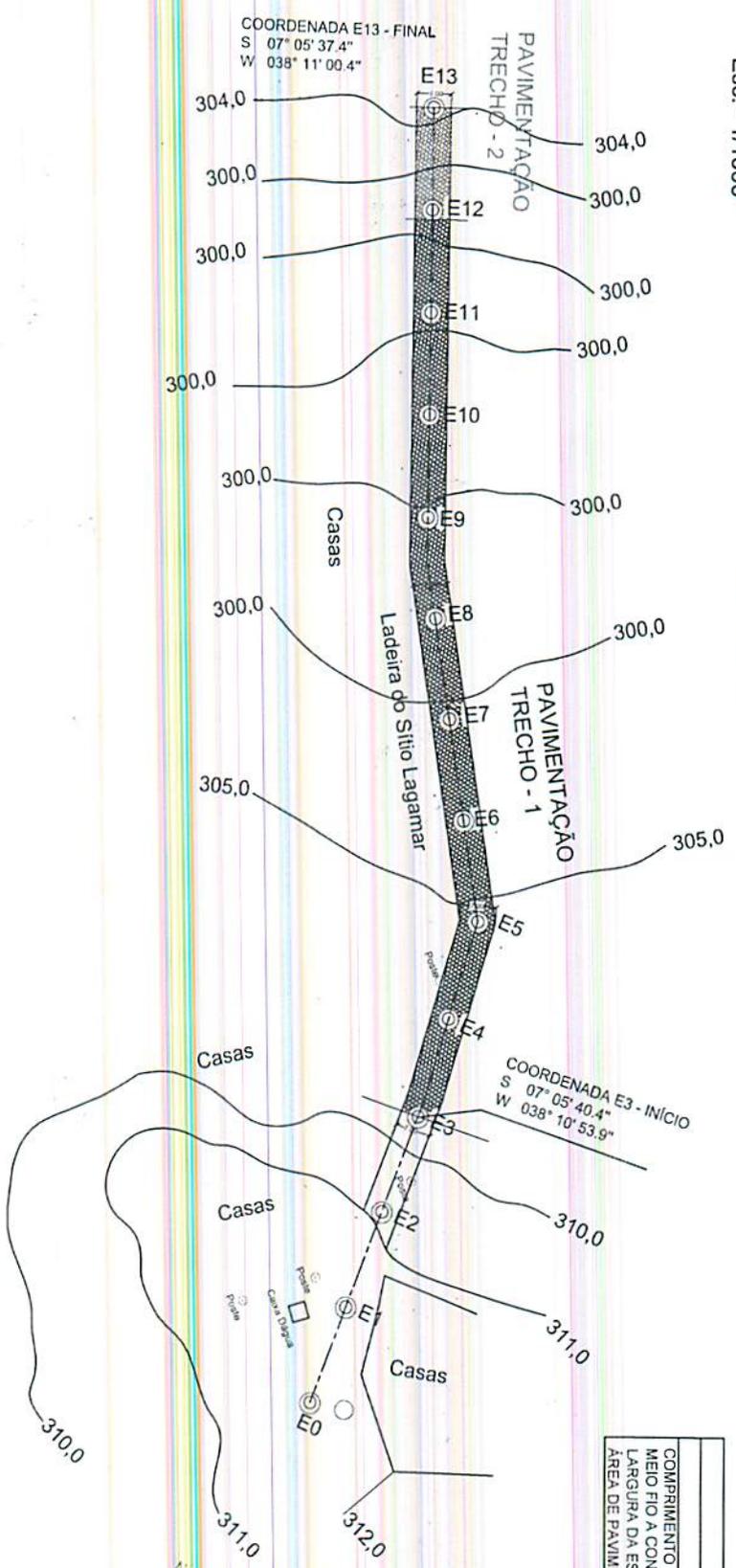


*Adney J. D. Sousa*  
**Adney J. D. Sousa**  
Eng. Civil, MSc  
CREA 160190012-0



**ANEXO 11 – Desenhos do Projeto.**

PLANTA BAIXA - CURVAS DE NÍVEL E ESTAQUEAMENTO  
Esc. - 1/1000

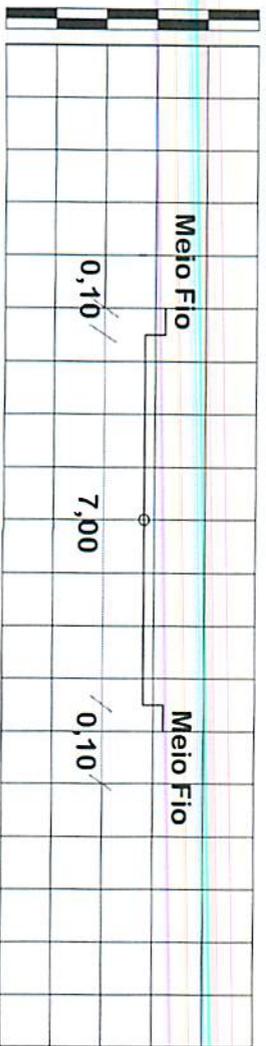


TRECHO 1	
QUANTITATIVOS	
COMPRIMENTO DA ESTRADA:	178,00 m
MEIO FIO A CONSTRUIR:	356,00 m
LARGURA DA ESTRADA:	7,00 m
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	1.246,00 m <sup>2</sup>

TRECHO 2	
QUANTITATIVOS	
COMPRIMENTO DA ESTRADA:	22,00 m
MEIO FIO A CONSTRUIR (22,00x2)+7	51,00 m
LARGURA DA ESTRADA:	7,00 m
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	154,00 m <sup>2</sup>



SEÇÃO TIPO  
Esc. - S/ ESCALA



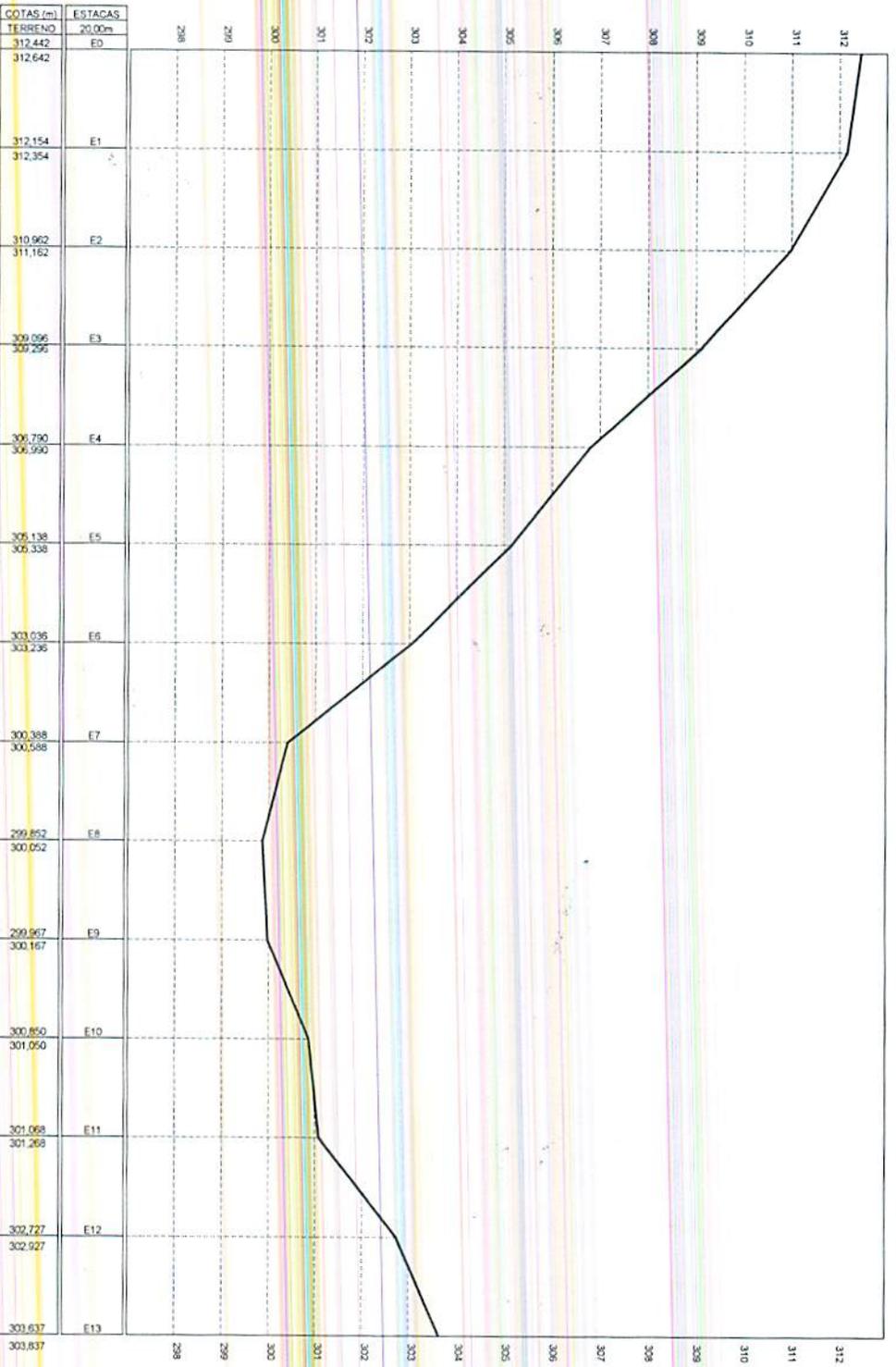
PROJETO GEOMETRICO	LOCAL: TRECHO 2 DA LADEIRA NO SÍTIO LAGAMAR	FRANQUIA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 107370-36 - N.º SICONV/90860	01/02
DESENHO: PLANTA BAIXA - CURVAS DE NÍVEL E ESTAQUEAMENTO	AUTOR DO PROJETO: AODS - Soluções em Engenharia Civil	ESCALA: INDICADAS
SEÇÃO TIPO	RESP. TÉCNICO: ADENY J. D. DE SOUZA	

**AJDS**  
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL

PROPRIETÁRIO  
*Adeney J. D. de Souza*  
PROJETO  
CONSTRUÇÃO

# Perfil Longitudinal Ladeira do Sítio Lagamar

Escala : H... 1/1.000 V... 1/100



PROJETO GEOMÉTRICO

LOCAL: TRECHO 2 DA LADEIRA NO SÍTIO LAGAMAR

PRANCHAS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB

Nº ORIENTAÇÃO: 1074570-36 - Nº SCDOM: 908850

02/02

DESENHO: PERFIL LONGITUDINAL

AUTOR DO PROJETO: ADOS - Soluções em Engenharia Civil  
RESP. TÉCNICO: ADENY J. D. DE SOUZA

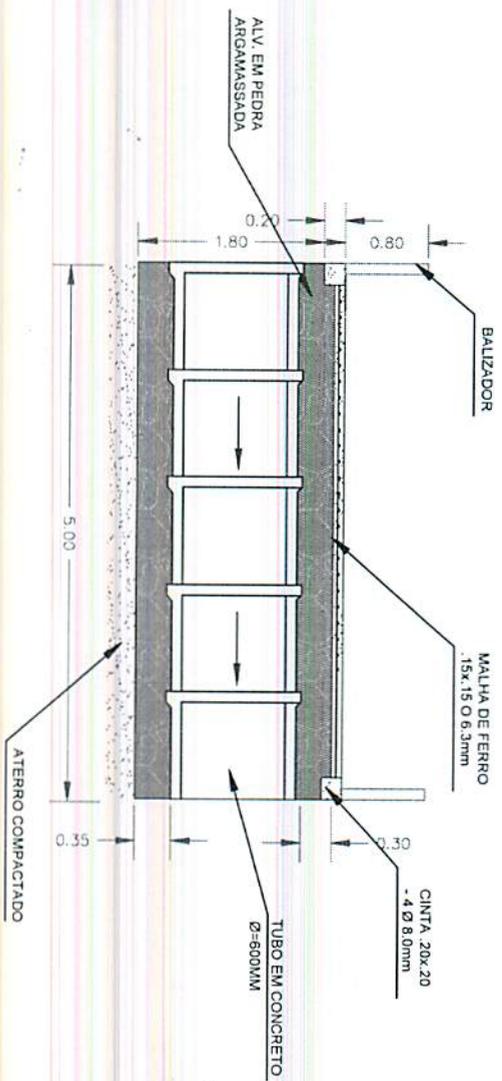
ESCALAS INDICADAS

**AJDS**  
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL

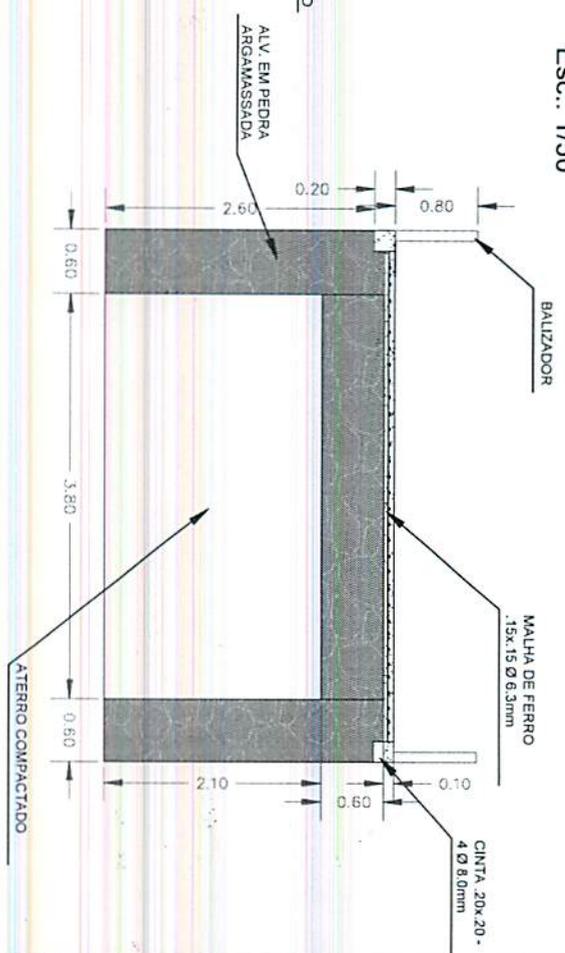
PROPRIETÁRIO  
*Adeney D. Souza*  
PROJETO

CONSTRUÇÃO

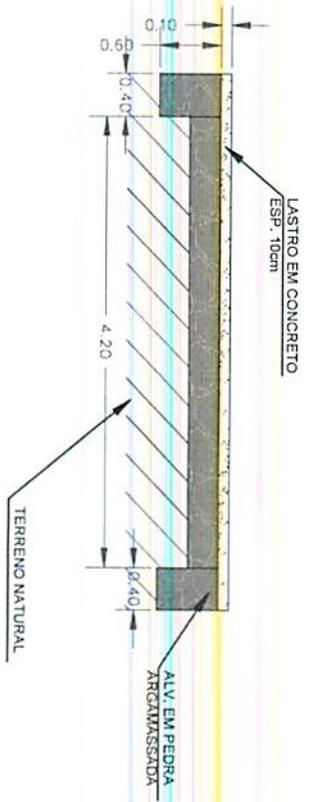
**CORTE A-A**  
Esc.: 1/50



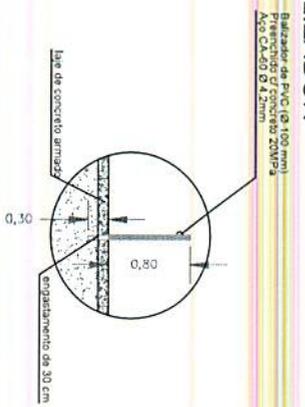
**CORTE B-B**  
Esc.: 1/50



**CORTE C-C**  
Esc.: 1/50



**DETALHE DO BALIZADOR**  
Esc.: 1/50



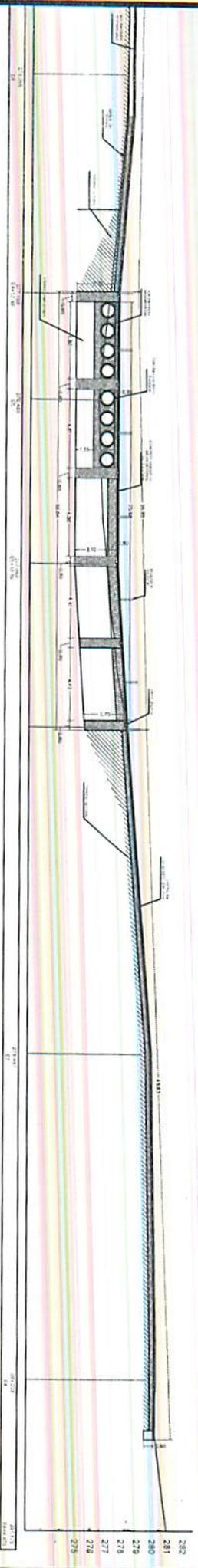
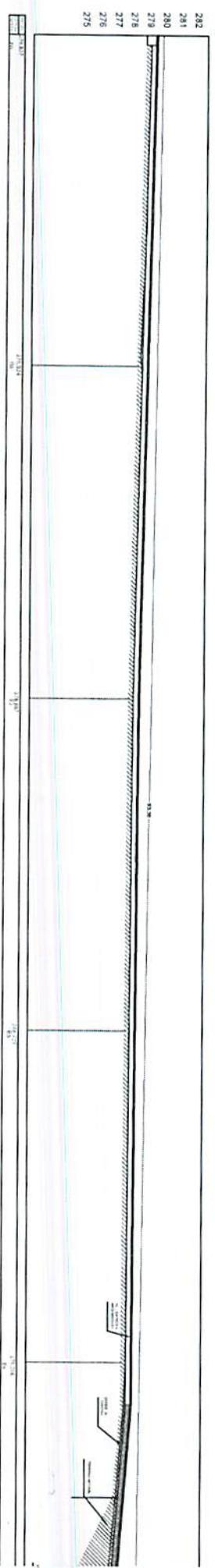
PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: LAGOA	PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 1074570 36 - Nº SICOIN: 9036560	04/04
DESENHO: CONTES	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil	ESCALAS: INDICADAS
DETALHE DO BALIZADOR	RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	

**AJDS**  
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL

PROPRIETÁRIO  
PROJETO  
CONSTRUÇÃO

# PERFIL LONGITUDINAL

Esc.: 1/250

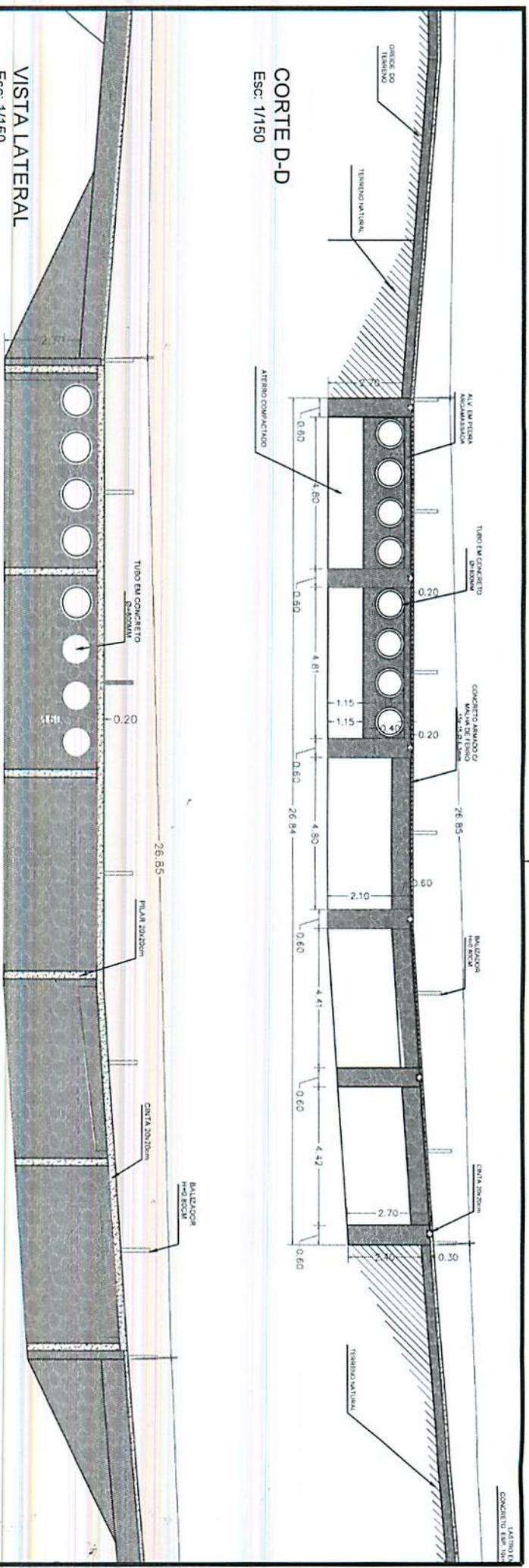


PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: LAGOA	PARANÁ:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 1074570-36 - Nº SICOMV: 508660	02/04
DESENHO: PERFIL LONGITUDINAL	AUTOR DO PROJETO: AADS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO ADNEY J. D. SOUZA	ESCALAS INDICADAS

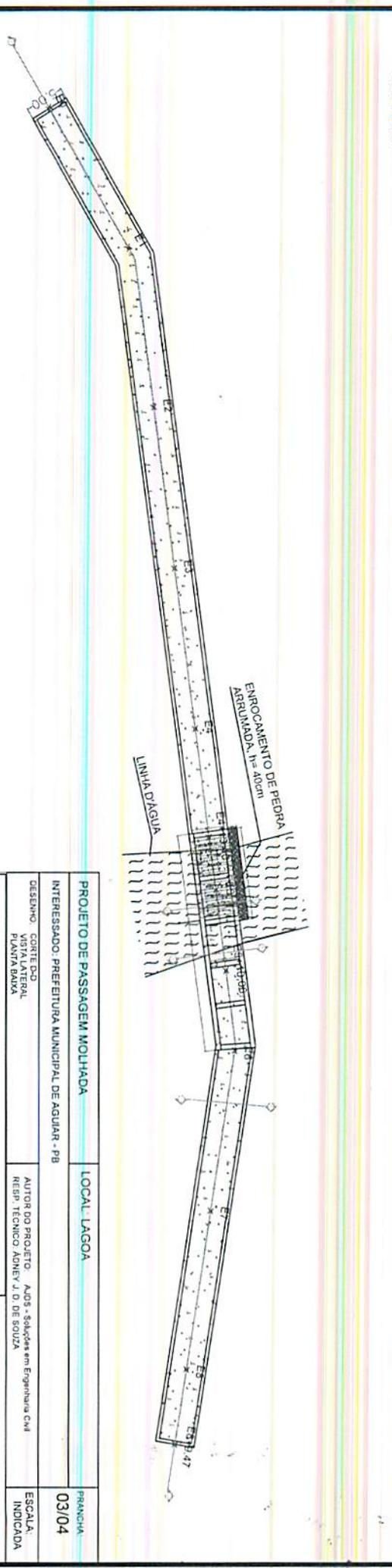
**AJDS**  
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL

PROPRIETÁRIO  
*Adney D. Souza*  
PROJETO  
CONSTRUÇÃO

**CORTE D-D**  
Esc.: 1/150



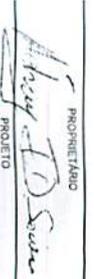
**VISTA LATERAL**  
Esc.: 1/150



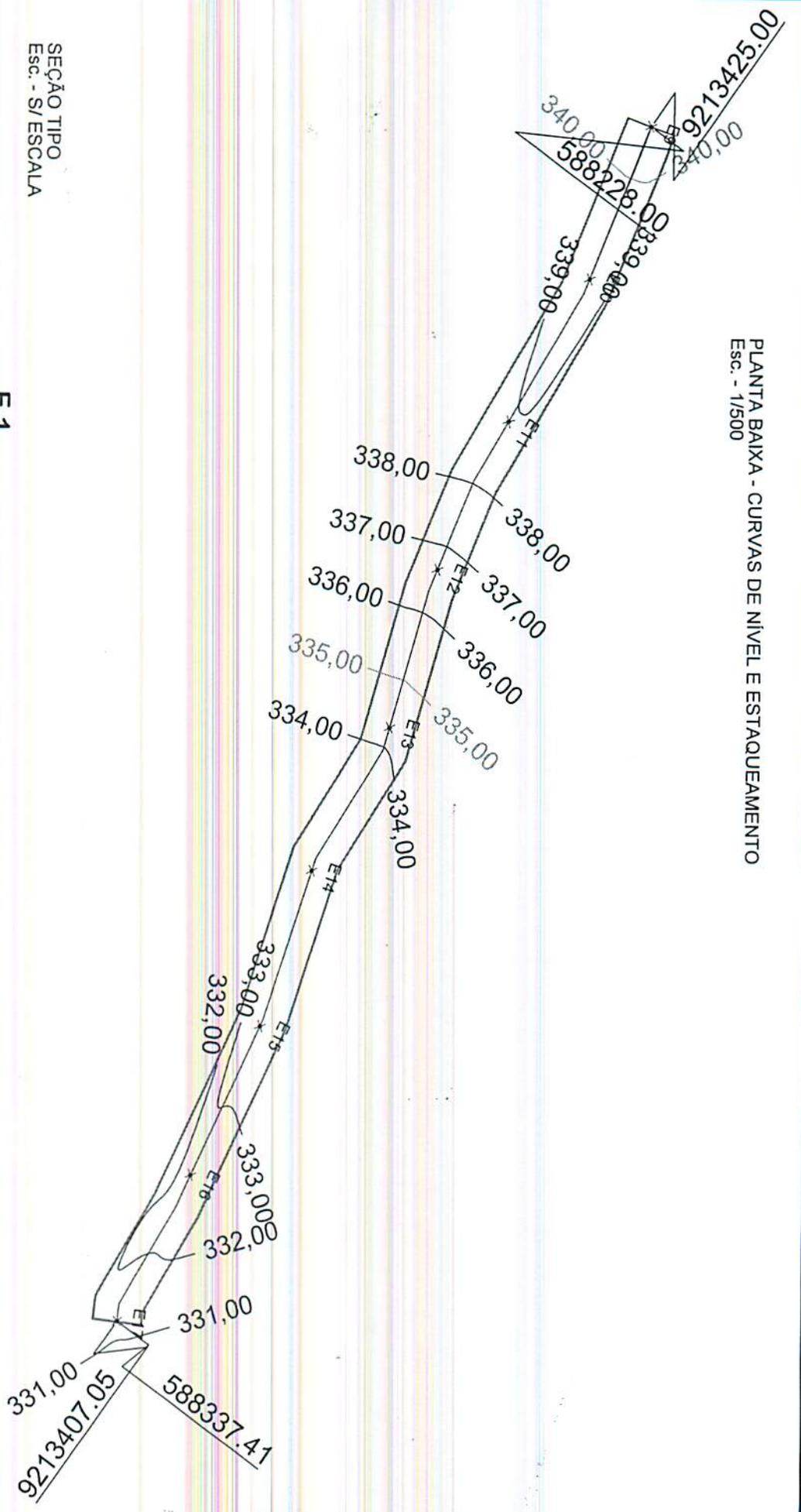
**PLANTA BAIXA**  
Esc.: 1/500

PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	LOCAL: LAGOA	PRANCHA: 03/04
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB		
DESENHO: CORTE D-D CORTE LATERAL PLANTA BAIXA	AUTOR DO PROJETO: AJS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: AGNEV J. O. DE SOUZA	ESCALA: INDICADA



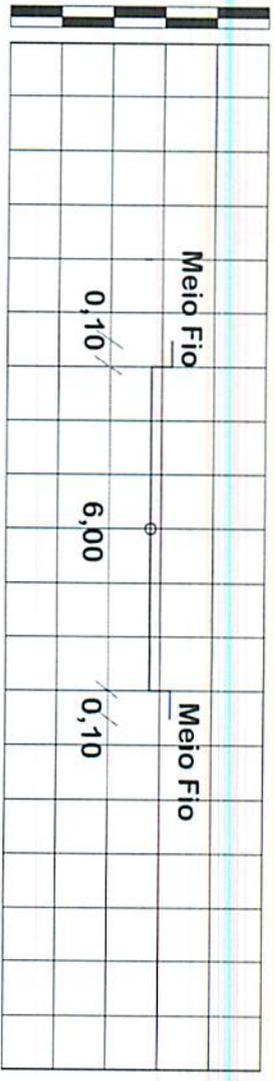
PROPRIETÁRIO  
  
 PROJETO  
 CONSTRUÇÃO

PLANTA BAIXA - CURVAS DE NIVEL E ESTAQUEAMENTO  
Esc. - 1/500



SEÇÃO TIPO  
Esc. - S/ESCALA

E 1

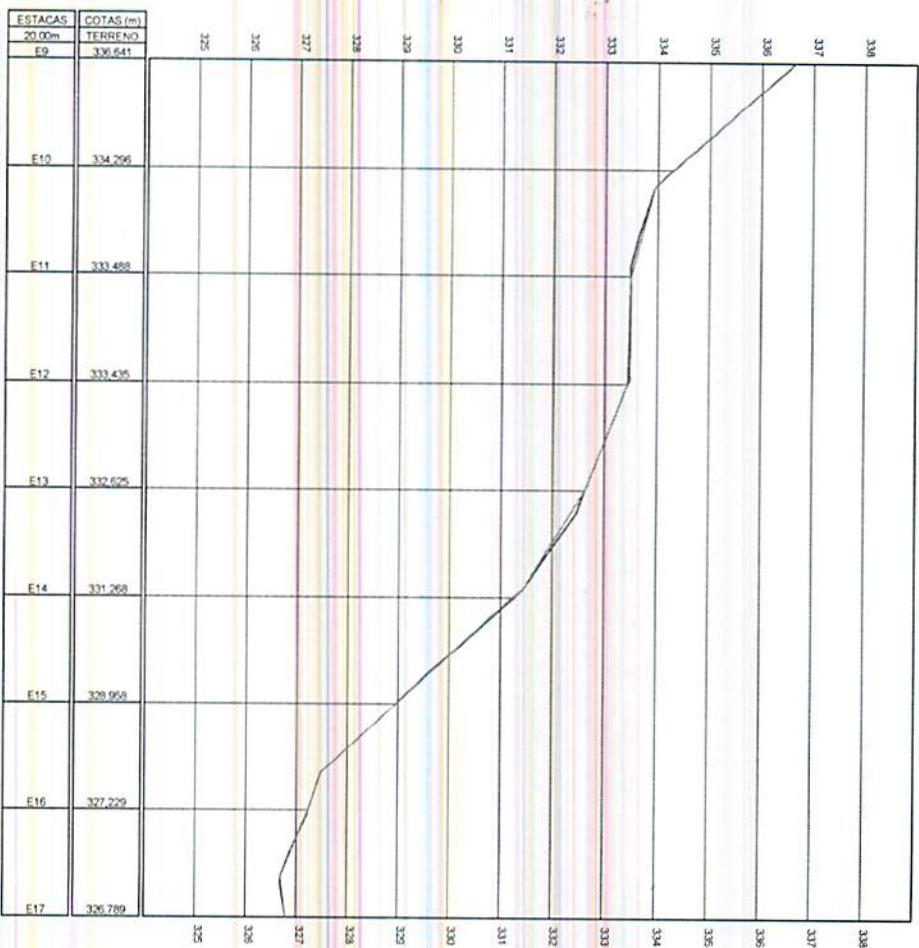


PROJETO GEOMETRICO	LOCAL: TRECHO 1 DA LADEIRA NO SÍTIO LAJE	PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEREIRA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 107232447 - Nº SICONV: 903905	01/02
DESENHO: PLANTA BAIXA - CURVAS DE NIVEL E ESTAQUEAMENTO	AUTOR DO PROJETO: ACS - Soluções em Engenharia Civil	ESCALAS: INDICADAS
SEÇÃO TIPO	RESP. TÉCNICO: ADNEV J. D. DE SOUZA	

	PROPRIETÁRIO  PROJETO
CONSTRUÇÃO	

Perfil Longitudinal - TRECHO 3 DO SÍTIO LAJE  
 Esc.: Horiz.:1.000/ Vert.:100



PROJETO GEOMÉTRICO	LOCAL: TRECHO 2 DA LADEIRA NO SÍTIO LAJE	PRANCHAS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB	Nº OPERAÇÃO: 1072524-47 - Nº SICOM: 903905	02/02
DESENHO: PERFIL LONGITUDINAL	AUTOR DO PROJETO: AODS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEV J. D. DE SOUZA	ESCALAS INDICADAS
		PROPRIETÁRIO  PROJETO CONSTRUIÇÃO



## **ANEXO 12 – Composição de Custo Unitário**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AGUIAR - PB**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

**CCU 01 - Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflet. lentes inclusas, inclusive assentamento na passagem molhada**

Banco	Tipo	Código	Descrição	Unid/Quant	Custo Unit.	Custo Total	
SINAPI	Composição	94964	(CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400	m³	0,01	316,73	2,21711
SINAPI	Insumo	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,01	133,08	0,93156
SINAPI	Composição	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,00	442,21	0,88442
SINAPI	Composição	92783	CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM -	KG	0,45	11,51	5,1795
SINAPI	Insumo	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	0,27	20,53	5,5431
SINAPI	Composição	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,00	10,24	10,24
SINAPI	Composição	34744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	m²	0,07	27,9	1,8414
<b>Total</b>						<b>26,84</b>	

**ADNEY JOSE DUARTE** Assinado de forma digital  
**DE** por **ADNEY JOSE DUARTE**  
**SOUZA:79802974404** **DE SOUZA:79802974404**  
Dados: 2021.10.05  
16:00:25 -03'00'